Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 01
SAPOPEMA-PR

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 02 SAPOPEMA-PR

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	**Nº 05/2020**	**DATA ABERT.**	**04/05/2020 às 09:30hs**

1- Memorando de Origem
2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
3- Do Departamento/para a Comissão
4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/Anexos e Dotação Orçamentárias.
5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
6- Oficio comunicando ao Prefeito a dotação orçamentária
7- Parecer final do Prefeito
8- Jurídico p/ a Comissão, Memorando encaminhando a Minuta Anexa.
9- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
10- Comprovante de Retirada do Edital
11- Proposta dos fornecedores.
12- Atas – abertura/Julgamento.
13- Relatório da Comissão.
14- Mapa de Apuração.
15- Parecer Jurídico.
16- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
17- Prefeito Homologa.
18- Oficio às empresas comunicando o resultado
19- Contrato de Prestação de Serviços
20- Ordem de Serviço
21- Certidão (houve ou não recurso)
22- Extrato publicado.
23- Nota fiscal (cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 03
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
Sapopema-Pr, _____/_____/_____

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 27 de março de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais,** de acordo com o **Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

SANEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 96/14, de 15/12/2014 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **SAPOPEMA,** conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado, o Município de **SAPOPEMA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gimerson de Jesus Subtil**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 893/13, de 25/10/2013 e nº 946/14, de 17/06/2014 e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Cláudio Stabile** e por seu Diretor de Investimentos, Sr. **Joel de Jesus Macedo**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 96/2014, de 15/12/2014, conforme aprovação prevista no artigo 40, § 3º do Estatuto Social da Companhia, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento a diversos bairros, especialmente aos Bairros Lajeado Liso e Jardim Ideal, no Município de SAPOPEMA, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras consistirão basicamente de 5.000 m de rede coletora e 250 ligações prediais, nos bairros Lajeado Liso e Jardim Ideal, e a construção de 01 estação elevatória de esgoto, no bairro Lajeado Liso, Município de Sapopema/Pr., conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R$ 1.108.763,37 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), através de recursos próprios da SANEPAR, assim distribuídos: **Etapa 1** - Rede Coletora de Esgoto e Ligações, no valor de R$ 171.361,41 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos e equipamentos, de responsabilidade da SANEPAR; R$ 200.784,86 (duzentos mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para ressarcimento ao Município pelos serviços de mão de obra, através de créditos contábeis para encontro de contas com a **SANEPAR,** durante a vigência do Termo Aditivo, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta; R$ 74.040,81 (setenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra, referentes à aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta e, ainda, para a **Etapa 2** - Construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, Coletor de Esgoto e Linha de Recalque, no valor de R$ 662.576,29 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), de responsabilidade da **SANEPAR**. **Parágrafo único:** Os valores a serem investidos na obra poderão ser objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR – Cabe à **SANEPAR** para a consecução do objeto proposto: **a)** prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; **b)** fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos e tampões de PI°, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; **c)** fornecer todos os materiais de construção, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, tais como: anéis de concreto, cimento, areia, brita, tapumes, placas de sinalização e reposição de pavimentos, com exceção àqueles de ruas e rodovias previstos no item "e" da Cláusula Quinta, deste Termo. Esses materiais de construção serão adquiridos pelo Município, e este será reembolsado pela **SANEPAR**, do que investiu, até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através de valorização, com base na Tabela de Preços, específica para convênios com Prefeituras Municipais; **d)** ressarcir o Município, nas mesmas condições do item anterior, o valor aplicado no caso de desmonte de rocha com o uso de explosivos; **e)** ressarcir o

Município, com base em custos fornecidos pela área de preços da **SANEPAR** e nas mesmas condições do item "c" desta Cláusula, o valor aplicado pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI); **f)** fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando o relatório de vistoria da fiscalização; **g)** efetuar as medições dos serviços executados pelo Município, valorando com o auxílio da Tabela de Preços, citada no item "c" desta Cláusula, do mês em que os serviços forem executados; **h)** efetuar inventário mensal dos materiais relacionados no item "b" desta Cláusula, estocados na obra; **i)** emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; **j)** faturar contra os usuários o custo correspondente às ligações prediais de esgoto e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município; **l)** o profissional da **SANEPAR**, responsável pela fiscalização da obra, deverá controlar a aplicação dos materiais na mesma, através de formulários próprios (AMO's); **m)** o profissional da **SANEPAR**, responsável pela fiscalização da obra, quando da conclusão da mesma, deverá efetuar o inventário final e a conciliação dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** com aqueles efetivamente aplicados, visando atendimento ao item "q" da Cláusula Quinta das obrigações do Município. **Parágrafo Primeiro:** eventualmente a pedido da **SANEPAR**, o Município poderá fornecer, parciais ou totalmente, os materiais e equipamentos hidráulicos constantes do item "b" desta Cláusula, e nesta situação o Município será ressarcido com base em custos fornecidos e/ou aprovados pela área de preço da **SANEPAR**, nas mesmas condições do item "c" desta Cláusula. **Parágrafo segundo:** os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão-de-obra, serão levados a crédito do mesmo, para fins de quitação de débitos relativos à sua participação em obras já executadas e a executar, ou ainda para a quitação de pendências relativas a faturas do fornecimento de água/esgoto. Eventuais saldos serão quitados, em moeda corrente mês a mês conforme o andamento da obra. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo o término da concessão durante a vigência deste Termo Aditivo, os saldos referidos no Parágrafo Segundo serão indenizados na forma prevista no Contrato de Programa nº 96/14, de 15/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: **a)** executar as obras mencionadas na Cláusula Segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela **SANEPAR; b)** adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela **SANEPAR**, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, os quais serão reembolsados conforme o item "c" da Cláusula Quarta; **c)** suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; **d)** assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; e) fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; **f)** designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à **SANEPAR** até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; **g)** deverá recolher e apresentar à **SANEPAR**, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item "f" desta Cláusula; **h)** solicitar a presença da fiscalização da **SANEPAR** no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; **i)** submeter à prévia aprovação da fiscalização da **SANEPAR**, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; **j)** atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da **SANEPAR**; **l)** assumir total responsabilidade sobre os materiais fornecidos pela **SANEPAR** (tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos, tampões de fºfº e outros); **m)** definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela **SANEPAR; n)** designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; **o)** controlar a aplicação dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** e sob sua responsabilidade; **p)** permitir e acompanhar o inventário mensal dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** e estocados na obra; **q)** efetuar a devolução de material fornecido pela **SANEPAR** e não aplicado na execução da obra; **r)** efetuar o reembolso do valor atualizado

SANEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

06

despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Programa; **s)** responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; **t)** garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; **u)** a inutilização ou extravio dos materiais fornecidos pela **SANEPAR**, implicará em valoração dos mesmos e subtração do crédito cabível à Prefeitura Municipal, referente às faturas da obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da **SANEPAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para a execução do empreendimento será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Programa e seus Termos Aditivos, que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2019.

CLÁUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

JOEL DE JESUS MACEDO
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:

Nome legível, assinatura e CPF:
Rafael Santa Medeiros
052778290-7

Nome legível, assinatura e CPF:
453.495.609-63

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

07

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
LOCALIDADE: LAJEADO LISO
RECURSOS: SANEPAR

OBJETO: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

A obra será composta de:

01. REDE COLETORA DE ESGOTO

Aquisição e fornecimento de materiais de construção civil, mão de obra e equipamentos para execução de 3.887,25 metros de tubulação de rede coletora de esgoto, incluindo poços de visita do tipo C e/ou tipo F, tubos de queda, terminais de limpeza e tampões em FD p/ poço de visita padrão Sanepar, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos e Manual de Obras de Saneamento – MOS 4ª edição, assim distribuídos:

Material	DN	Extensão (m)
PVC JEI - PAREDE MACIÇA	150	3.700,22
PVC JEI - PAREDE MACIÇA	250	187,03
TOTAL		3.887,25

- Os materiais de PVC (tubos, peças e conexões), tampões de FD e tampa/copo de concreto serão fornecidos pela SANEPAR, todos os demais materiais e insumos necessários, como anéis para PV's, areia, cimento, brita, formas, armaduras, pavimentos, entre outros, serão de responsabilidade da contratada.
- A execução das ordens de serviços entre OSE 007 e 020, não fazem parte do objeto desta licitação. Estes serviços serão realizados em próxima etapa, a partir de outra licitação.

02. LIGAÇÕES PREDIAIS

Aquisição e fornecimento de materiais de construção civil, mão de obra e equipamentos para execução de 220 unidades de ligações prediais de esgoto padrão Sanepar em tubo para esgoto parede maciça PVC JEI DN 100, incluindo tubo de inspeção e limpeza (TIL), de ligação predial, tampa copo de concreto DN 100 e conexões, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos e Manual de Obras de Saneamento – MOS 4ª edição.

- Os materiais de PVC (tubos, peças e conexões) e tampa/copo de concreto serão fornecidos pela SANEPAR, todos os demais materiais e insumos necessários, como

areia, cimento, brita, formas, armaduras, pavimentos, entre outros, serão de responsabilidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

03. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A rede coletora deverá ser iniciada obrigatoriamente da jusante para montante. Qualquer necessidade de alteração do sentido de execução da rede deverá ser previamente comunicado a Fiscalização e aprovada pela mesma antes da sua execução;
- A retirada de qualquer tipo de pavimento deverá ser efetuada após o prévio corte com equipamento de disco;
- Somente serão medidas as extensões de rede coletora com os serviços concluídos: execução dos poços de visita a montante e jusante, com a recomposição do pavimento;
- Todas as valas com profundidade igual ou superior a 1,25 metros deverão ser obrigatoriamente escoradas conforme os tipos preconizados no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição.
- Será obrigatório um arquivo de fotos em meio digital de todas as calçadas dos trechos de redes contemplados nesta obra antes da abertura das valas;
- A contratada deverá dar destinação correta aos materiais e resíduos sólidos da construção para local apropriado e devidamente licenciado pelo IAP e/ou com autorização da Secretaria de Meio da Prefeitura Municipal de Sapopema;
- A contratada deverá atender o que consta no guia de requisitos legais em obras de saneamento, disponibilizado no Anexo C do edital de licitação e demais legislações vigentes e documentações do município.

Sapopema, 19 de fevereiro de 2020.

Eng.º Jean Carlos Cunha de Almeida
Prefeitura Muncicipal de Sapopema

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 10
SARANDI - PR

Preço_Licitação

Empreitada por preço Global
Preço total para Licitação: R$ 215.825,80

No item 4 do Termo de Referência (anexo A) é apresentada a tabela de medição e Faturamento a ser seguida.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR

ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

'NÃO HÁ NENHUMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NESTE ANEXO"

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

12

ANEXO C

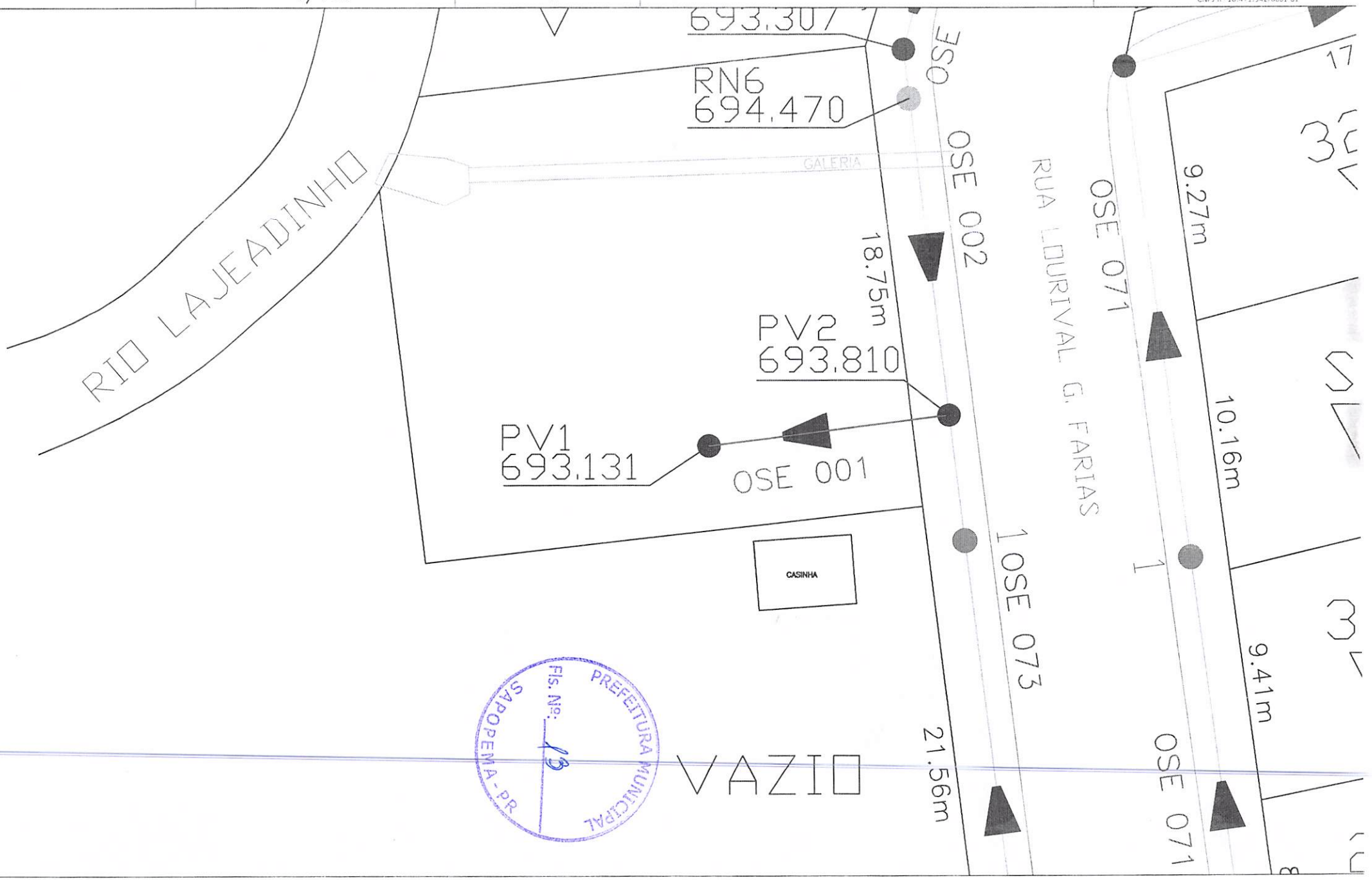
DEMAIS ELEMENTOS DO PROJETO

(EM MEIO DIGITAL)

SANEPAR

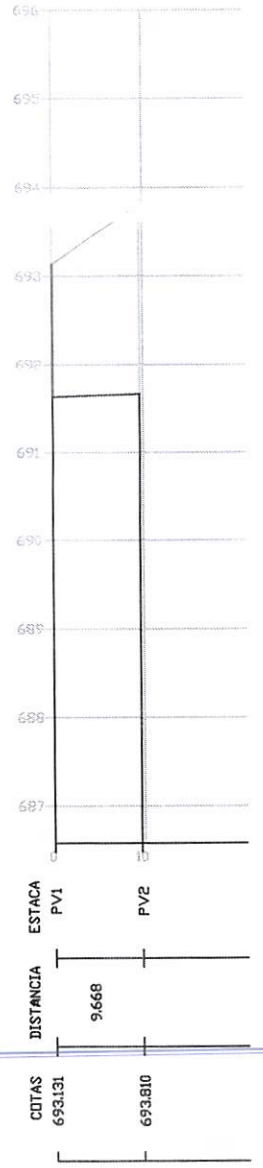
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 001
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 13

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 001	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

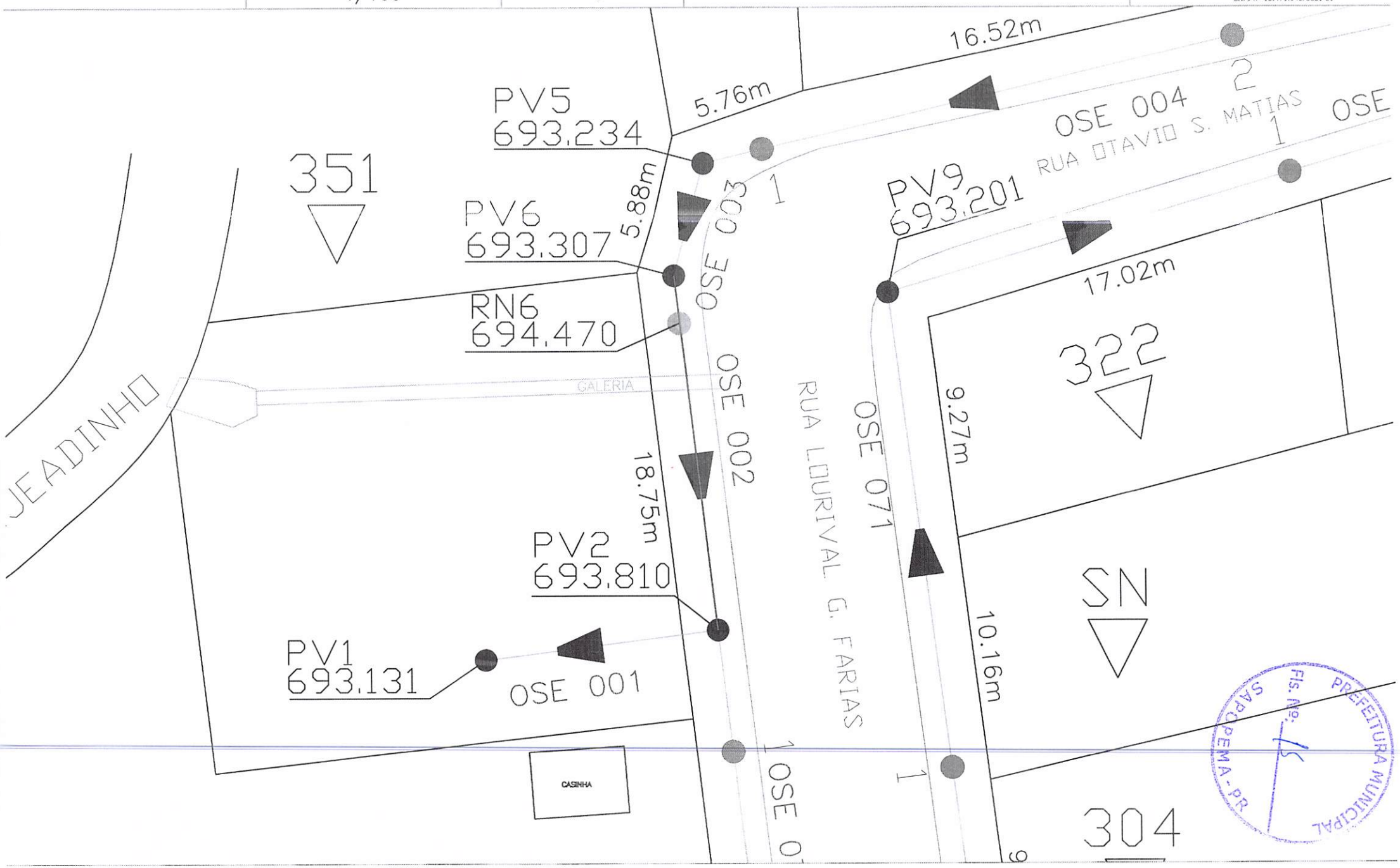


PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 14

SANEPAR

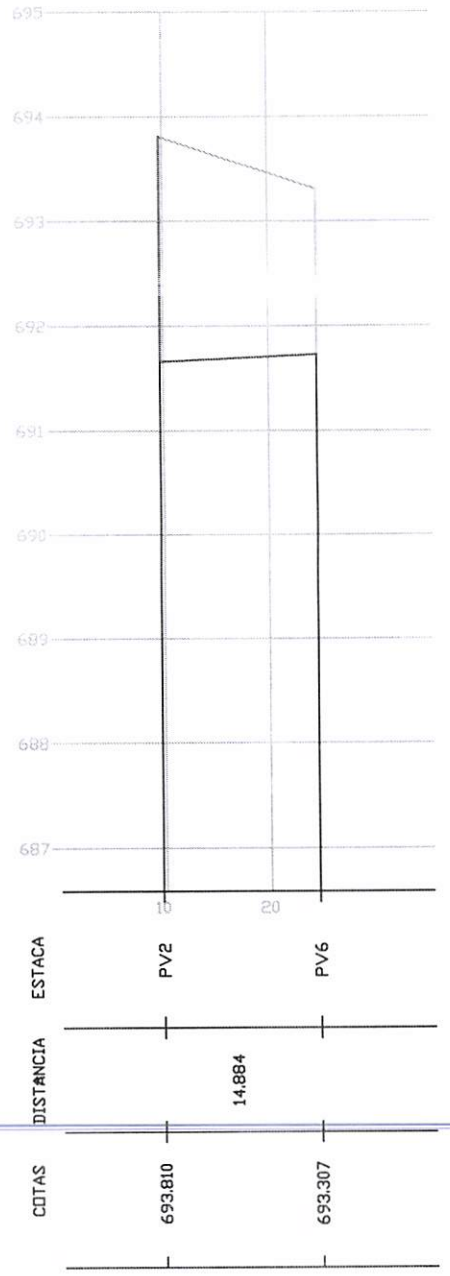
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 002
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 15

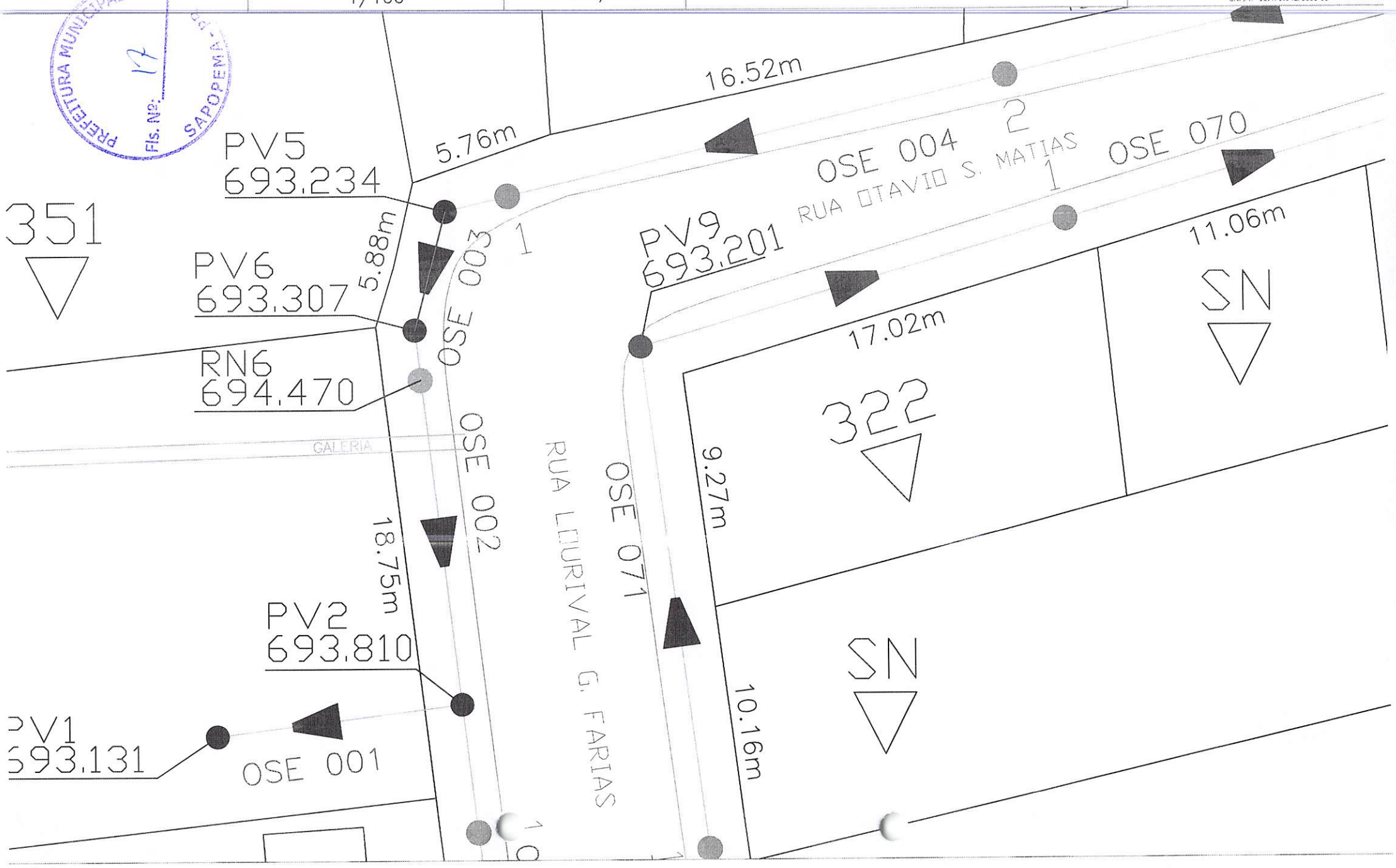
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 002	UMUGEO Engenharia e Topografia OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº. 16

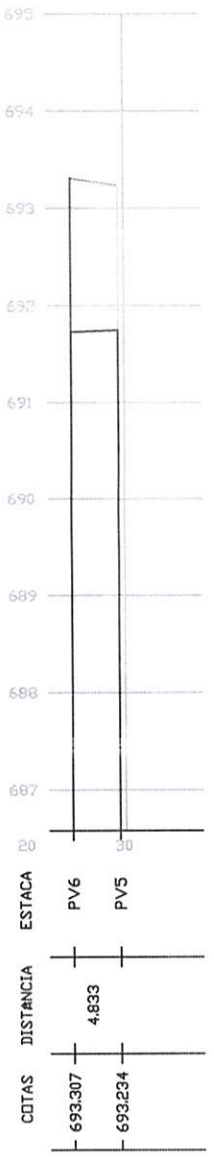
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 003	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Fls. Nº: 17



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 003	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 18

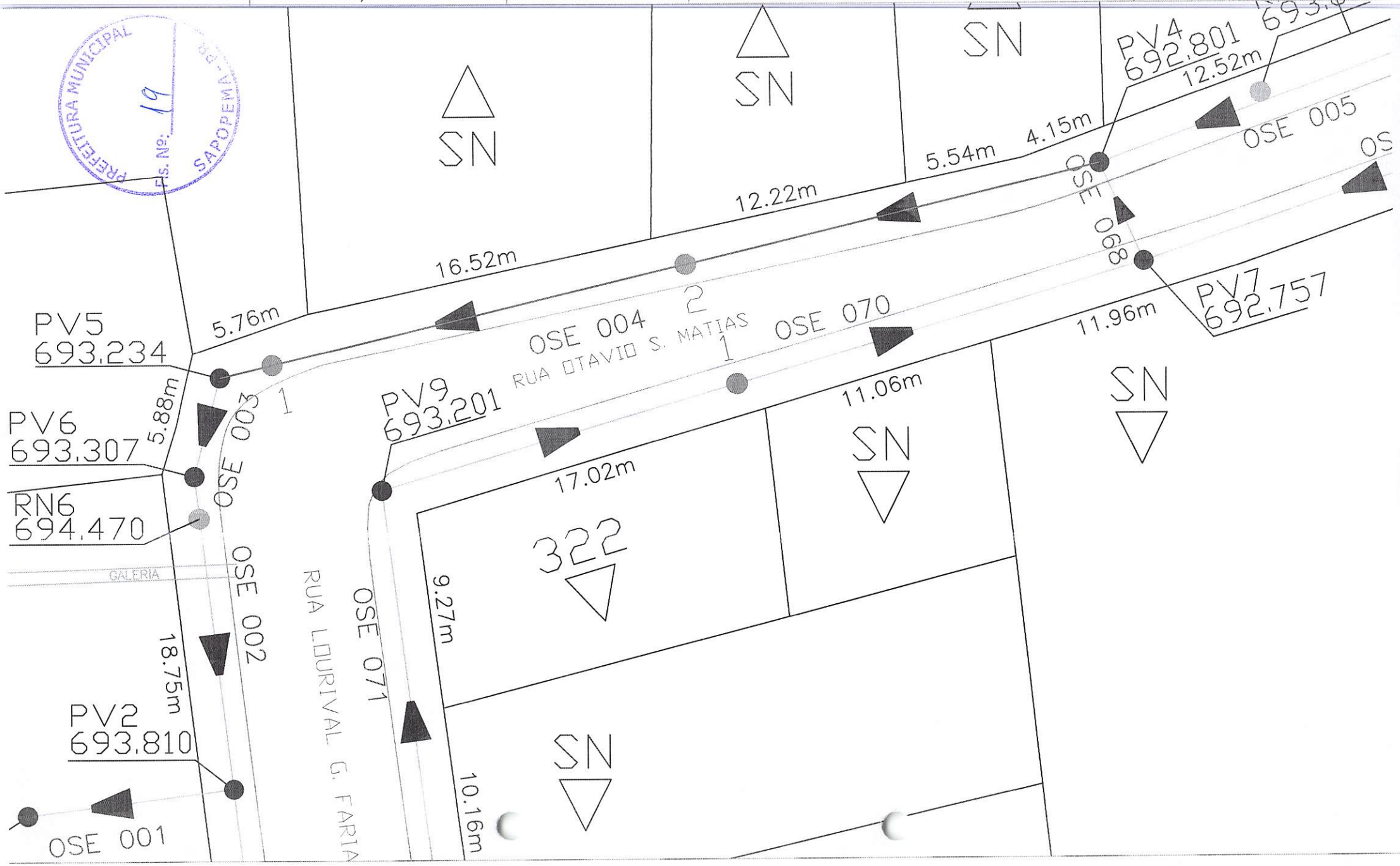


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 004
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO

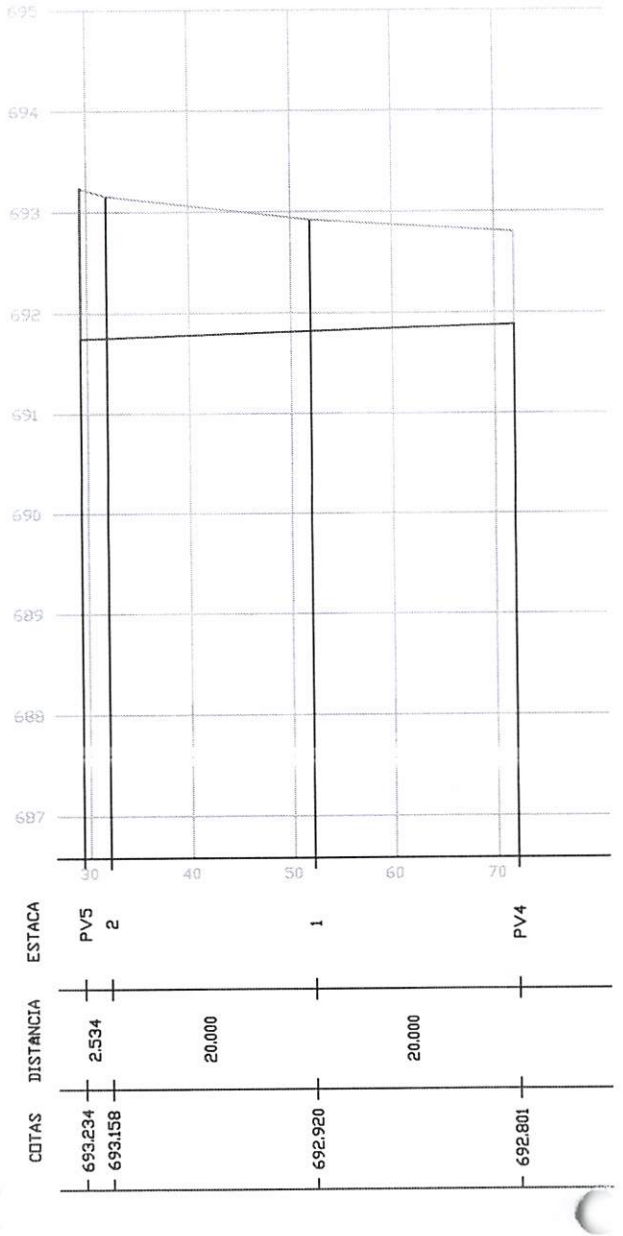
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 19



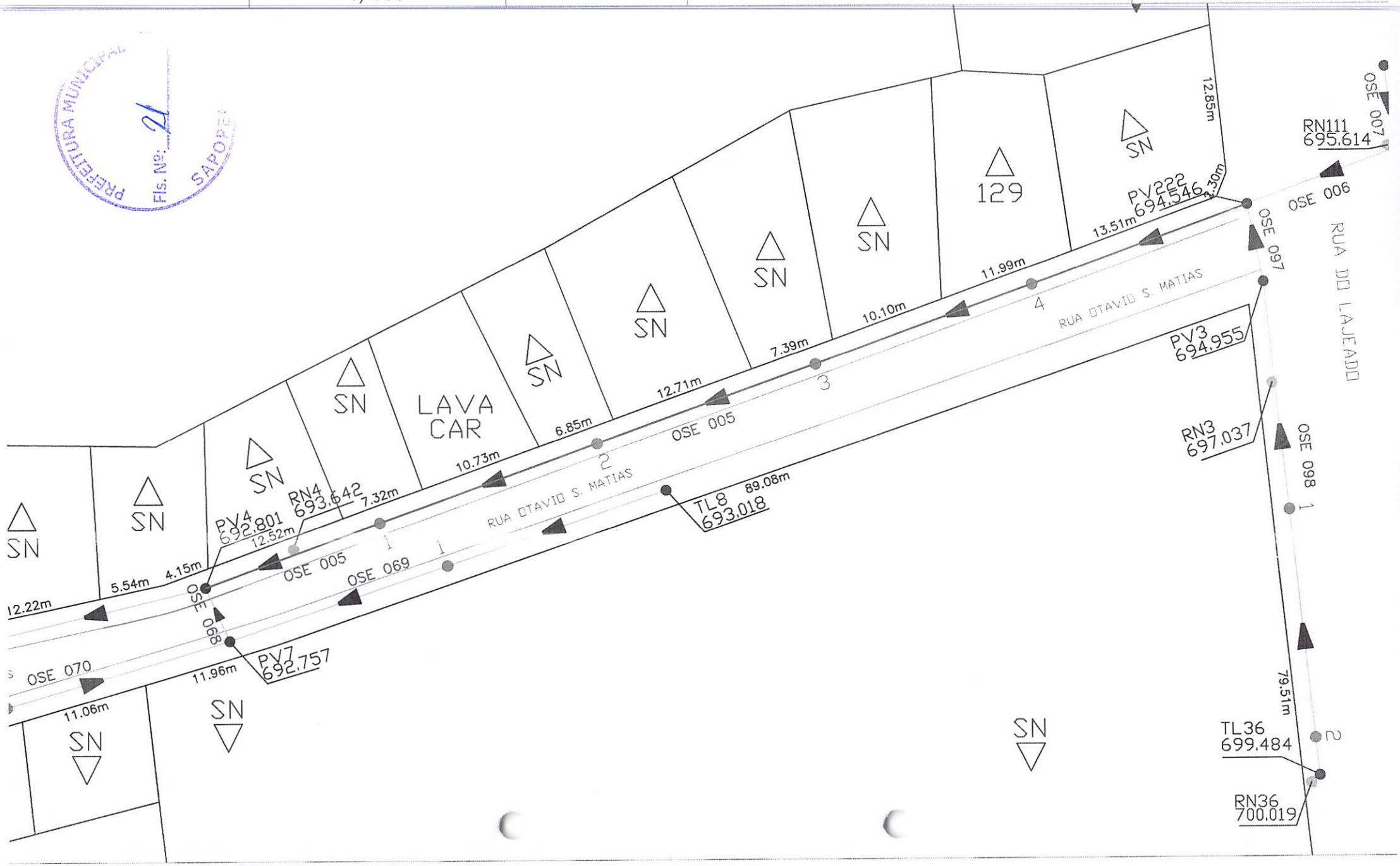
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 004	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº:



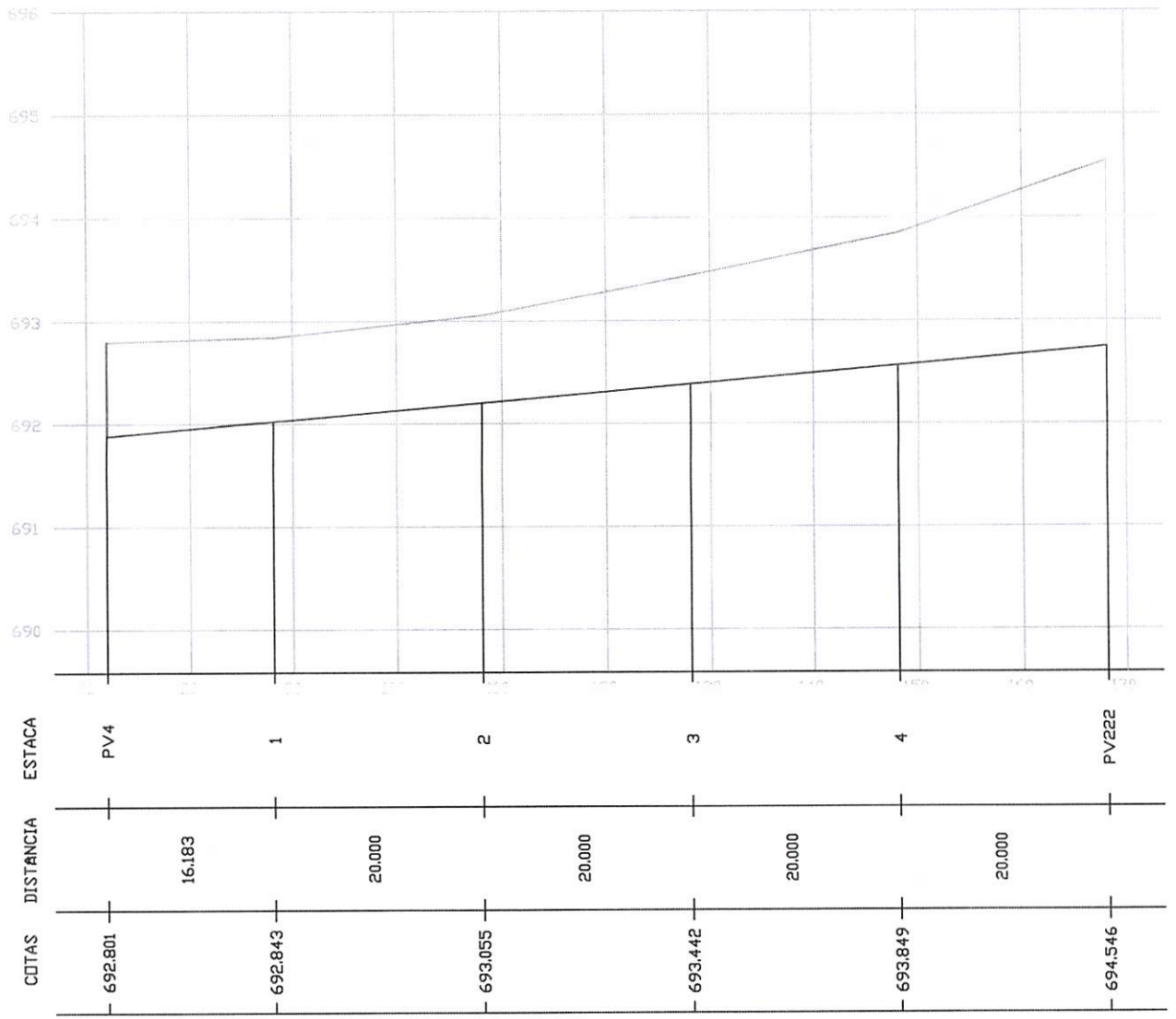
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 005	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 21 SAPOPEMA

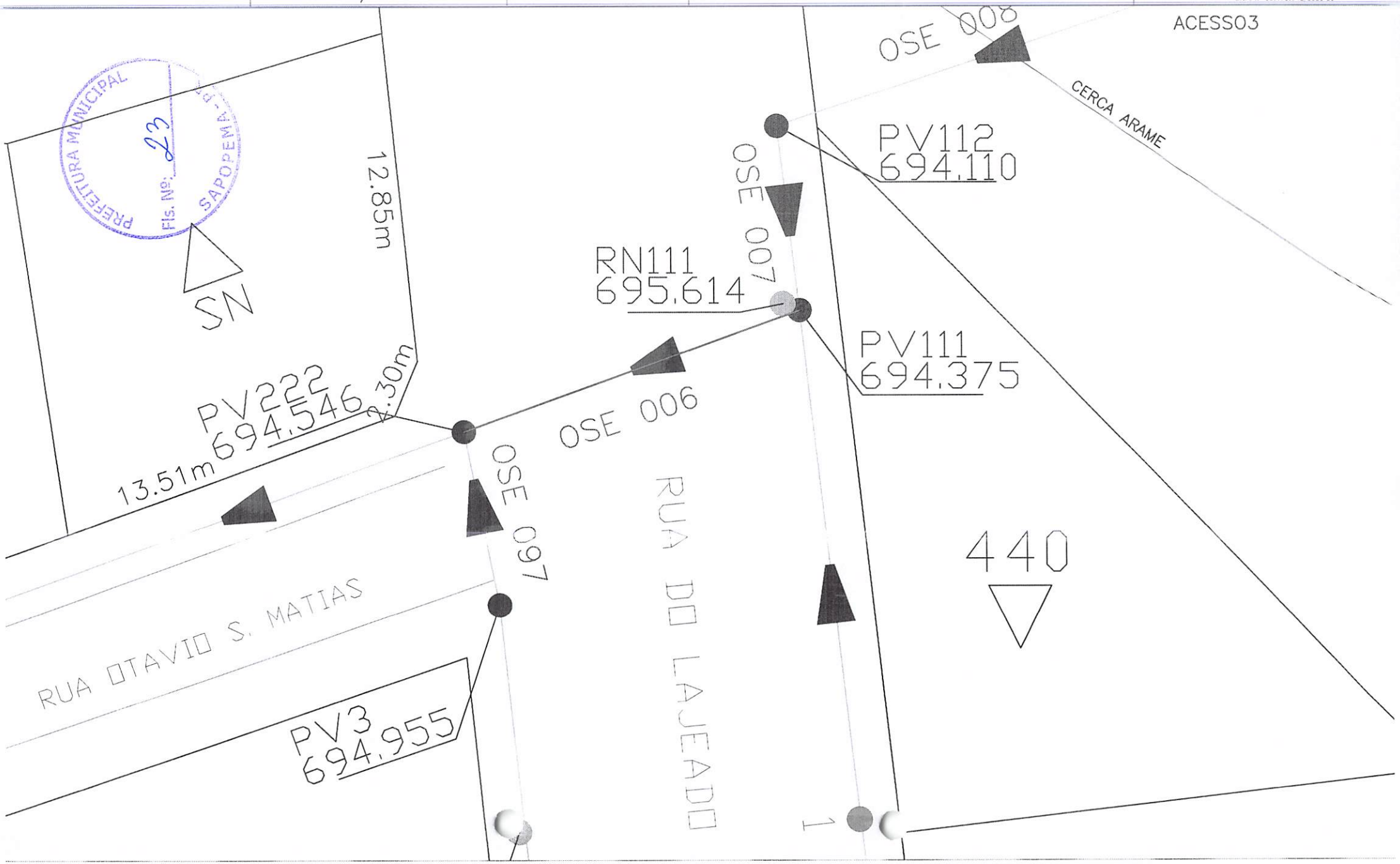


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 005	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR
Fls. Nº: 22

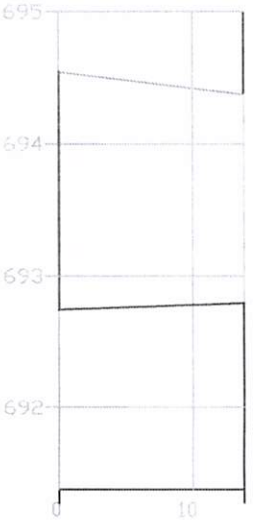


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 006	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



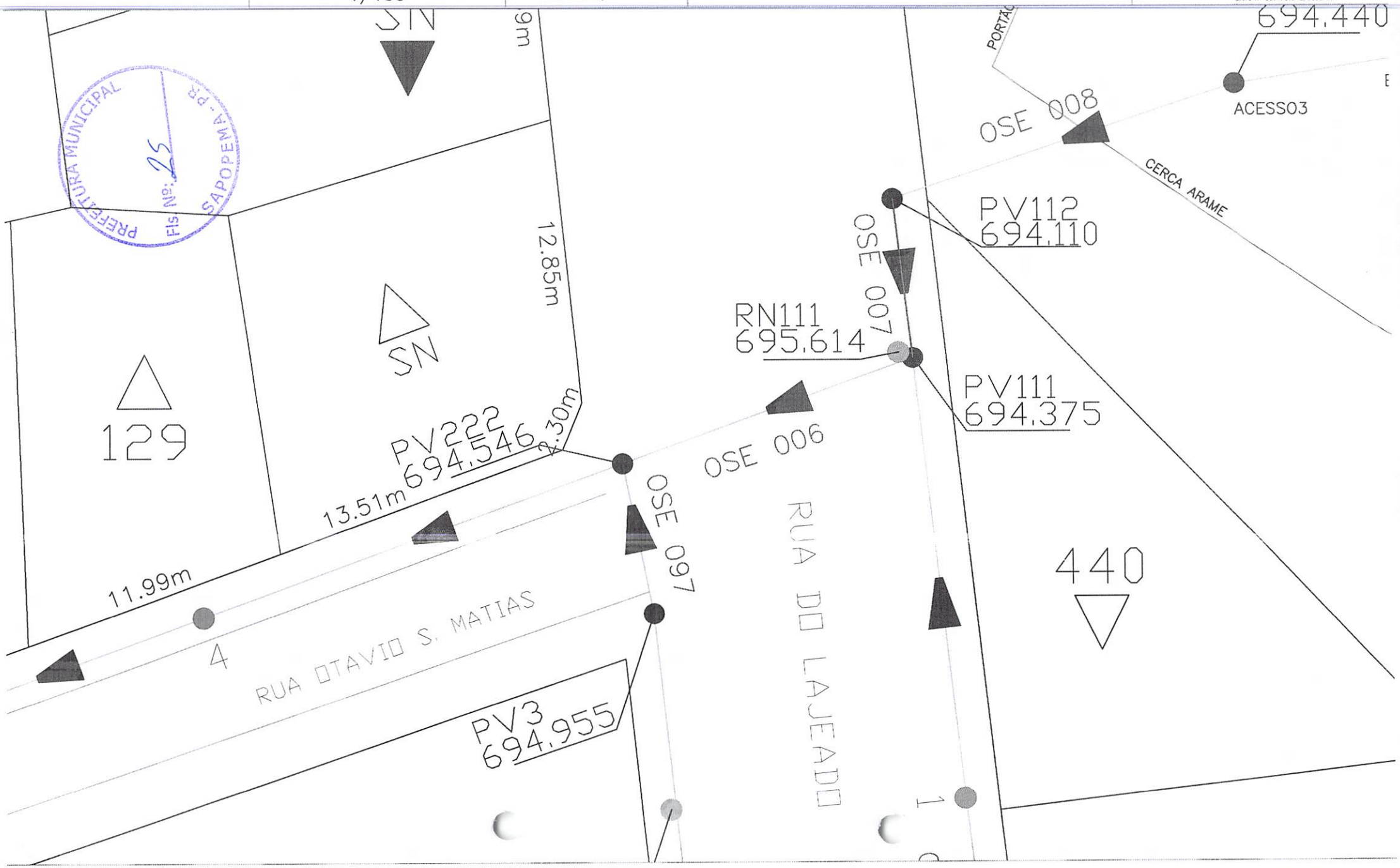
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 006	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 24



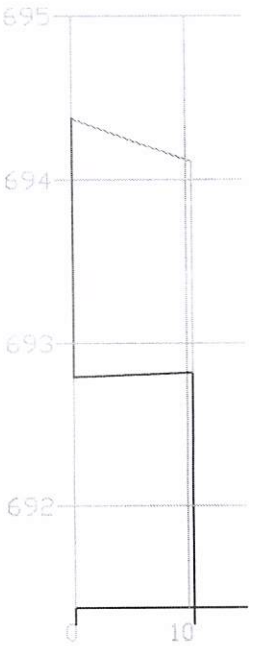
ESTACA	DISTÂNCIA	COTAS
PV222		694.546
	13.816	
PV111		694.375

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 007	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



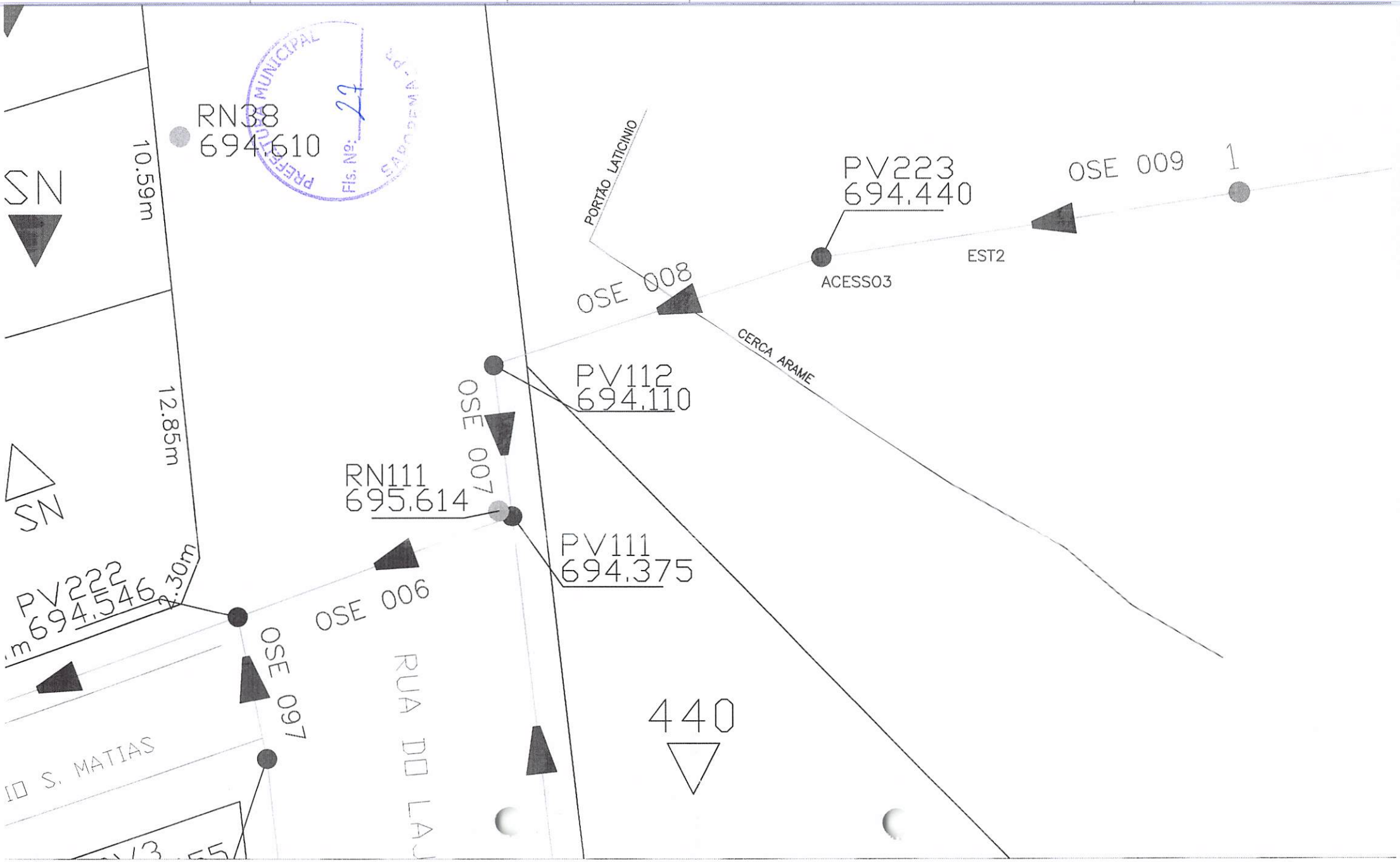
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 007	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 26



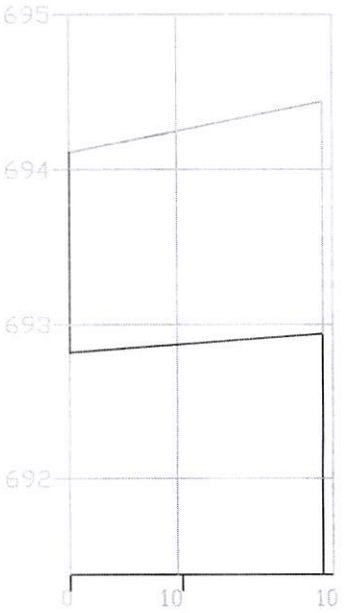
ESTACA	PV111		PV112
DISTÂNCIA		7,22	
COTAS	694,375		694,110

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 008	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



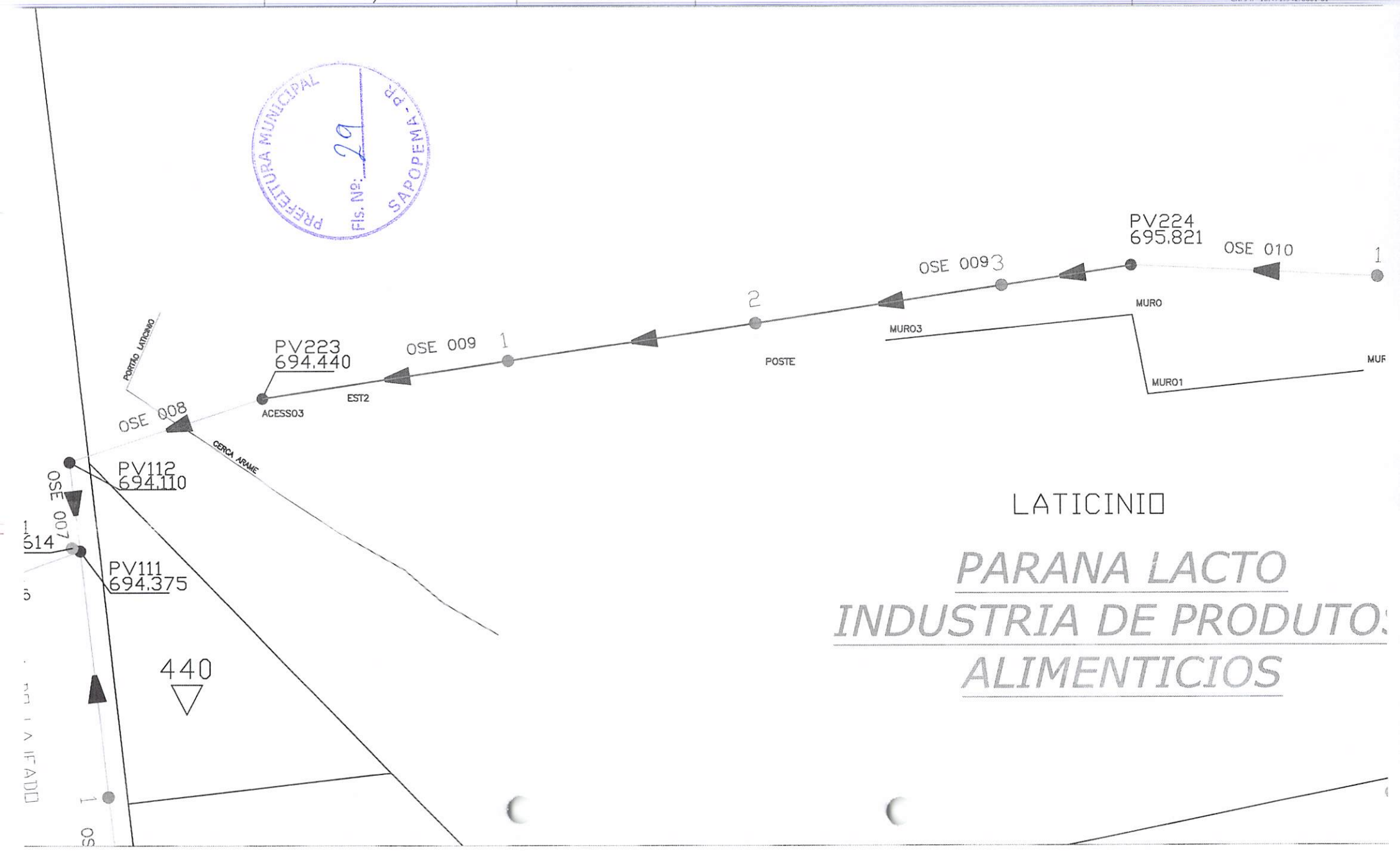
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 008	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 28



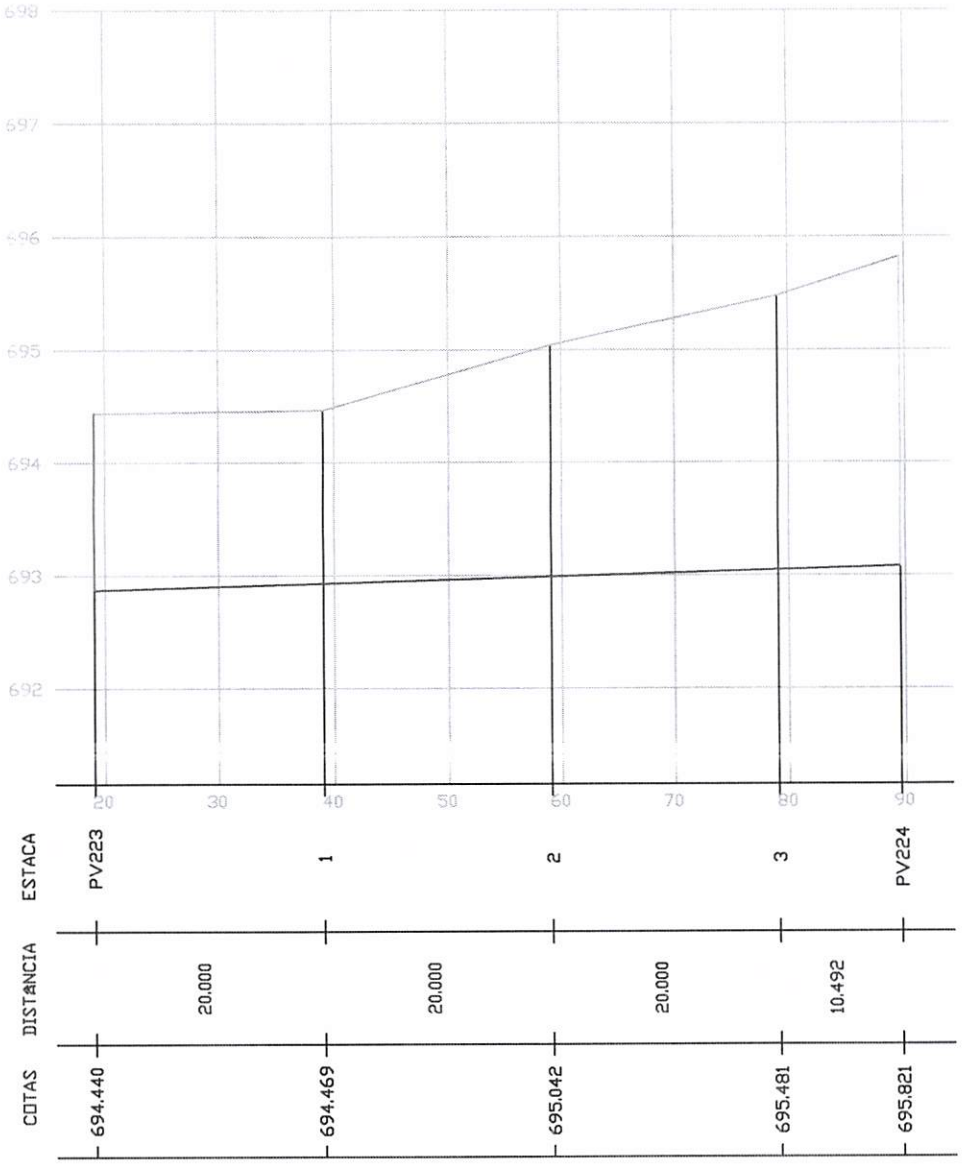
ESTACA	PV111		PV112
DISTANCIA		16,23	
COTAS	694,110		694,440

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 009	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



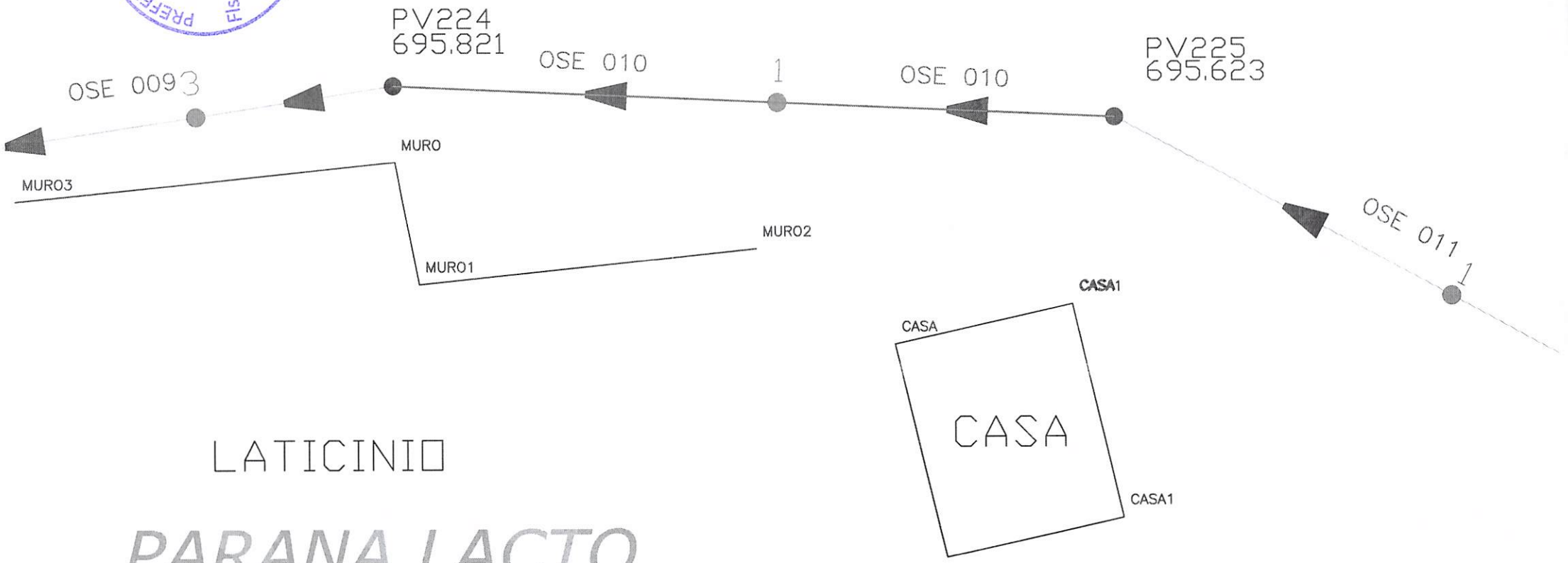
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 009	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR FLS. Nº: 30



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 010	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR FLS. Nº: 31



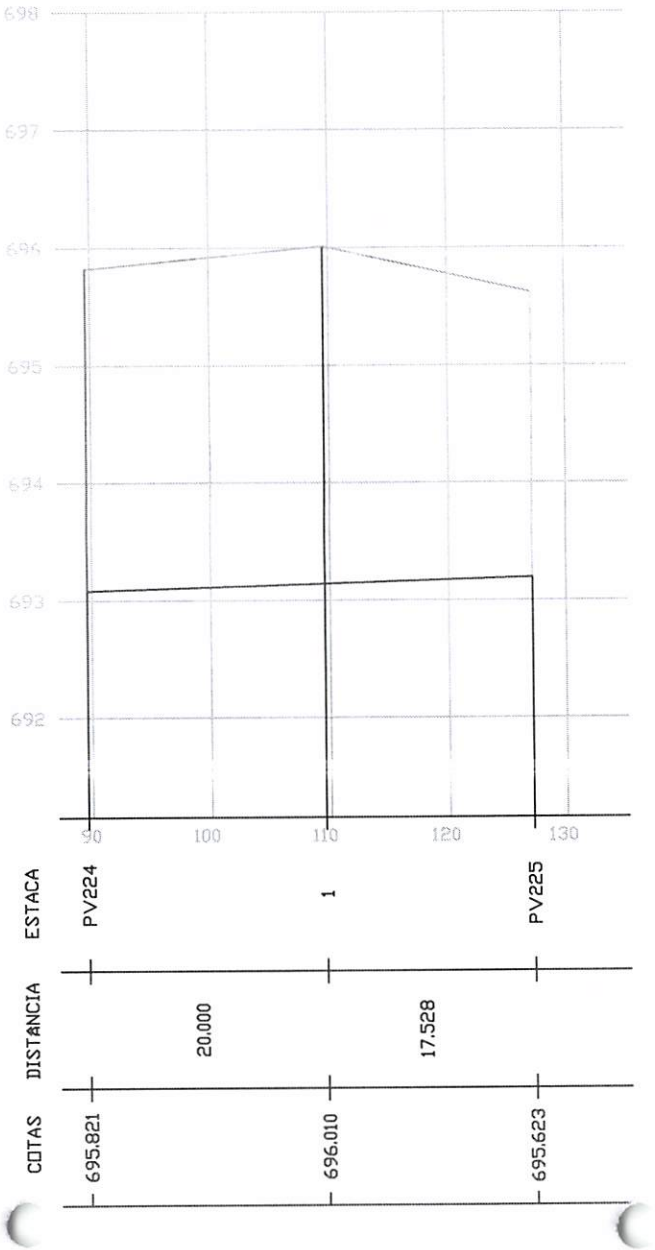
LATICINIO

PARANA LACTO

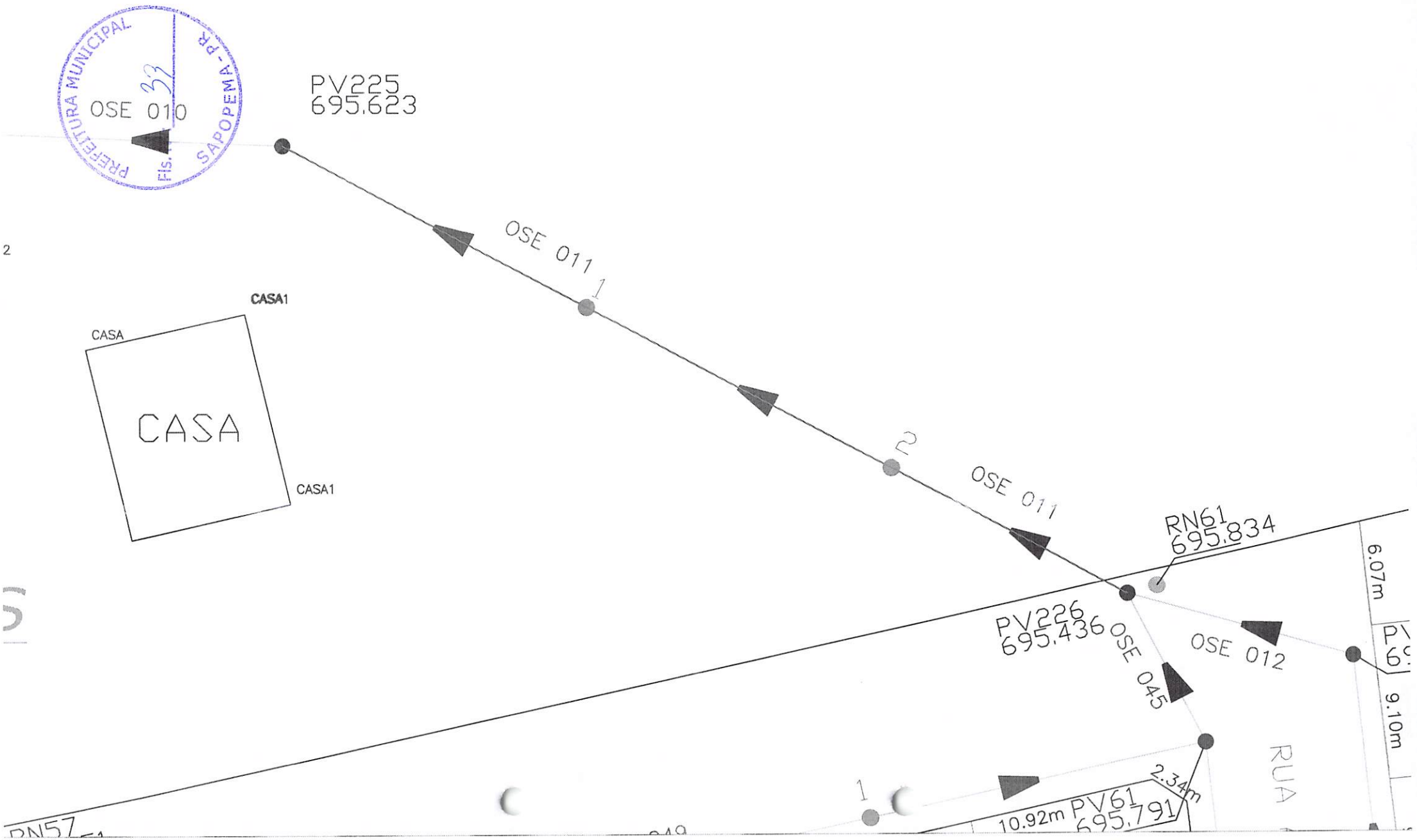
INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 010	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 32



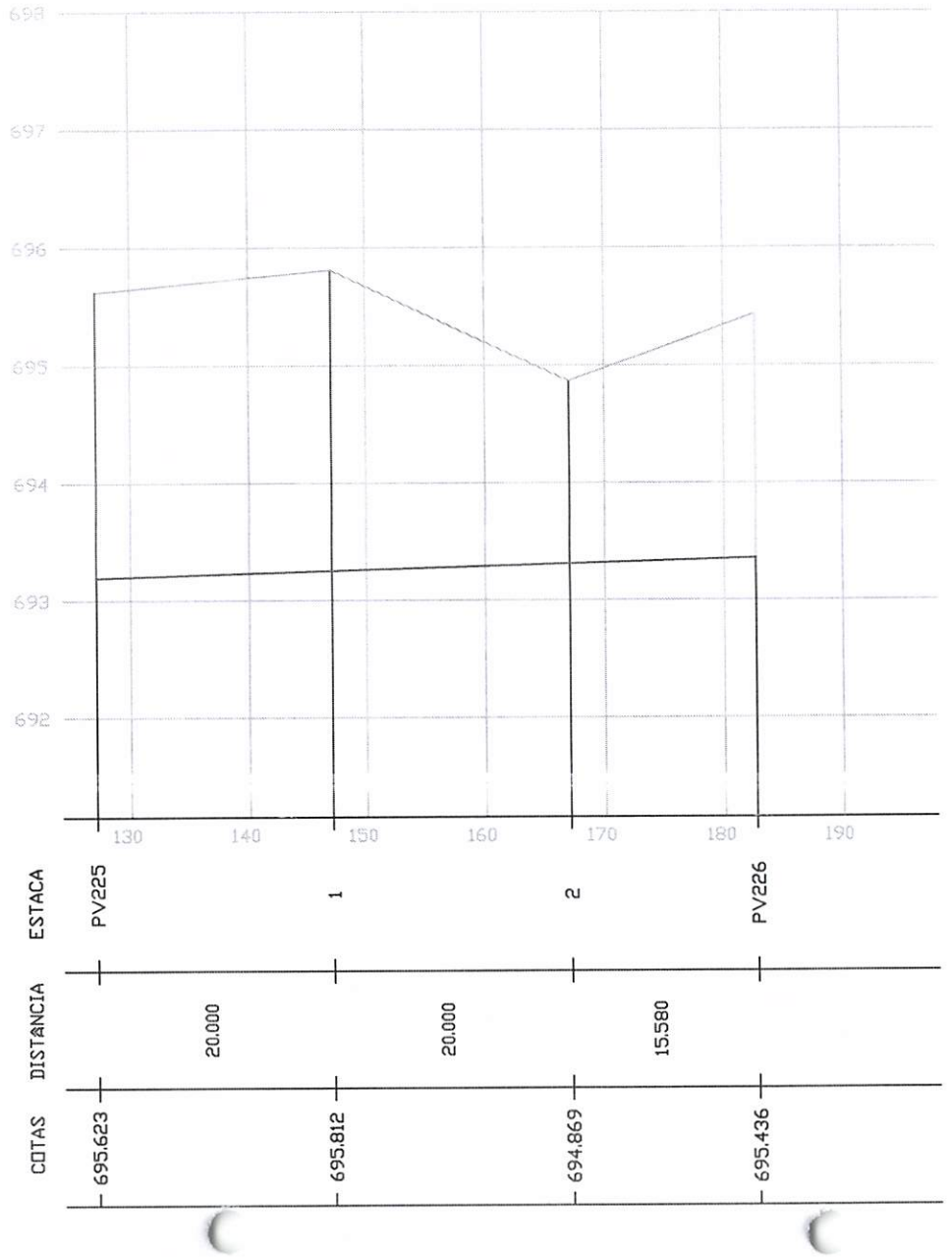
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 011	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



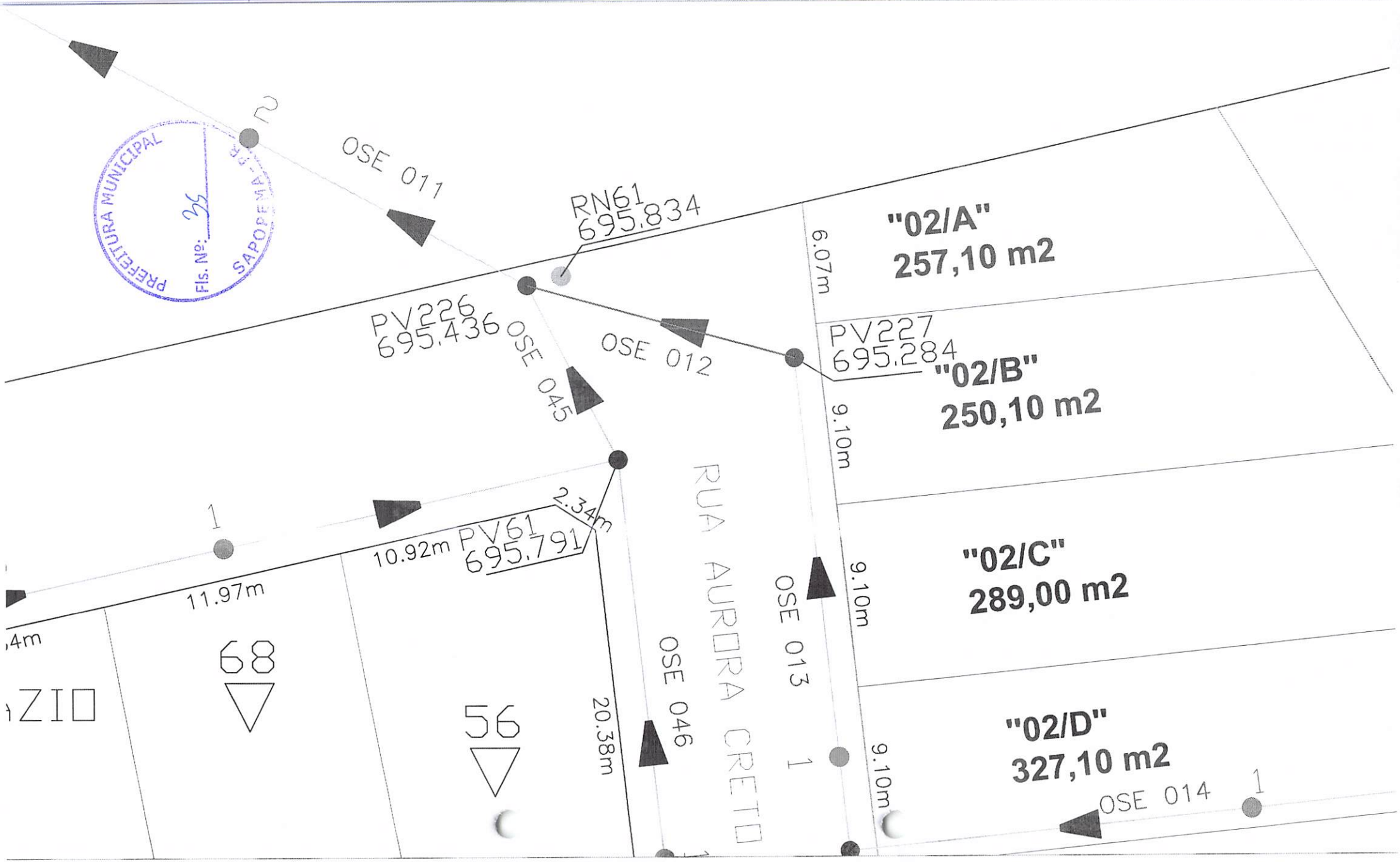
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 011
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 39

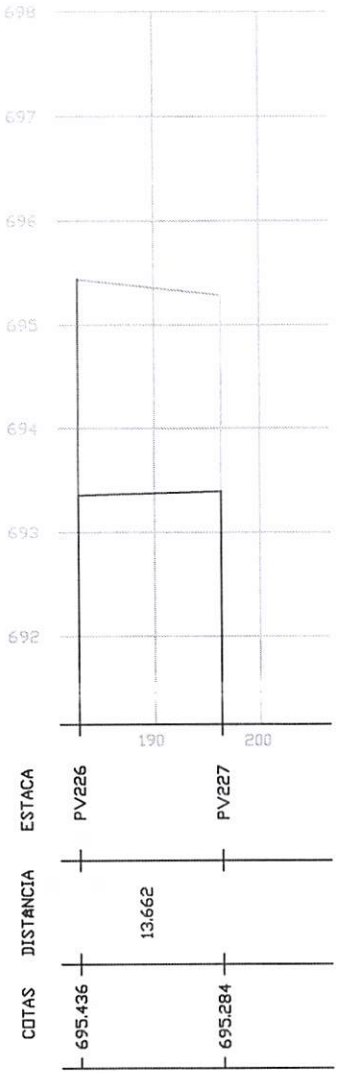


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 012	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

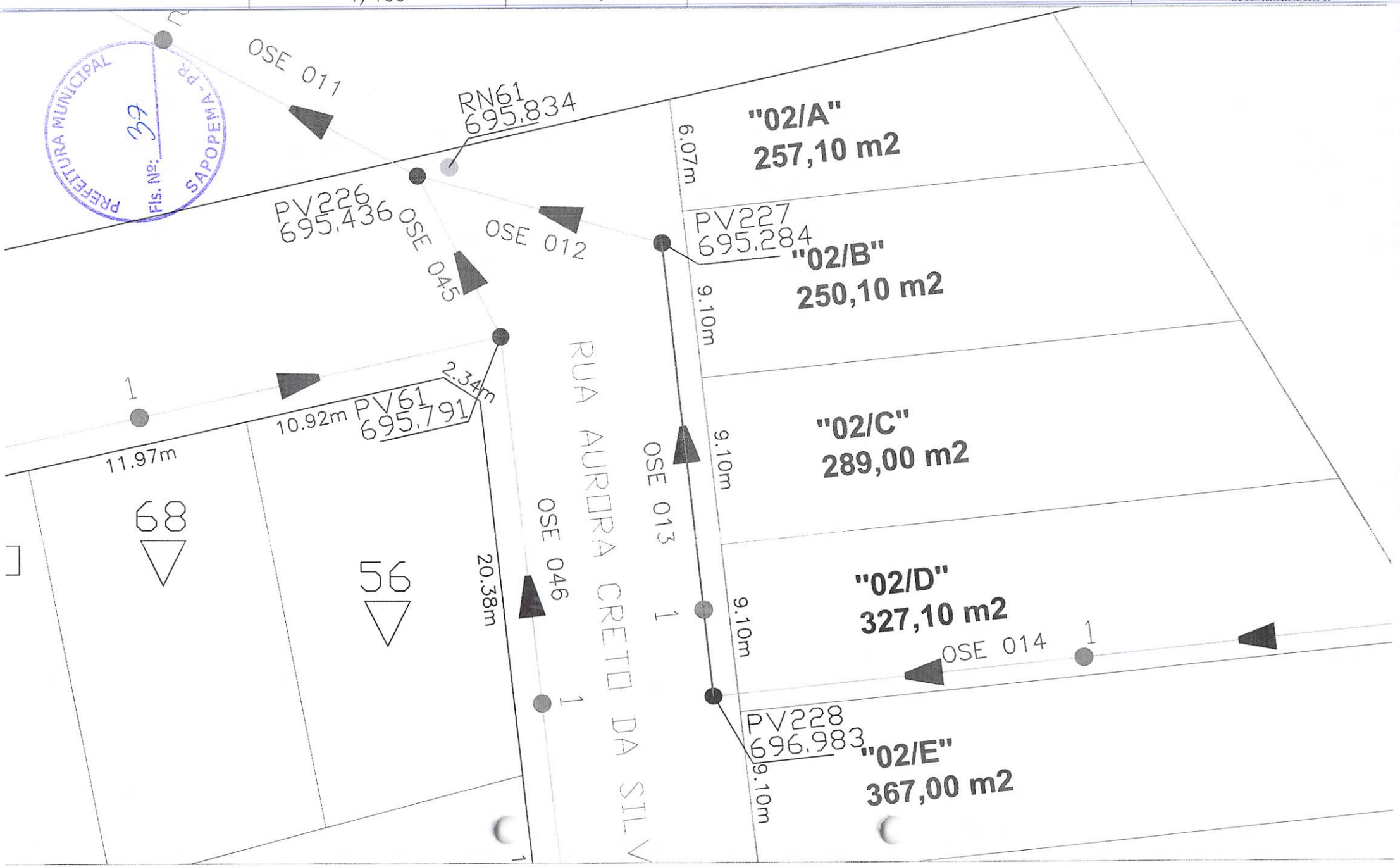


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 012	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 36



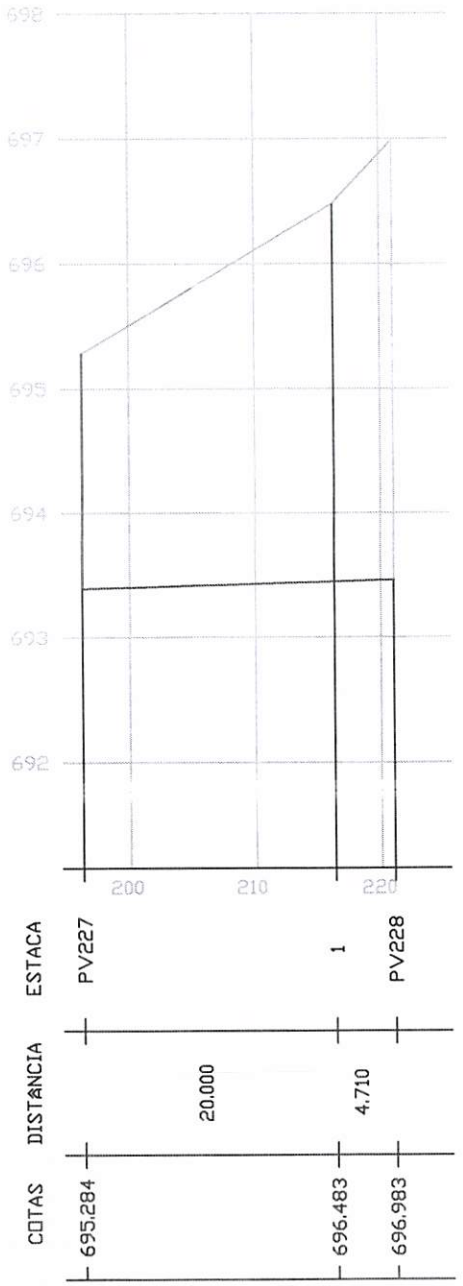
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 013	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 013
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr.
Fls. Nº: 38



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 014	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.947/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 39

RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES

10m

OSE 013 1

9.10m

"02/C"
289,00 m2

"02/D"
327,10 m2

9.10m

PV229
693.382

OSE 014 1

PV228
696.983

9.10m

"02/E"
367,00 m2

OSE 015

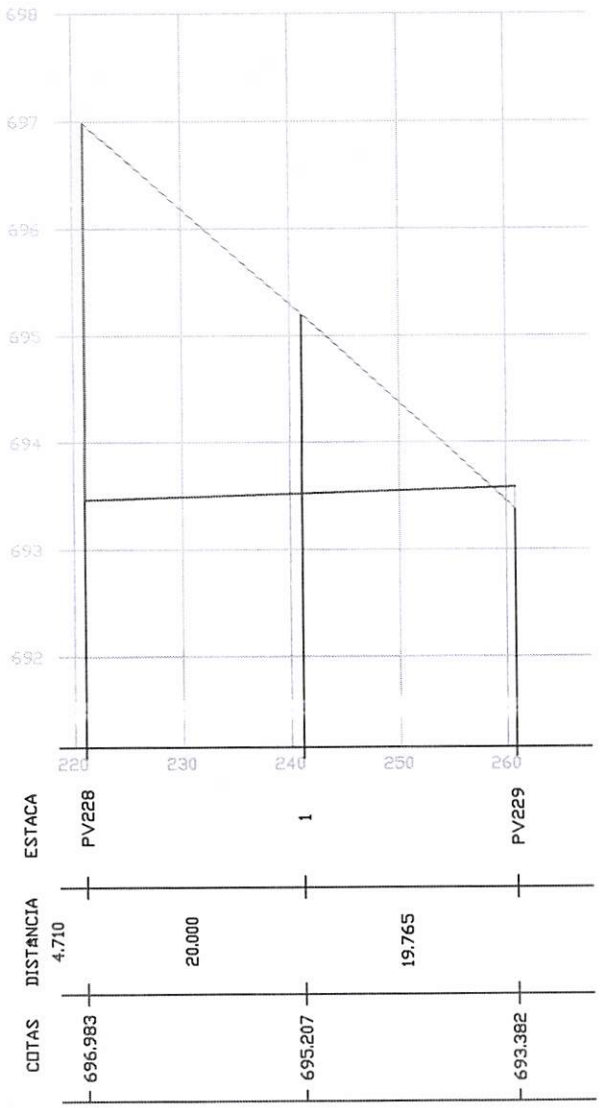
9.1

"02/F"
407,60 m2

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 014
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 40



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 015
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

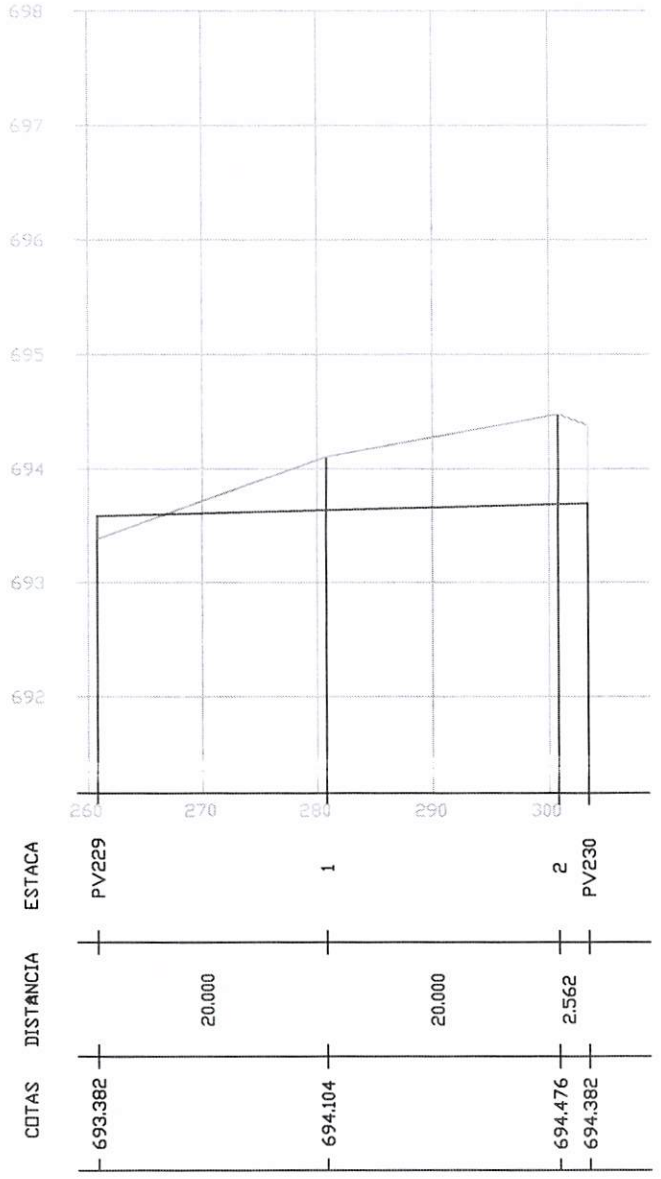
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 40

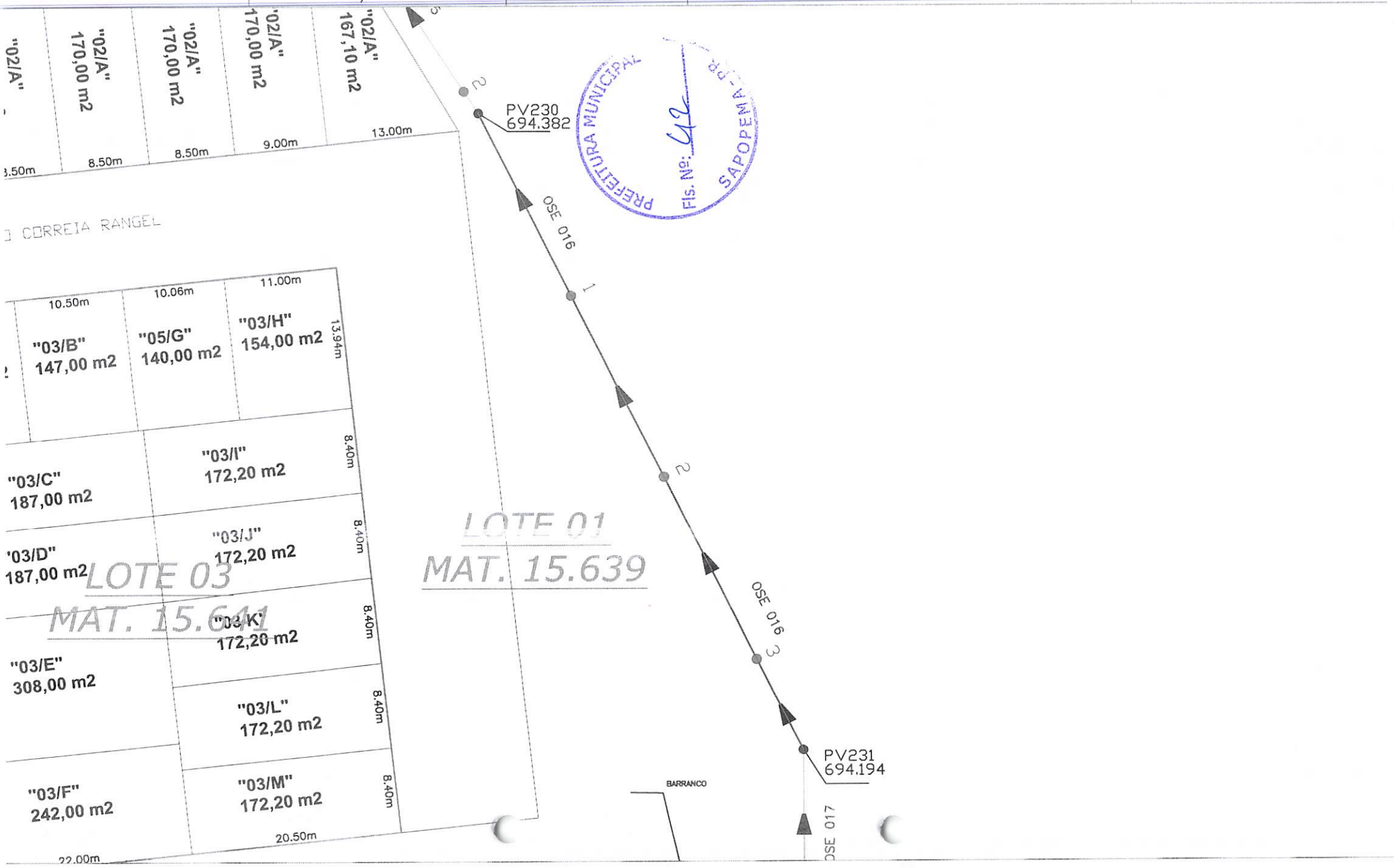


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 015	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 41

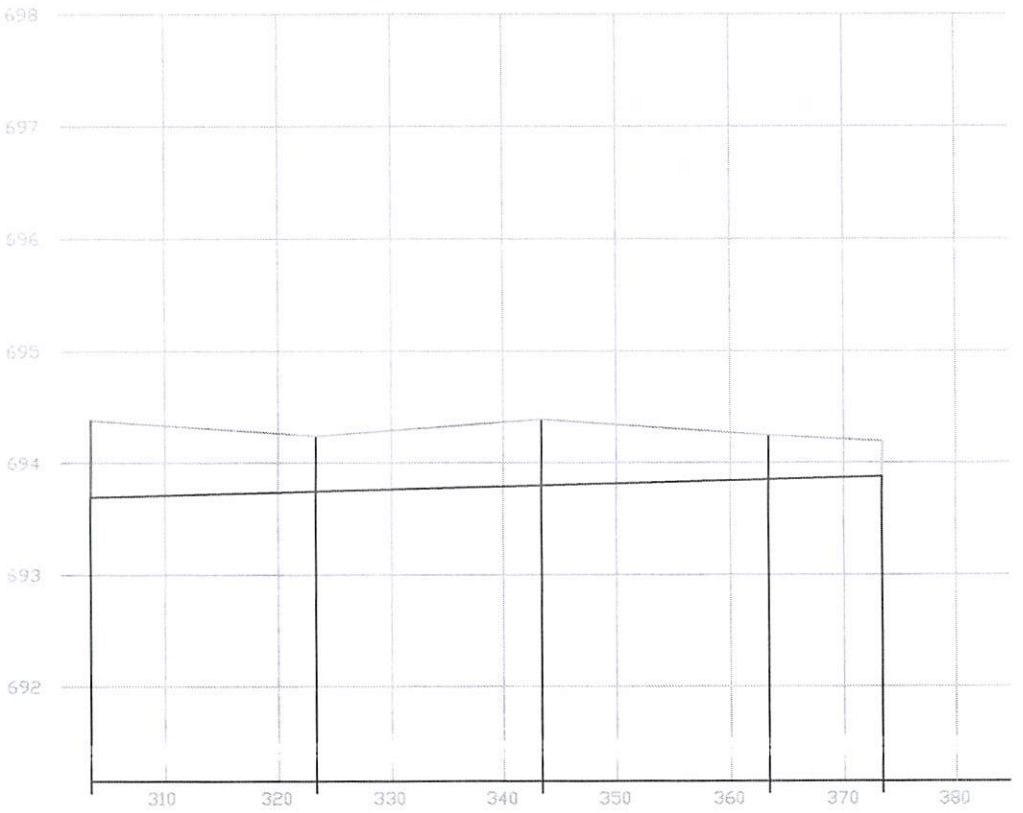


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 016	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



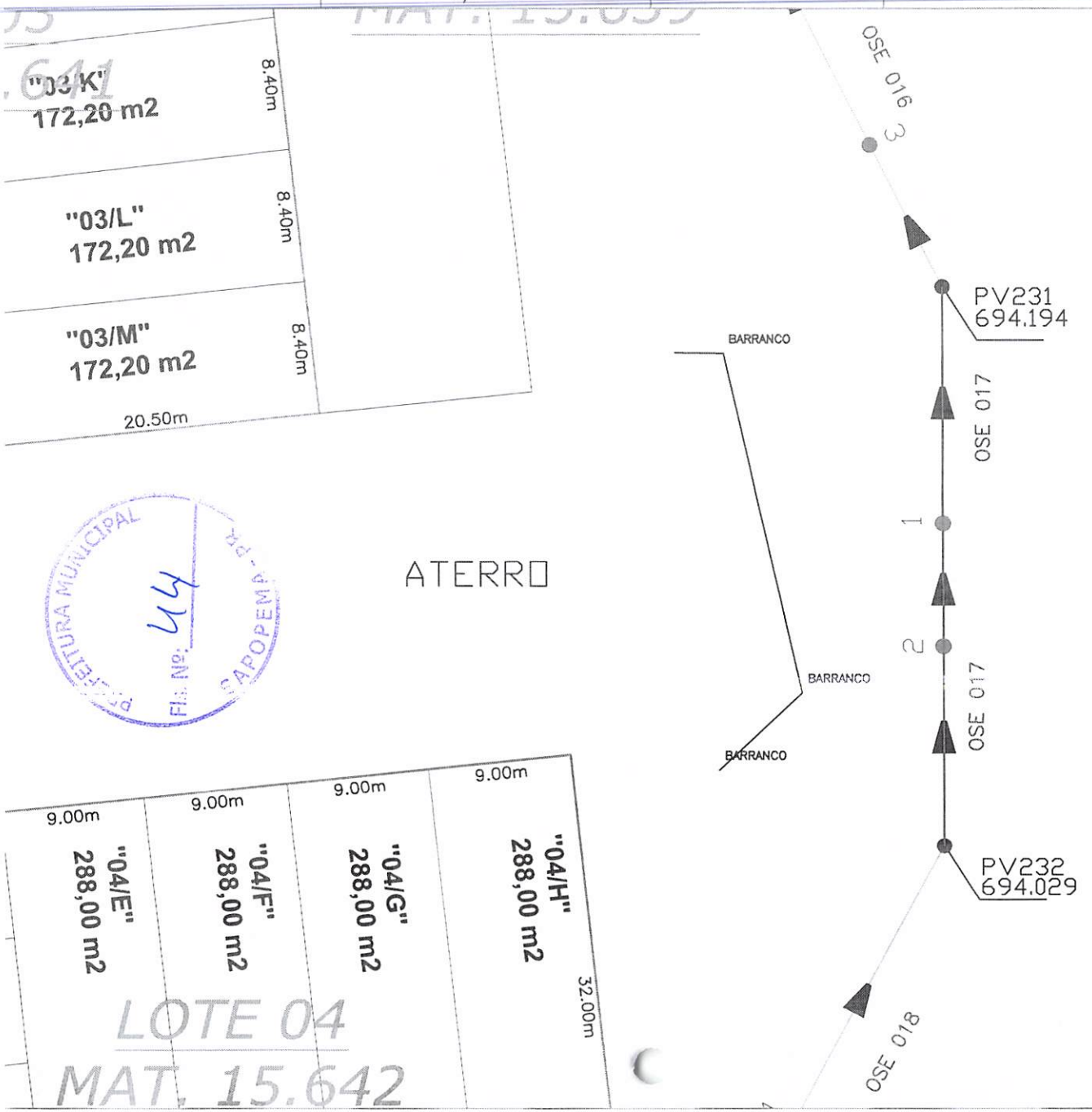
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 016	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 43



ESTACA	PV230	1	2	3	PV231
DISTÂNCIA		20.000	20.000	20.000	10.002
COTAS	694.382	694.244	694.392	694.248	694.194

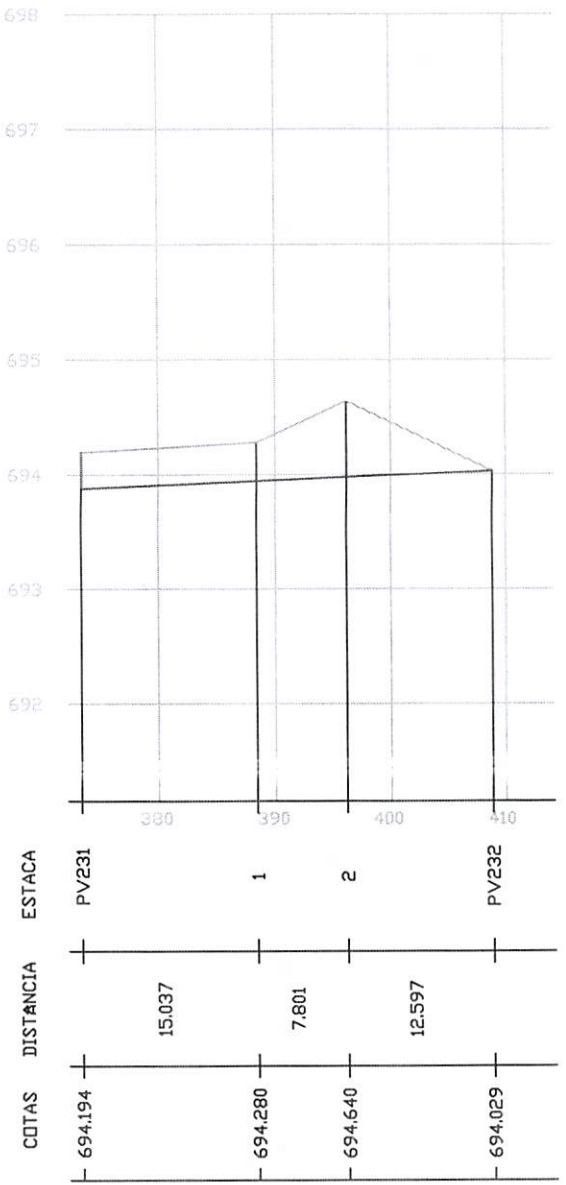
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 017	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls.: Nº: 44

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 017	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 45

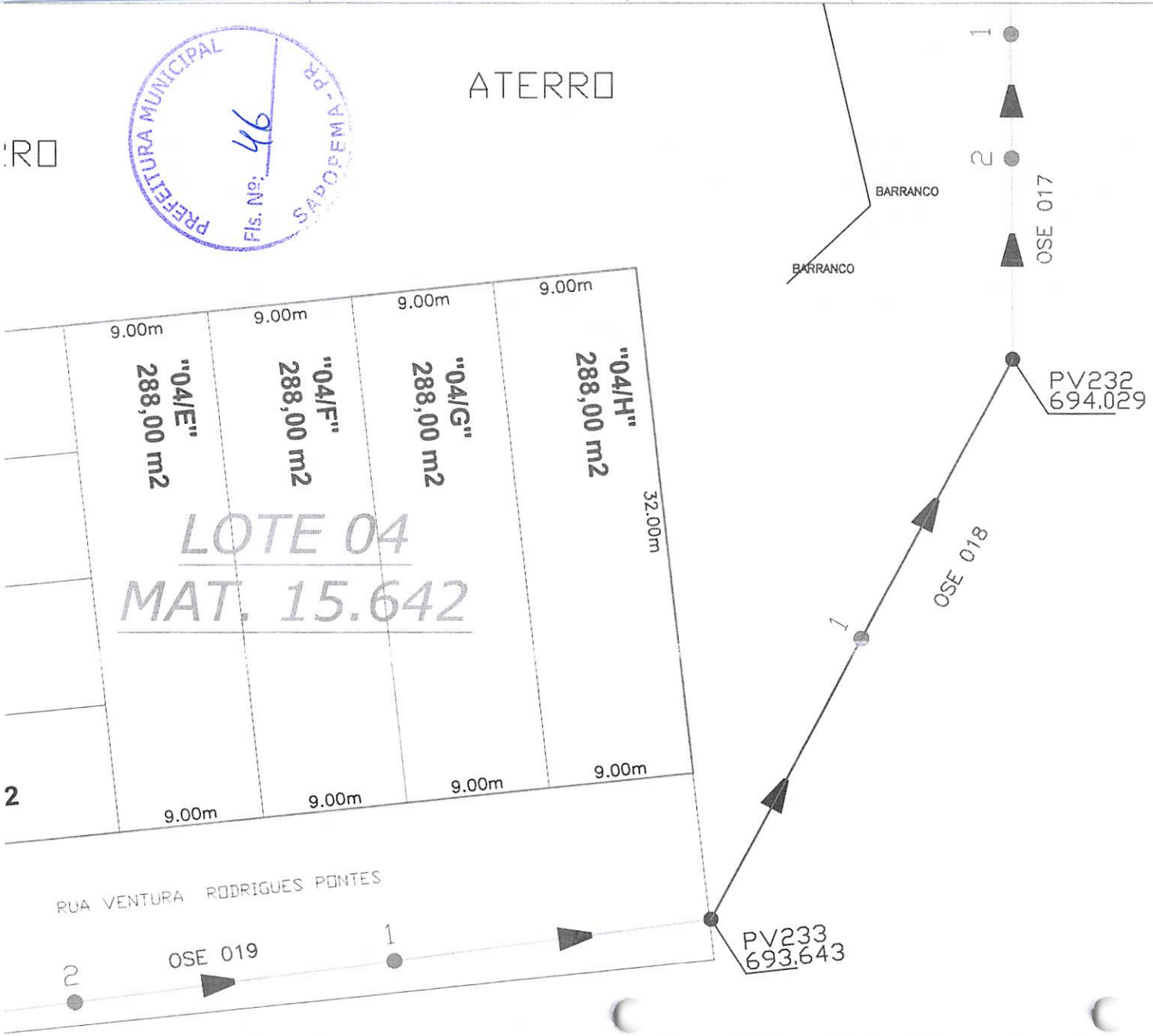


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 018	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 46

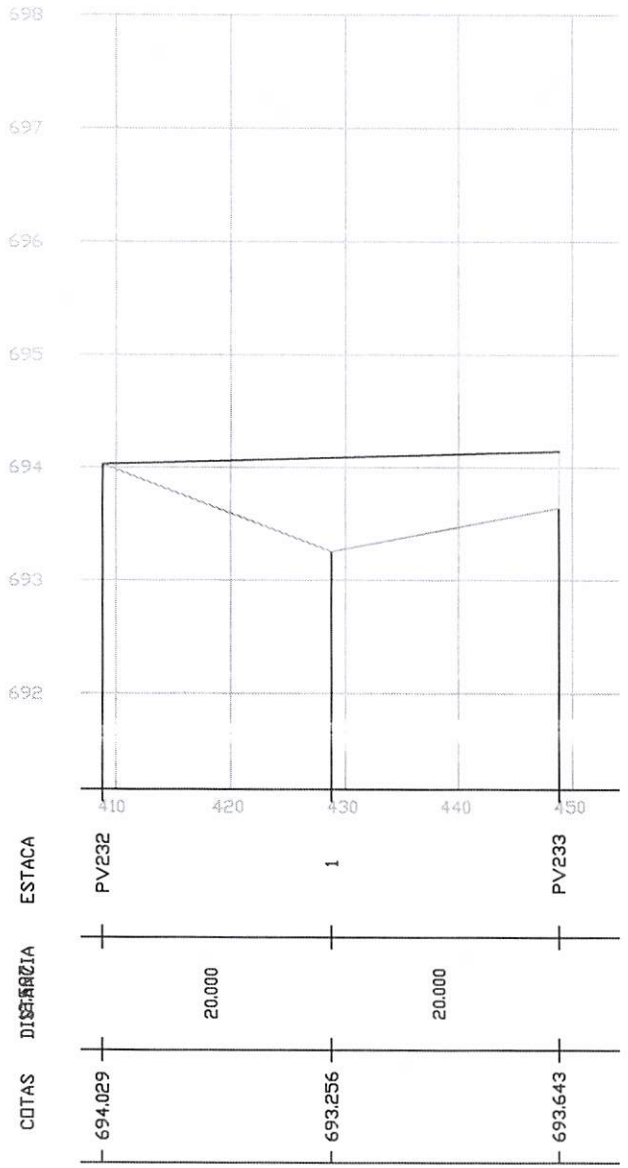
ATERRO

:RO



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 018	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 42



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 019
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 48

"04/A" 160,00 m2
"04/B" 160,00 m2
"04/C" 160,00 m2
"04/D" 160,00 m2
"04/E" ,00 m2
"04/F" ,00 m2
"04/G" ,00 m2
"04/H" 00 m2

LOTE 04
MAT. 15.642

8.00m
8.00m
8.08m
20.00m
9.00m
9.00m
9.00m
9.00m
32.00m

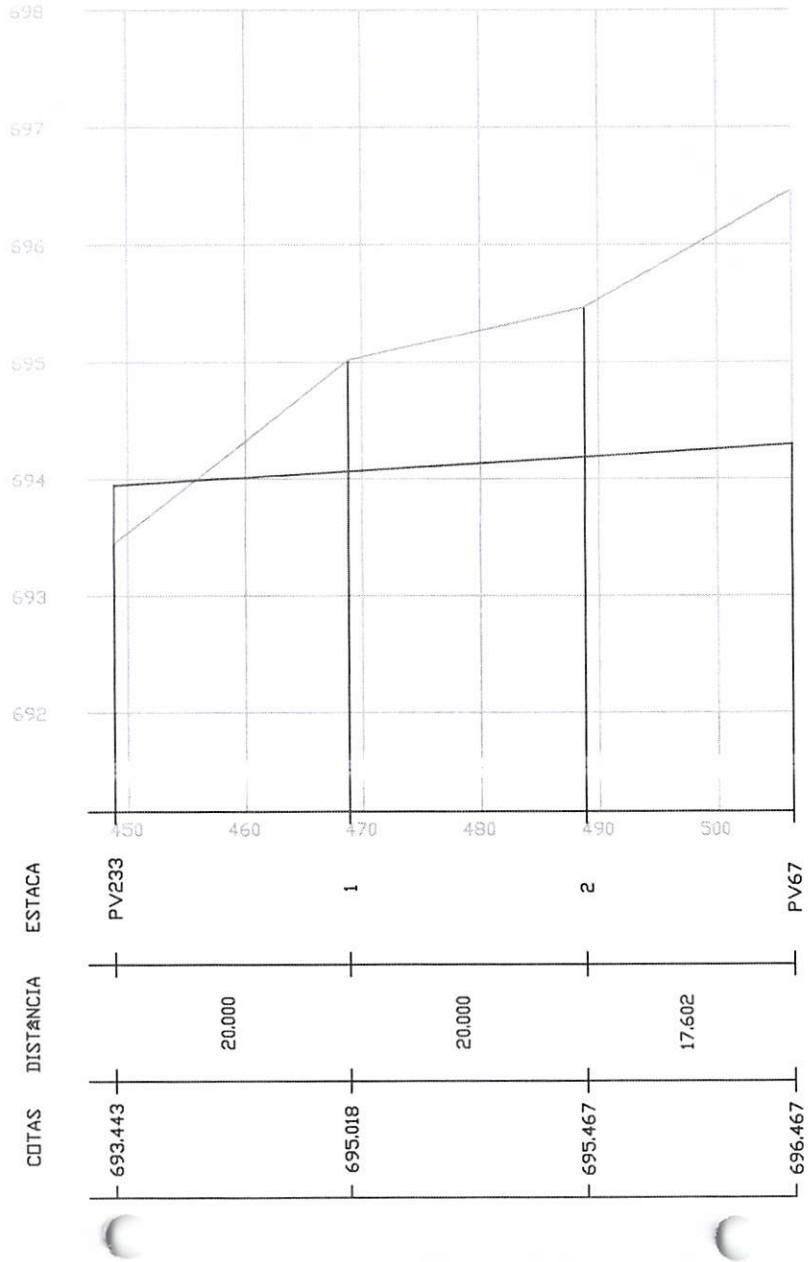
25.69m
VAZIO
OSE 038
PV68
697,664
OSE 037
OSE 020
2.60m
PV86
697,110
VAZIO
23.71m
RUA AURORA CRETO DA

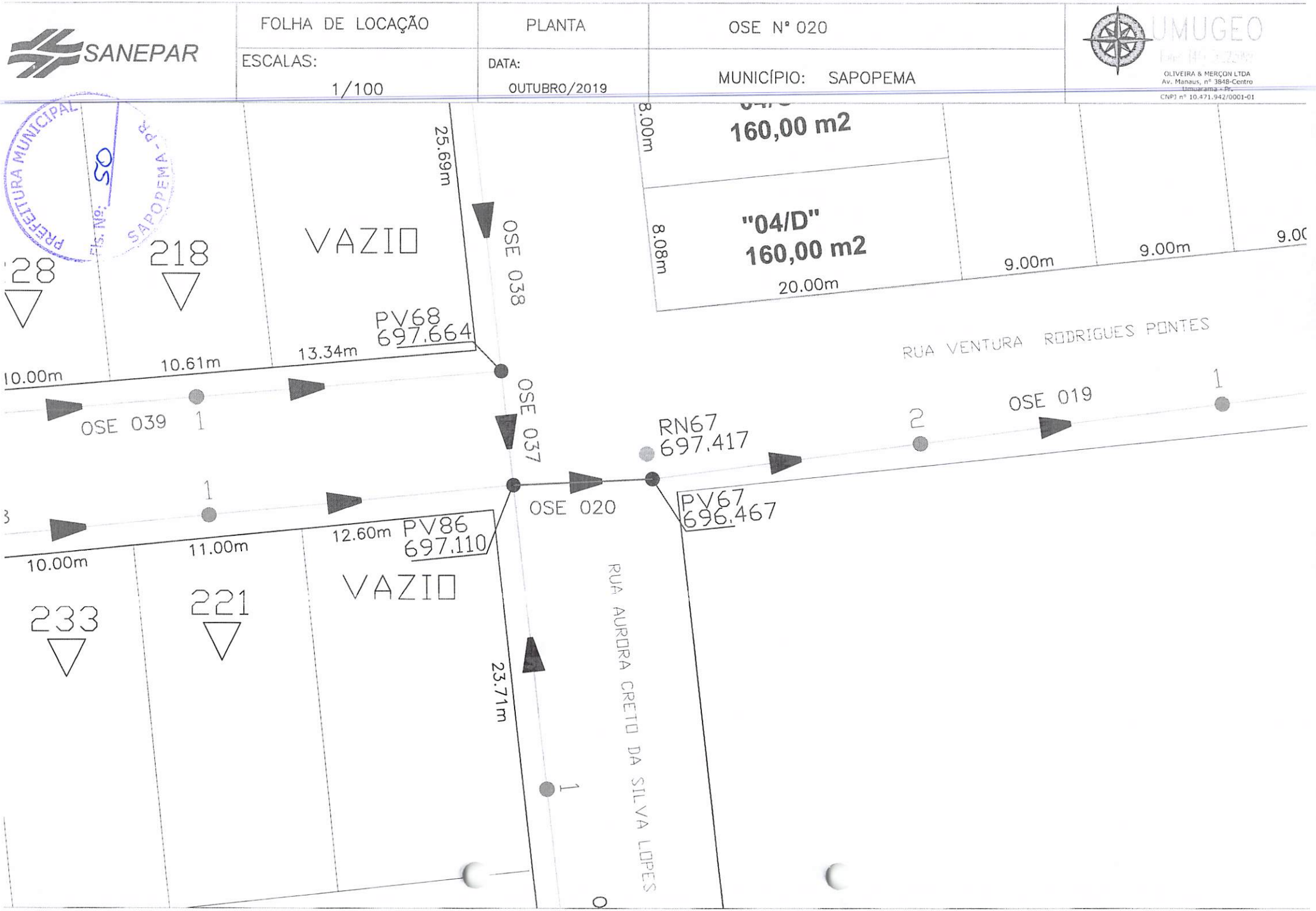
RUA VENTURA RODRIGUES PONTES

RN67
697,417
OSE 019
PV67
696,467
PV233
693,643
OSE 018

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 019	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.542/0001-61

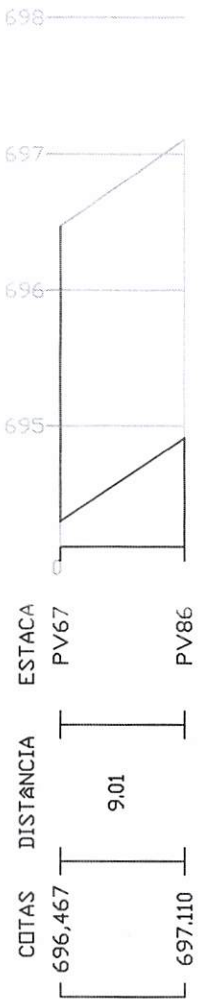
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 49




SANEPAR
FOLHA DE LOCAÇÃO
PLANTA
OSE Nº 020
ESCALAS:
1/100
DATA:
OUTUBRO/2019
MUNICÍPIO: SAPOPEMA
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - Pr.
Fls. Nº: 05
8.00m
160,00 m2
"04/D"
160,00 m2
8.08m
20.00m
9.00m
9.00m
9.00
25.69m
OSE 038
VAZIO
218
28
PV68
697.664
13.34m
10.61m
10.00m
OSE 039
1
OSE 037
RN67
697.417
2
OSE 019
1
RUA VENTURA RODRIGUES PONTES
OSE 020
PV67
696.467
1
12.60m
PV86
697.110
11.00m
10.00m
VAZIO
233
221
RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES
23.71m
1

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 020	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 51

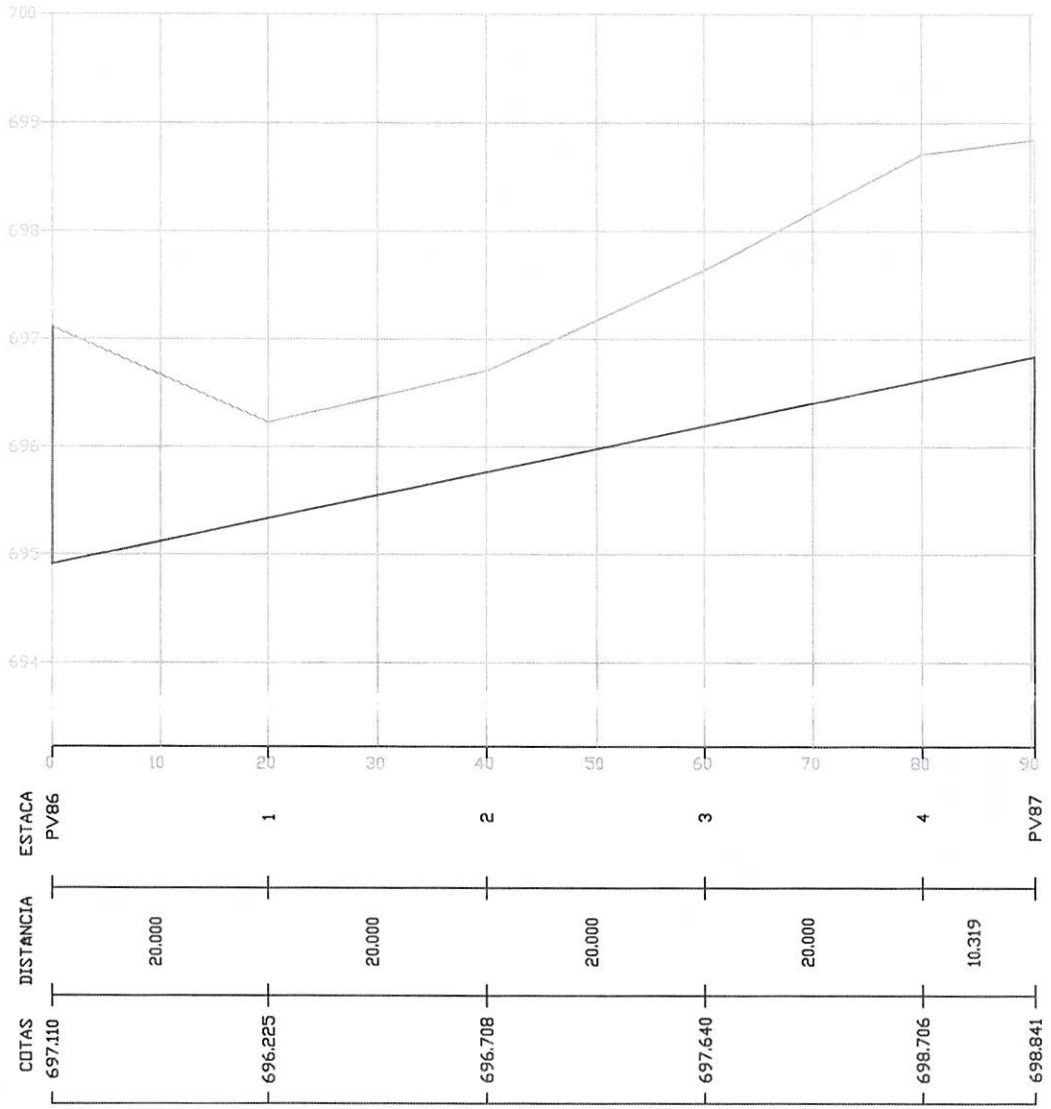


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 021	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

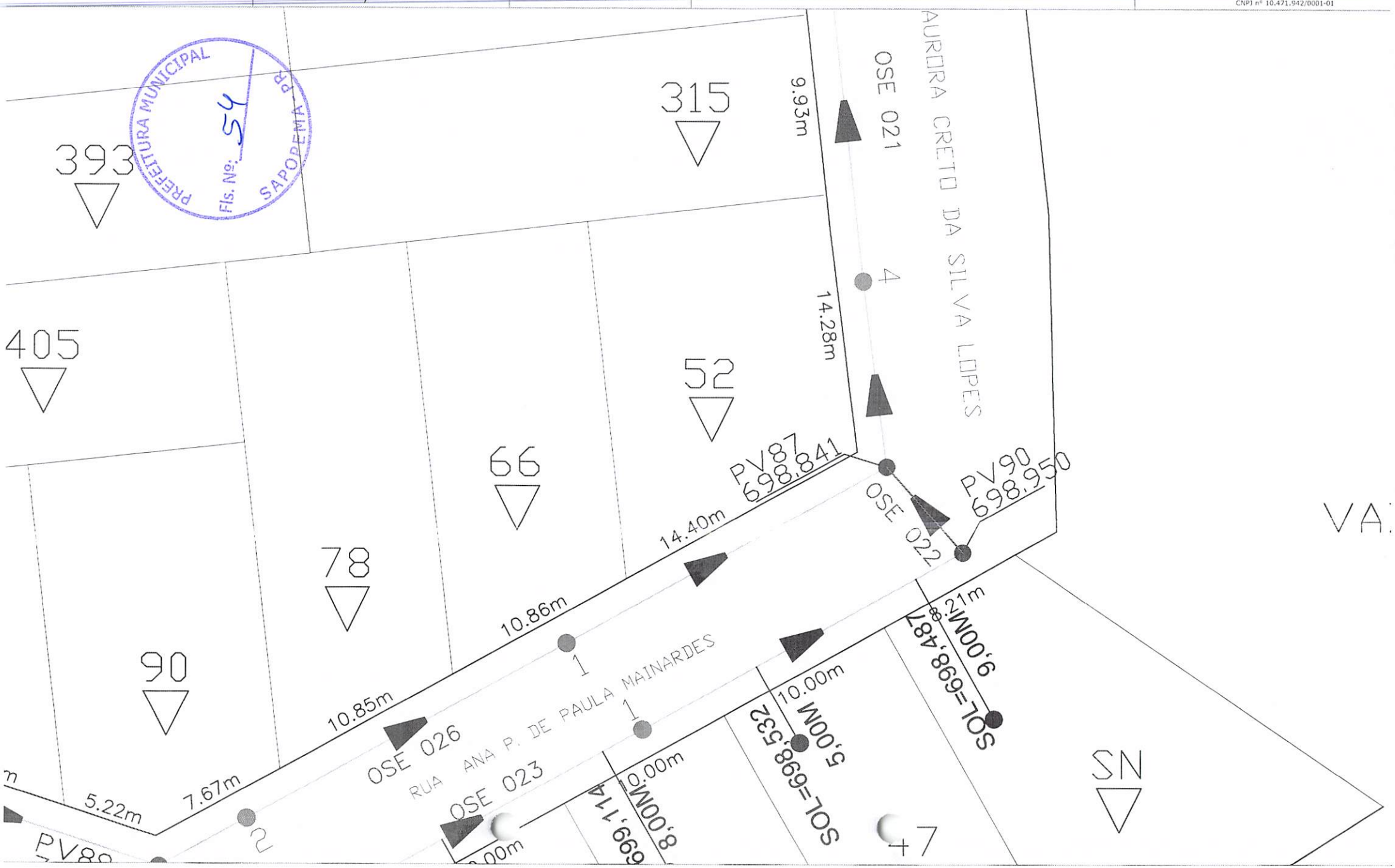


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 021	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 53

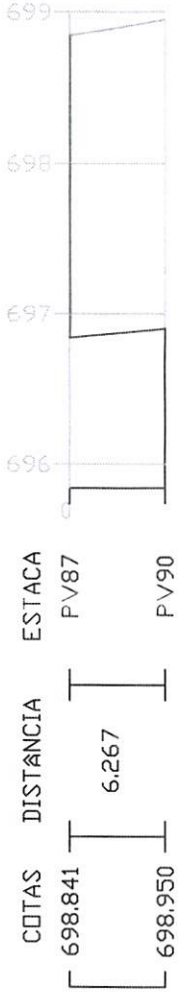


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 022	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 022	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

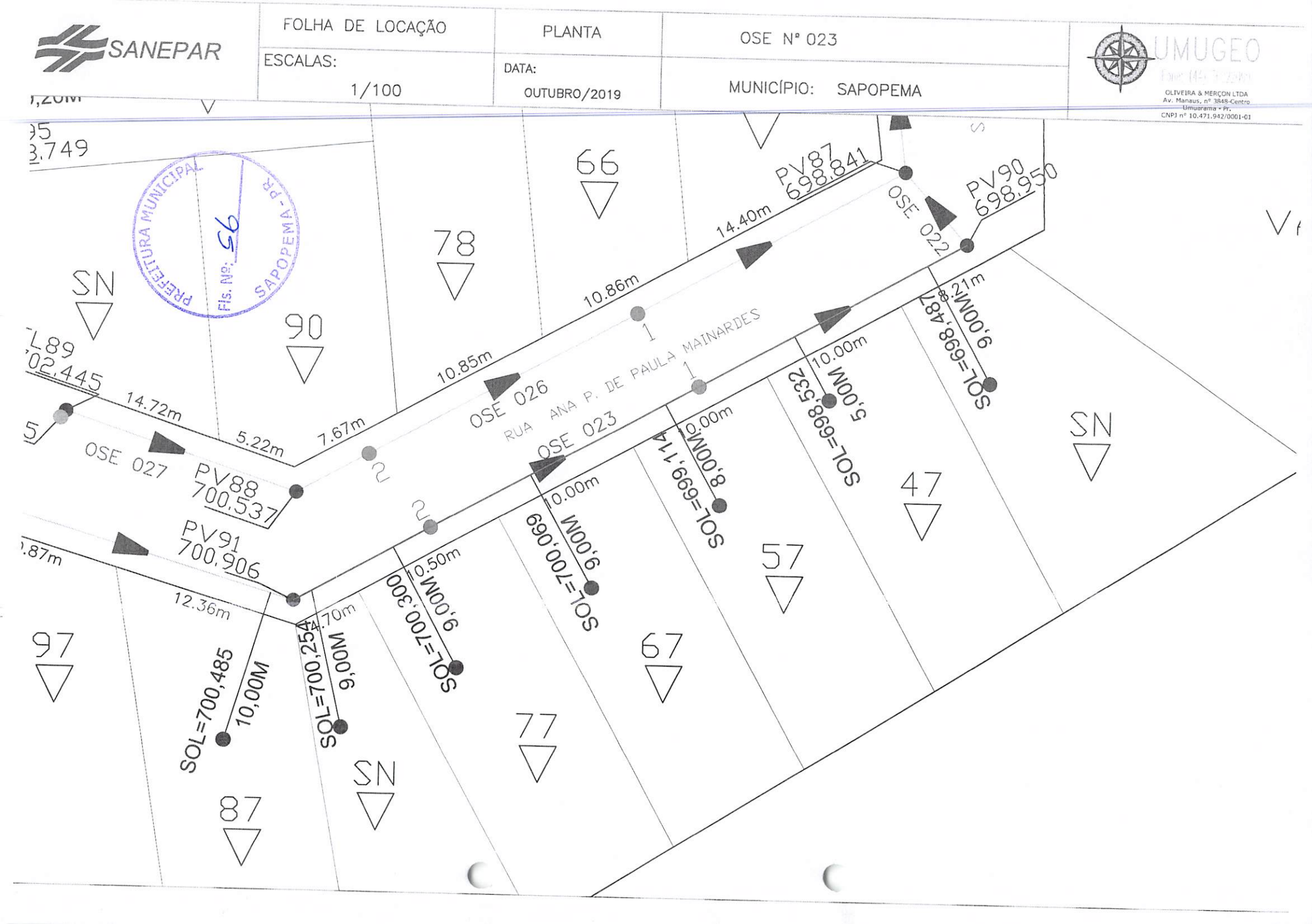
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 55



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 023
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

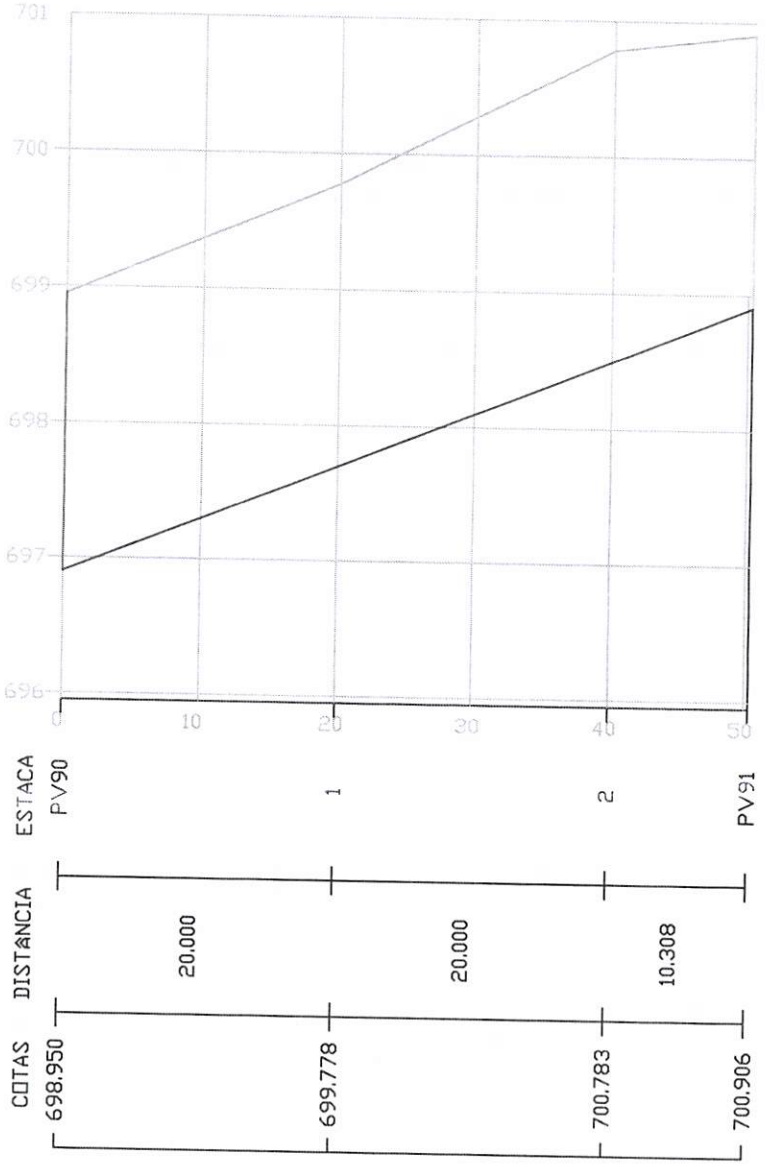
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 56



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 023	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

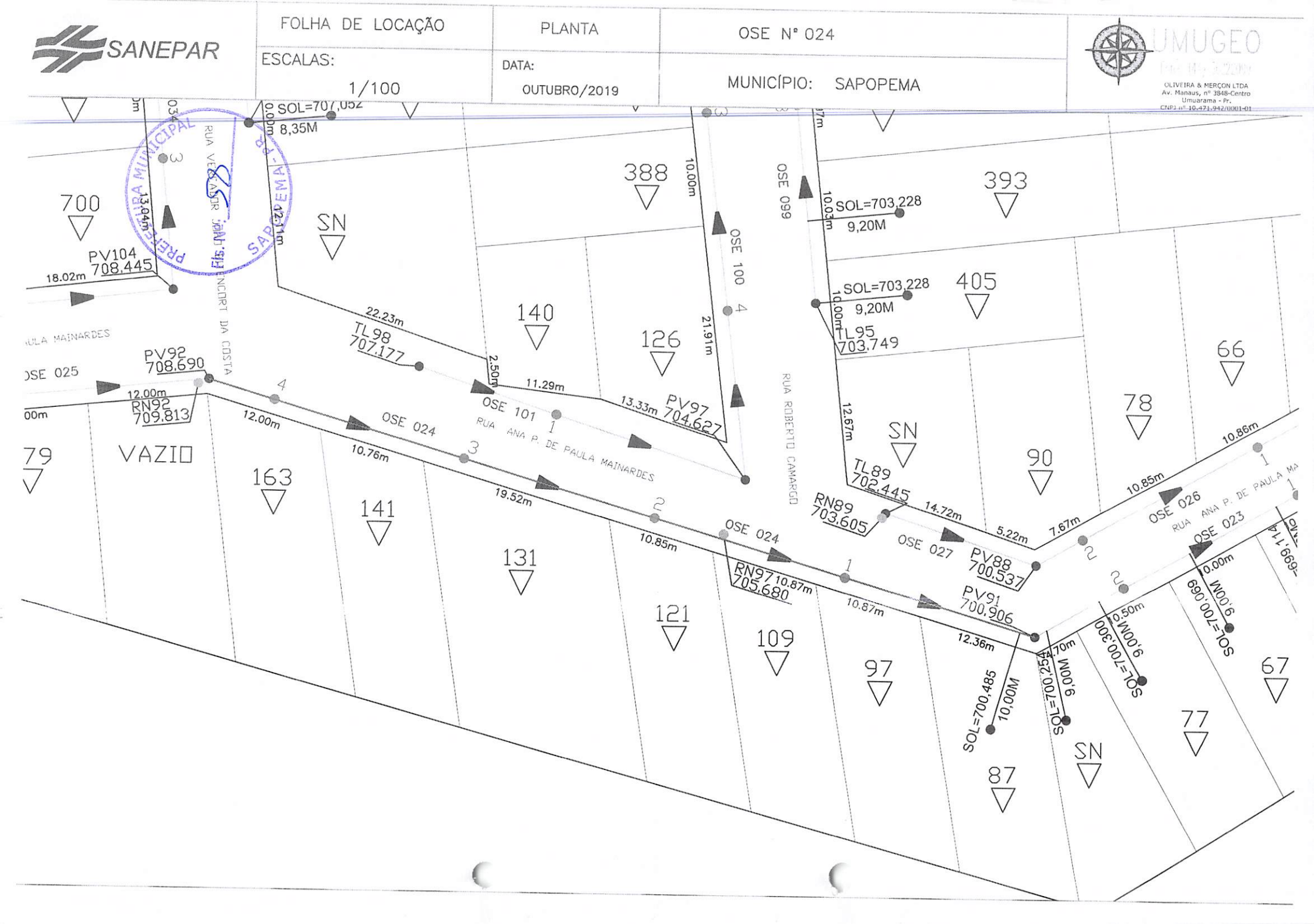
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 57



SANEPAR

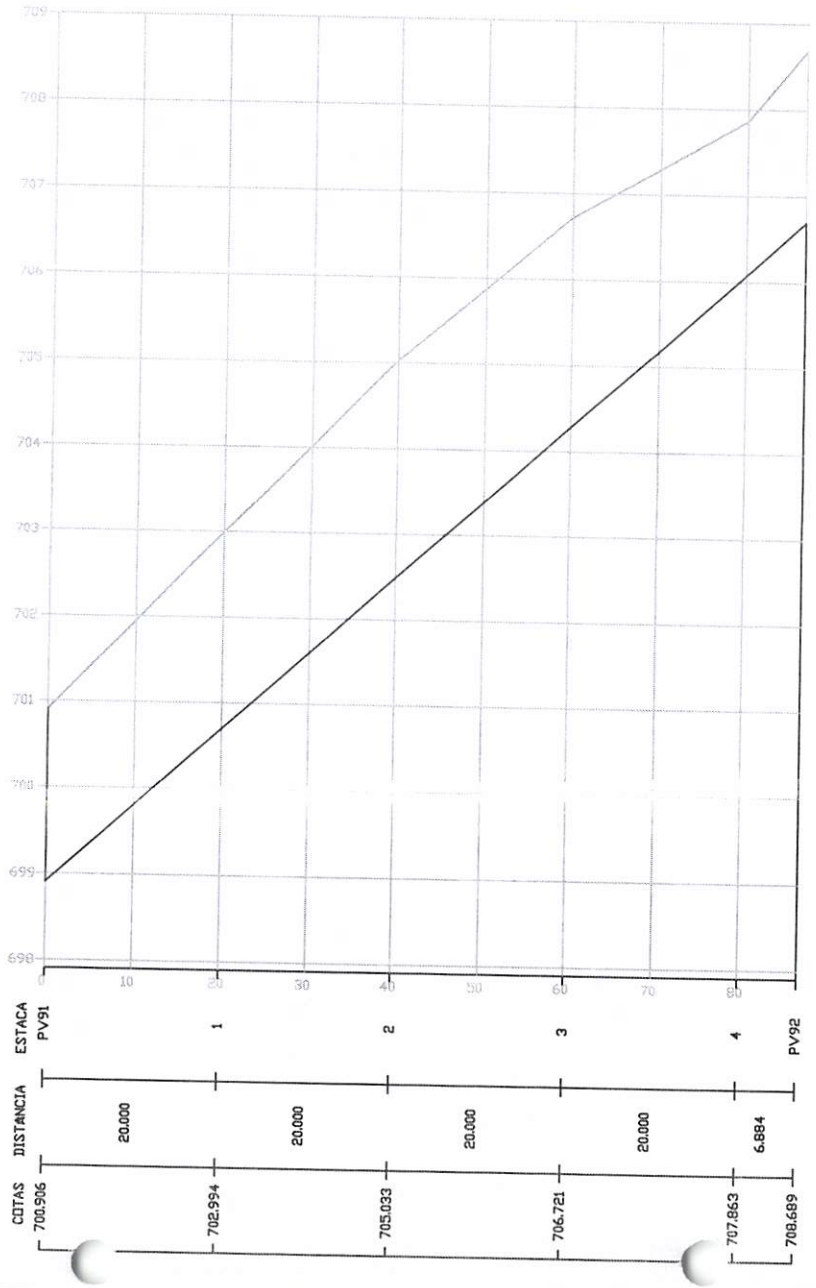
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 024
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

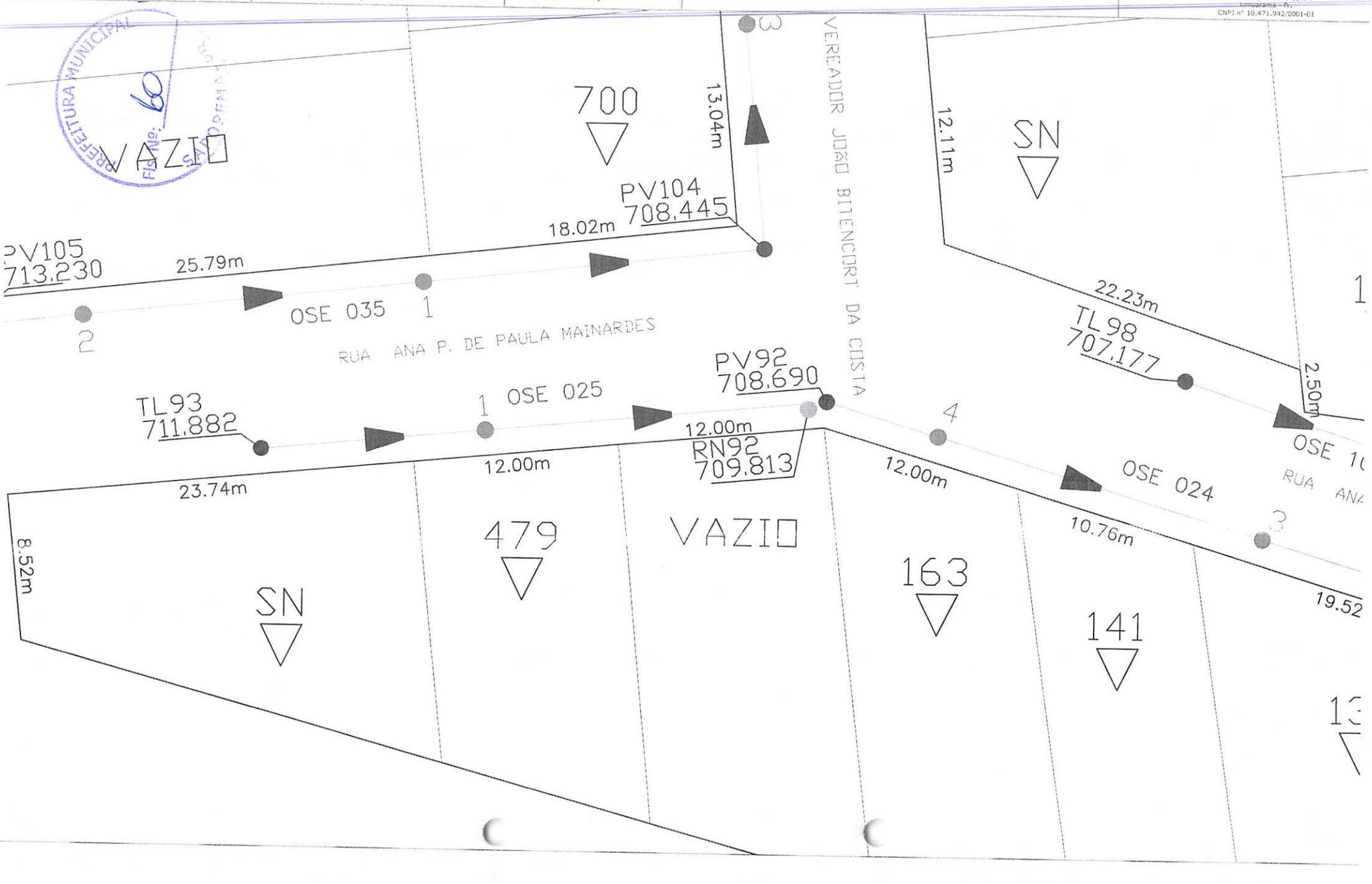


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 024	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 33



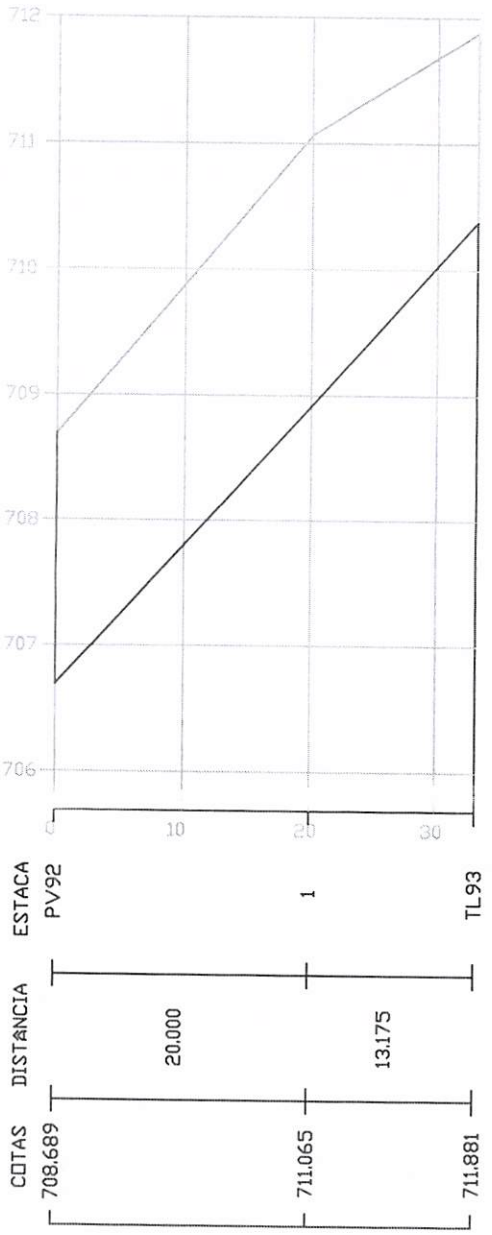
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 025	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 025
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-Pr. Fls. Nº: 61



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 026
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Ponta Grossa – Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

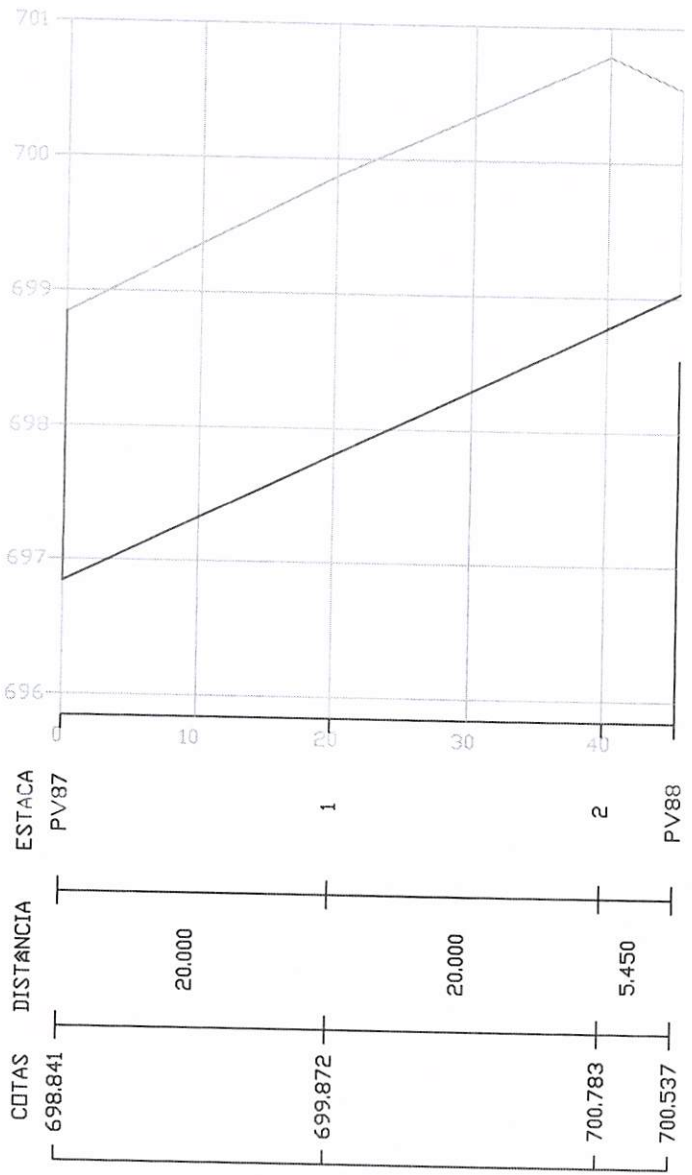
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 62



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 026
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 1848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 63



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 027
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Pr. Fls. Nº: 64

RUA ROBERTO CAMARGO

RUA ANA P. DE PAULA MAINARDES

MAINARDES

SOL=700,485
10,00M

SOL=700,254
9,00M

SOL=700,300
9,00M

SOL=700,069
9,00M

SOL=699,714
8,00M

PV97
704,627

PV88
700,537

PV91
700,906

RN89
703,605

RN97
705,680

TL89
702,445

TL95
703,749

OSE 024

OSE 026

OSE 027

OSE 023

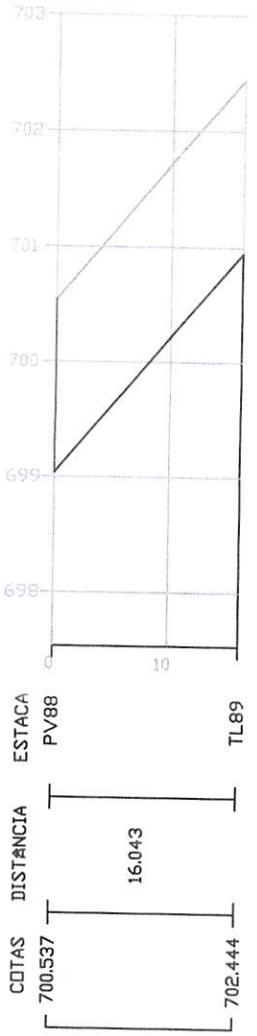
SN

13.33m
12.67m
14.72m
5.22m
7.67m
10.85m
10.86m
14.40m
10.85m
10.87m
10.87m
12.36m
14.70m
10.50m
10.00m
10.00m
9,20M
10.00m

126
121
109
97
90
78
66
57
67
77
52
532

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 027	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ Nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 65



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 028
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº 99

RUA ROBERTO CAMARGO

RUA VENTURA RODRIGUES PONTES

RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES

276 | 248 | 238 | 228 | 218 | VAZIO

RN75 703,995

PV75 702,897

PV70 702,501

PV68 697,664

RN67 697,417

PV67 696,46

PV86 697,110

PV94 702,240

PV96 702,813

SN | 263 | 233 | 221 | VAZIO | 348 | 353 | VAZIO

OSE 029 | OSE 040 | OSE 039 | OSE 028 | OSE 037 | OSE 020 | OSE 021 | OSE 038 | OSE 039 | OSE 099 | OSE 100

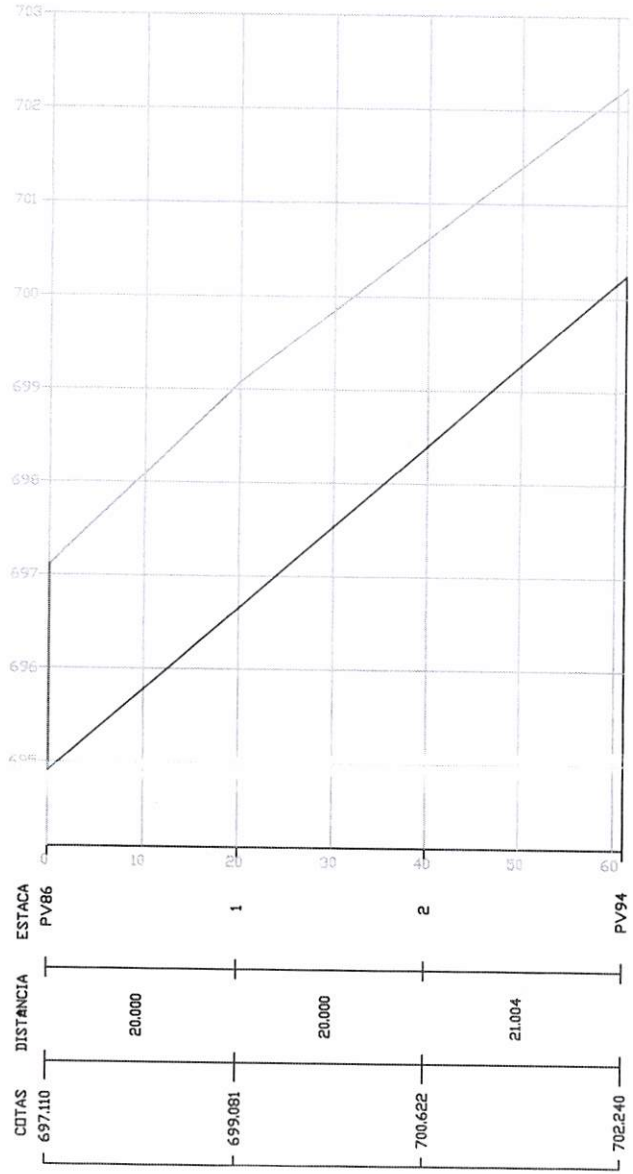
20.41m | 24.28m | 14.17m | 10.00m | 10.00m | 10.61m | 13.34m | 5.69m | 8.08m | 11.90m | 22m | 19.84m | 24.24m | 10.00m | 10.00m | 11.00m | 14.41m | 12.60m | 23.71m | 9.92m | 10.03m | 9.30M

SOL=702,126

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 028
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 67



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 029
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 68

290

RN75
703,995

PV75
702,897

11.00m

11.90m

CAMARGO

OSE 043

OSE 040

OSE 039

PV70
702,501

14.17m

10.00m

RUA VENTURA RODRIGUES PONTES

OSE 028

OSE 029

OSE 030

22.22m

PV96
702,813

PV94
702,240

14.41m

10.00m

SN

264

263

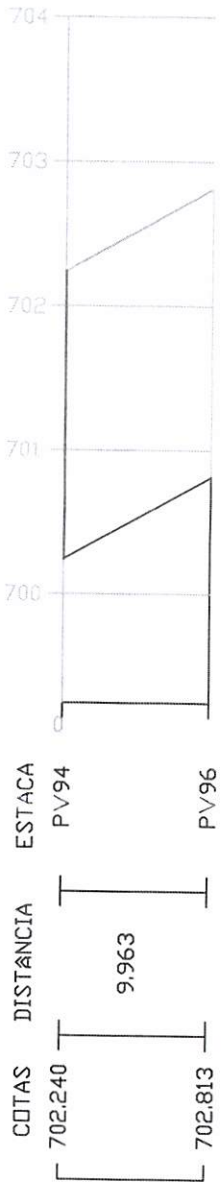
19.84m

24.24m

RUA ROBERTO CAMARGO

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 029	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 69



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 030
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.421.942/0001-01

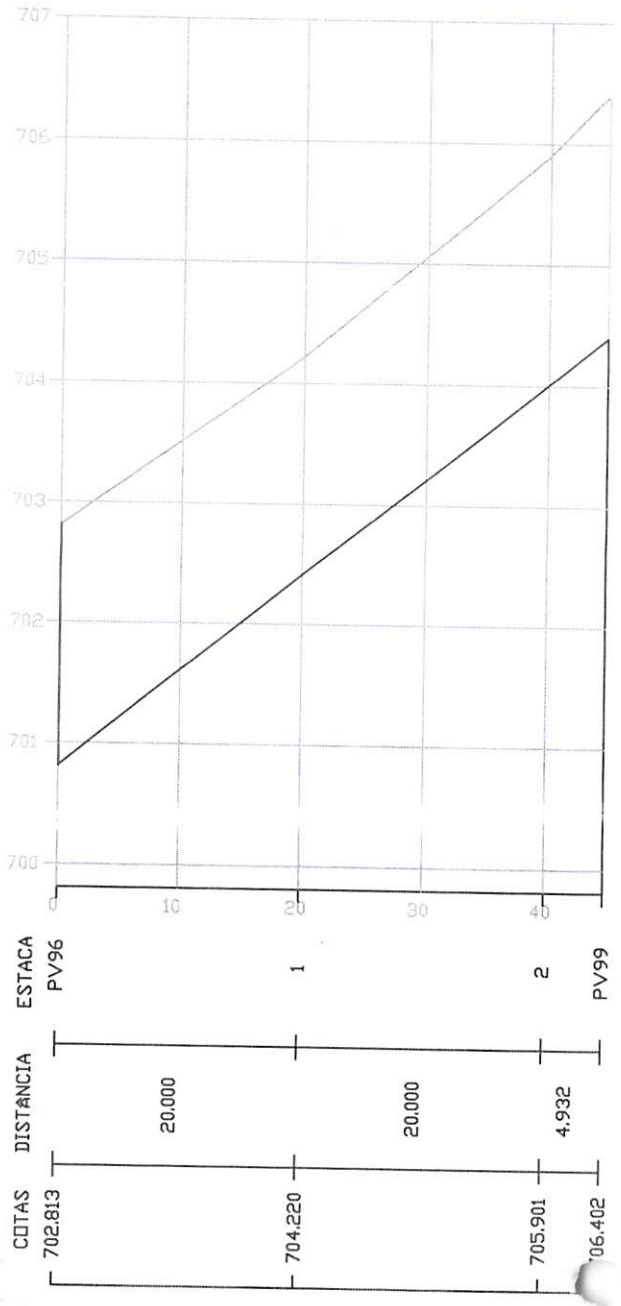
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 20

637 290 RN75 703,995 PV75 702,897 PV70 702,501 14.17m 10.00m
PV77 706,552 19.99m 11.00m 11.90m 10.47m 11.00m
OSE 043 OSE 040 OSE 039
RUA VENTURA RODRIGUES PONTES
OSE 030 OSE 029
PV101 707,132 PV99 706,402 PV96 702,813 PV94 14.41m 702,240
OSE 031 19.73m 22.22m 9.00m 10.17m 19.84m 24.24m
659 264 263
RUA VEREADOR JOÃO BITENCORT DA COSTA
RUA ROBERTO CAMARGO
OSE 102 OSE 100 OSE 099 OSE 034
367 SOL=706,219 8,35M
681 SOL=707,426 8,00M
348 SOL=702,126 9,30M
10.02m 10.00m 10.00m 10.00m 10.03m

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 030
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.542/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 21

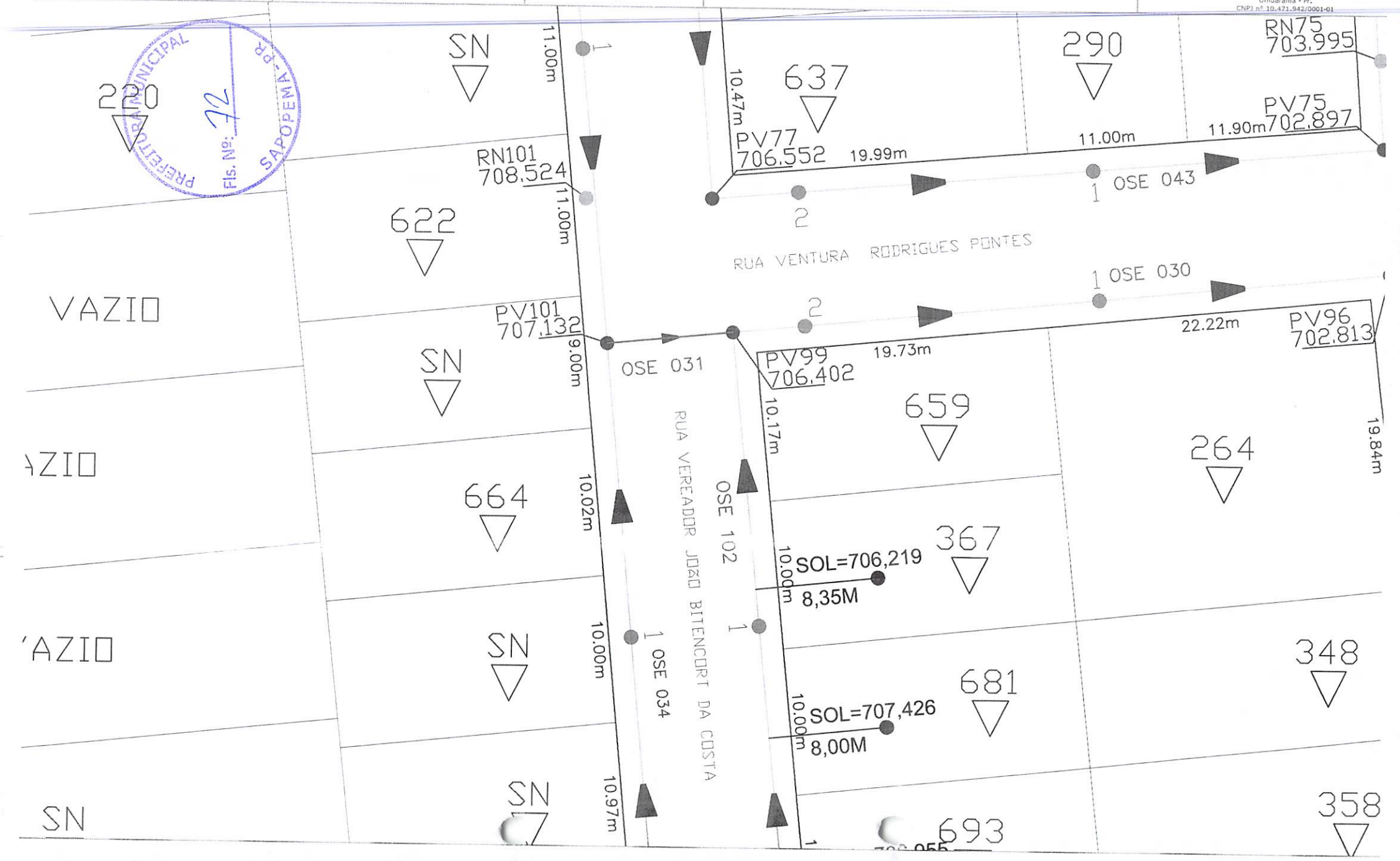


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 031
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

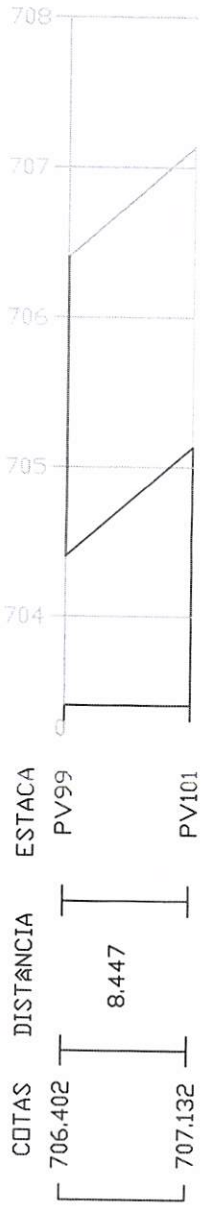
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 12



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 031	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

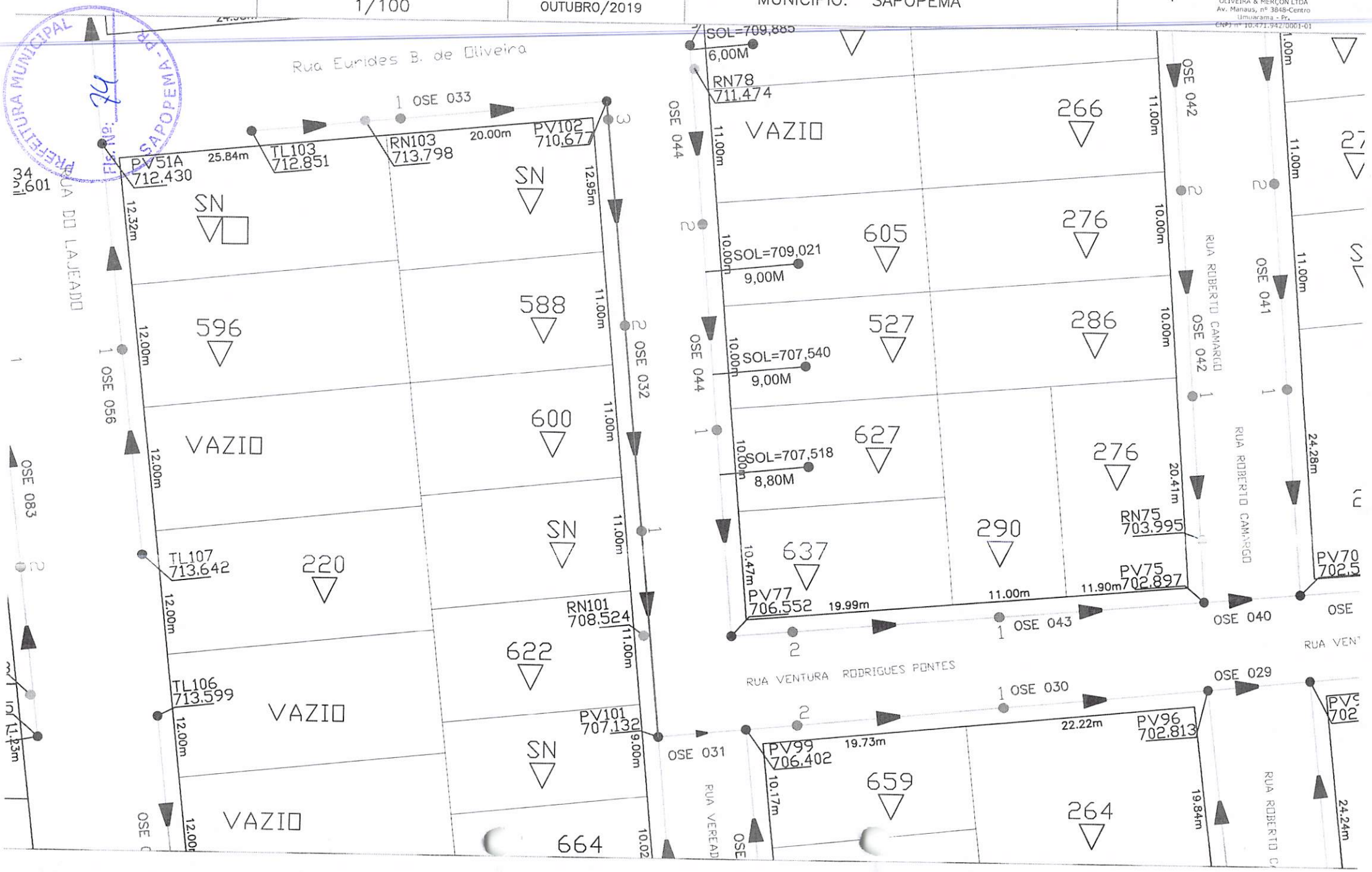
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 73



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 032
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

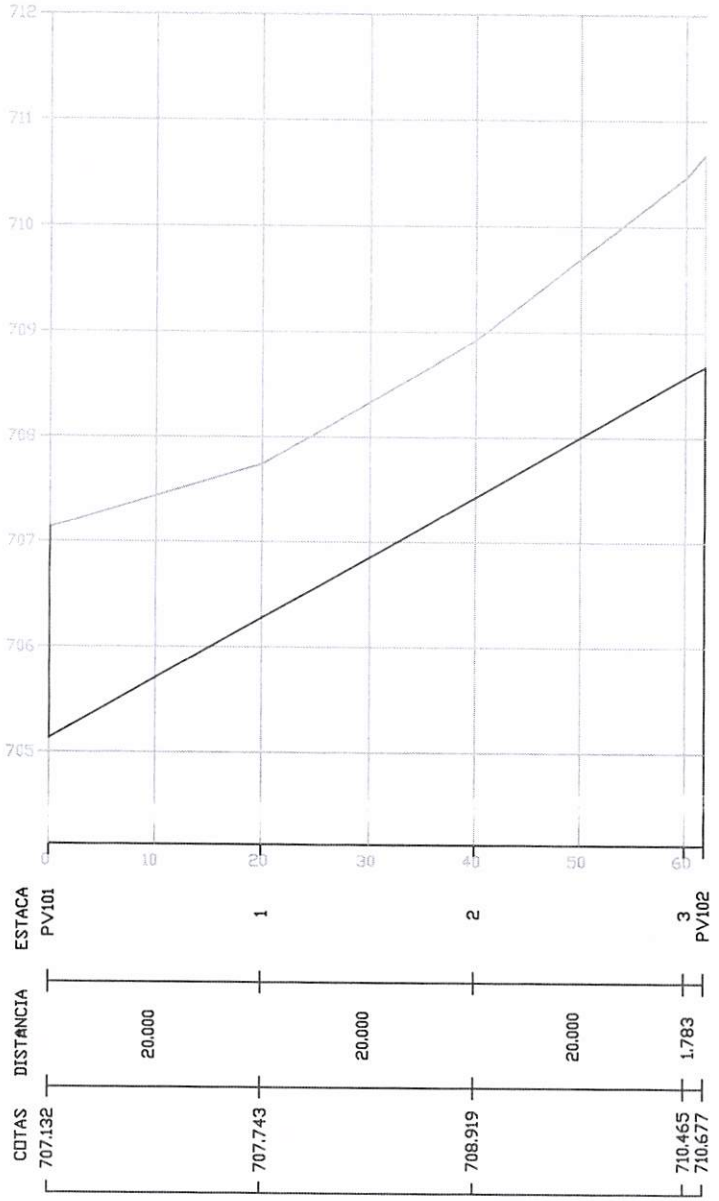
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 032	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 15

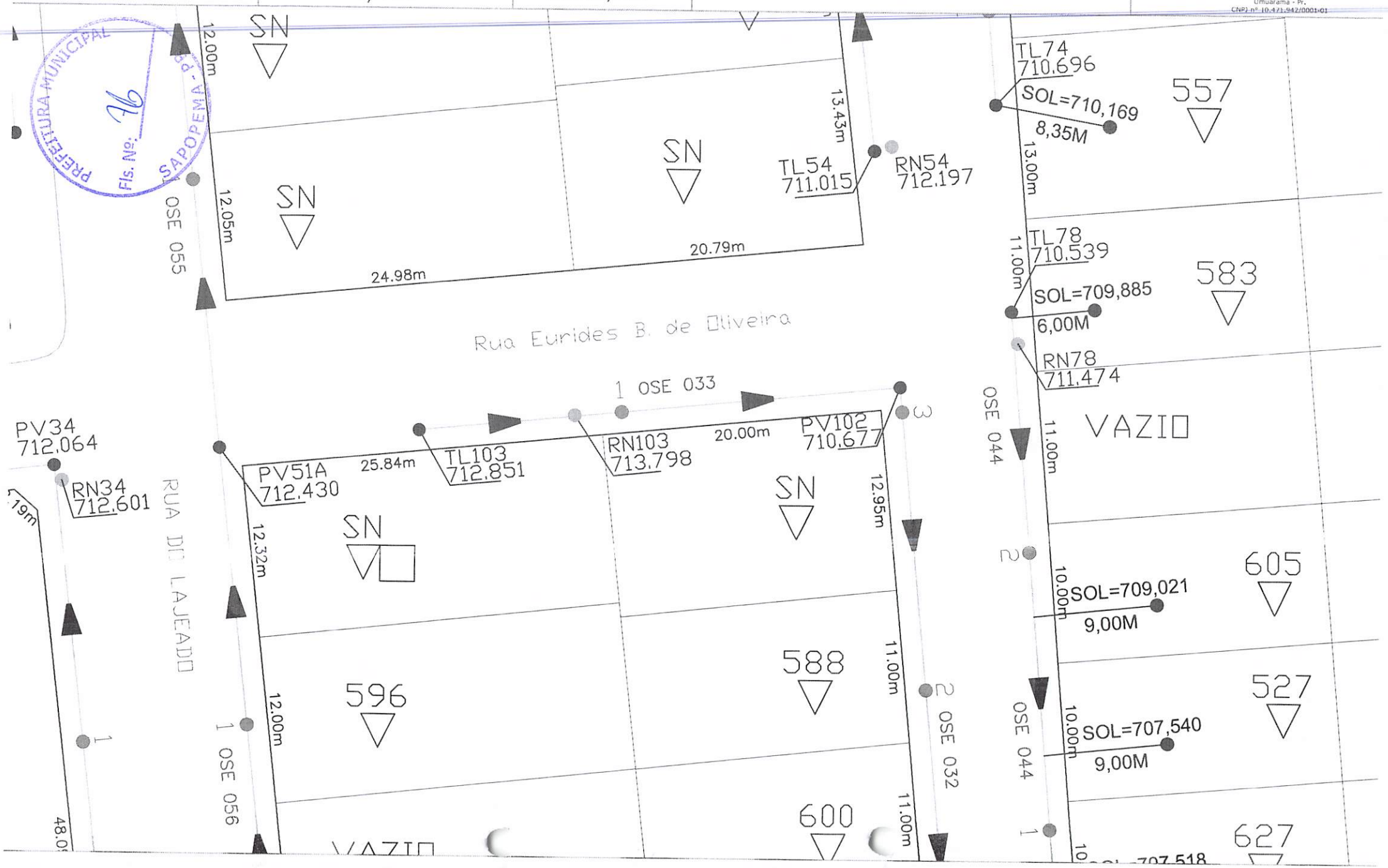


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 033
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

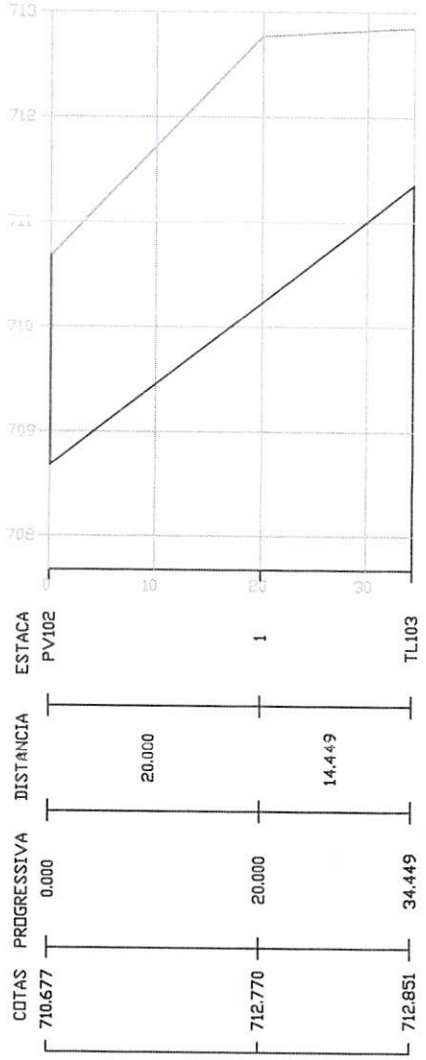
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL - SAPOPEMA - Pr.
Fls. Nº:



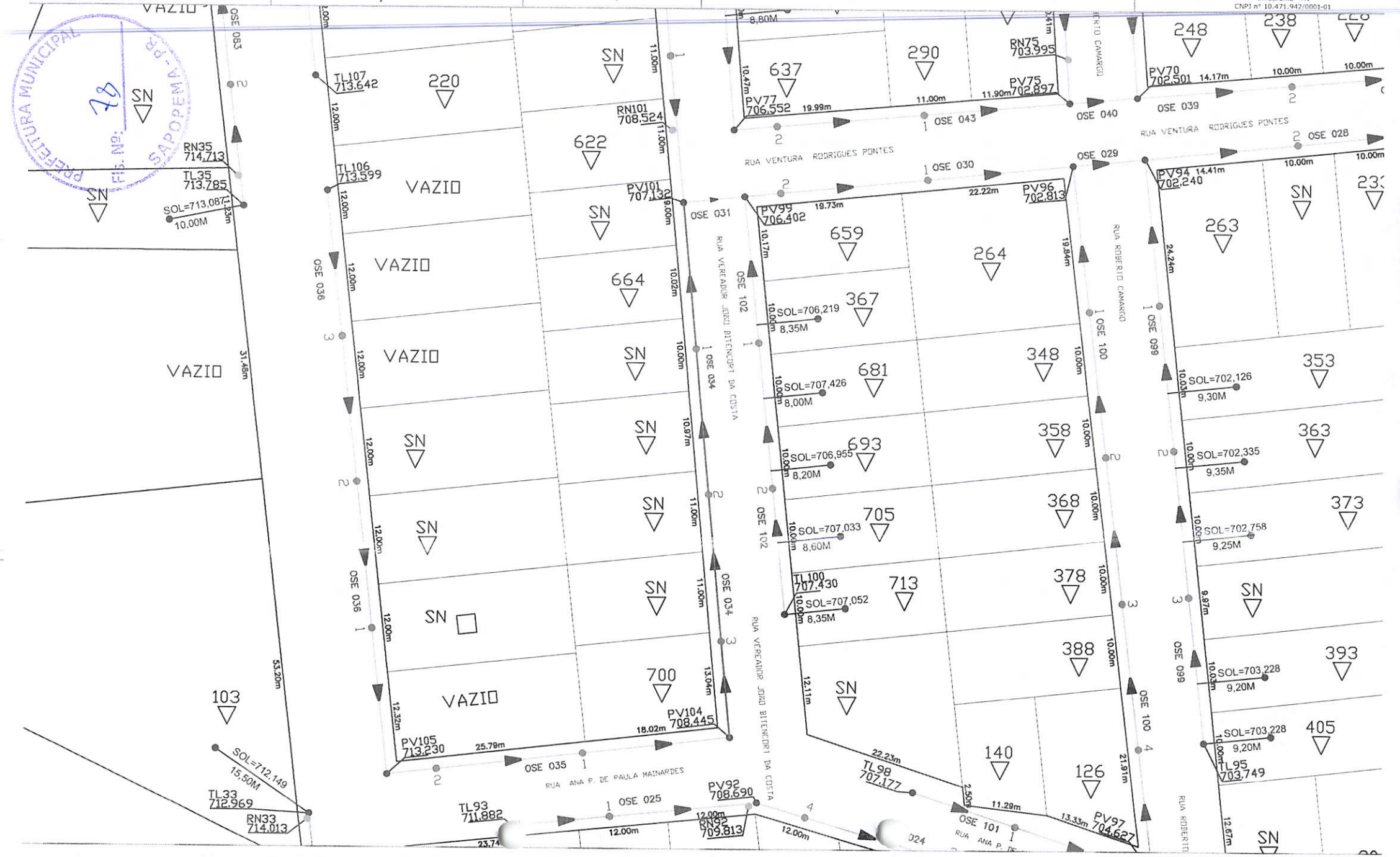
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 033	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 11



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 034	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 28



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 79
SAPOPEMA - PR

SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO

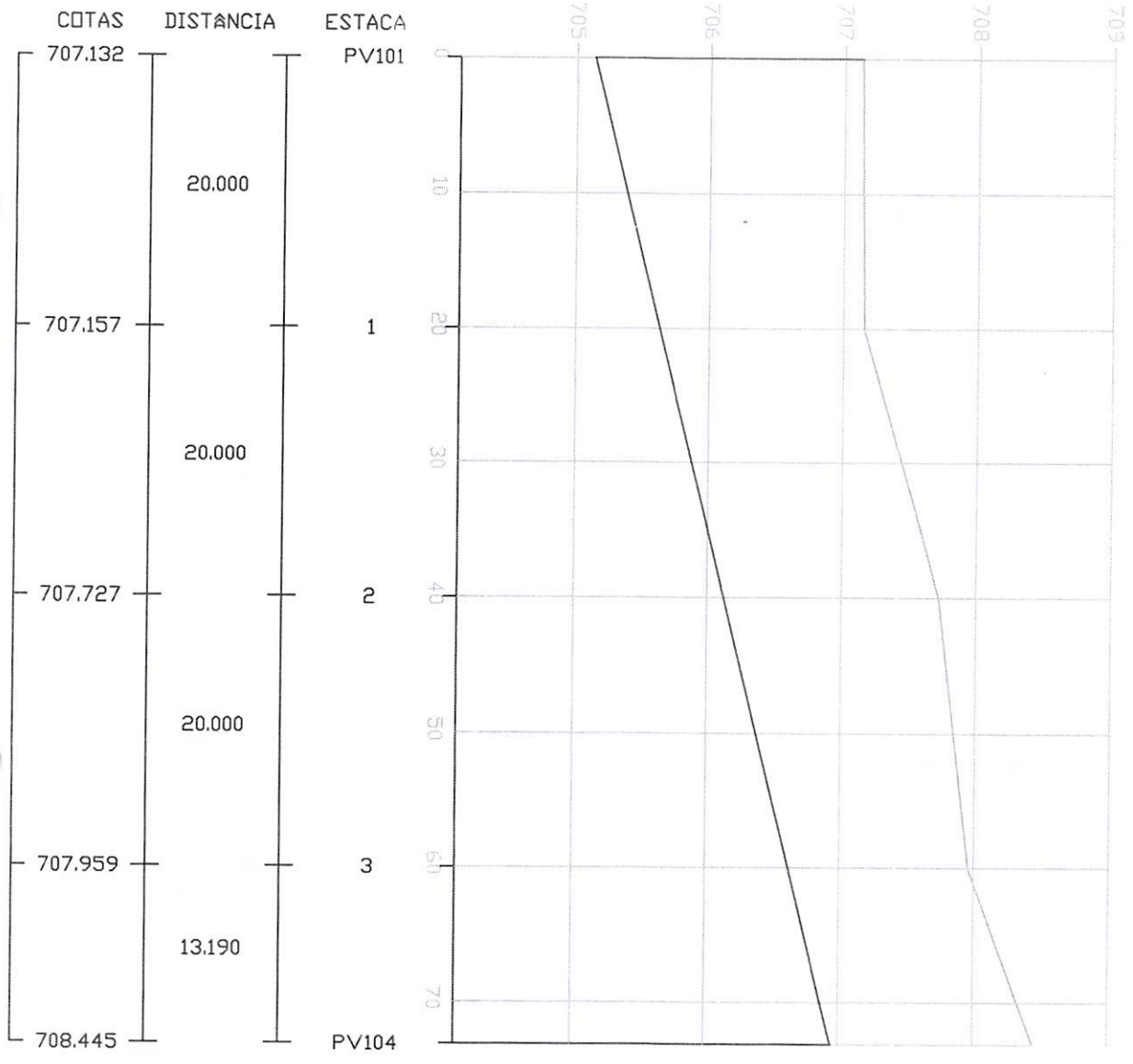
ESCALAS:
H=1/1000 e V= 1/100

DATA:
OUTUBRO/2019

PERFIL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

OSE Nº 034



OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 035
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 80

SN
SN
SN
VAZIO
700
VAZIO
479
VAZIO
163
141
SN
SN
SN
I□

OSE 036 1
OSE 034 3
OSE 035 1 2
OSE 025 1 4

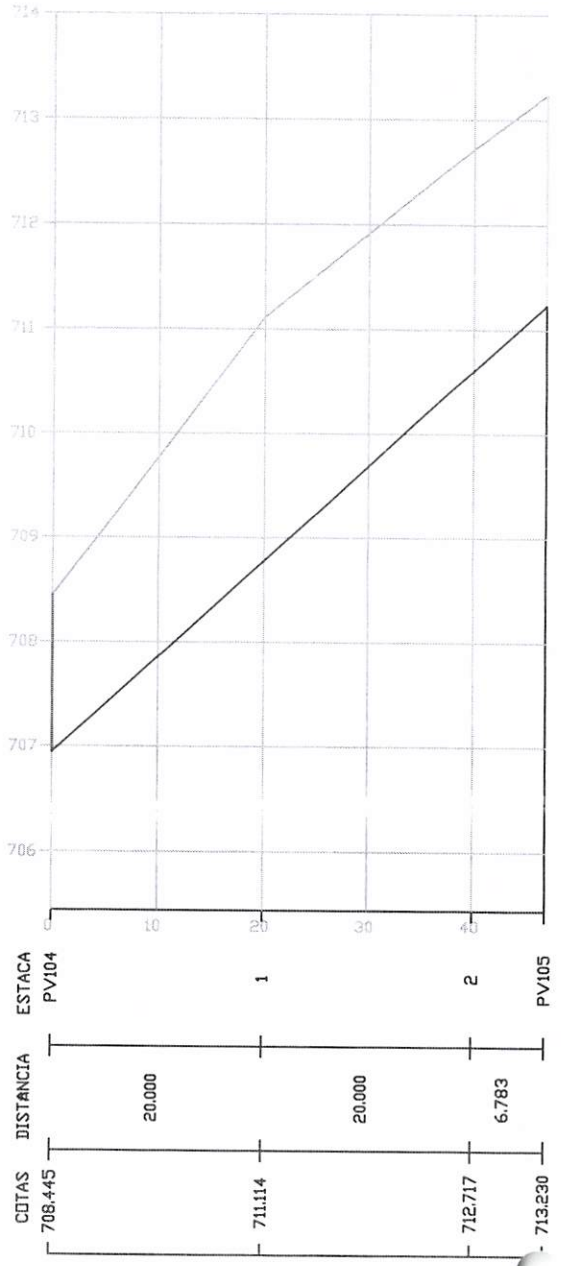
12.00m
12.00m
11.00m
13.04m
12.32m
53.20m
18.02m
25.79m
12.11m
22.23m
12.00m
12.00m
12.00m
23.74m
8.52m
10.76m

PV104 708.445
PV105 713.230
PV92 708.690
RN92 709.813
RN33 714.013
TL93 711.882
TL100 707.430
TL98 707.17.
SOL=707,033
8,60M
SOL=707,052
8,35M
L=712,149
0M
9

RUA VEREADOR JOÃO BITENCOURT DA COSTA
RUA ANA P. DE PAULA MAINARDES

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 035	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 31

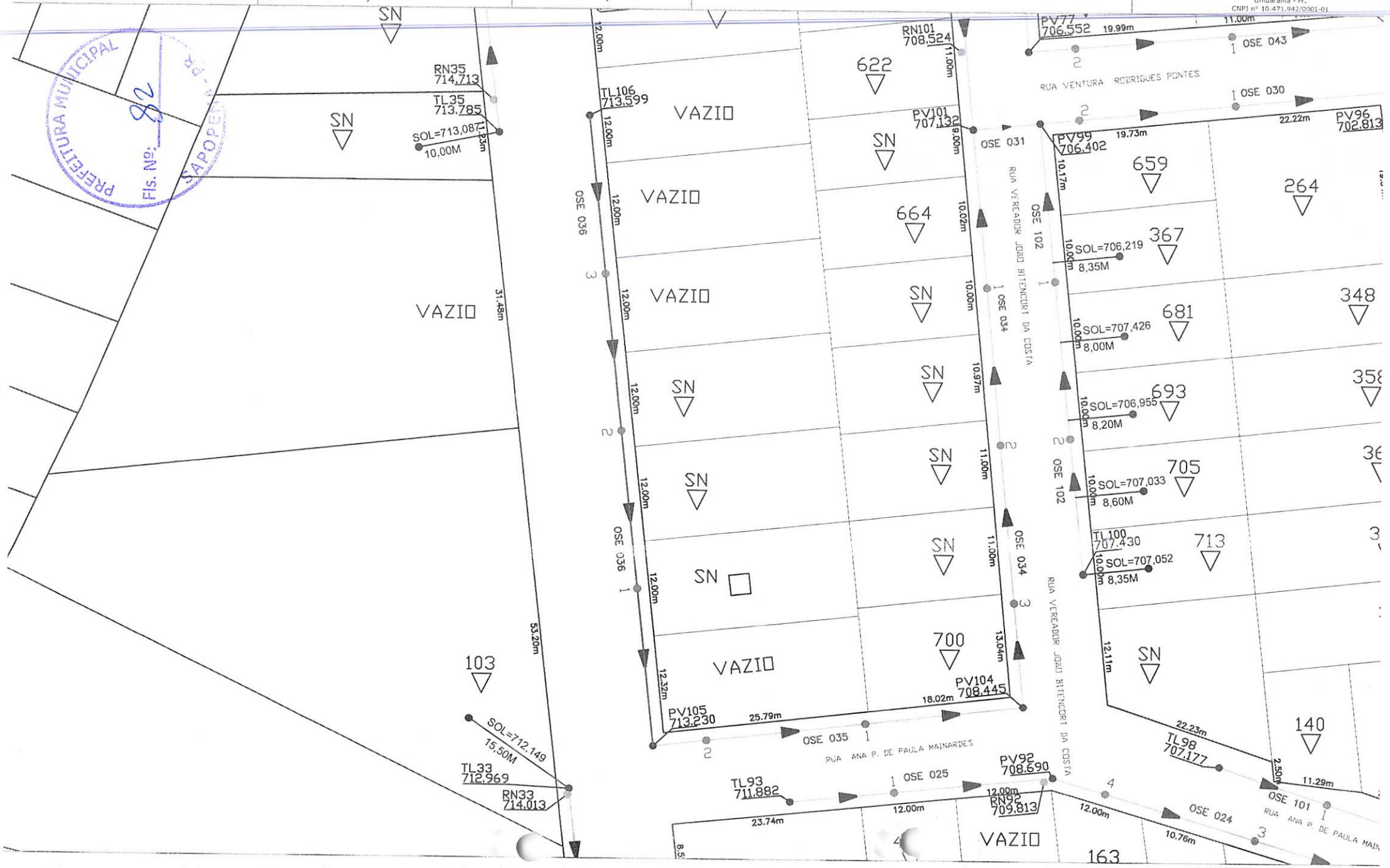


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 036
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

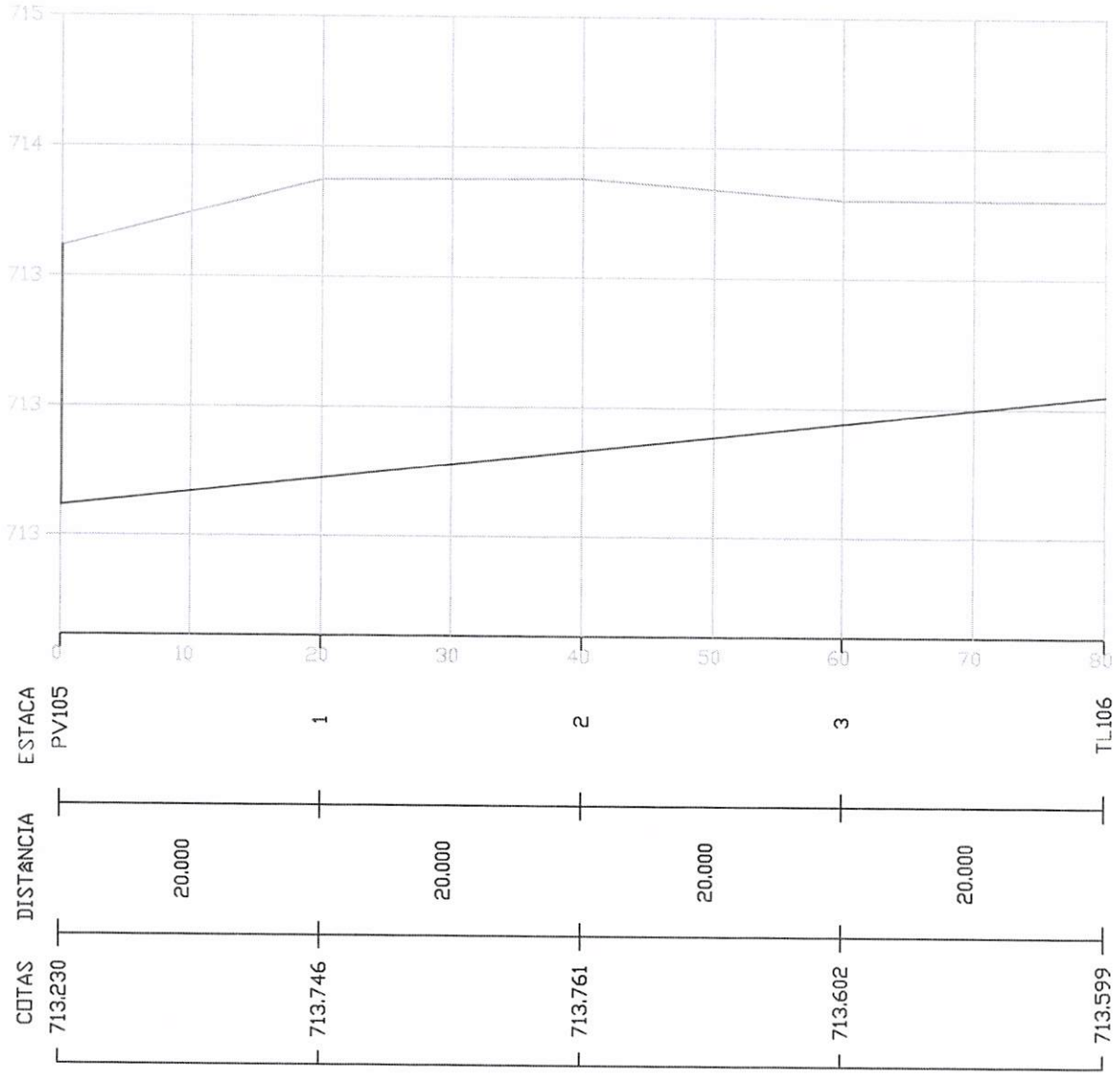
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 82



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 036	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 33



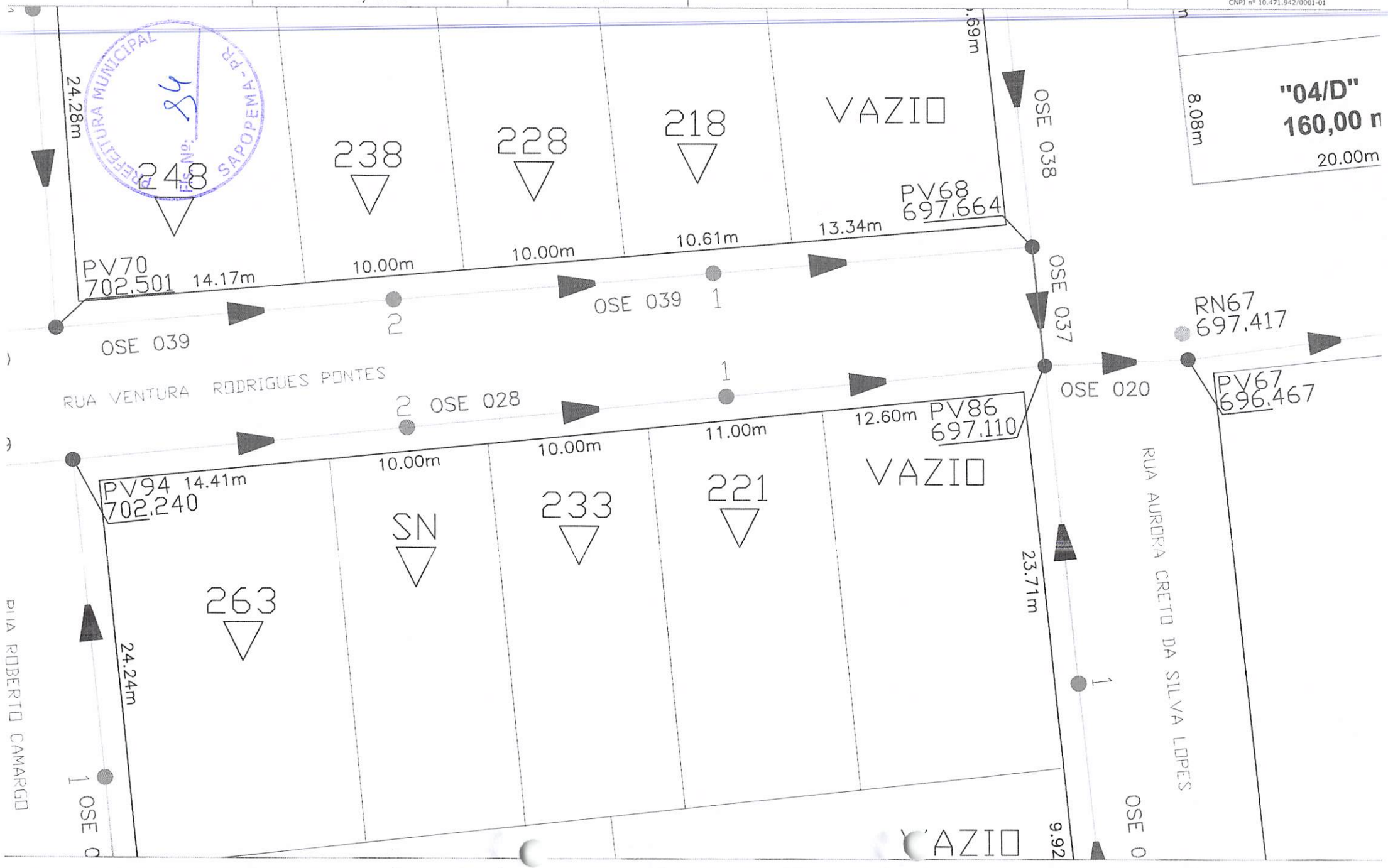
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 001
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO

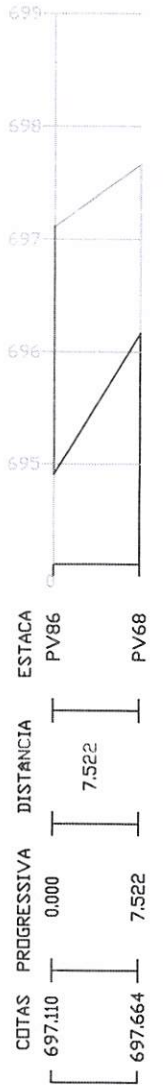
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
FLS. Nº 38



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 001	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº:



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 038
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICIPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
Fone: (44) 3 [illegible]
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PROJETO MUNICIPAL
FLS. Nº:

TL76 706.931
TL69 702.731
RN69 703.580
RN75 703.995
RN67 697.417
PV75 702.897
PV70 702.501
PV68 697.664
PV86 697.110
PV67 696.467
PV94 702.240
PV96 702.813

VAZIO
ATERRO
ATE

SN
254
266
276
286
27
248
238
228
218
233
221
263

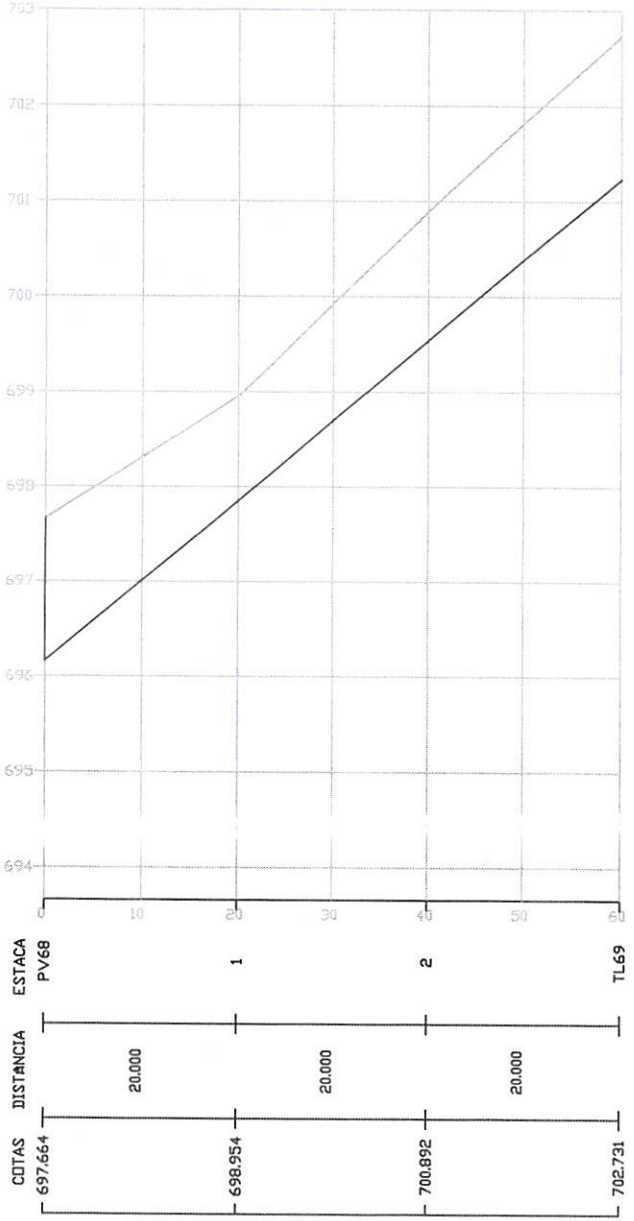
OSE 038
OSE 042
OSE 041
OSE 040
OSE 039
OSE 037
OSE 020
OSE 019
OSE 028
OSE 029

RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES
RUA ROBERTO CAMARGO
RUA VENTURA RODRIGUES PONTES
RUA AURORA

"04/A" 160,00 m2	"04/E" 288,00 m2	"04/F" 288,00 m2	"04/G" 288,00 m2
"04/B" 160,00 m2	LOTE 04 MAT. 15.642		
"04/C" 160,00 m2			
"04/D" 160,00 m2			

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 038	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

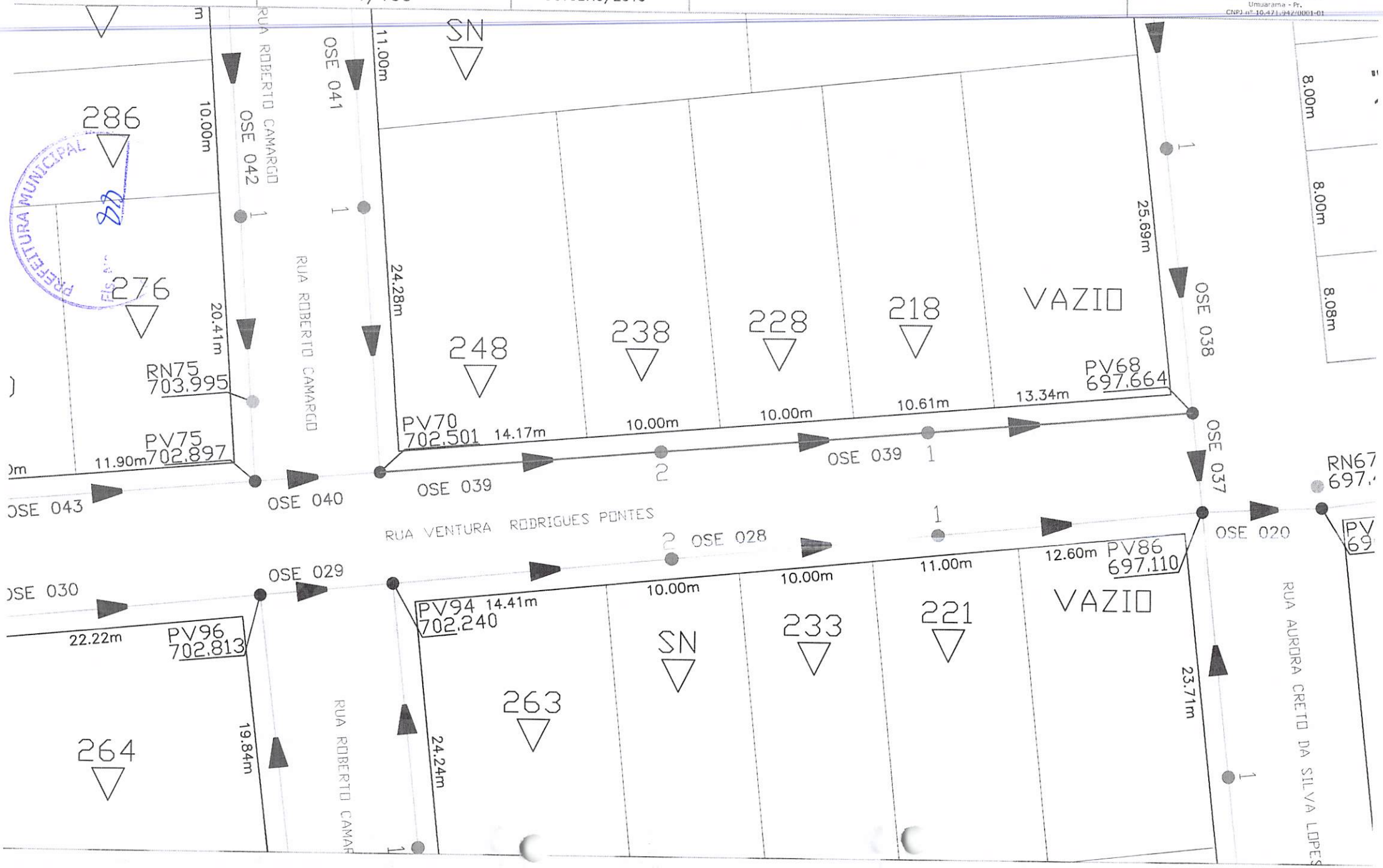
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 29



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 039
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

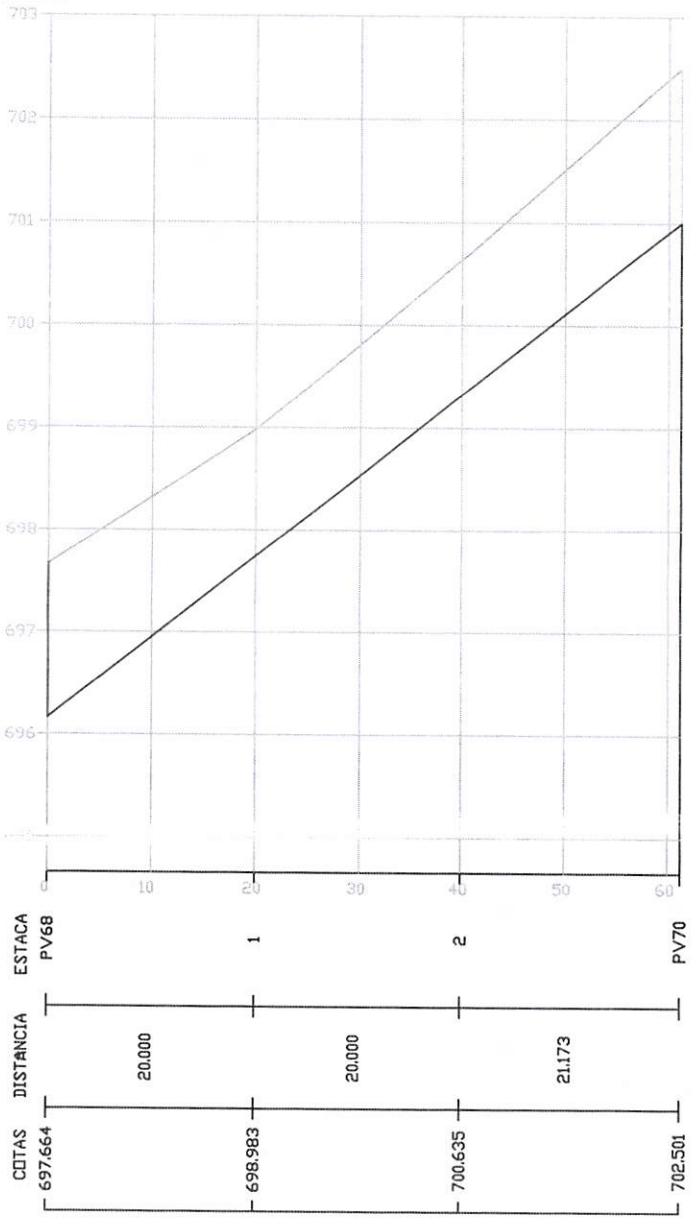
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 4

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 039	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

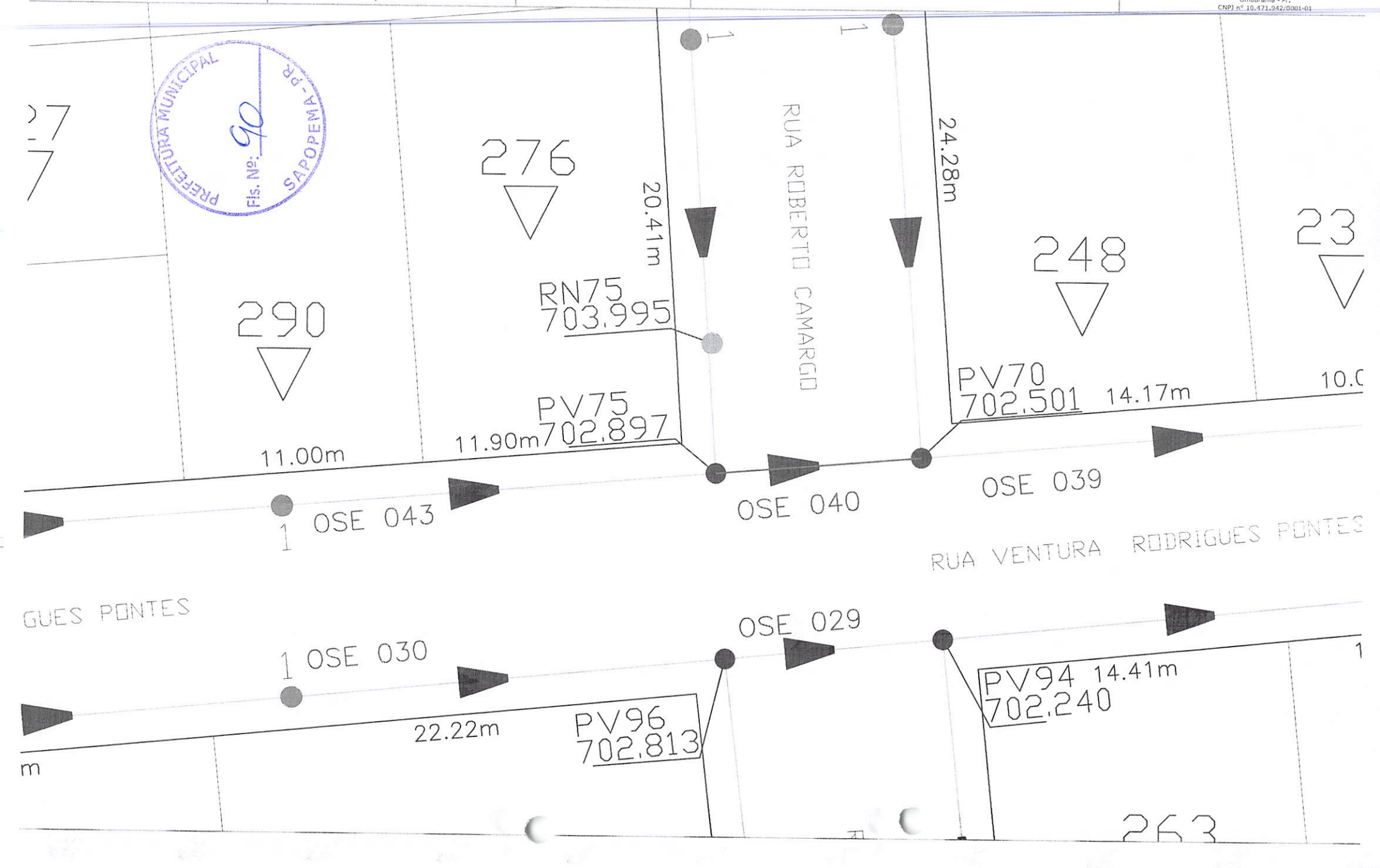
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 29



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 040
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

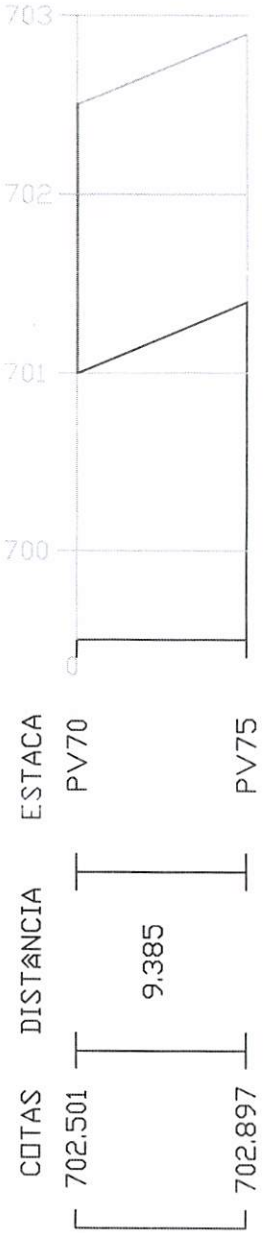
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 90



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 040	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 21

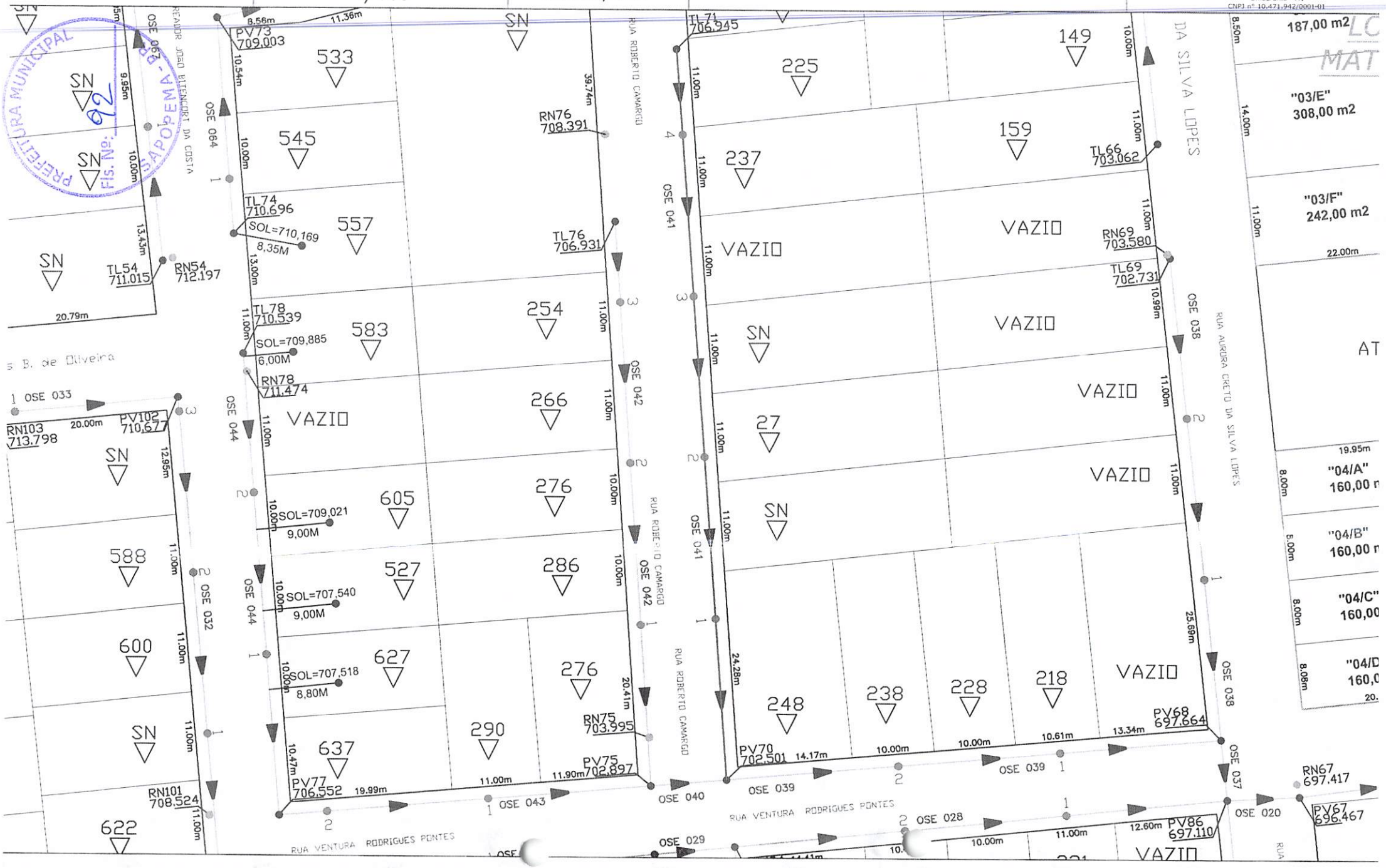


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 041
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

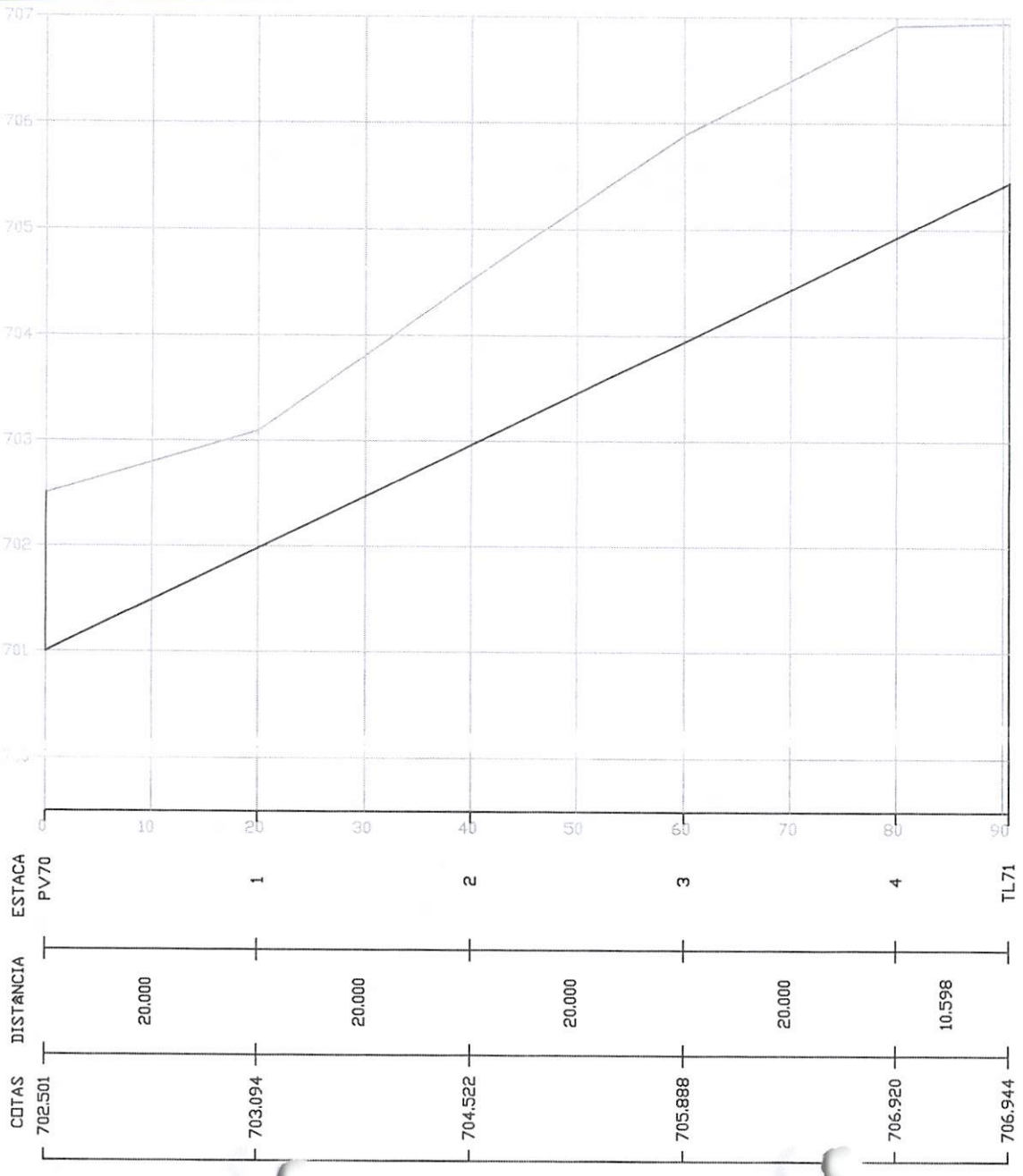
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 02



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 041	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 93



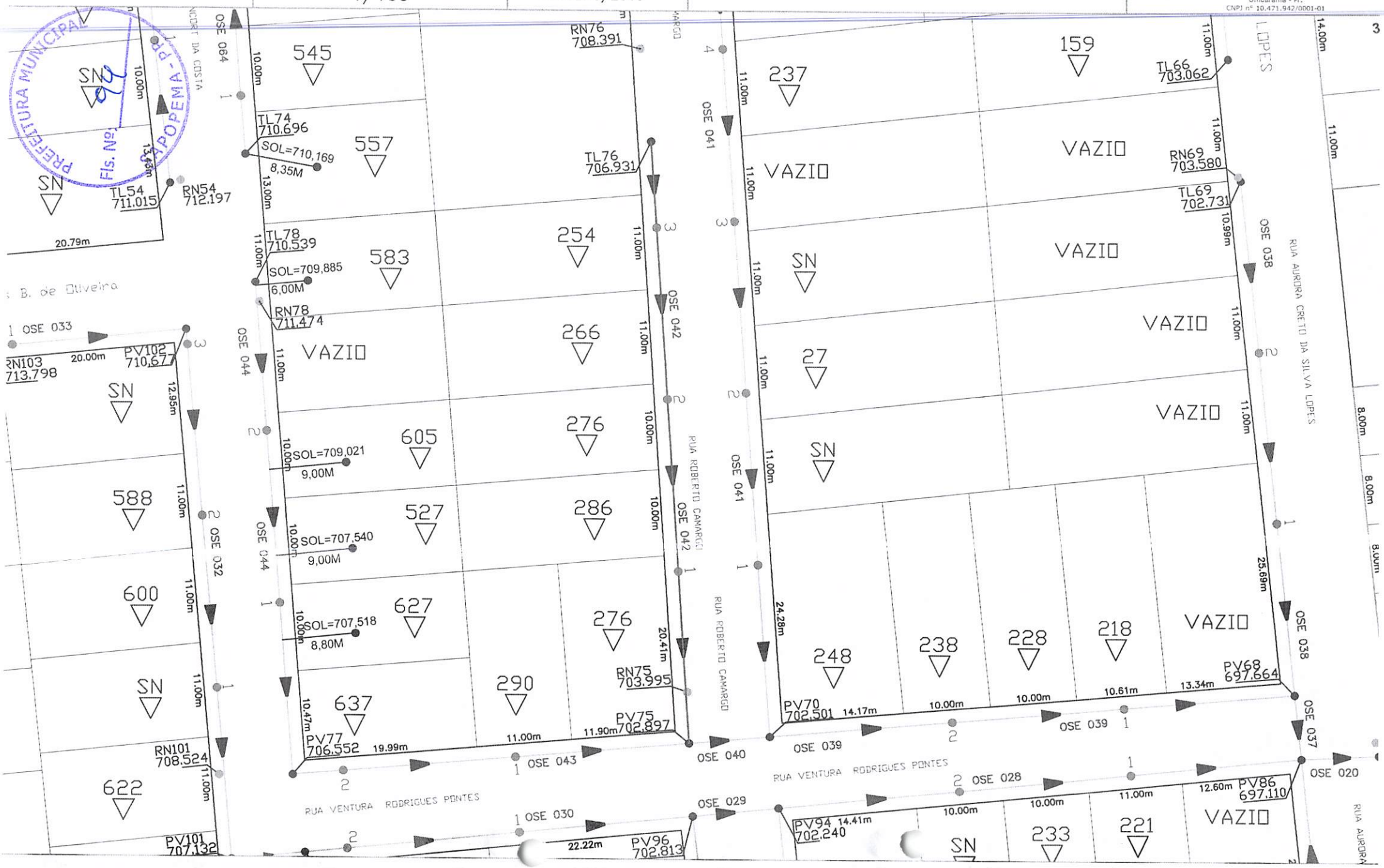
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 042
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO

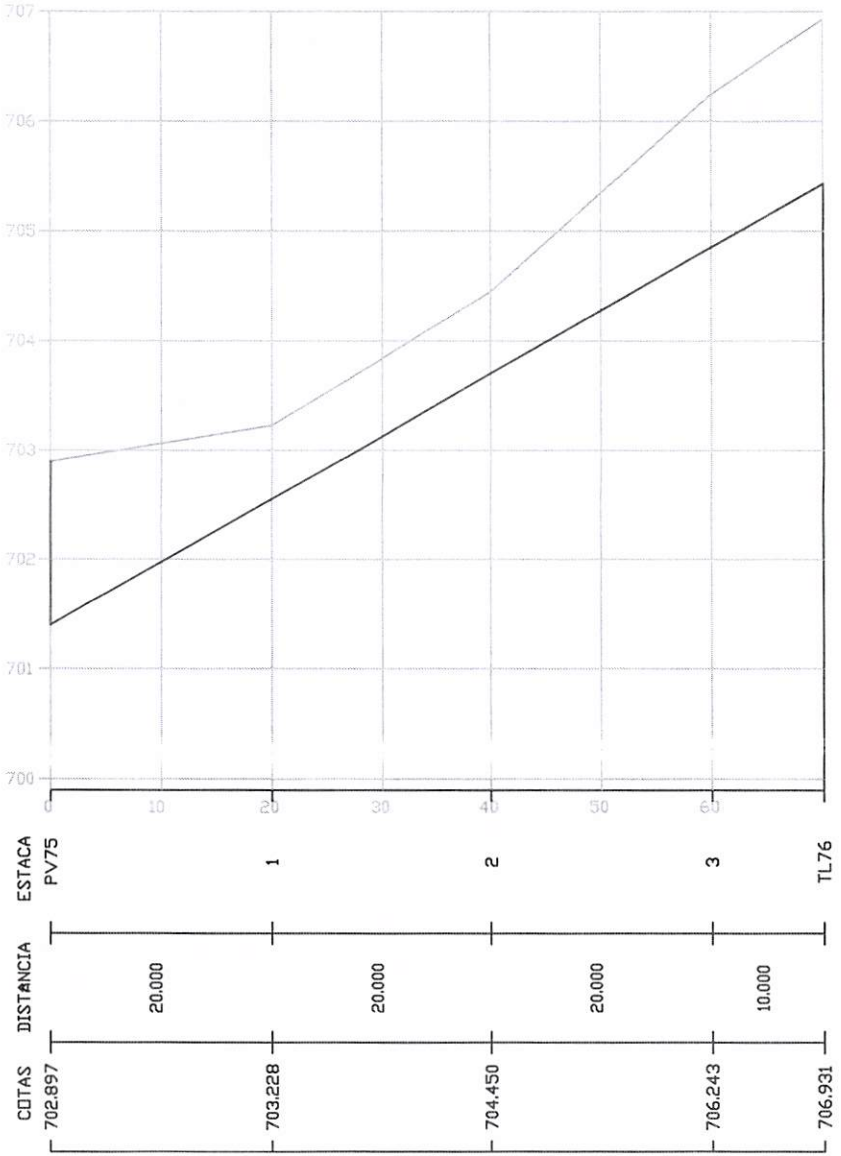
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº 9



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 042	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 95



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 043
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 95

OSE 032
OSE 044
OSE 042
OSE 043
OSE 040
OSE 039
OSE 030
OSE 029
OSE 031
OSE 102

SOL=707,540
9,00M
SOL=707,518
8,80M

627
276
290
637
248
SN
22
664
659
264
367

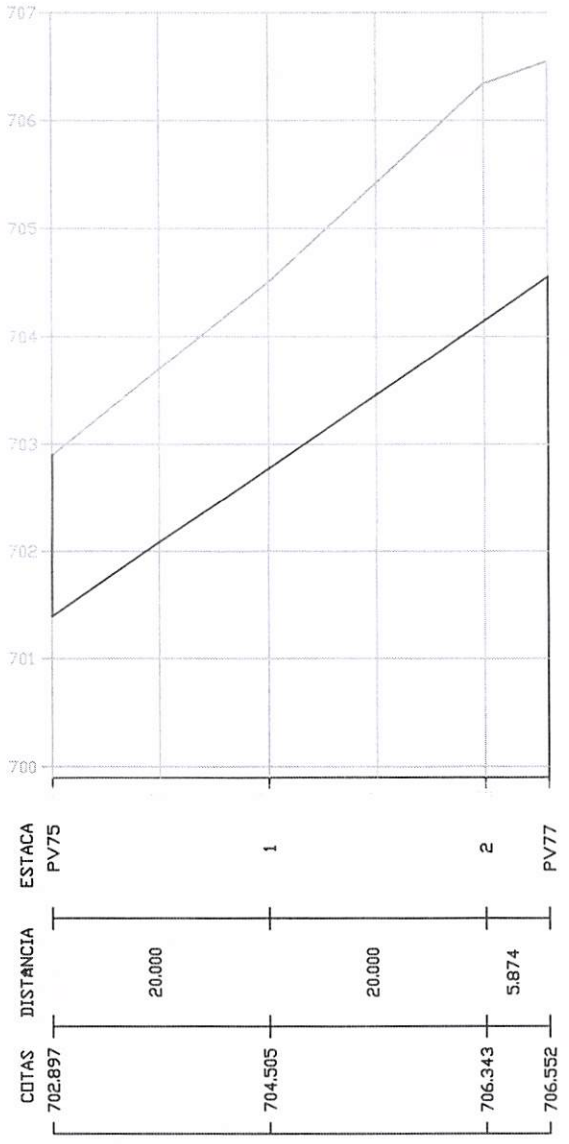
RN75
703,995
PV75
702,897
PV70
702,501
PV77
706,552
RN101
708,524
PV101
707,132
PV99
706,402
PV96
702,813
PV94
702,240

10.00m
11.00m
10.47m
19.99m
11.00m
11.90m
20.41m
24.28m
14.17m
22.22m
19.73m
10.17m
19.84m
24.24m
14.41m
9.00m
10.02m

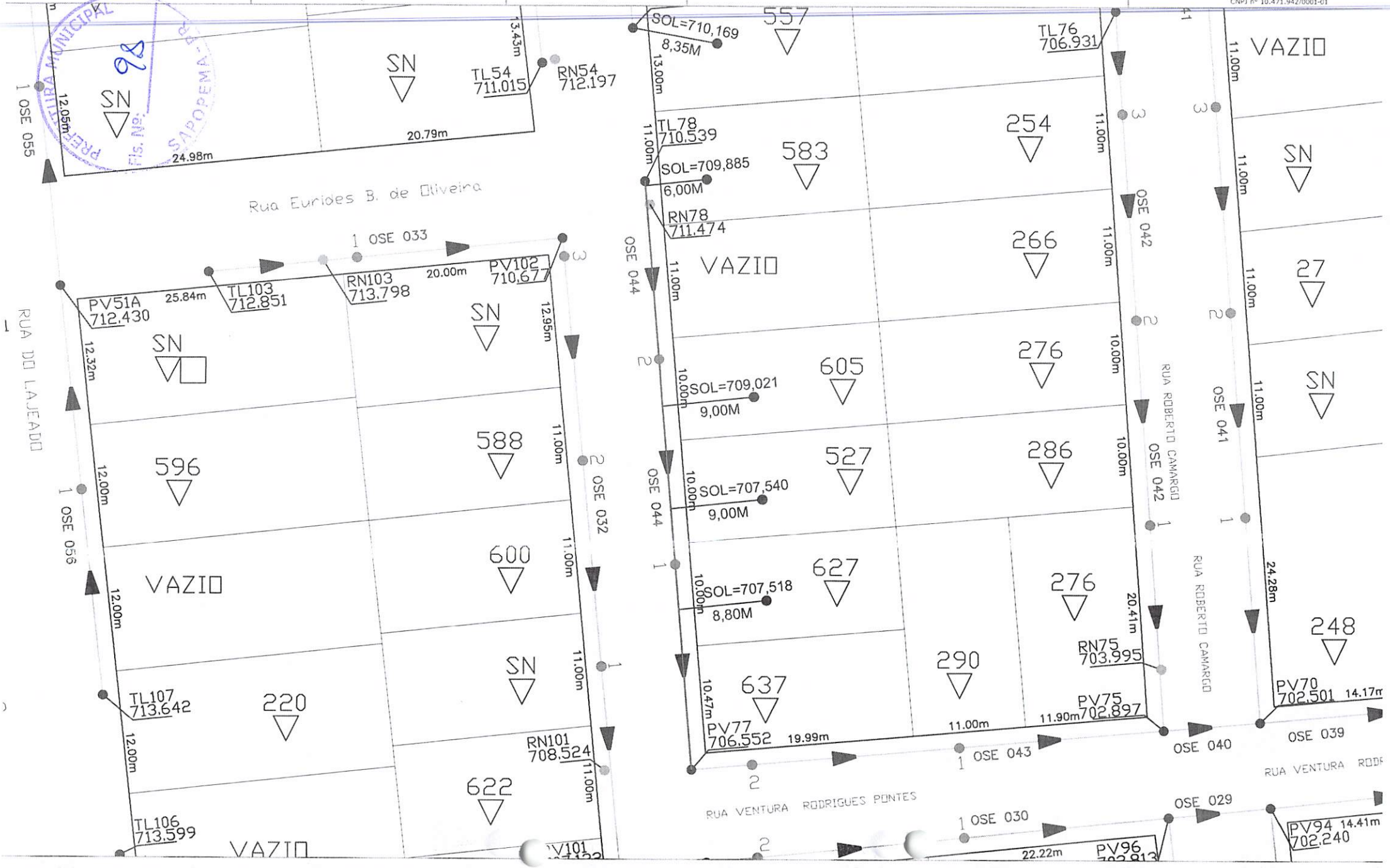
RUA ROBERTO CAMARGO
RUA VENTURA RODRIGUES PONTES
RUA VEREADOR

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 043	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 92

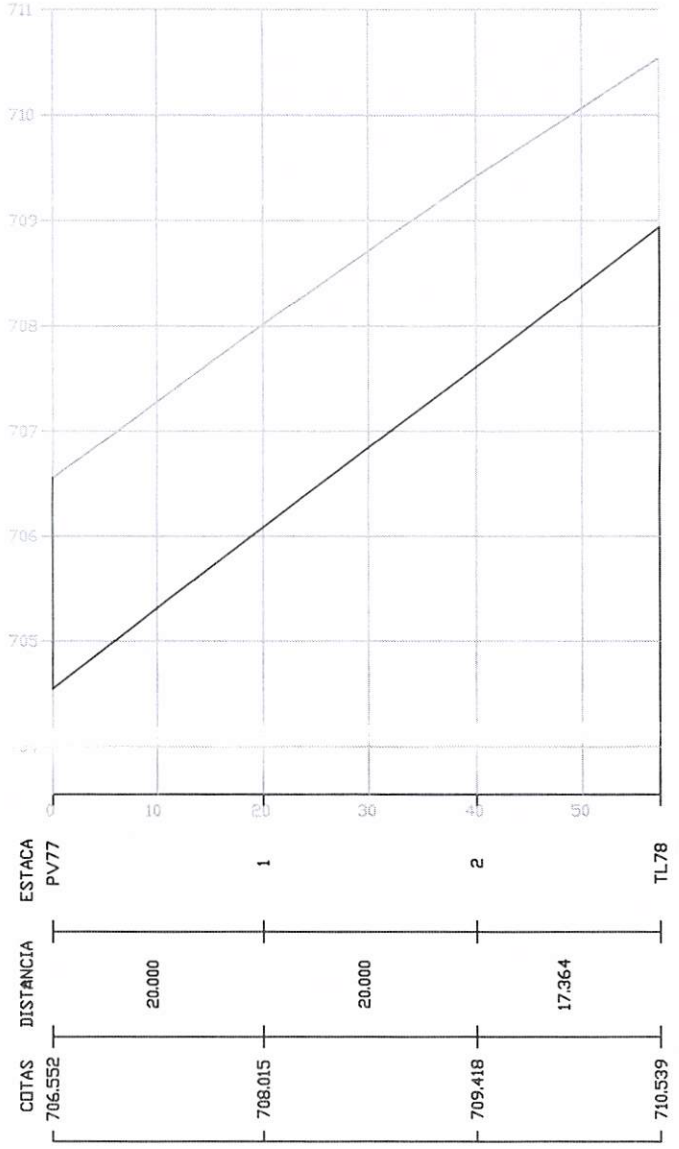


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 044	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



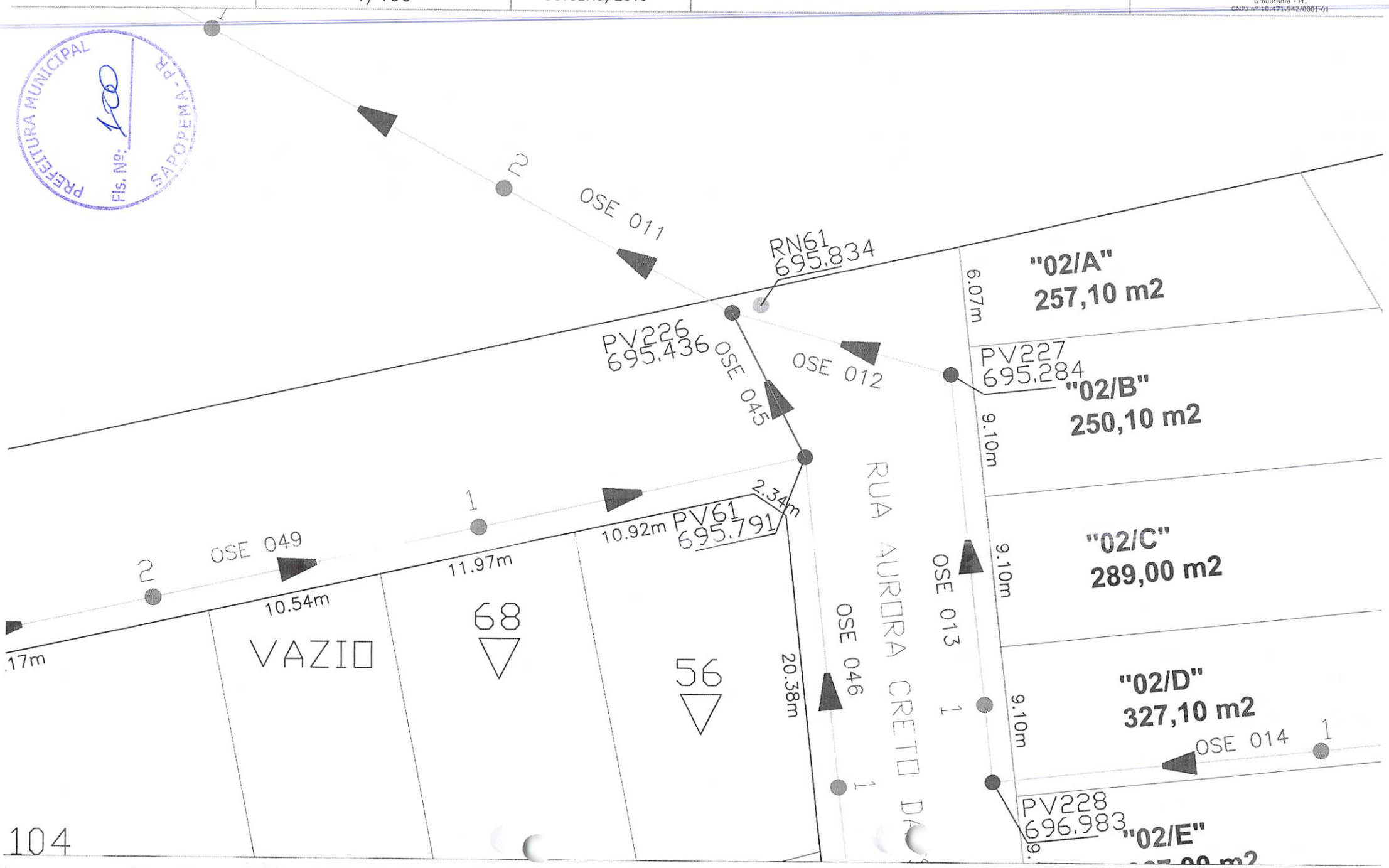
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 044	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 09



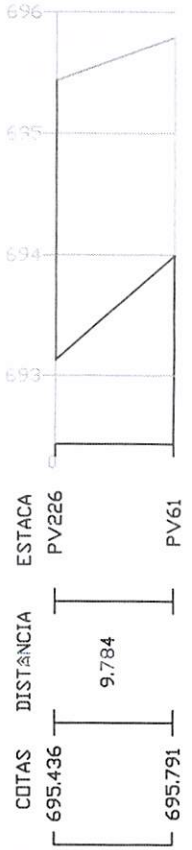
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 045	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 100



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 045	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

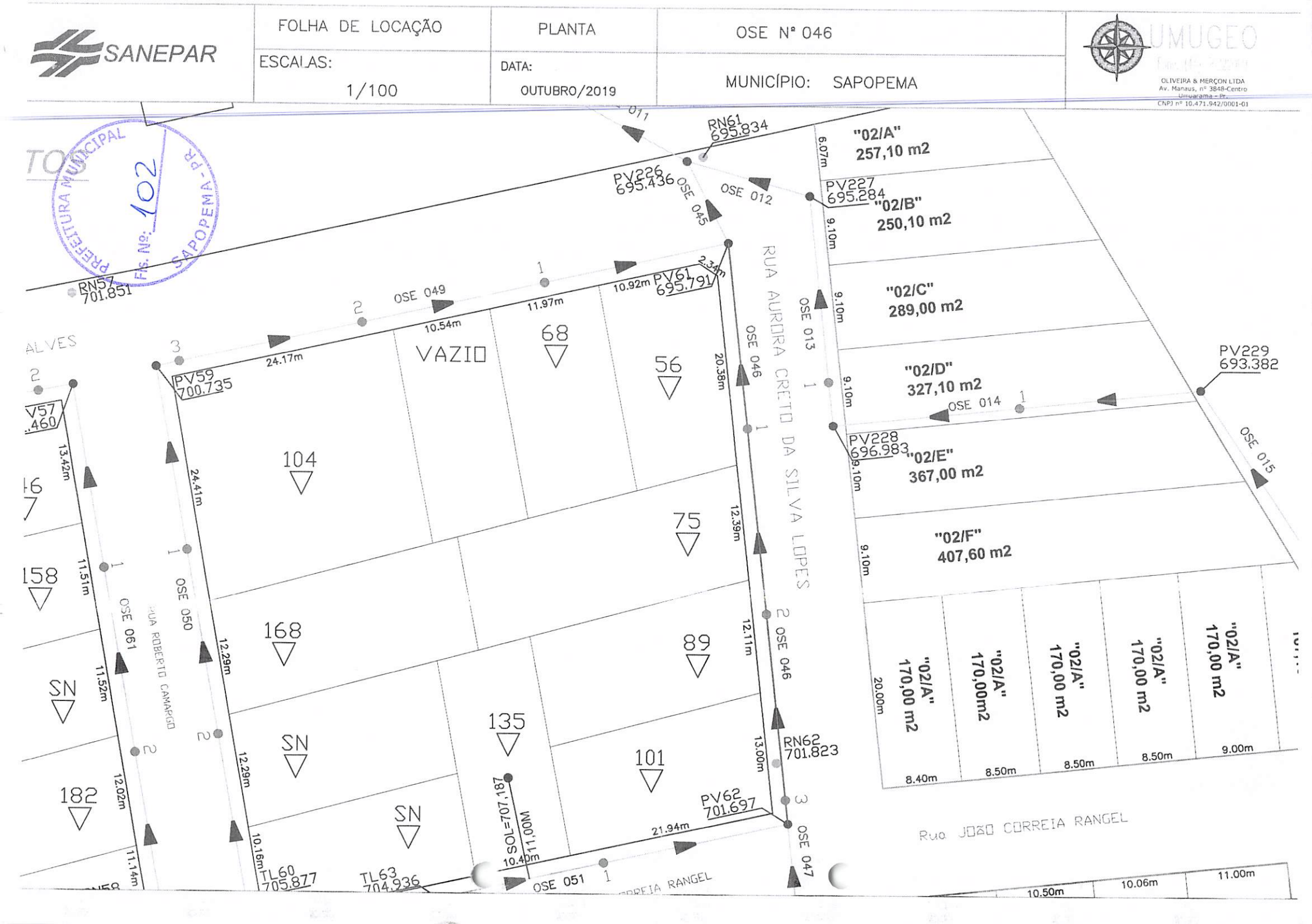
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 101



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 046
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 101



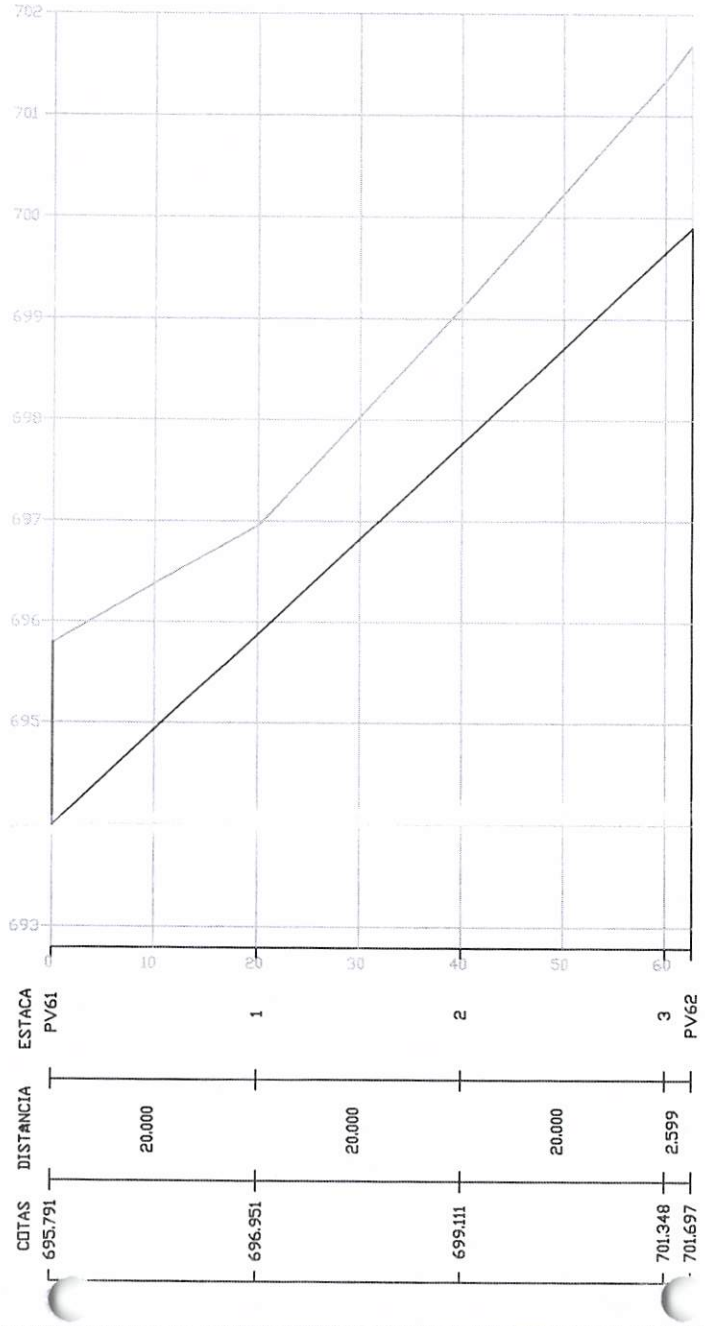
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 046
ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO

OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

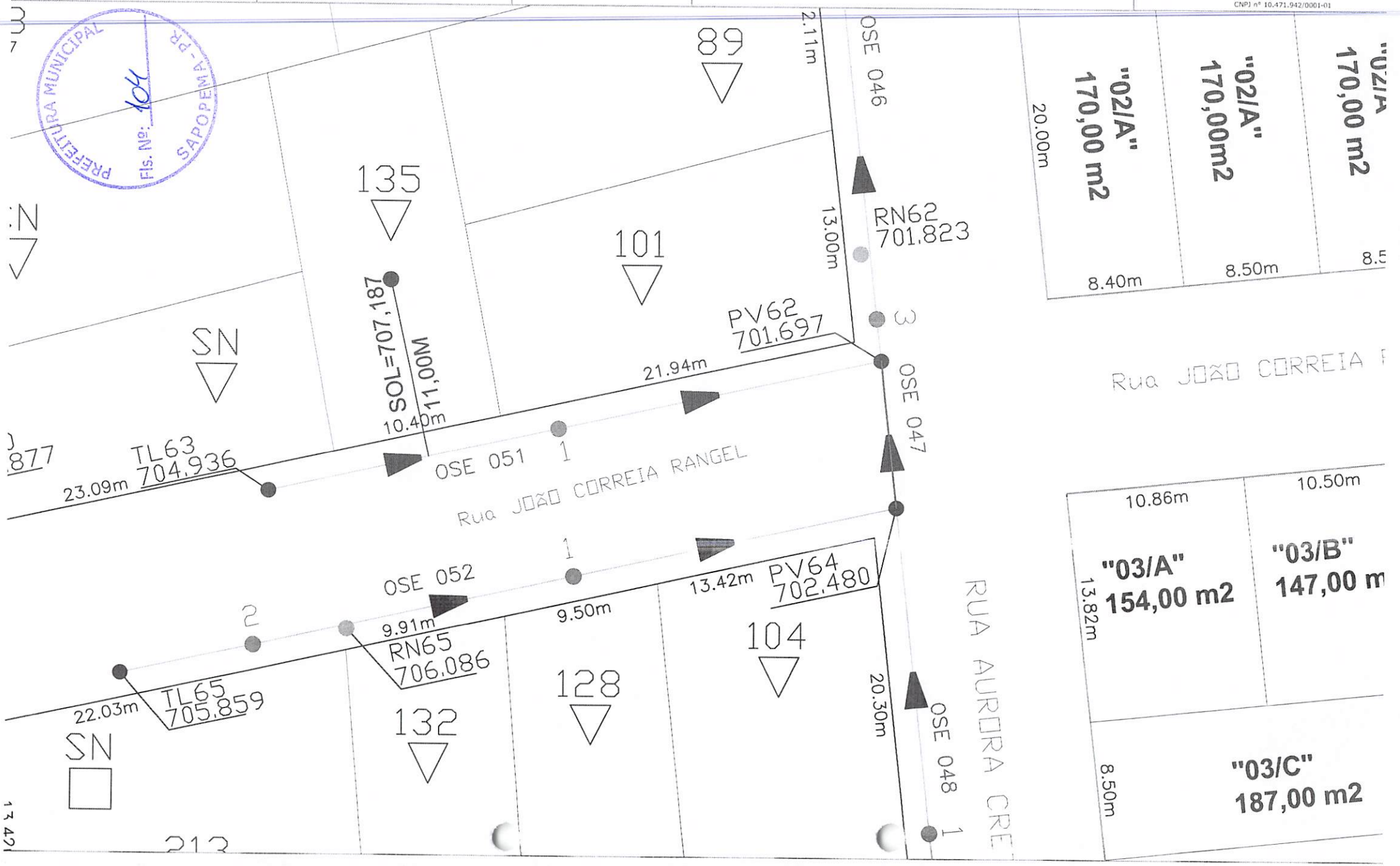
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr.
Fls. Nº: 103



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 047
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

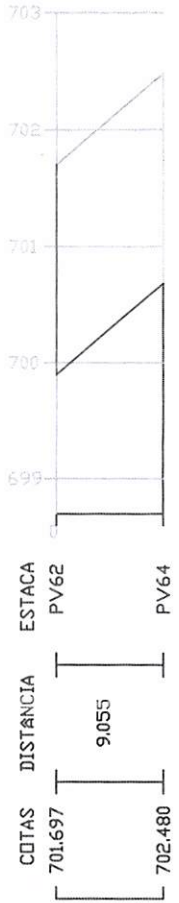
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 104



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 047
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - Pr.
Fls. Nº: 105

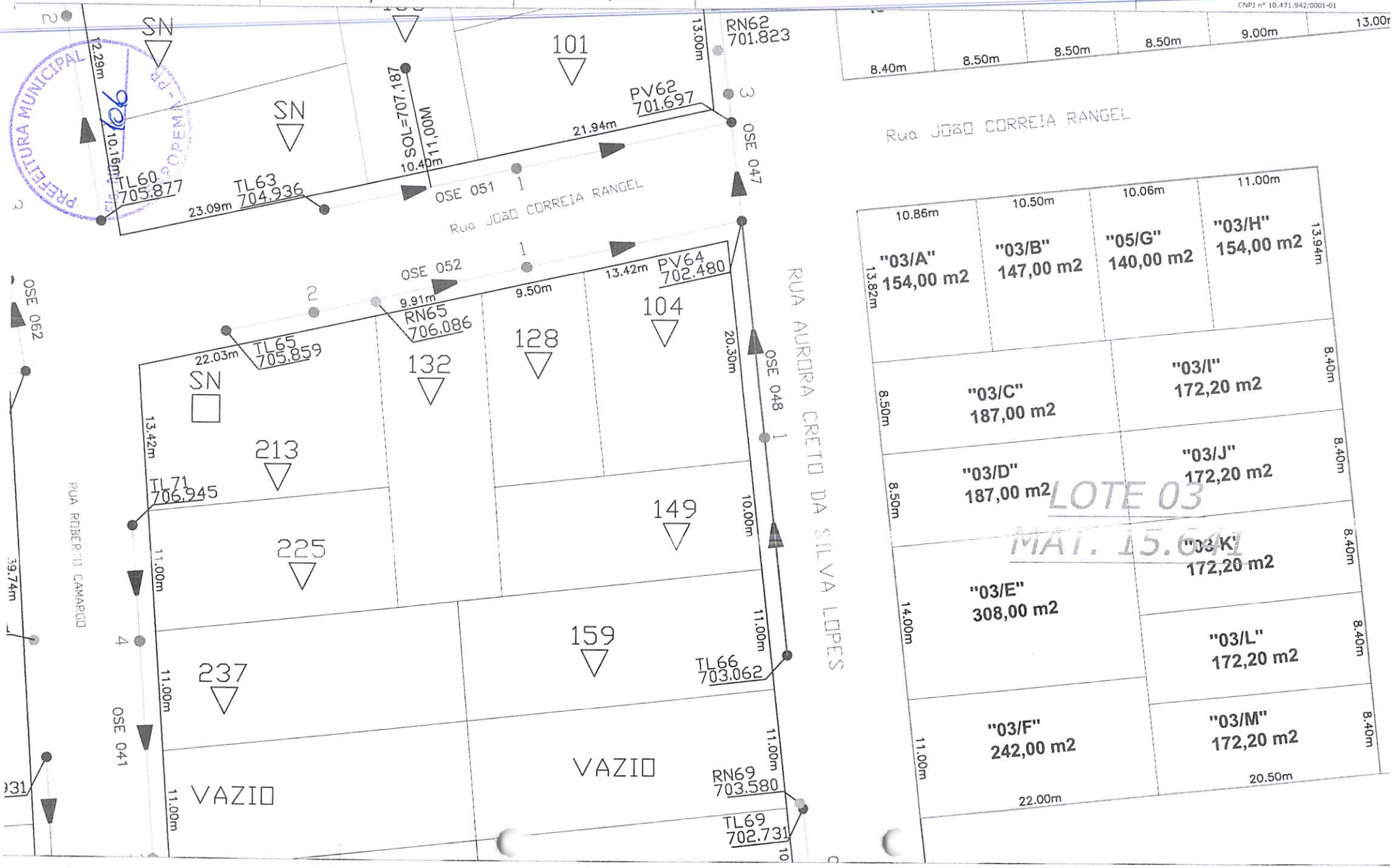


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 048
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama – Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL

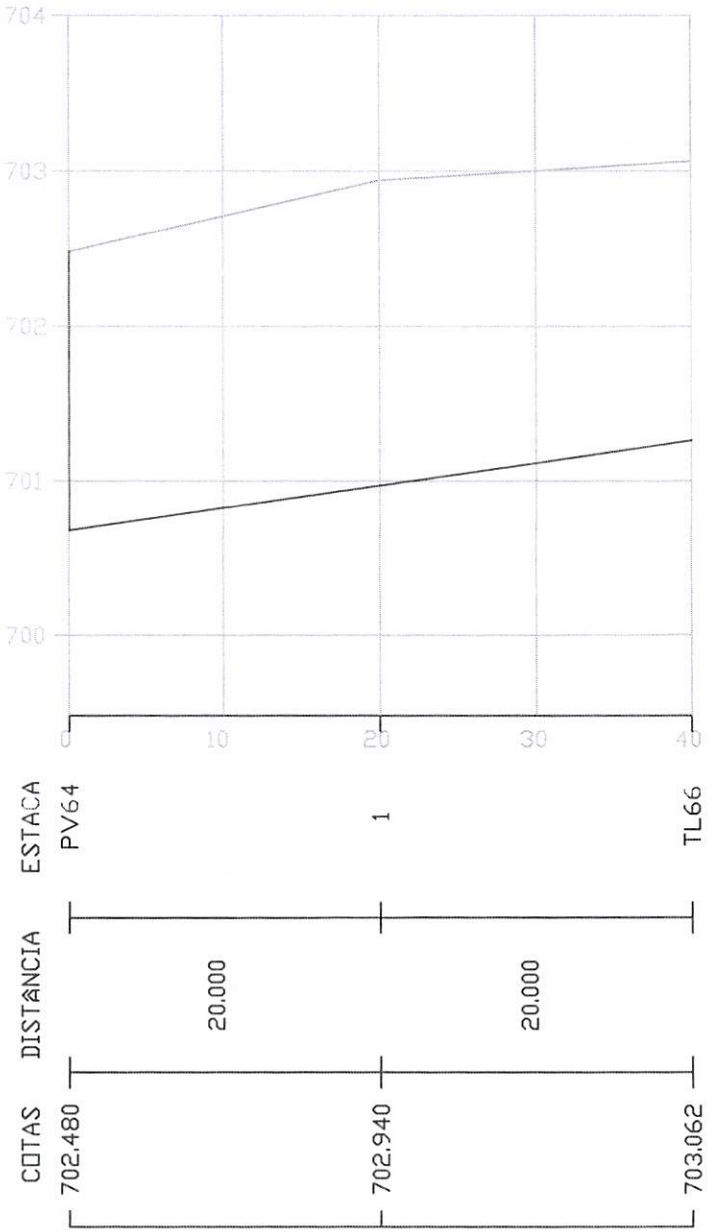


LOTE 03
MAT. 15.641

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 048
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

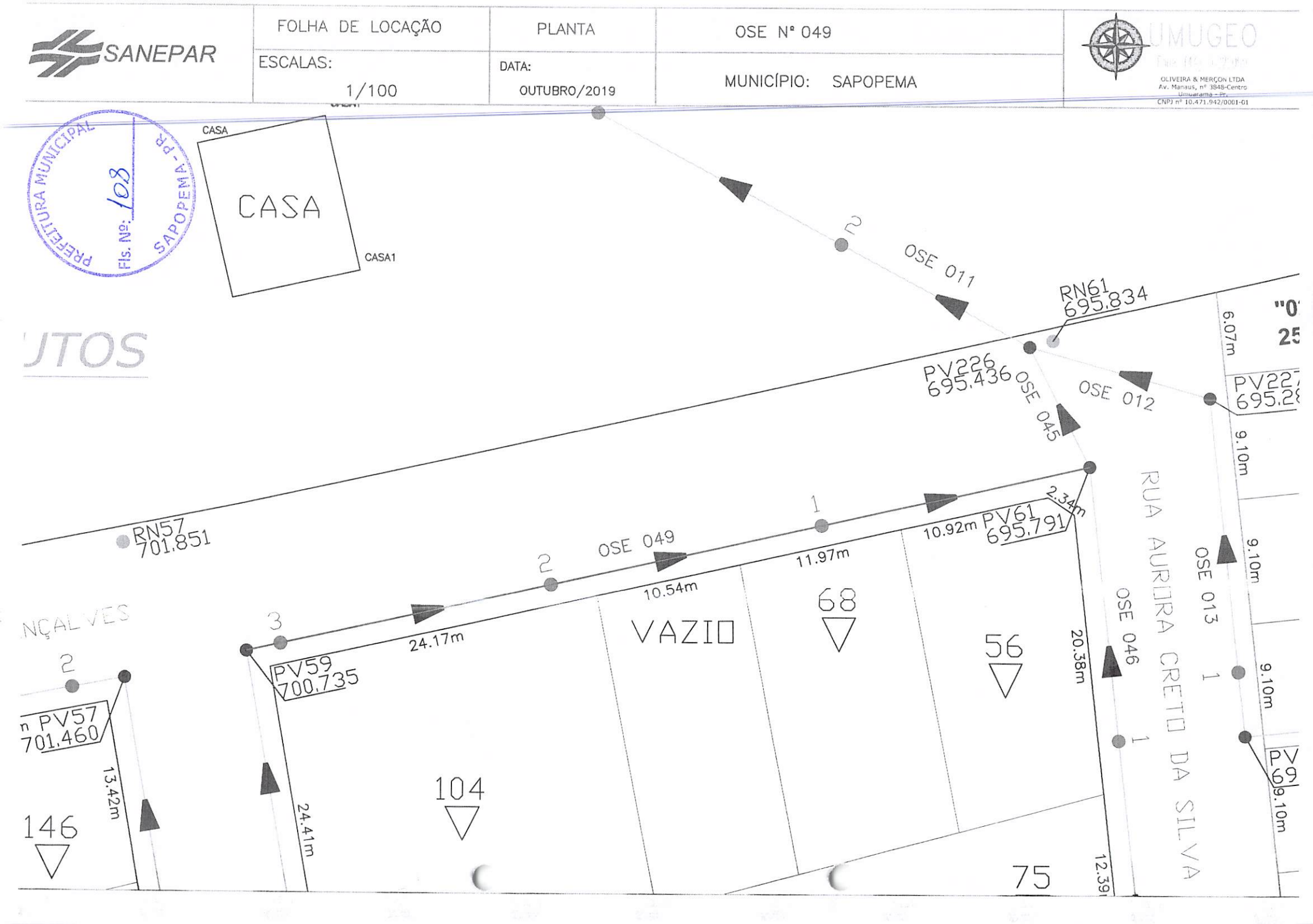
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 107



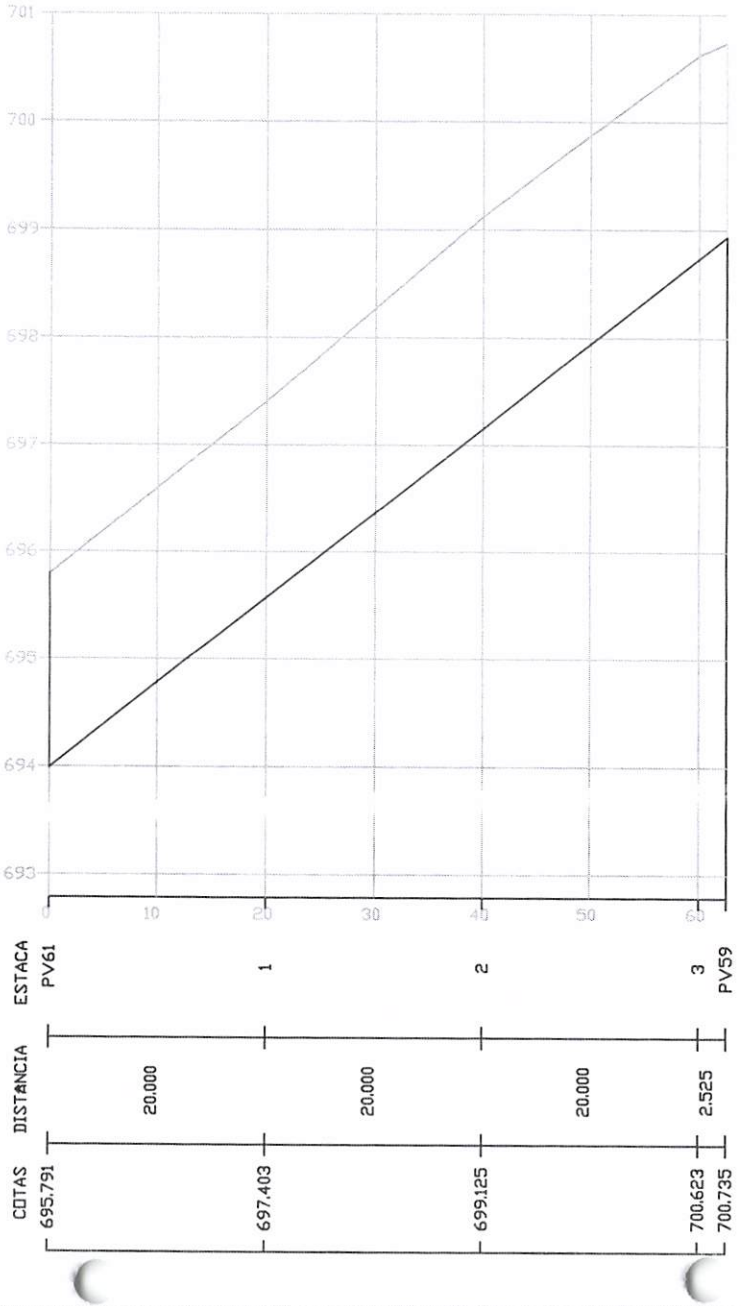
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 049	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 108



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 049	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERCON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

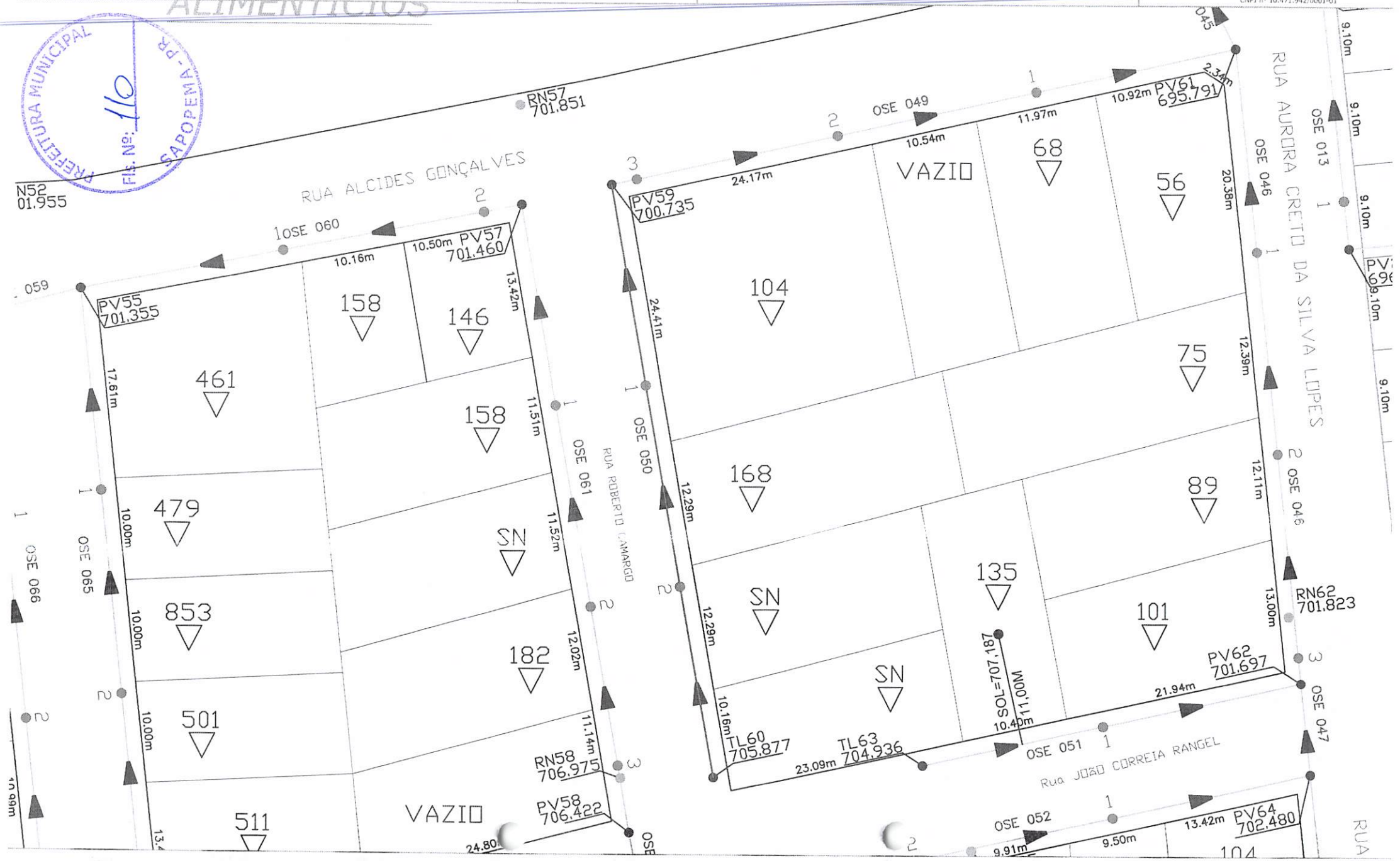
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 109



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 050	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

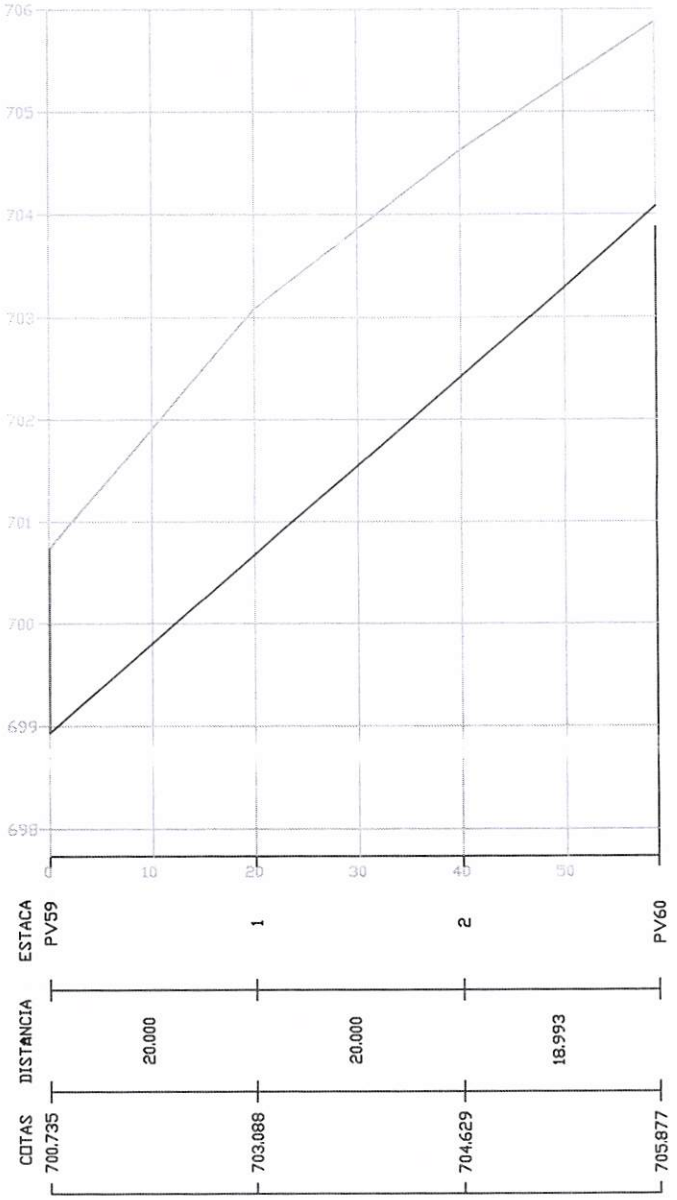
ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 10



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 050	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 111



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 051
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº 11

OSE 050
OSE 061
OSE 046
OSE 047
OSE 051
OSE 052
OSE 062
OSE 048

RUA ROBERTO CAMARGO
RUA JOÃO CORREIA RANGEL
RUA AURORA CRETO
RANGEL
Rua

SN
168
135
89
101
182
128
132
104
213

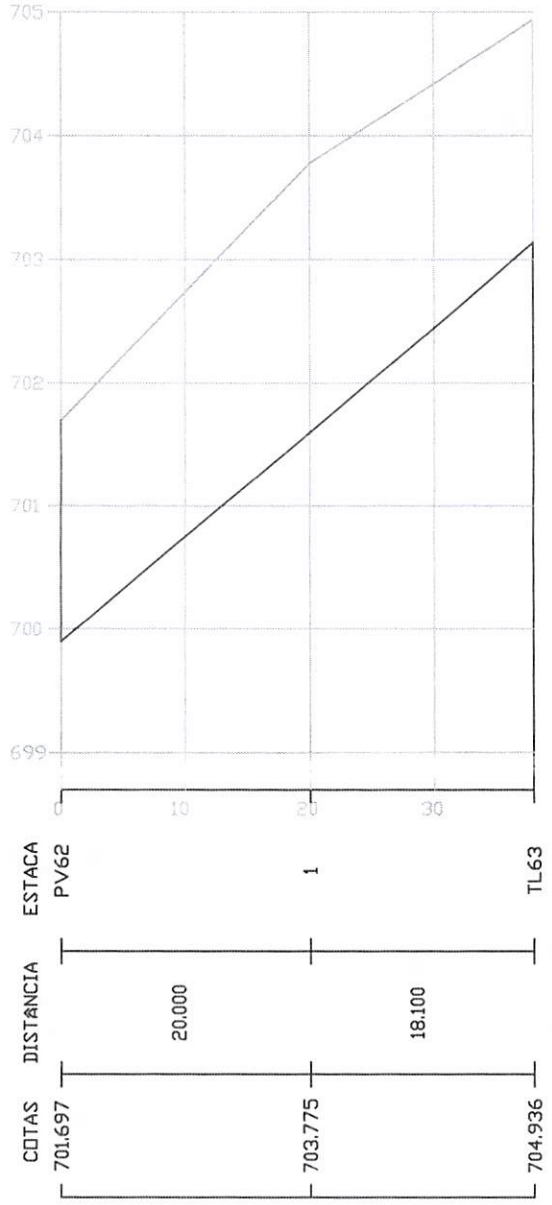
"02/A"
170,00 m2
"03/A"
154,00

11.51m
11.52m
12.29m
12.02m
11.14m
10.16m
12.29m
12.11m
13.00m
20.00m
8.40m
10.86m
13.82m
8.50m
.80m
25.06m
13.42m
22.03m
9.91m
9.50m
13.42m
20.30m
10.40m
21.94m
23.09m

RN58 706,975
PV58 706,422
RN72 707,573
PV72 706,833
TL60 705,877
TL63 704,936
TL65 705,859
SOL=707,187
RN62 701,823
PV62 701,697
RN65 706,086
PV64 702,480

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 051	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

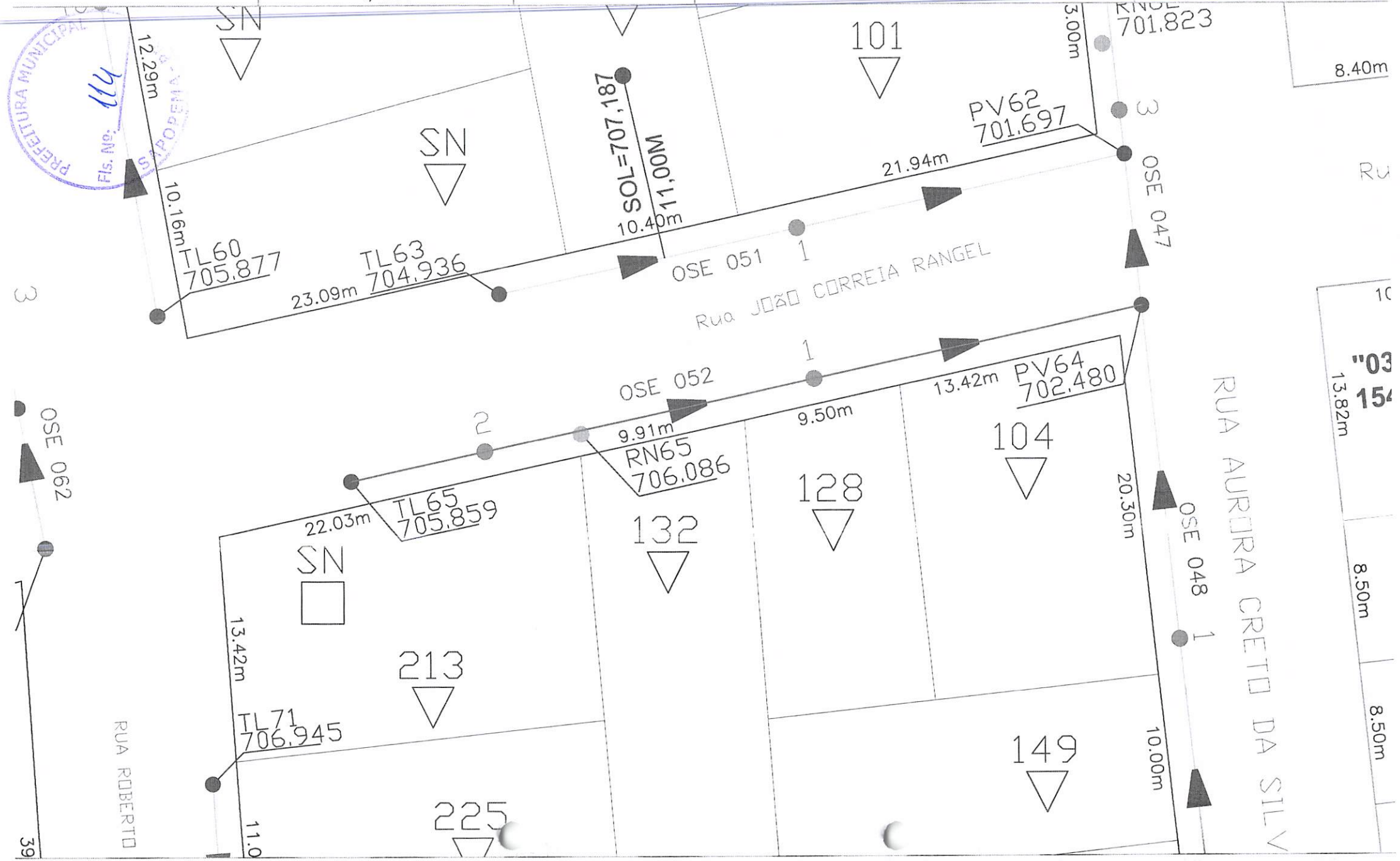
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 113



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 052
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

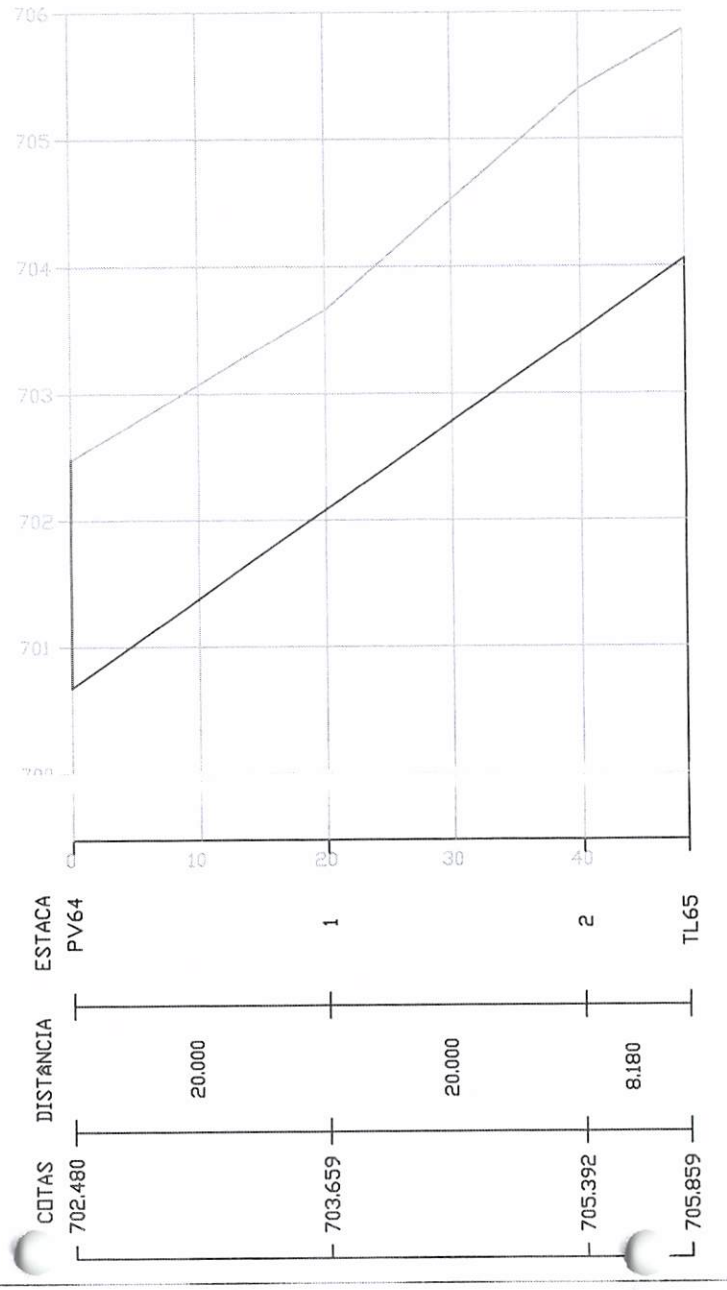
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 114



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 052	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

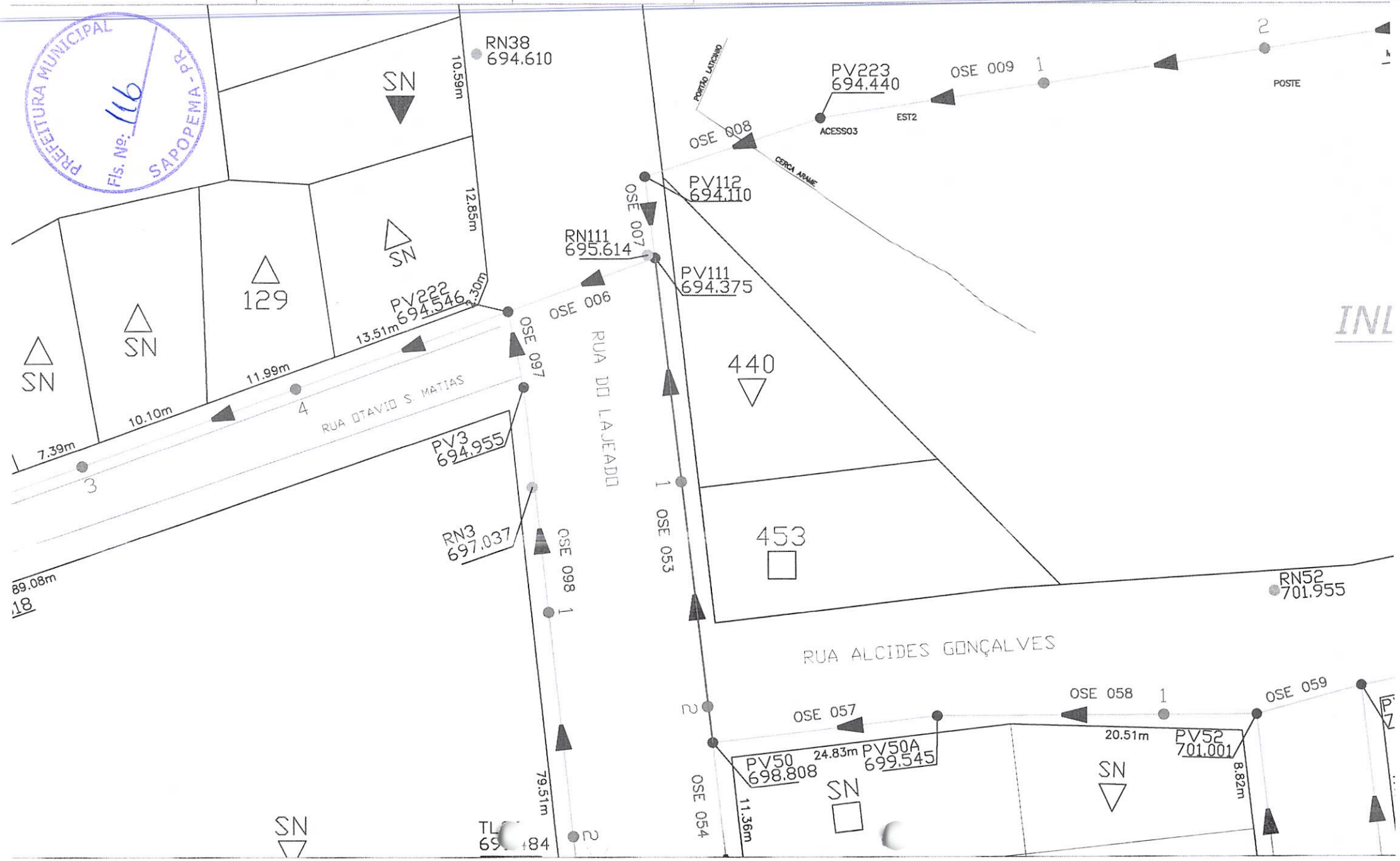
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 115



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 053
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

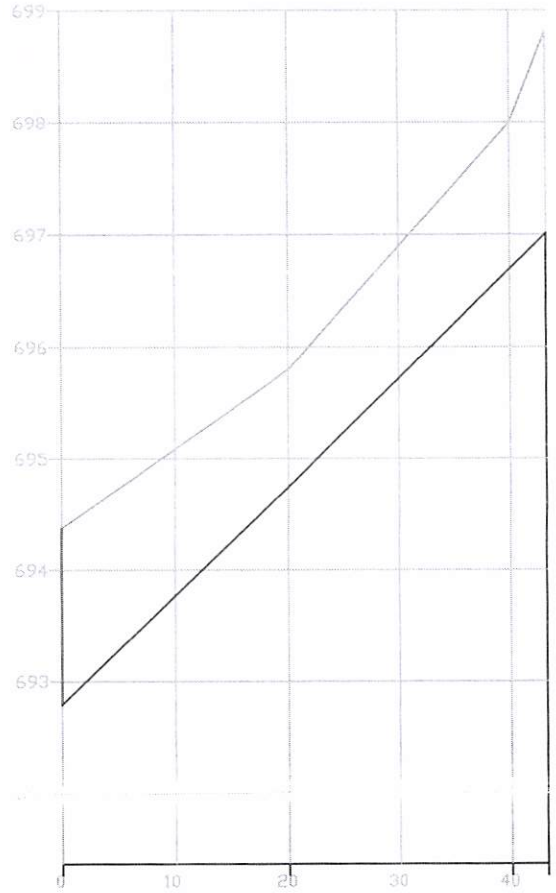
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 116
SAPOPEMA - PR



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 053
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 112



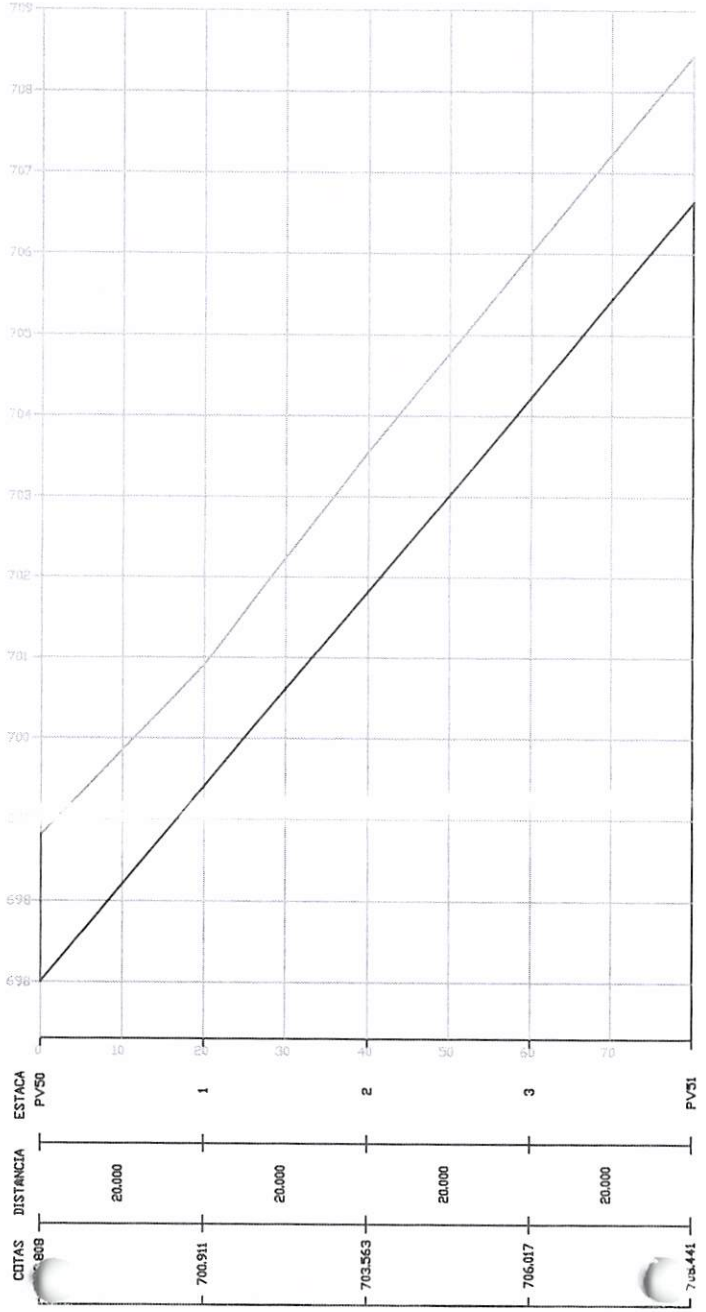
ESTACA	PV111	1	2	PV50
DISTÂNCIA		20.000	20.000	3.215
COTAS	694.375	695.794	697.994	698.808

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 054	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

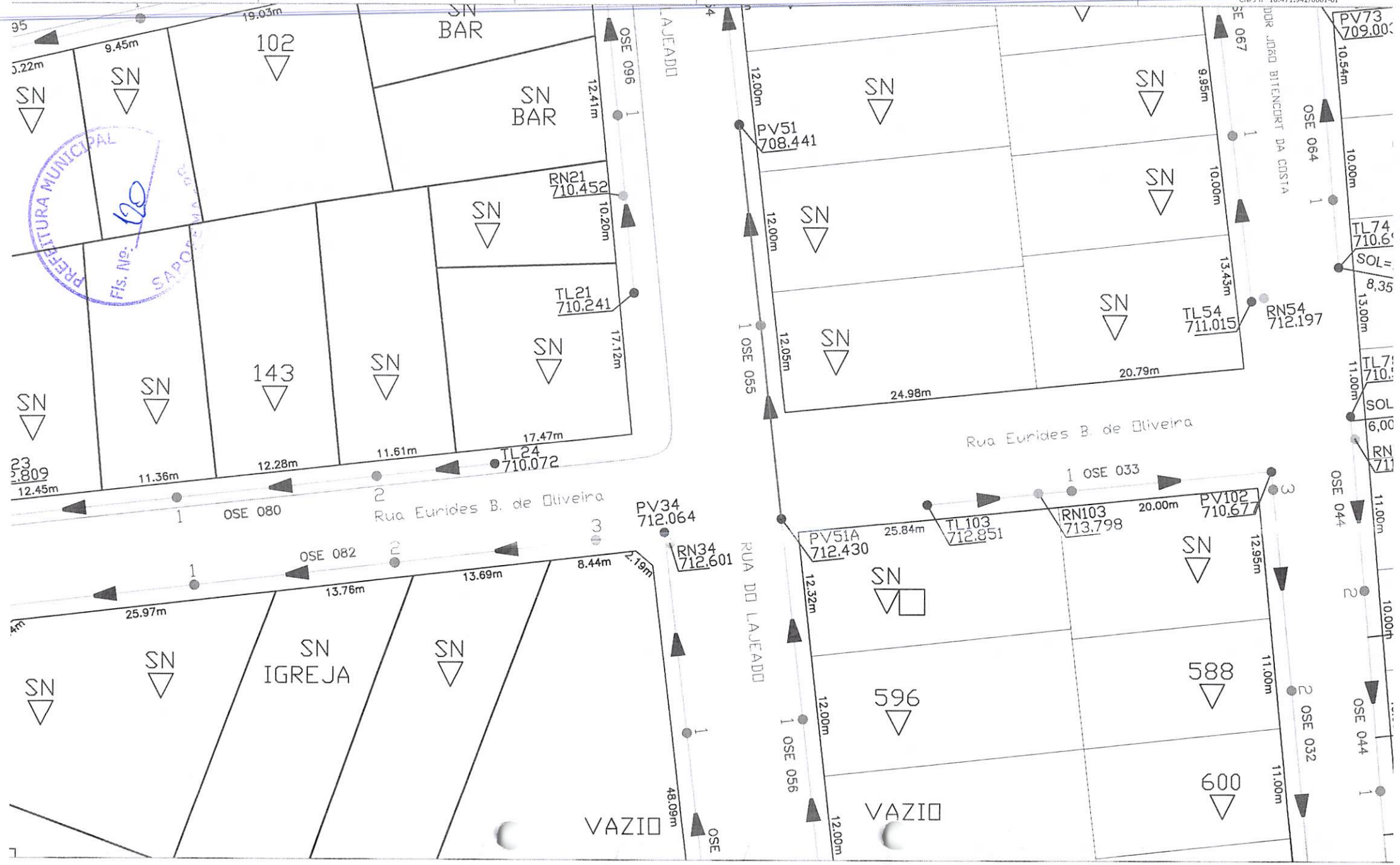


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 054	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 119

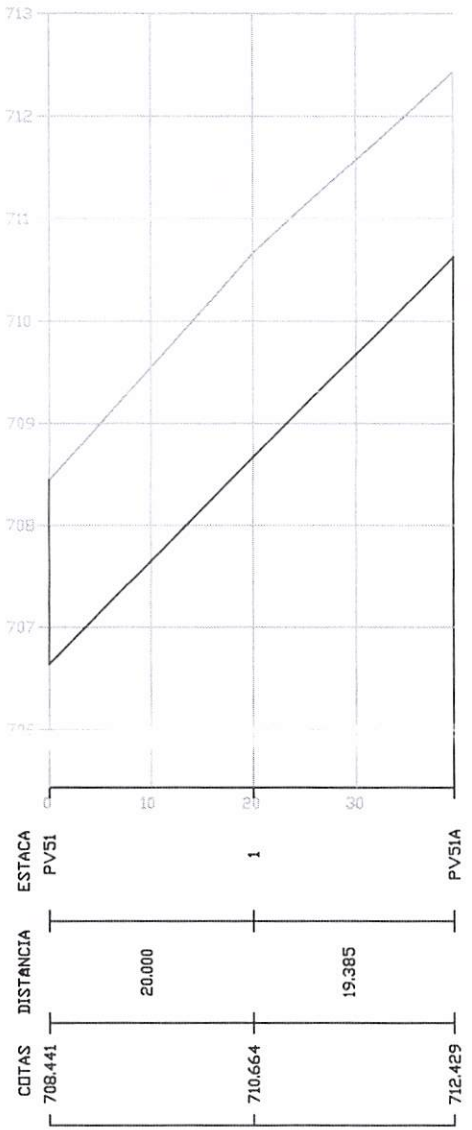


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 055	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



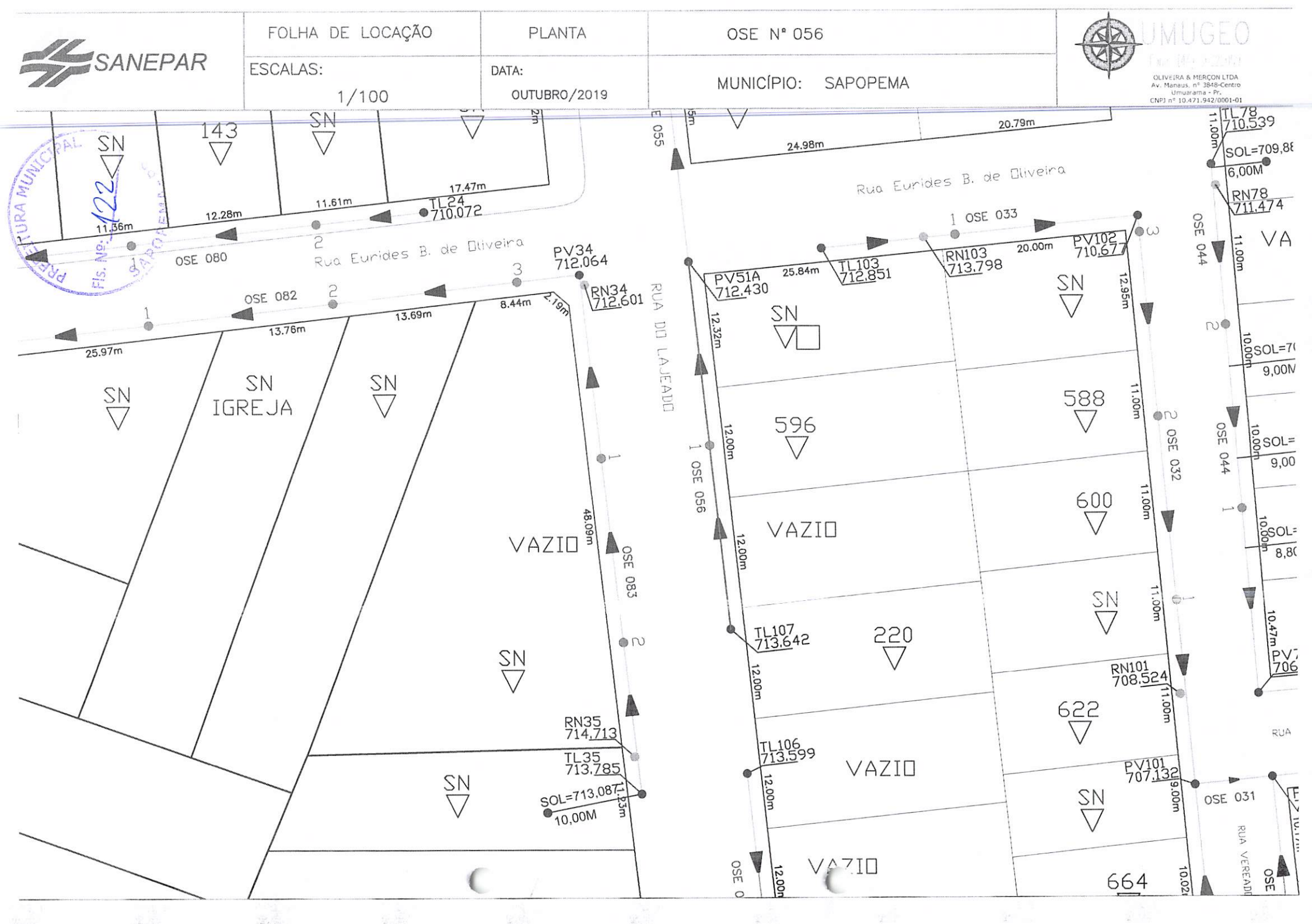
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 055	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ: nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 121



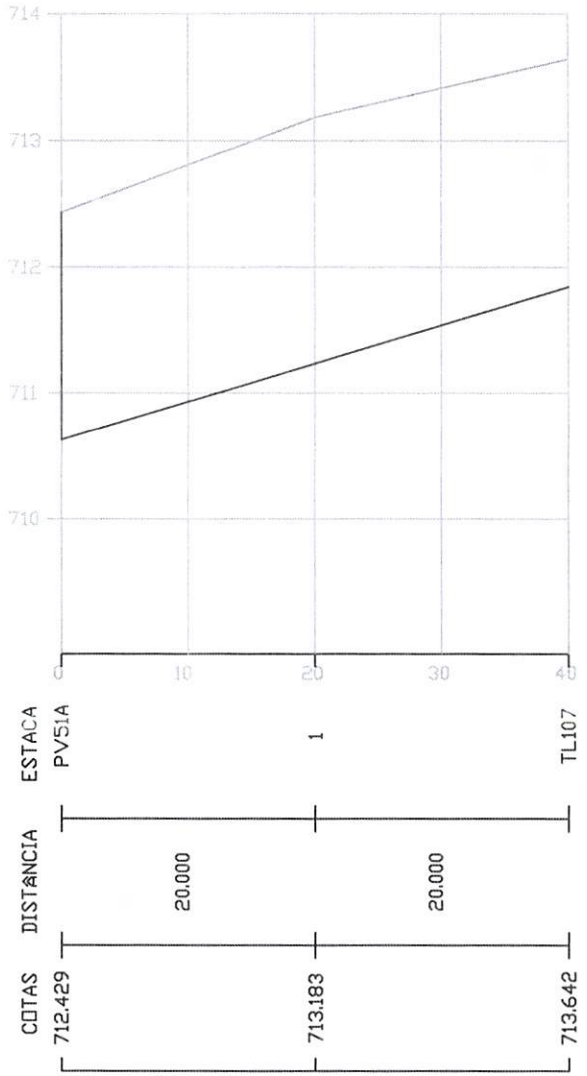
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 056
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



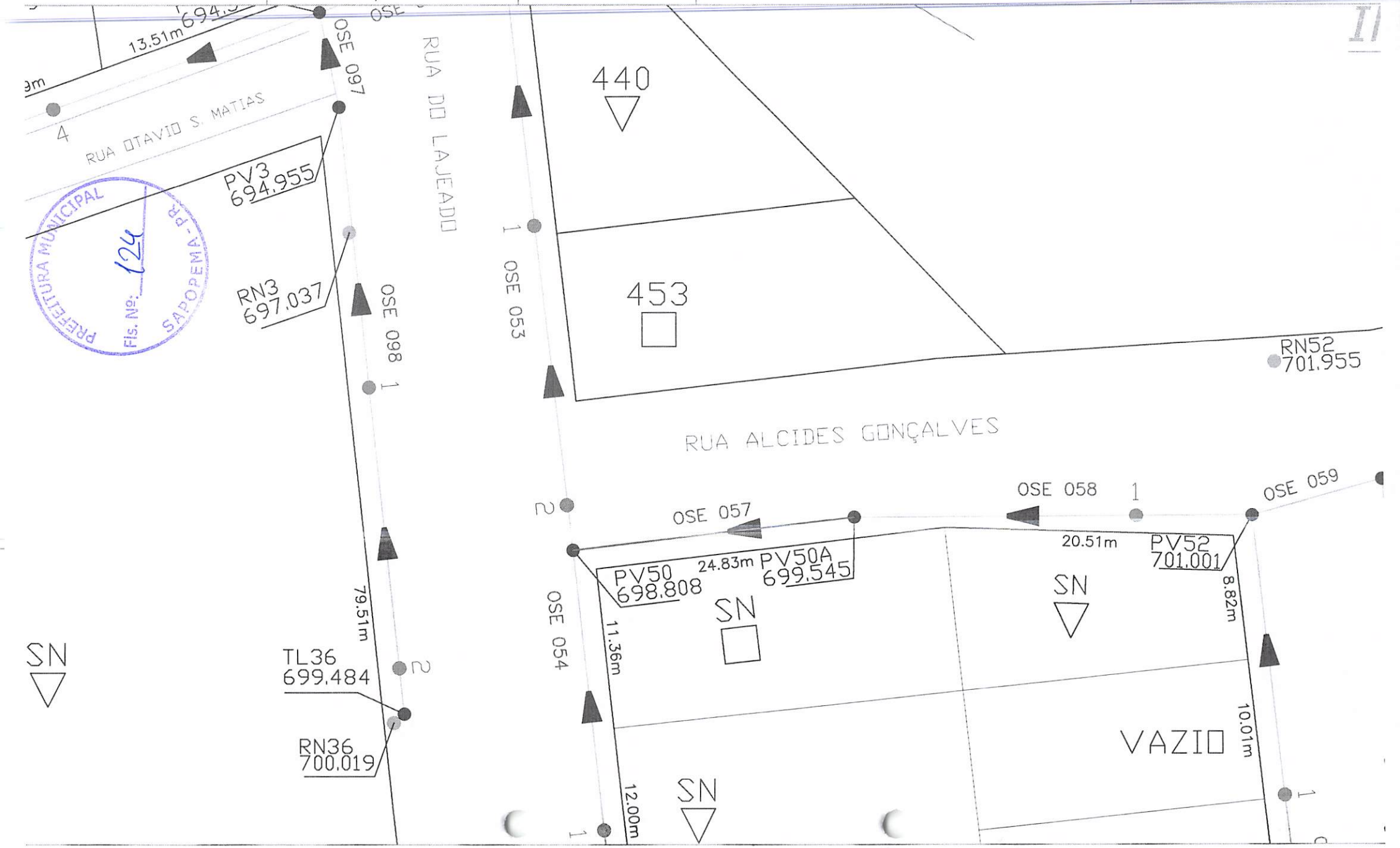
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 056	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 123



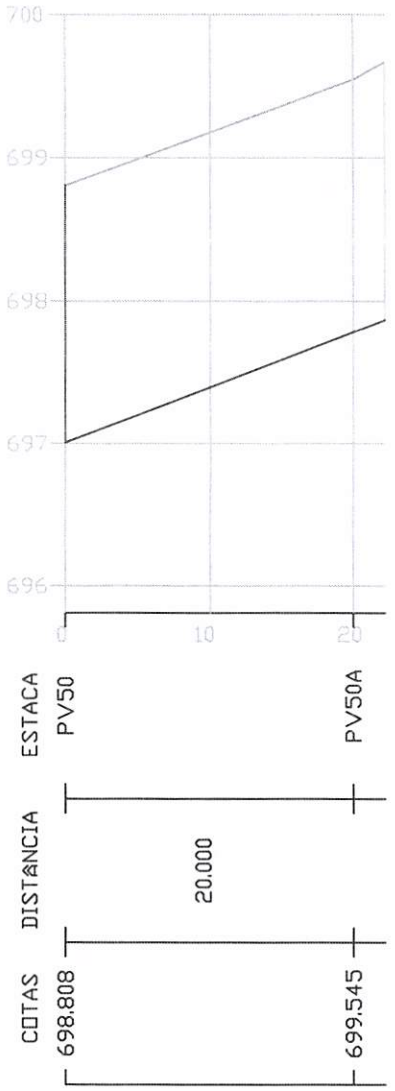
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 057
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



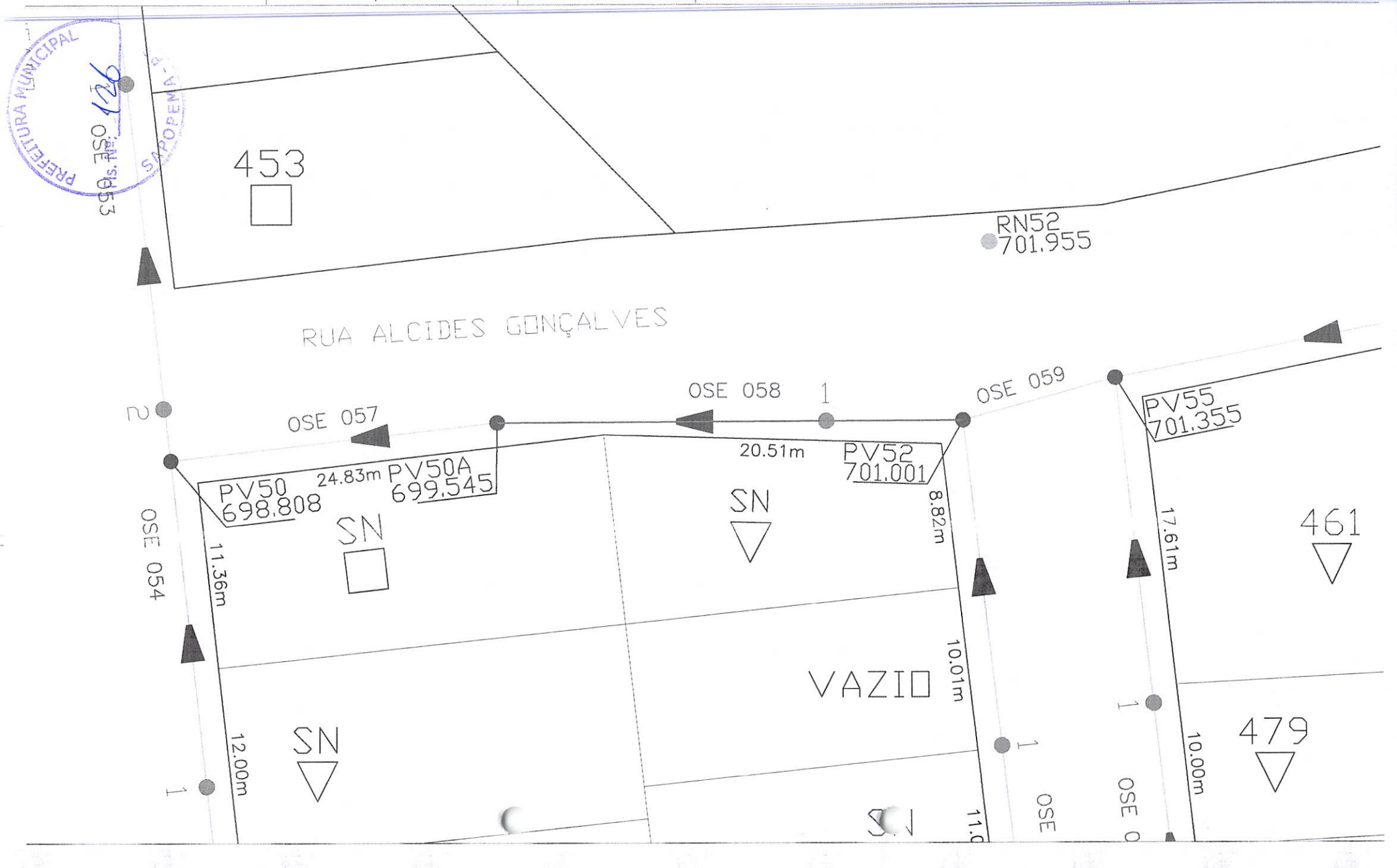
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 057	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 125



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 058	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

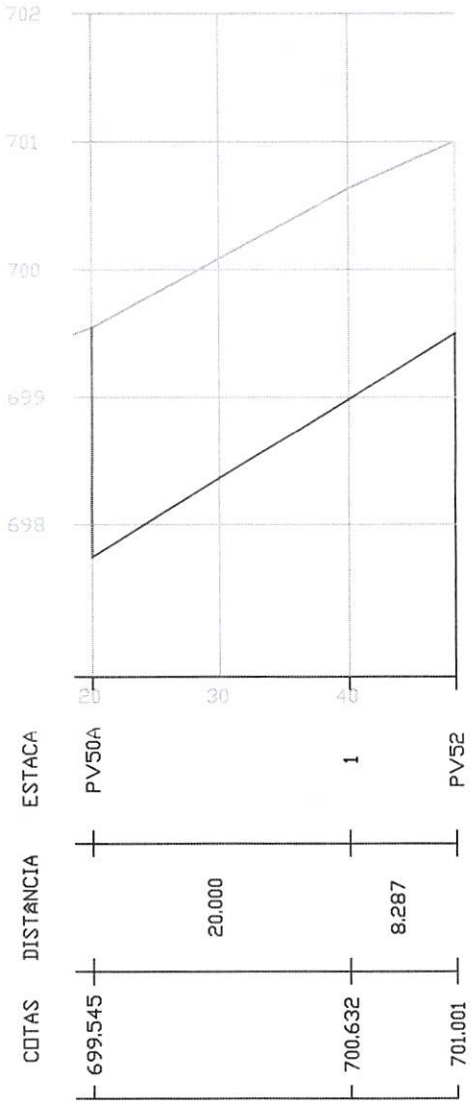
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. 126



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 058
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

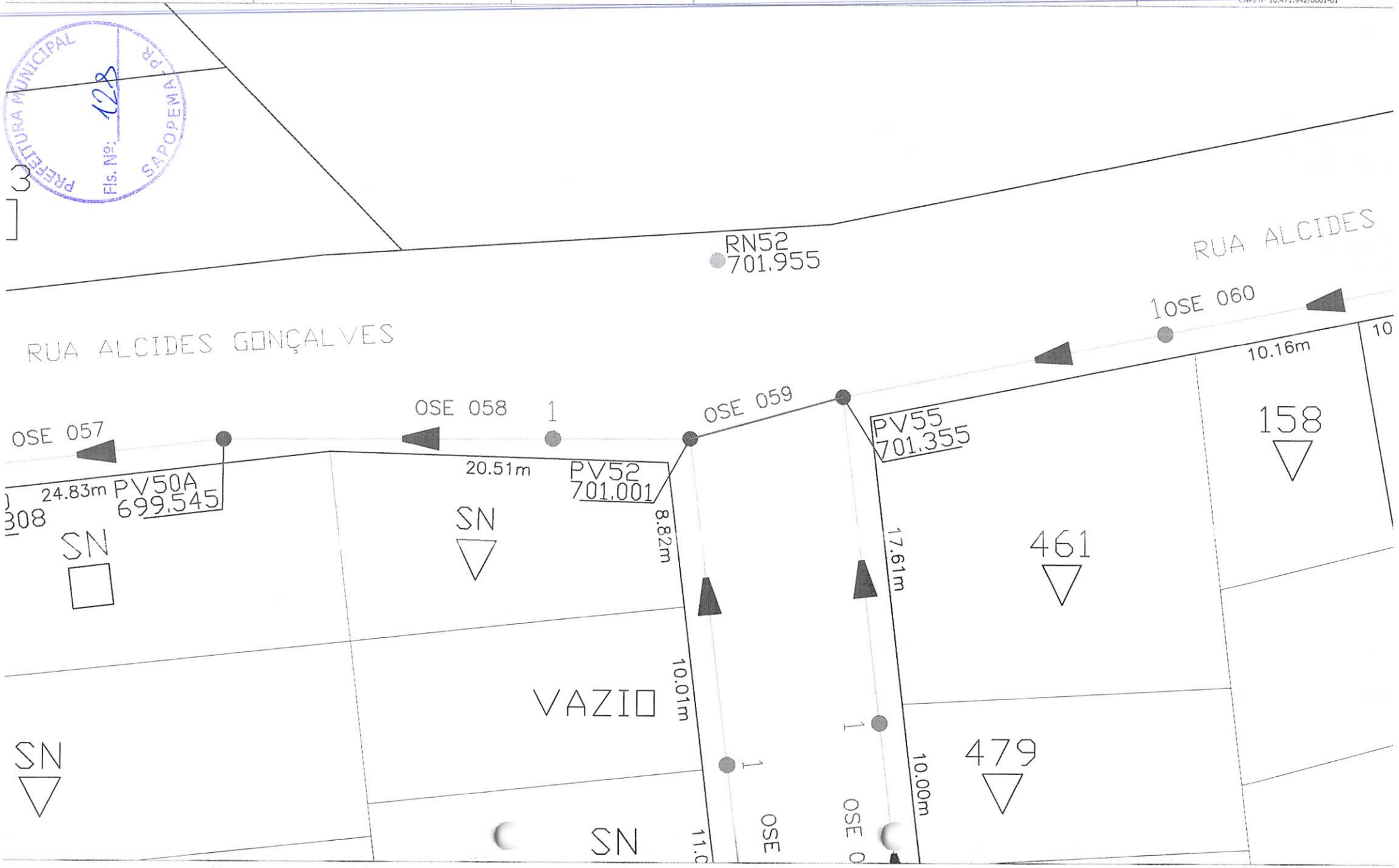
UMUGEO
Data: 06/12/2019
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 127
SAPOPEMA - Pr.



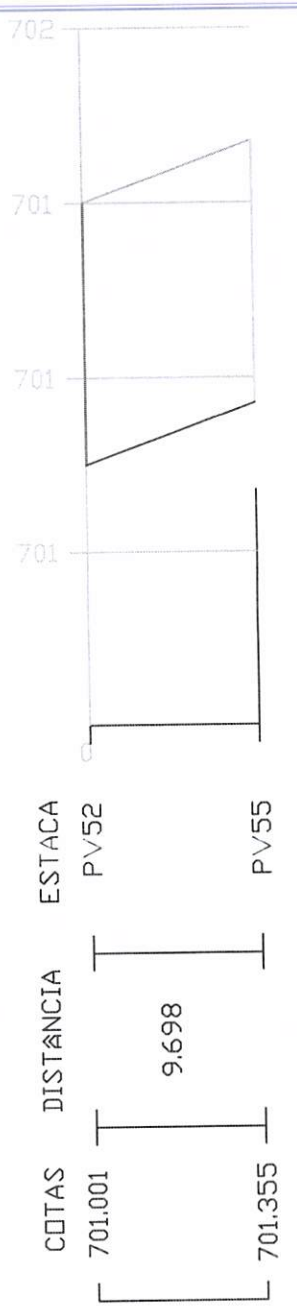
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 059	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Pr. Fls. Nº: 123



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 059	UMUGEO Fone: (44) 3..-.... OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 129
SAPOPEMA



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 060	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 19



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 131
SAPOPEMA - PR

SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO

ESCALAS:
H=1/1000 e V= 1/100

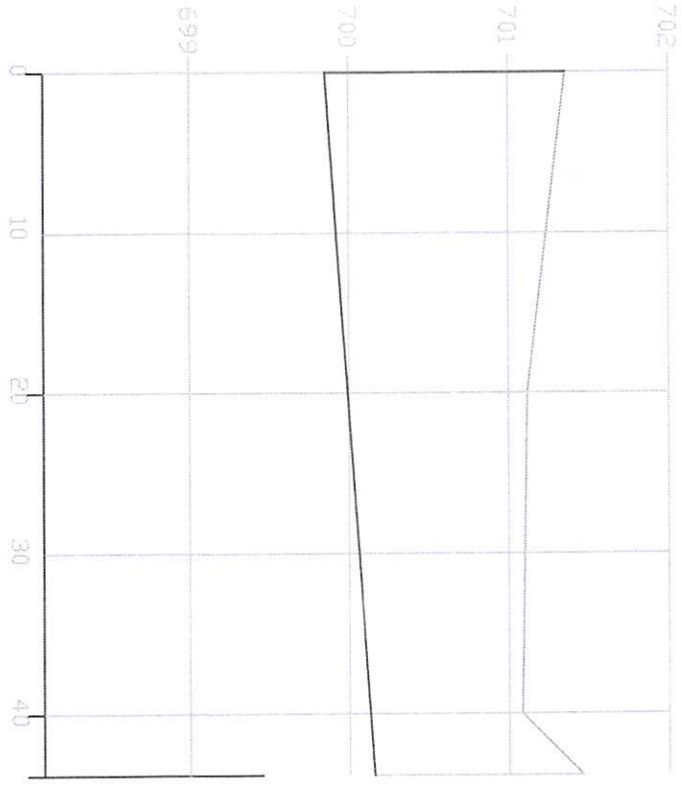
PERFIL

DATA:
OUTUBRO/2019

OSE Nº 060

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

COTAS	DISTÂNCIA	ESTACA
701.355		PV55
	20.000	
701.116		1
	20.000	
701.082		2
	3.749	
701.460		PV57

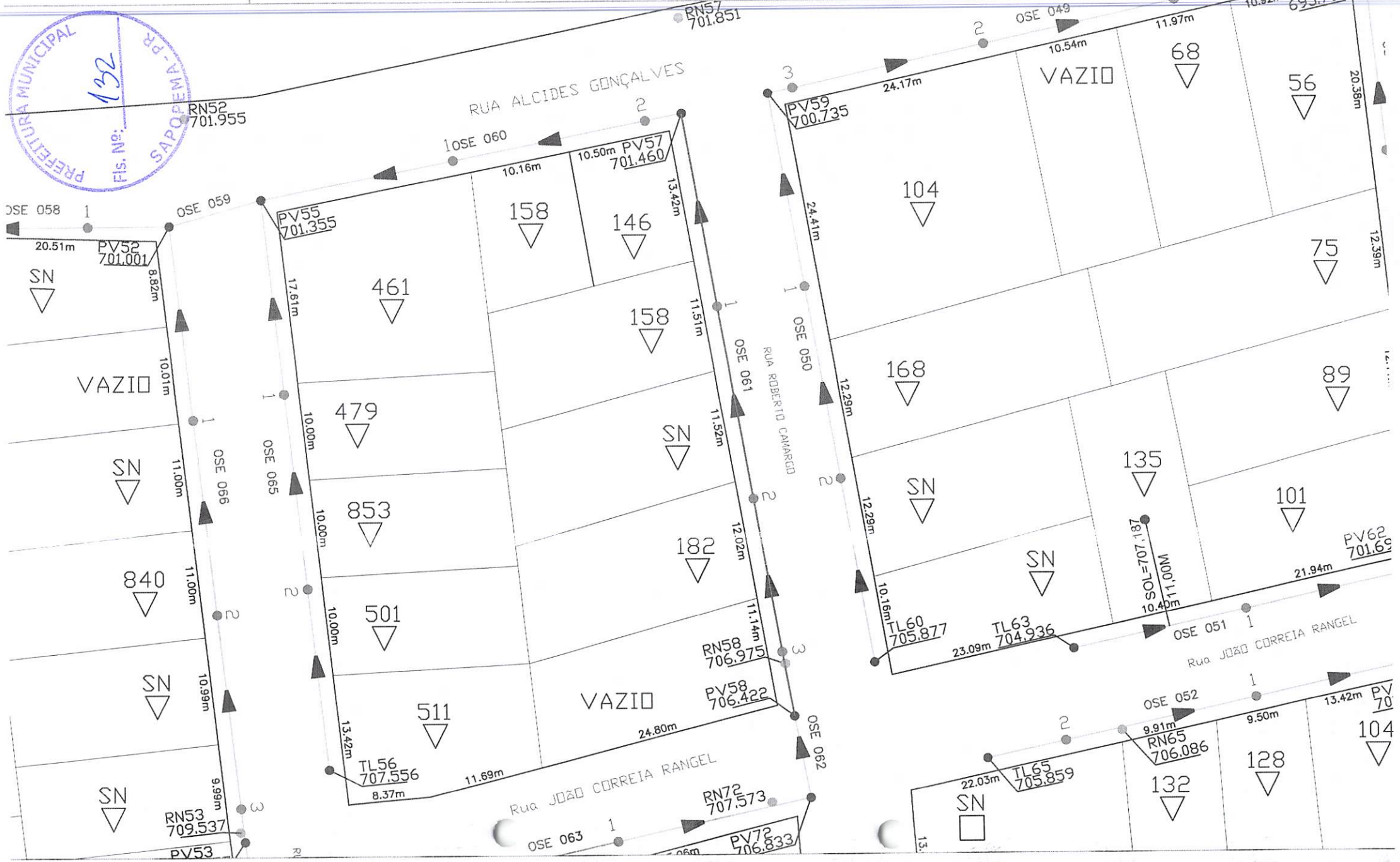


UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 061
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

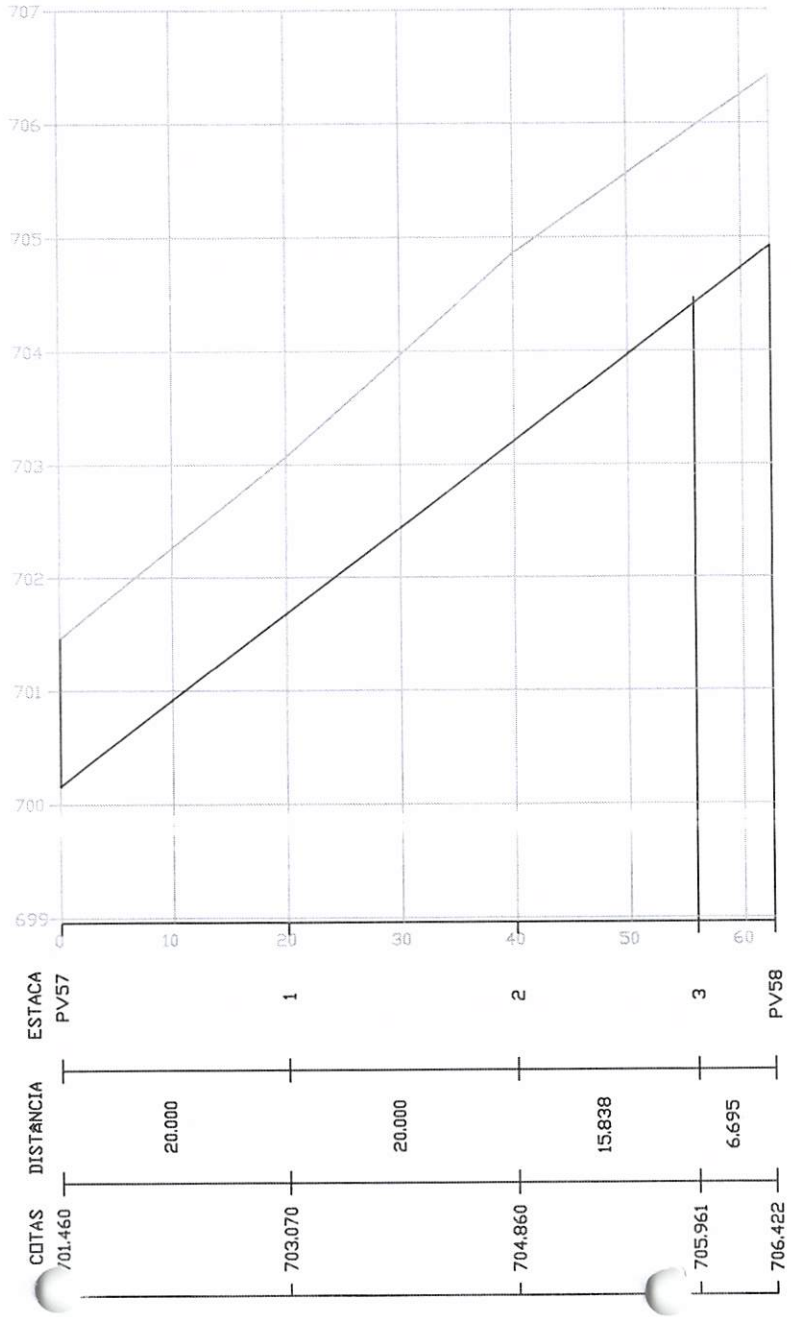
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 132



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 061	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3648-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

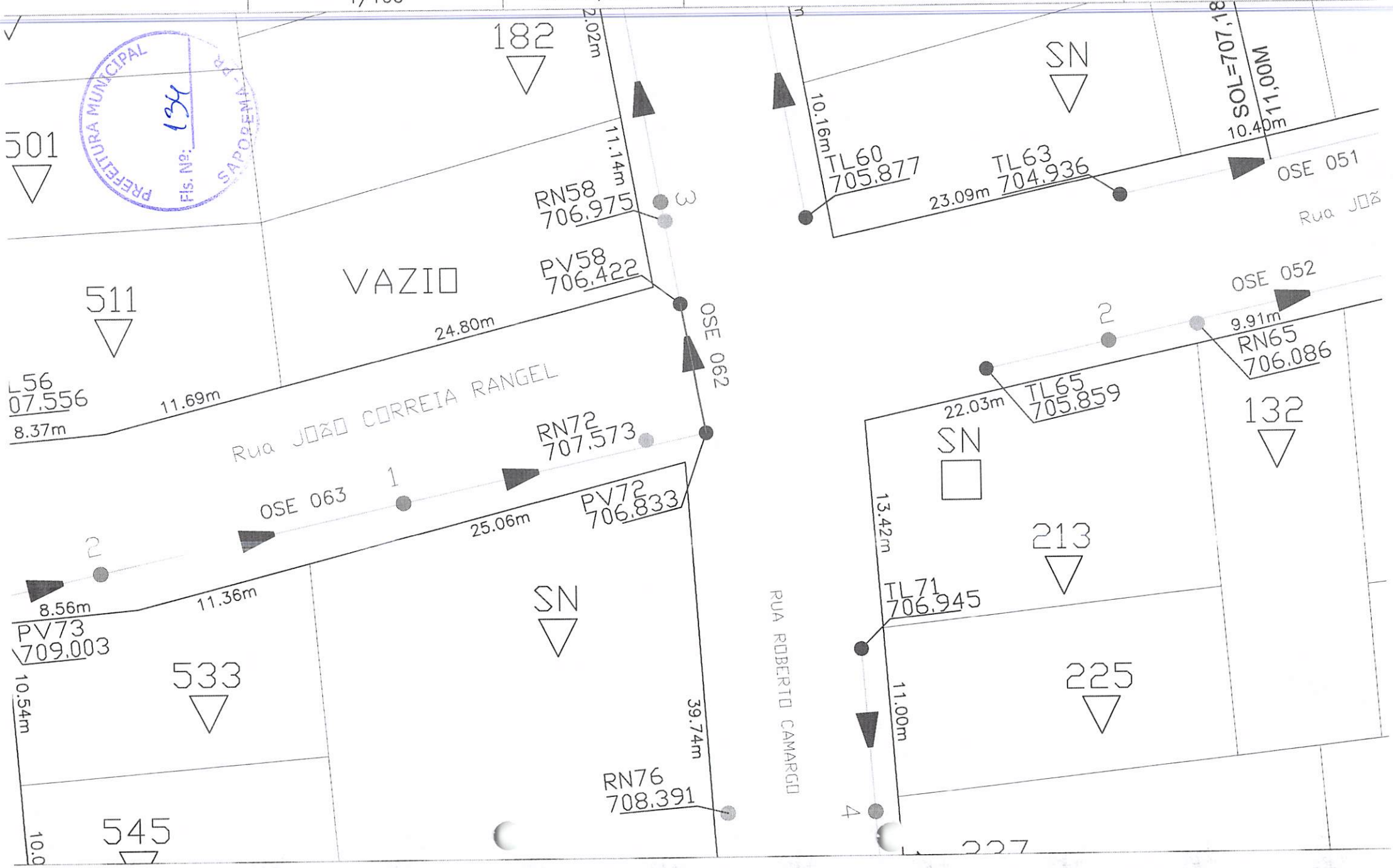
PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 133



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 062
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

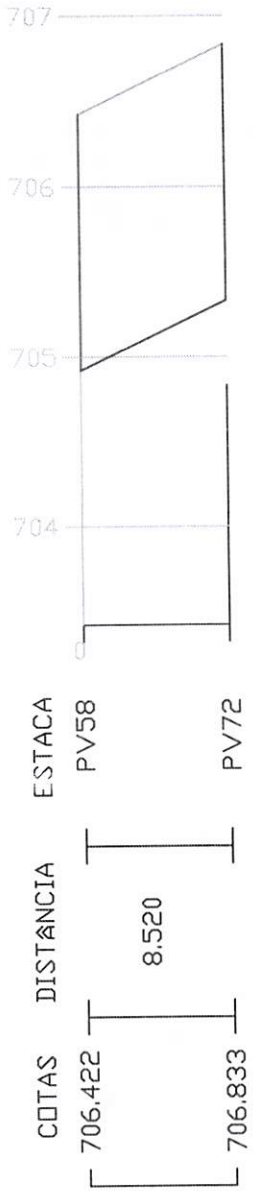
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 134



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 062
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 135



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 063
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 136
SAPOPEMA - Pr.

SN
853
840
501
182
511
VAZIO
533
545
557
213
225
237
VAZIO

OSE 065
OSE 066
OSE 067
OSE 064
OSE 063
OSE 062
OSE 041

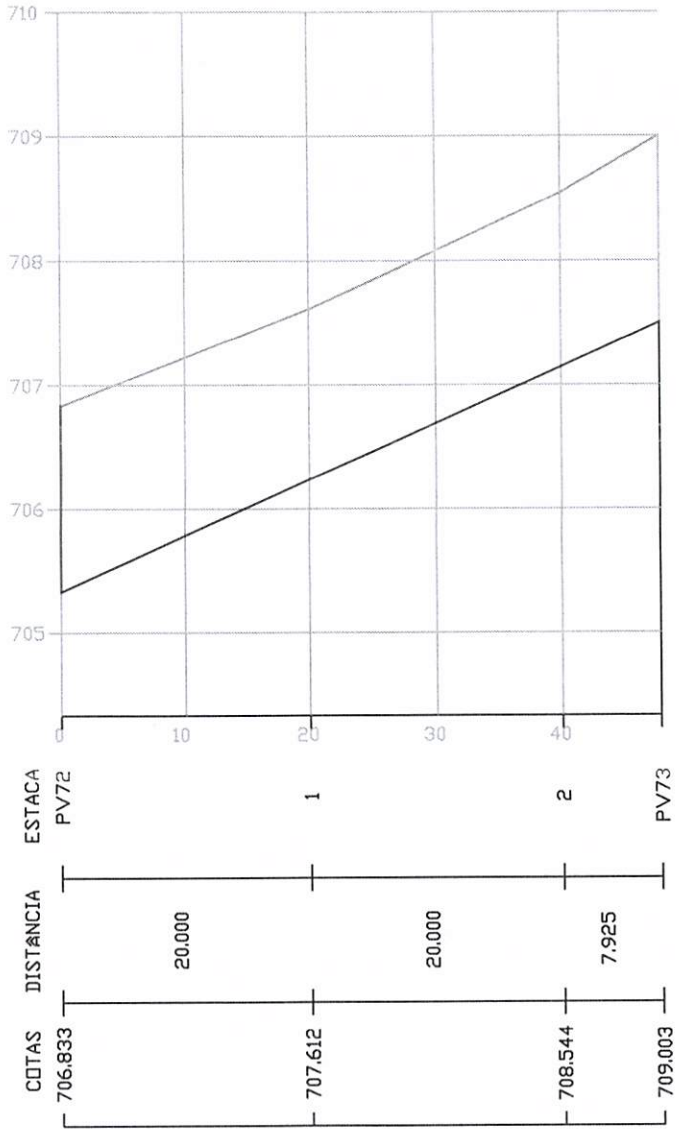
RUA VEREADOR JOÃO BITENCORT DA COSTA
Rua JOÃO CORREIA RANGEL
RUA ROBERTO CAMARGO

TL54 711.015
RN54 712.197
RN53 709.537
PV53 708.357
PV51 708.441
TL56 707.556
RN58 706.975
PV58 706.422
RN72 707.573
PV72 706.833
PV73 709.003
TL74 710.696
SOL=710,169
RN76 708.391
TL76 706.931
TL60 705.877
TL63 704.936
TL65 705.859
TL71 706.945

11.00m
10.00m
10.99m
9.99m
10.05m
9.95m
13.43m
12.00m
13.42m
8.37m
11.69m
24.80m
11.14m
12.02m
10.16m
12.29m
23.09m
22.03m
13.42m
25.06m
8.56m
11.36m
10.54m
39.74m
10.00m
8,35M
13.00m
11.00m
11.00m
11.00m
11.00m

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 063	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

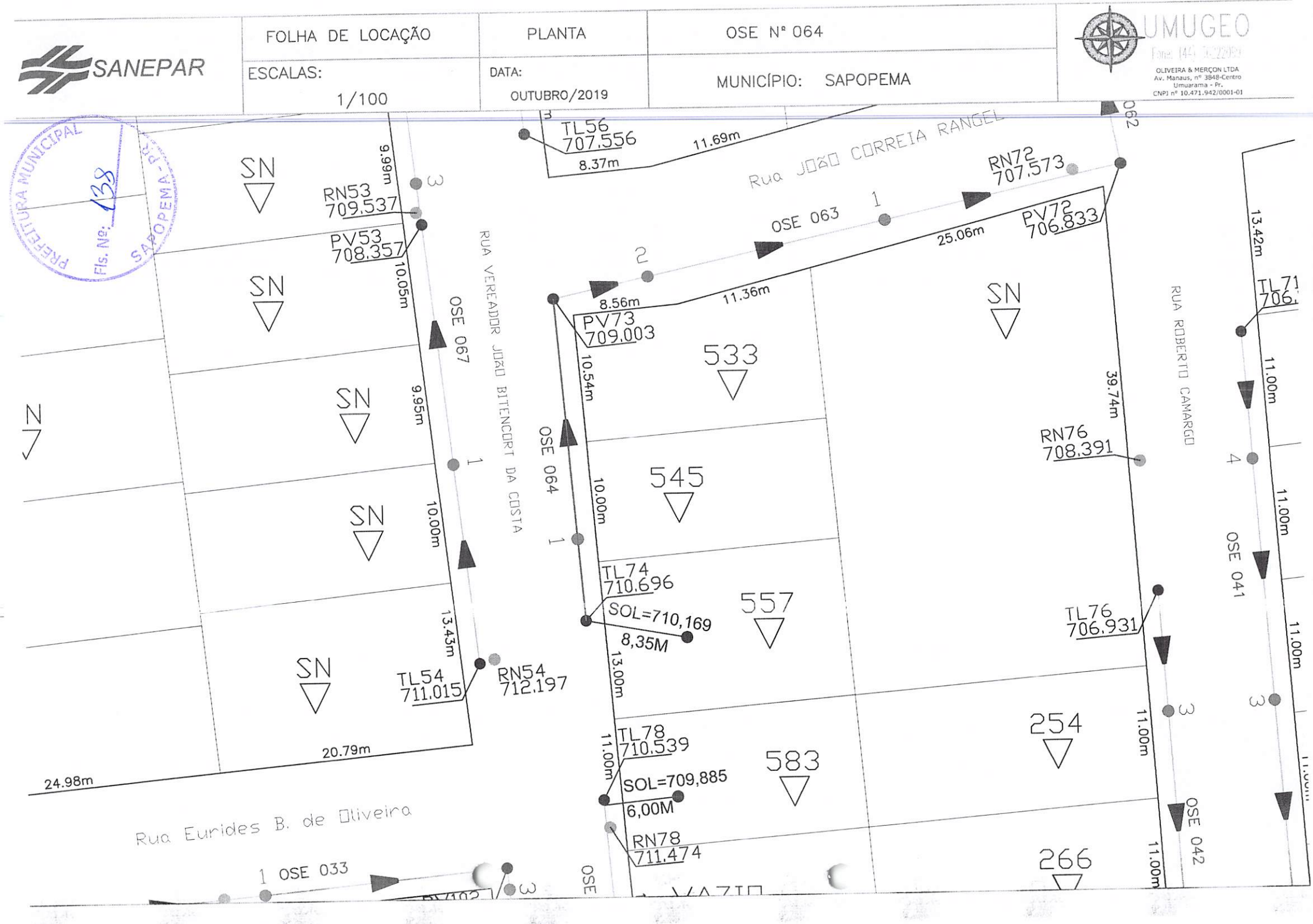
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 132



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 064
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

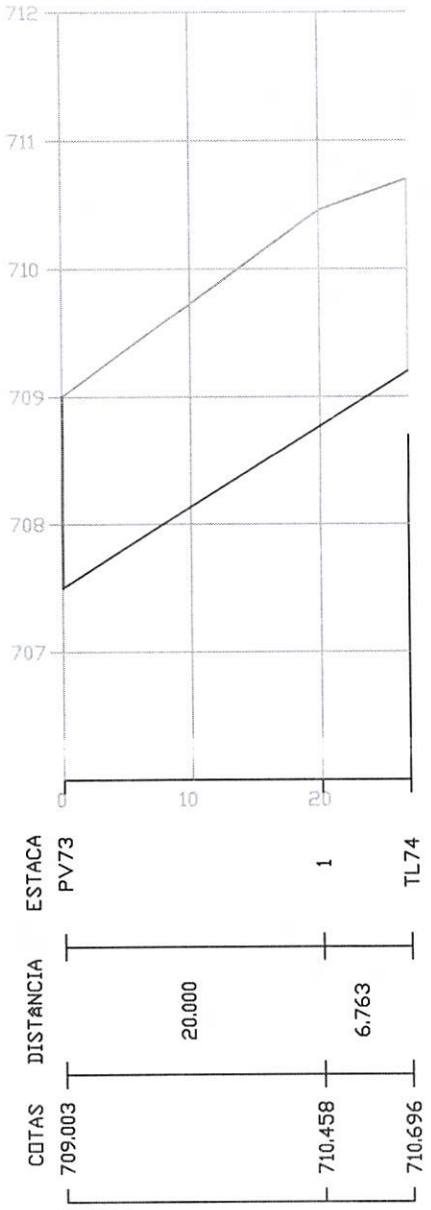
UMUGEO
Fone: (44) 3622-0851
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 138

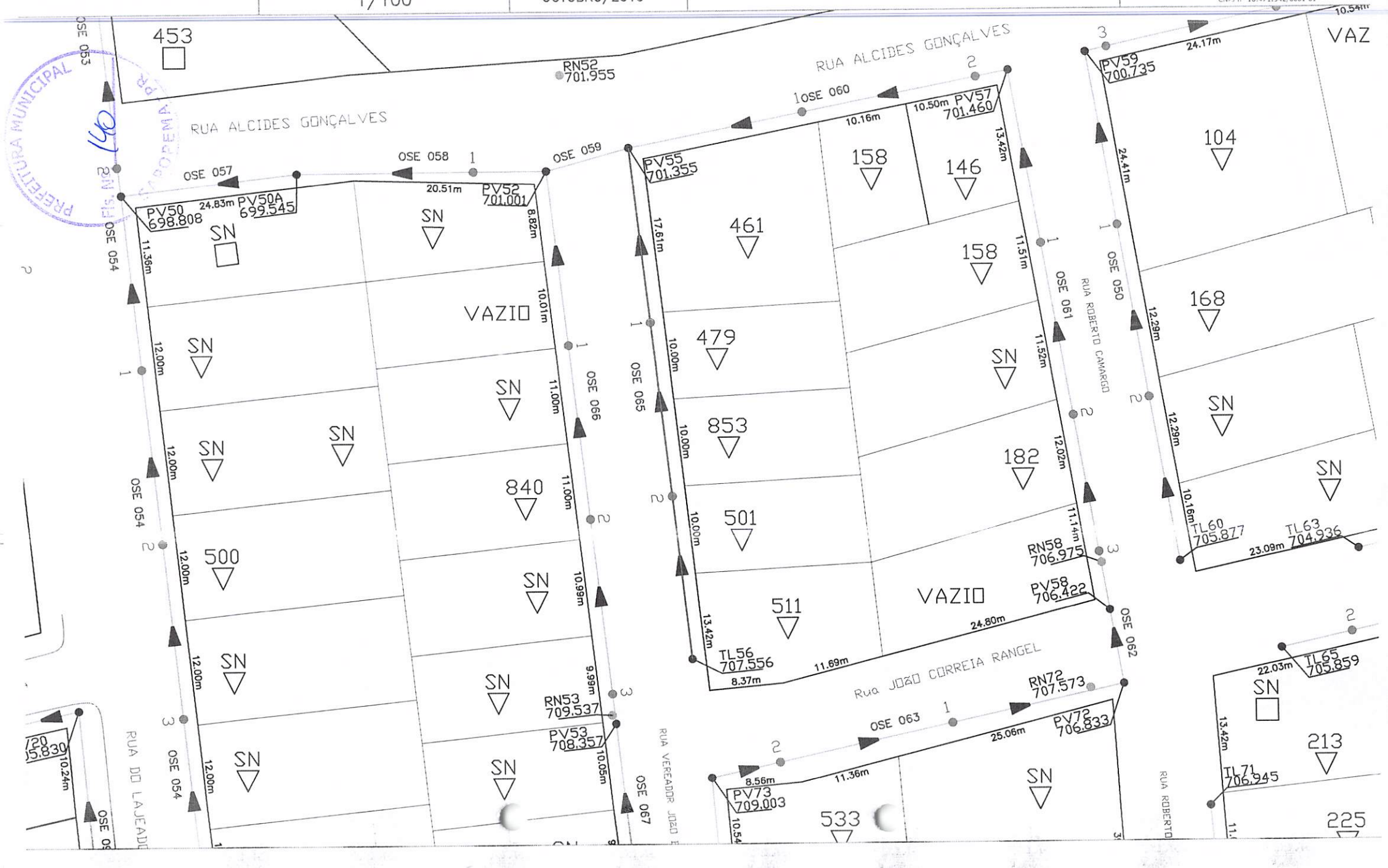


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 064	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 139



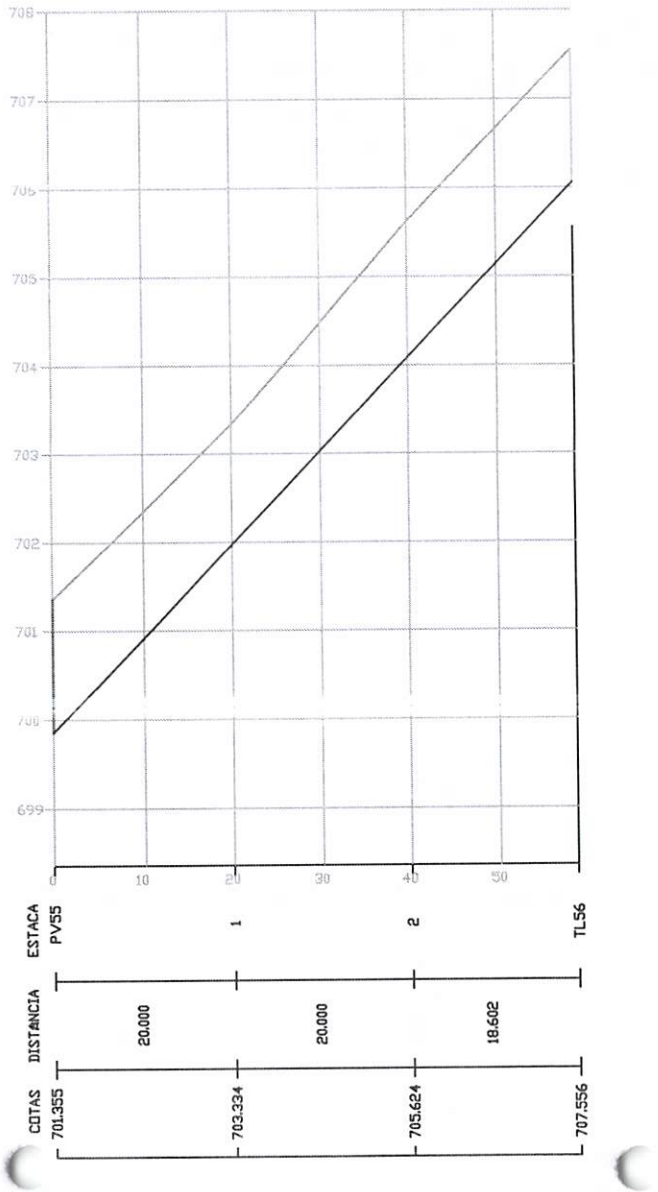
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 065	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA PR

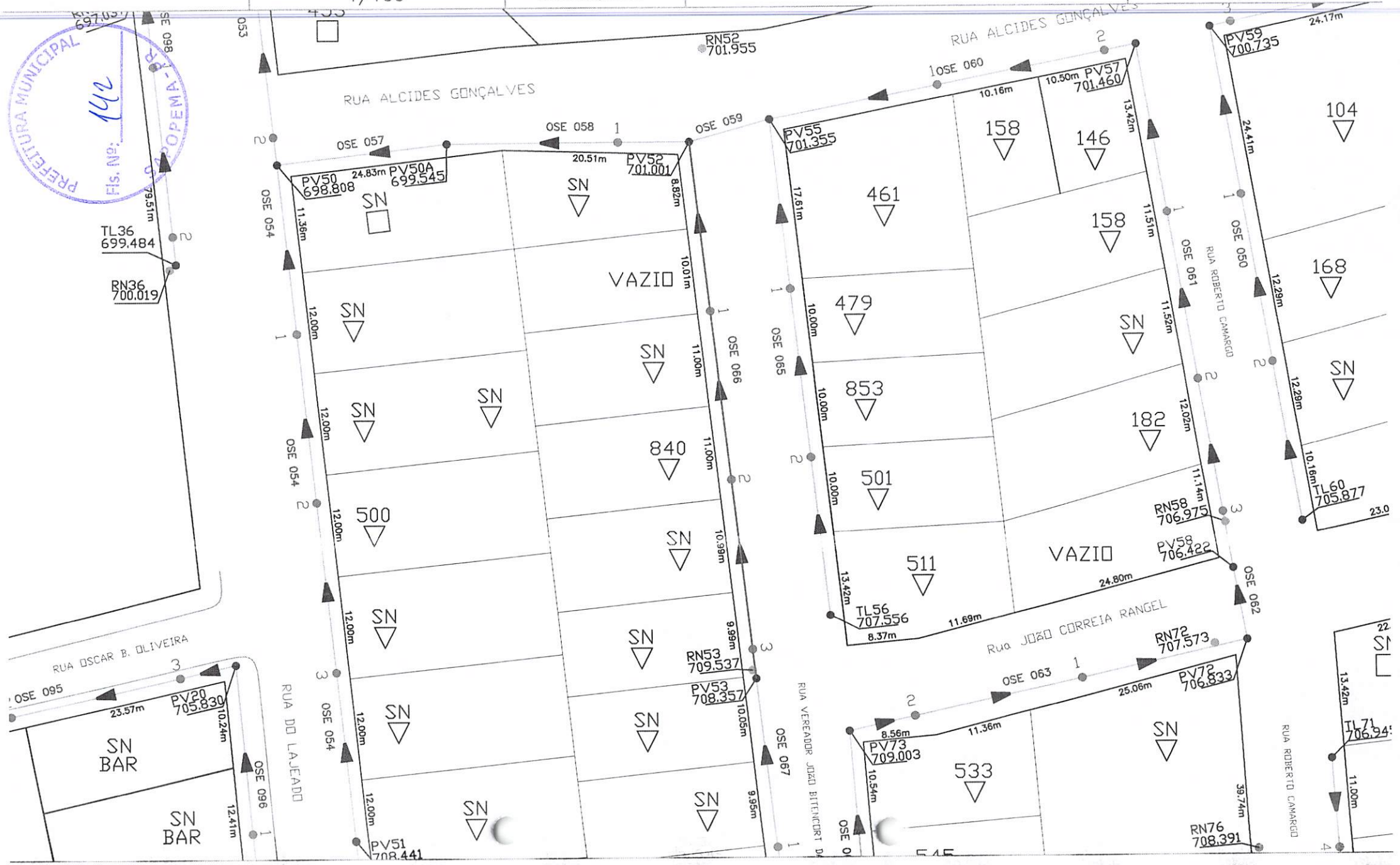
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 065	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 141



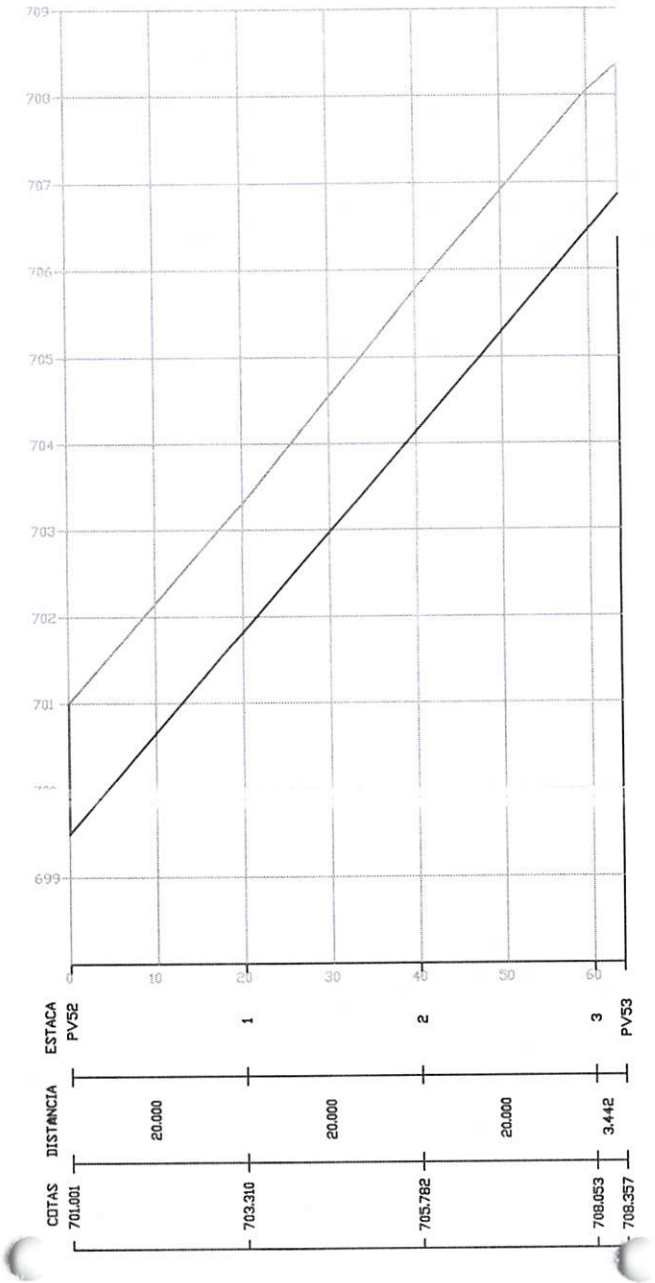
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 066	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 112

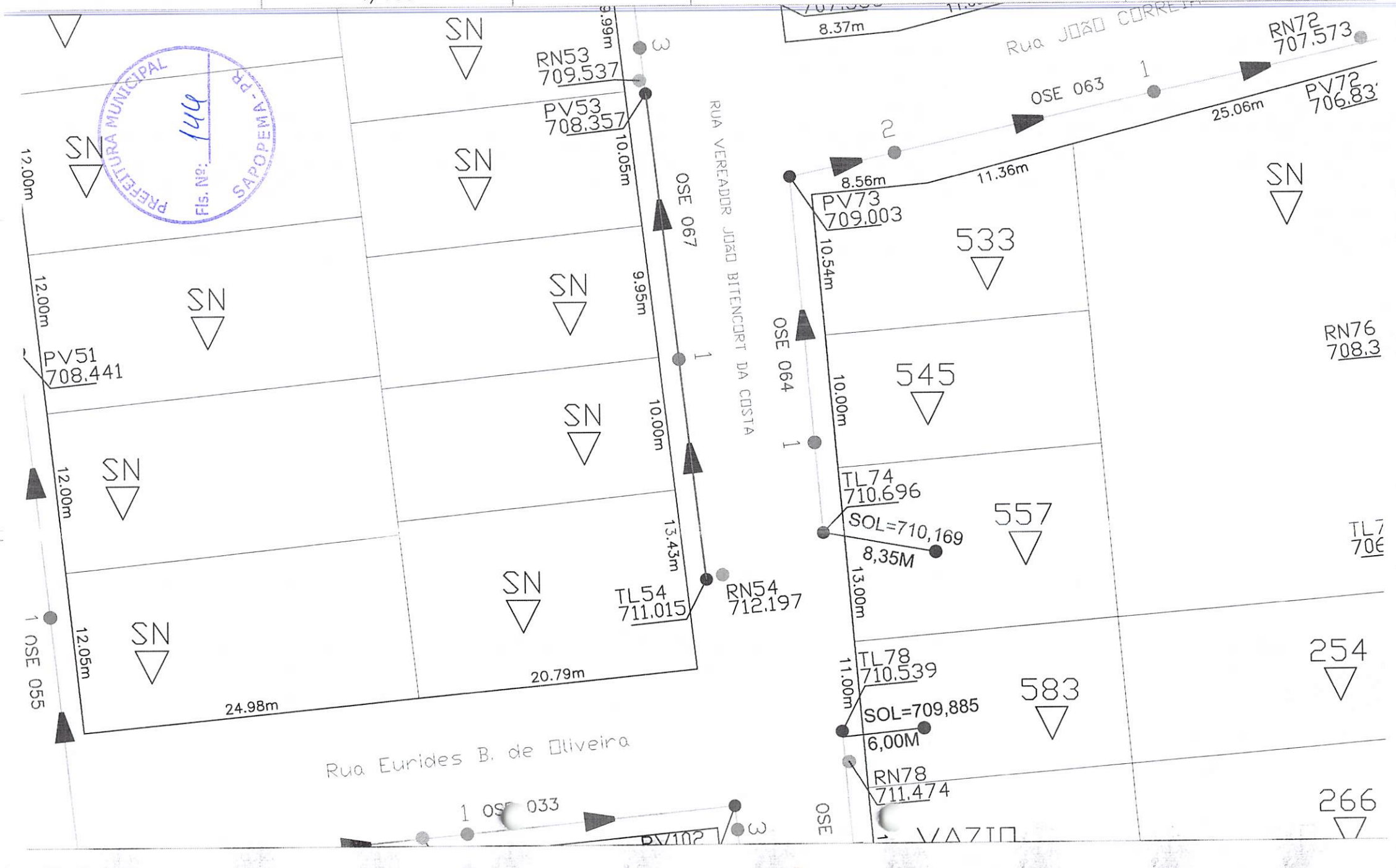


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 066	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 143
SAPOPEMA - Pr.

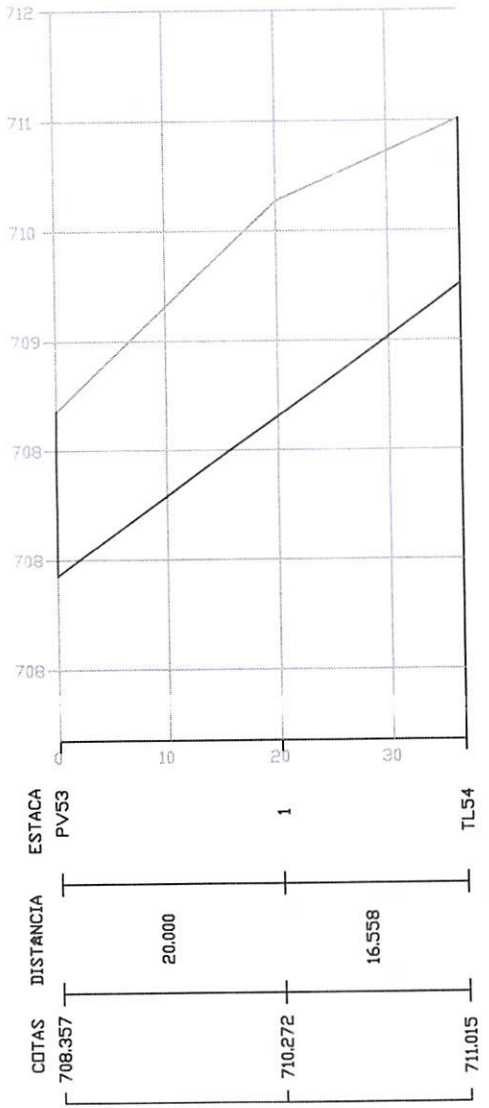


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 067	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 067	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

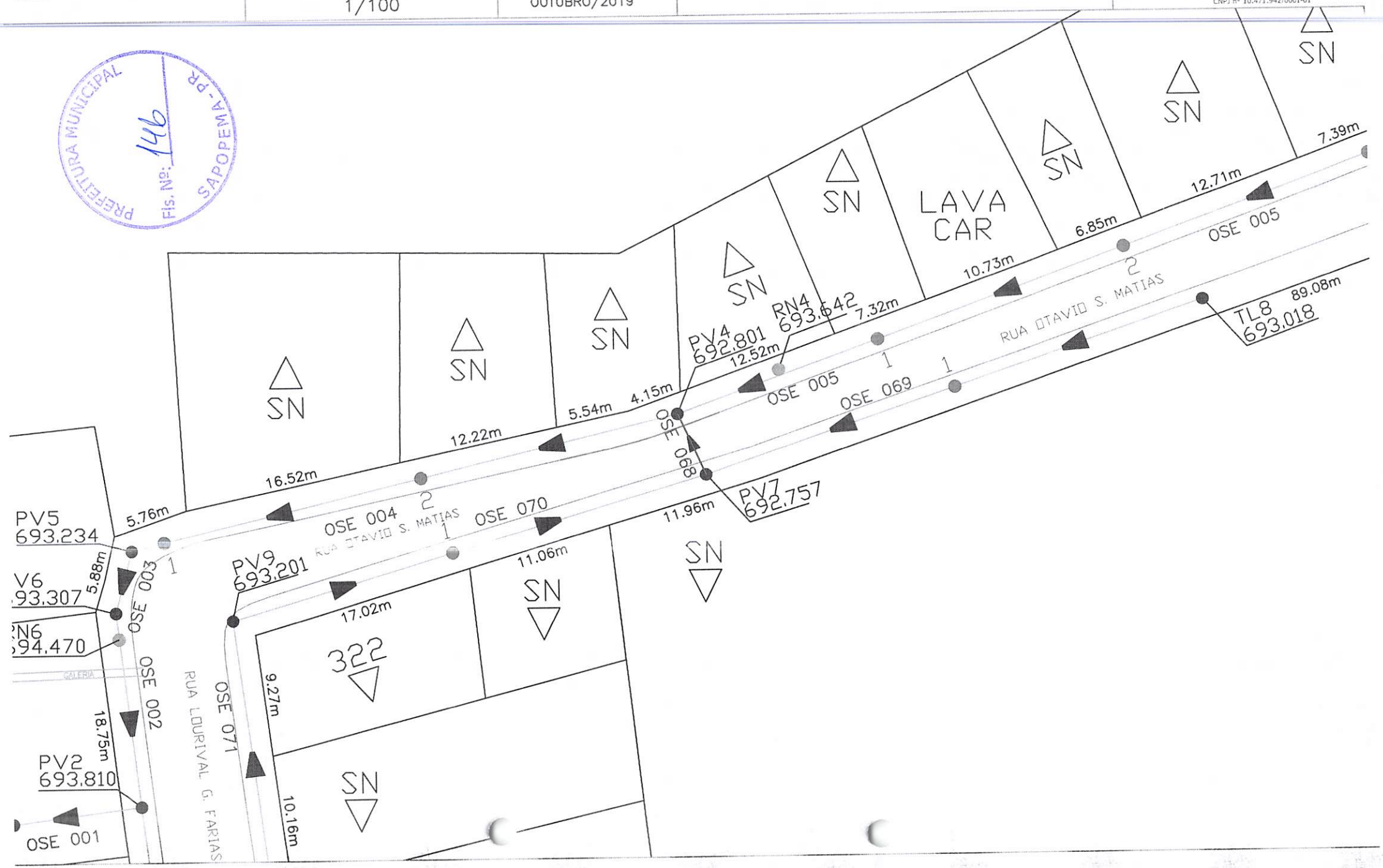
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 145



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 068
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

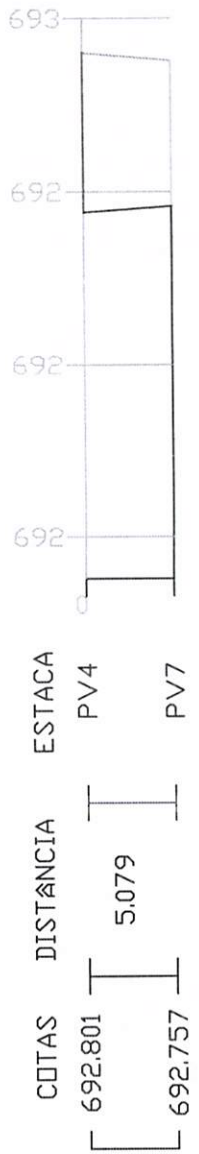
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR
Fls. Nº: 146



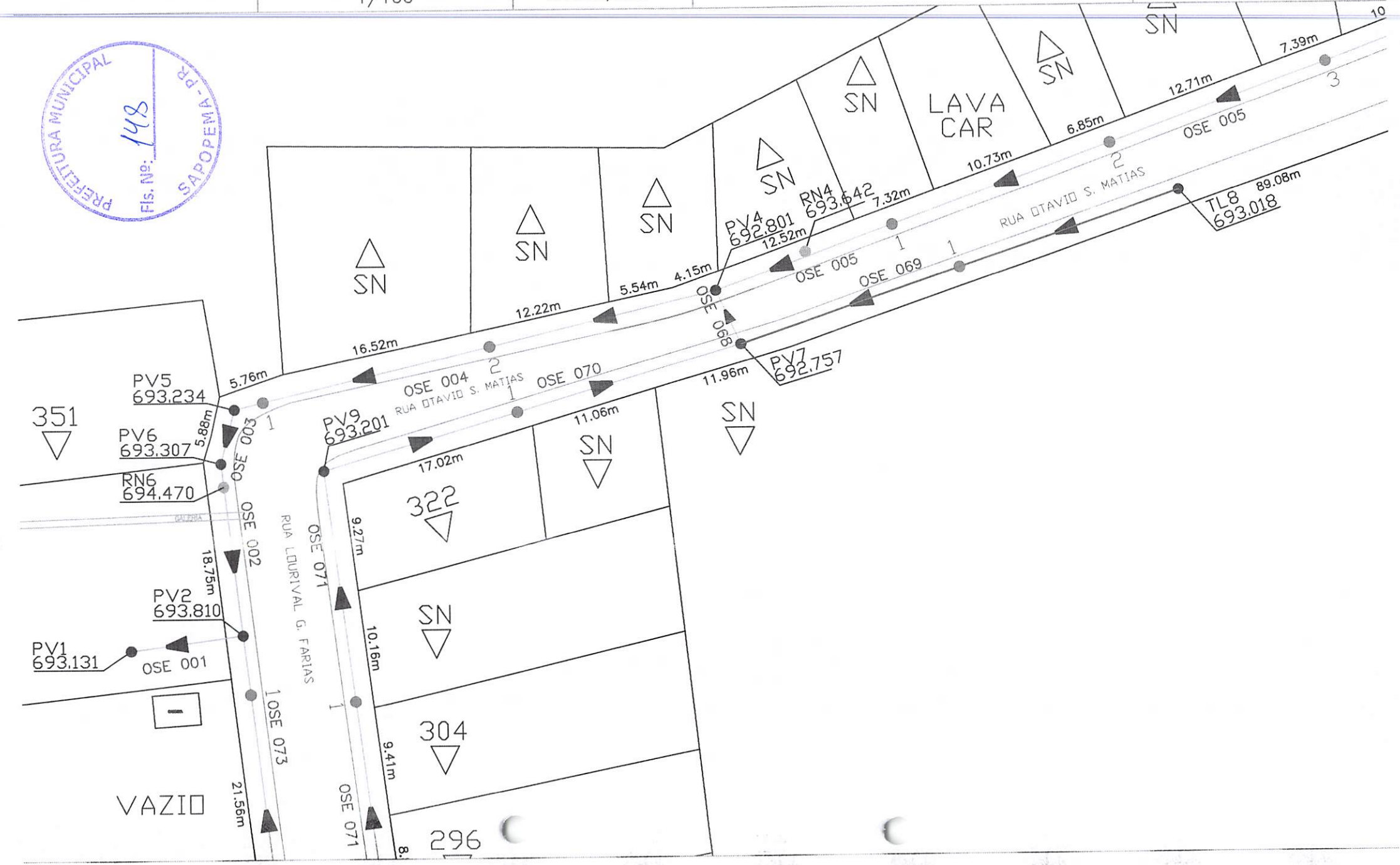
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 068	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 147



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 069	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

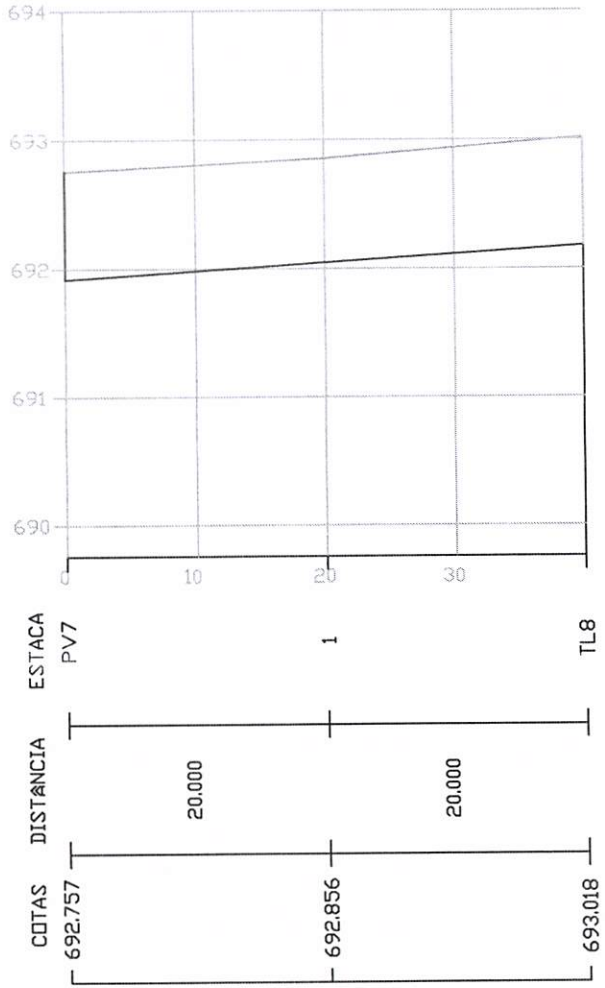
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 148



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 069
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

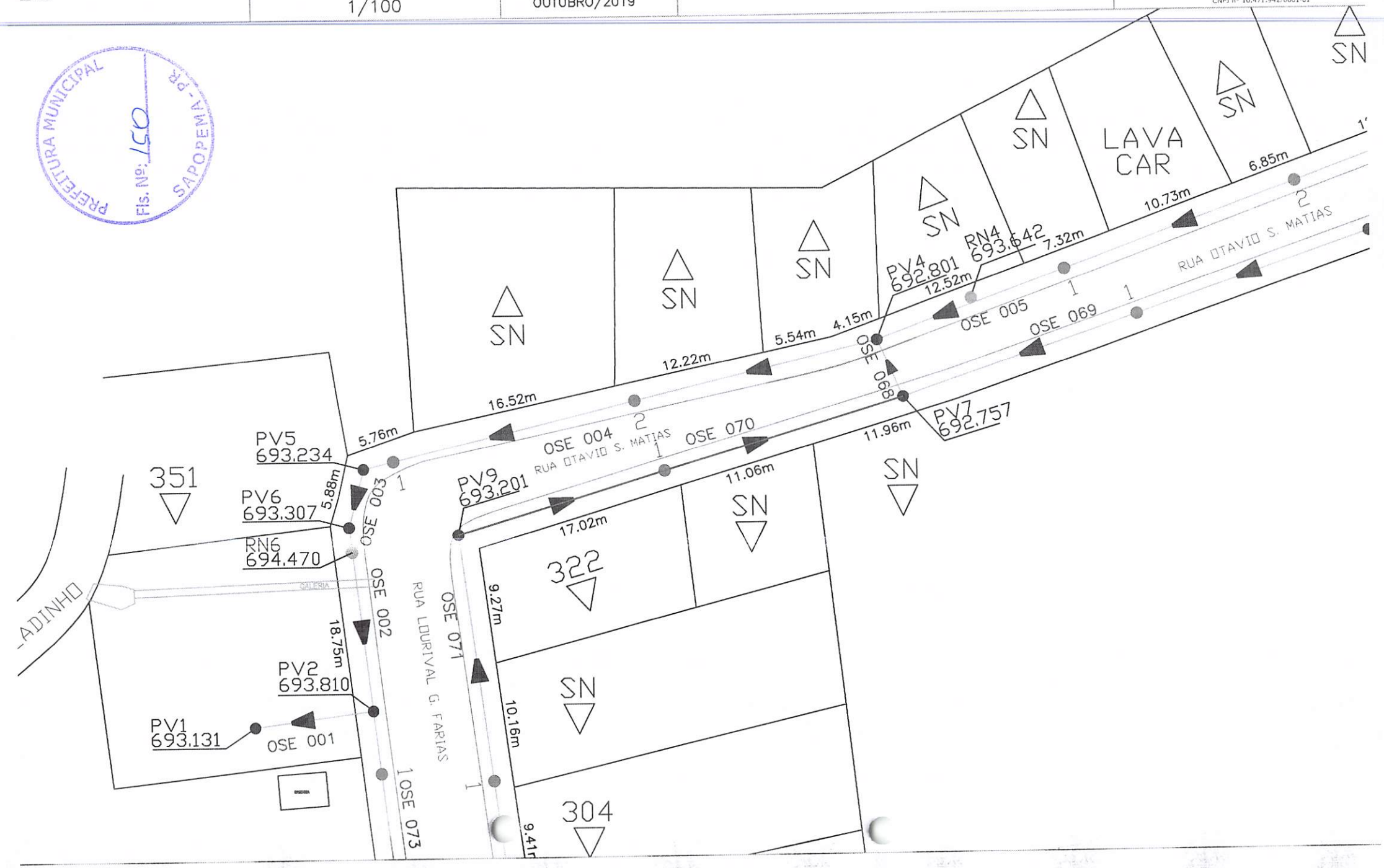
UMUGEO
Fone: (44) 3622[illegible]
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 149



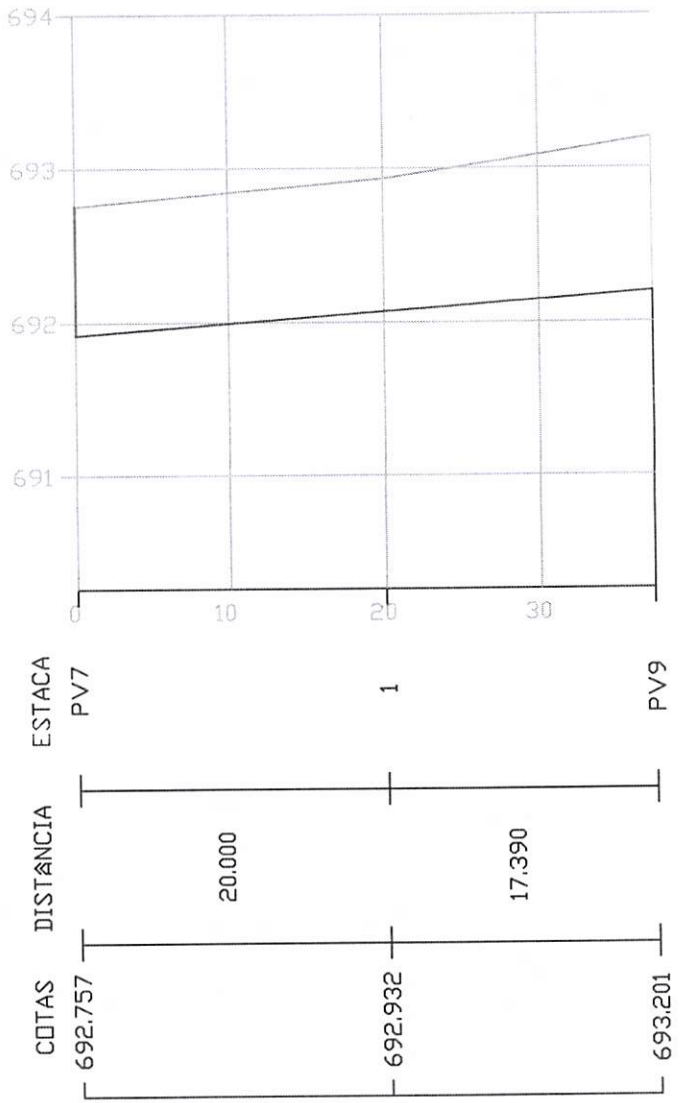
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 070	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 150



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 070	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3548-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 151



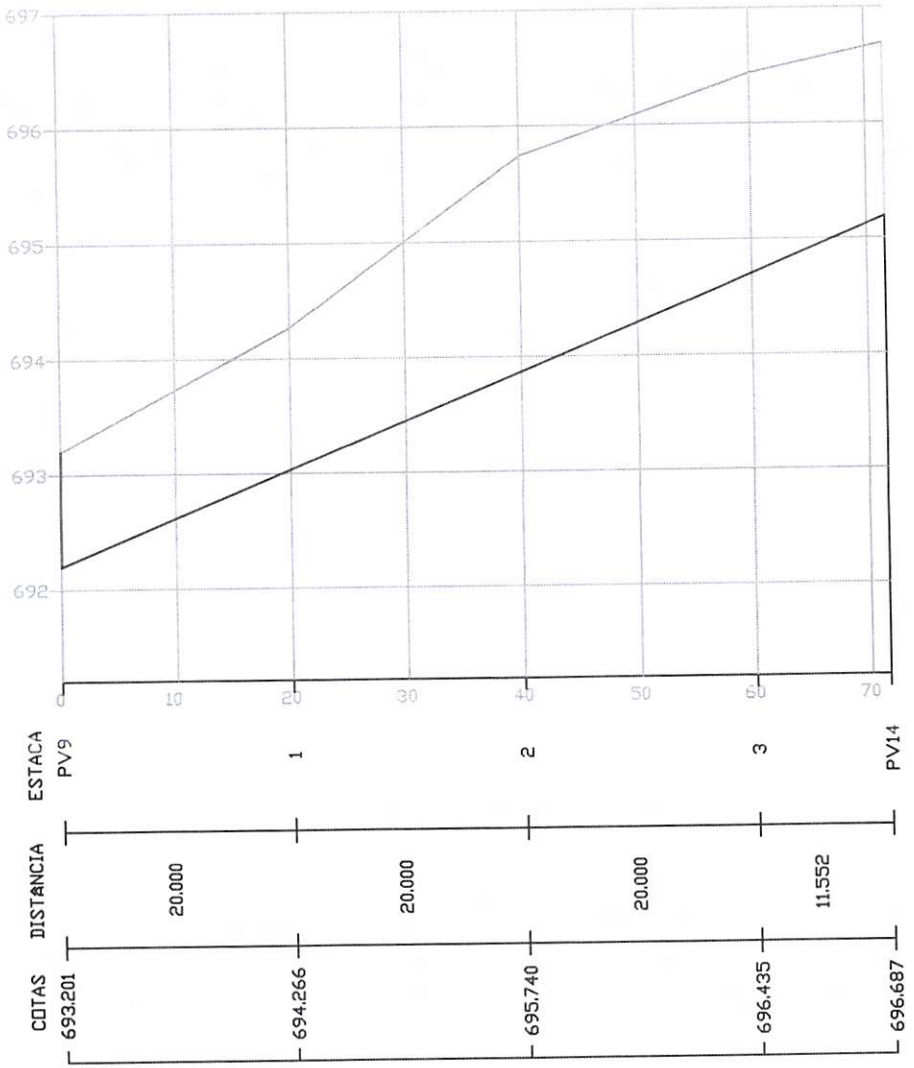
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 071	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 152



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 071	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 153



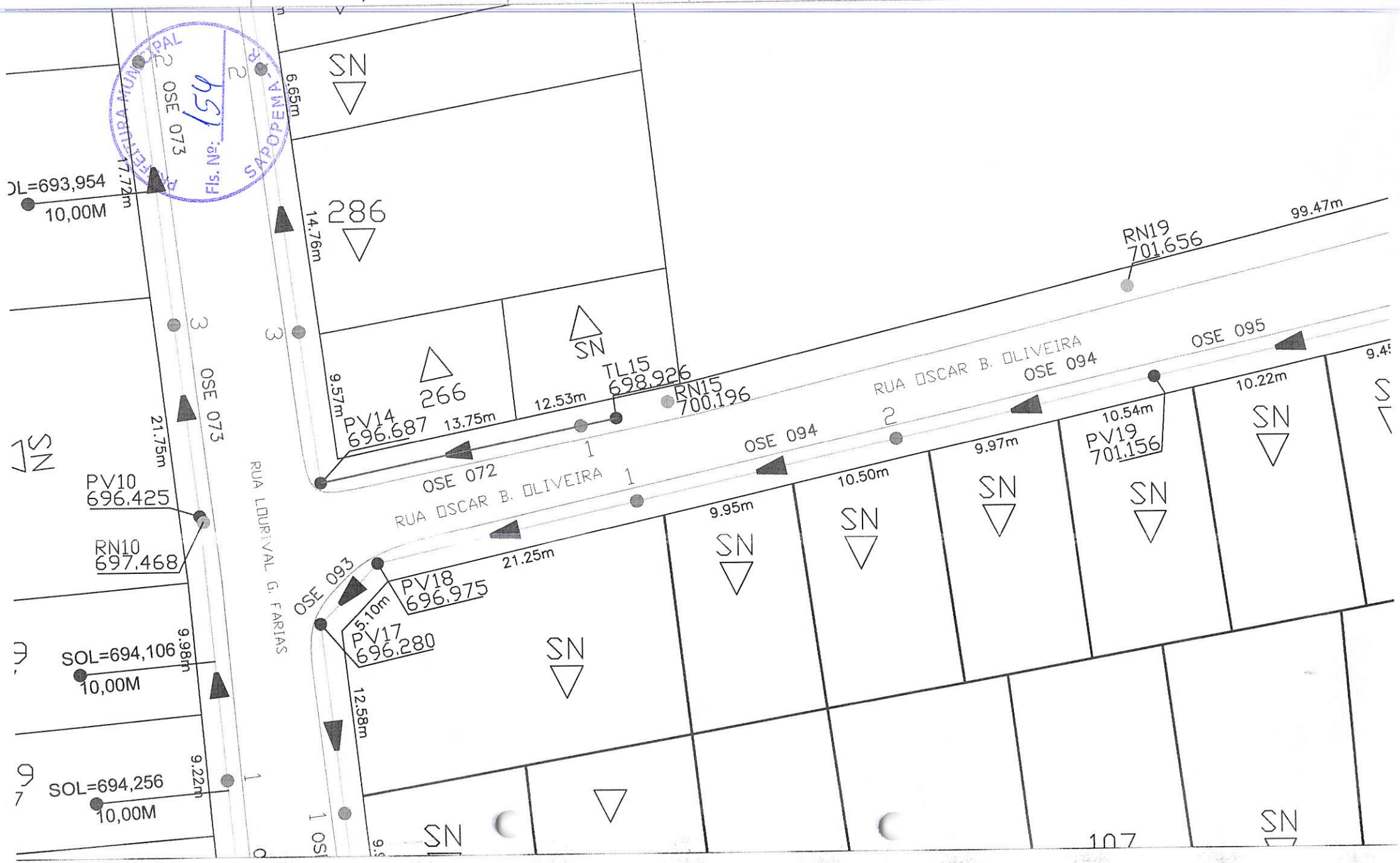
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 072
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO

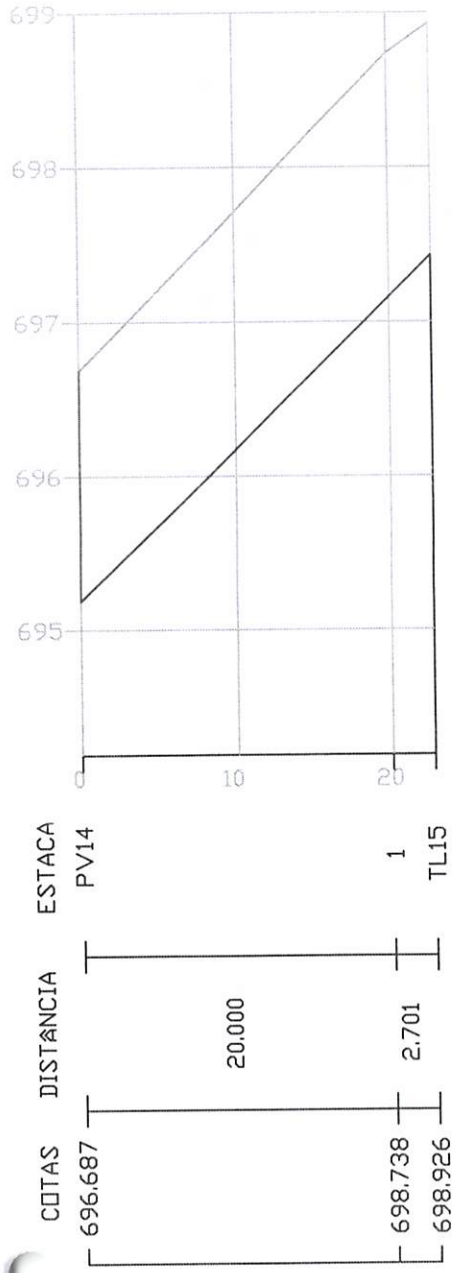
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA – Fls. Nº: 154


SN
286
266
SN
SN
SN

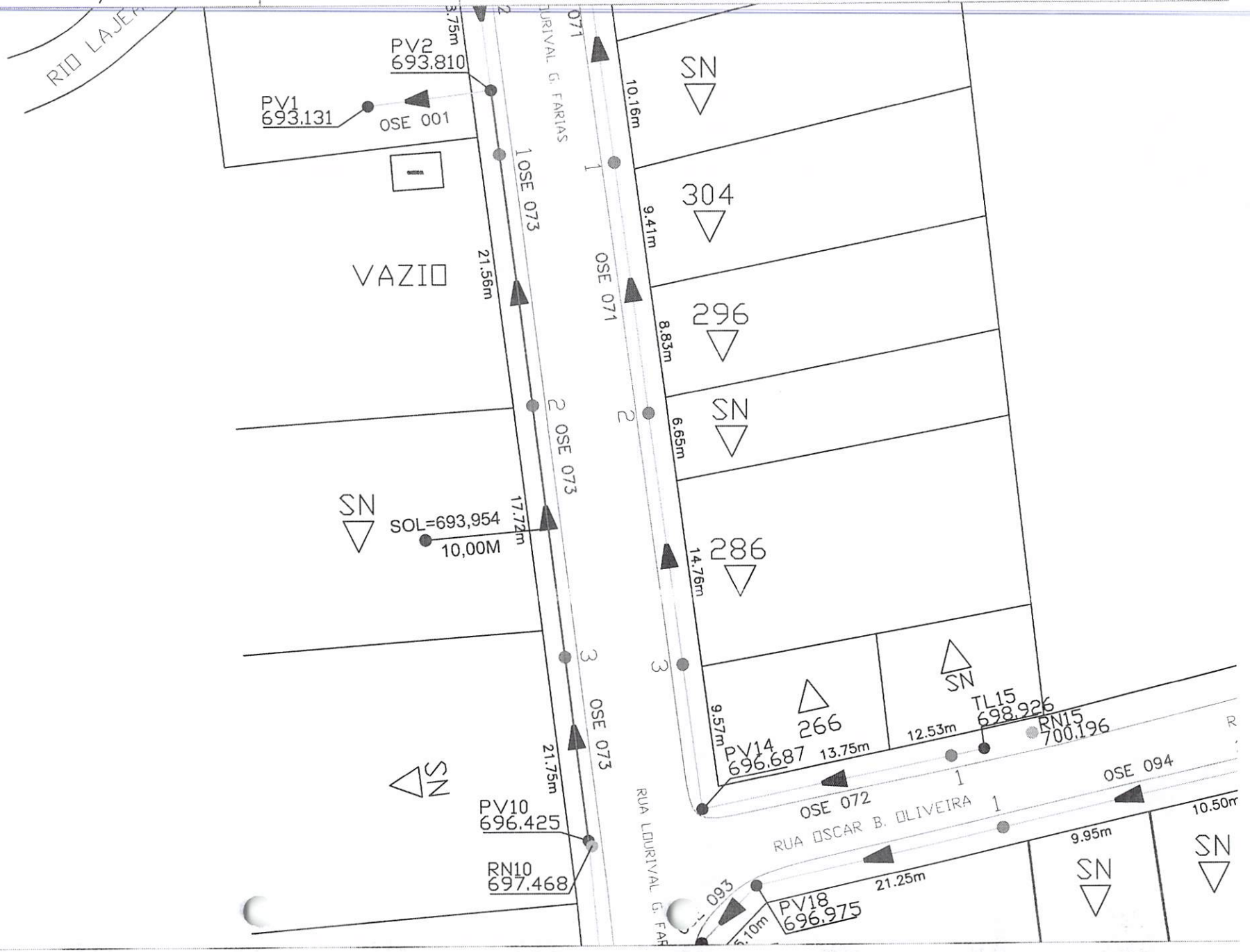
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 072	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 155



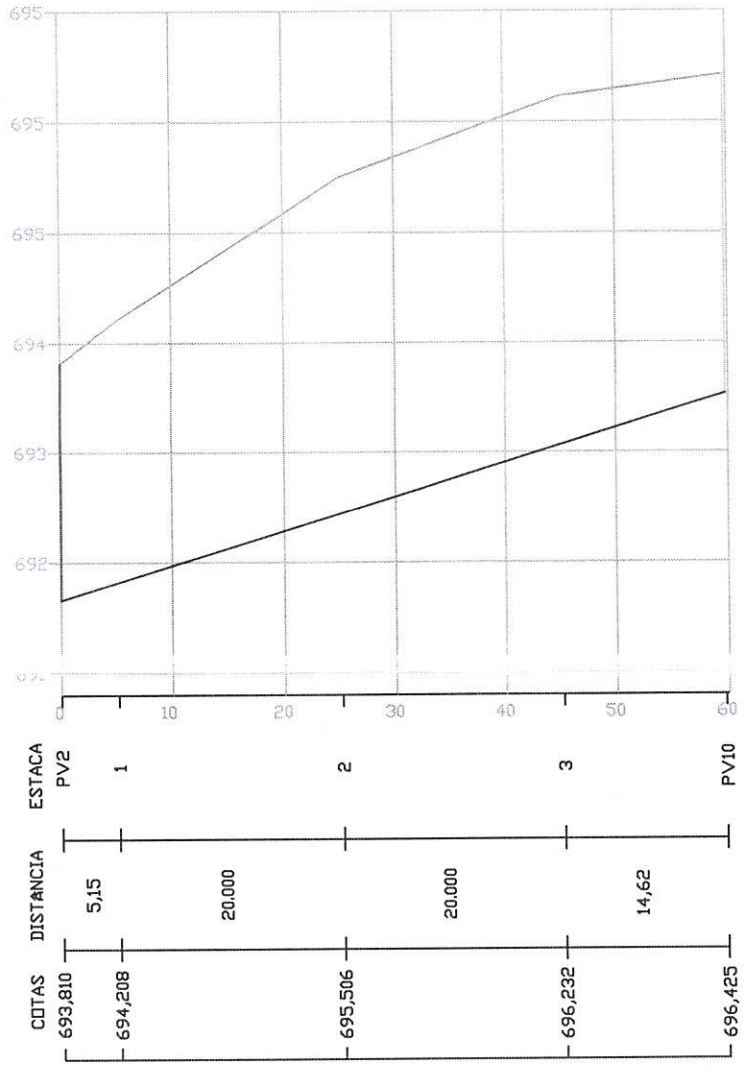
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 073	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 156



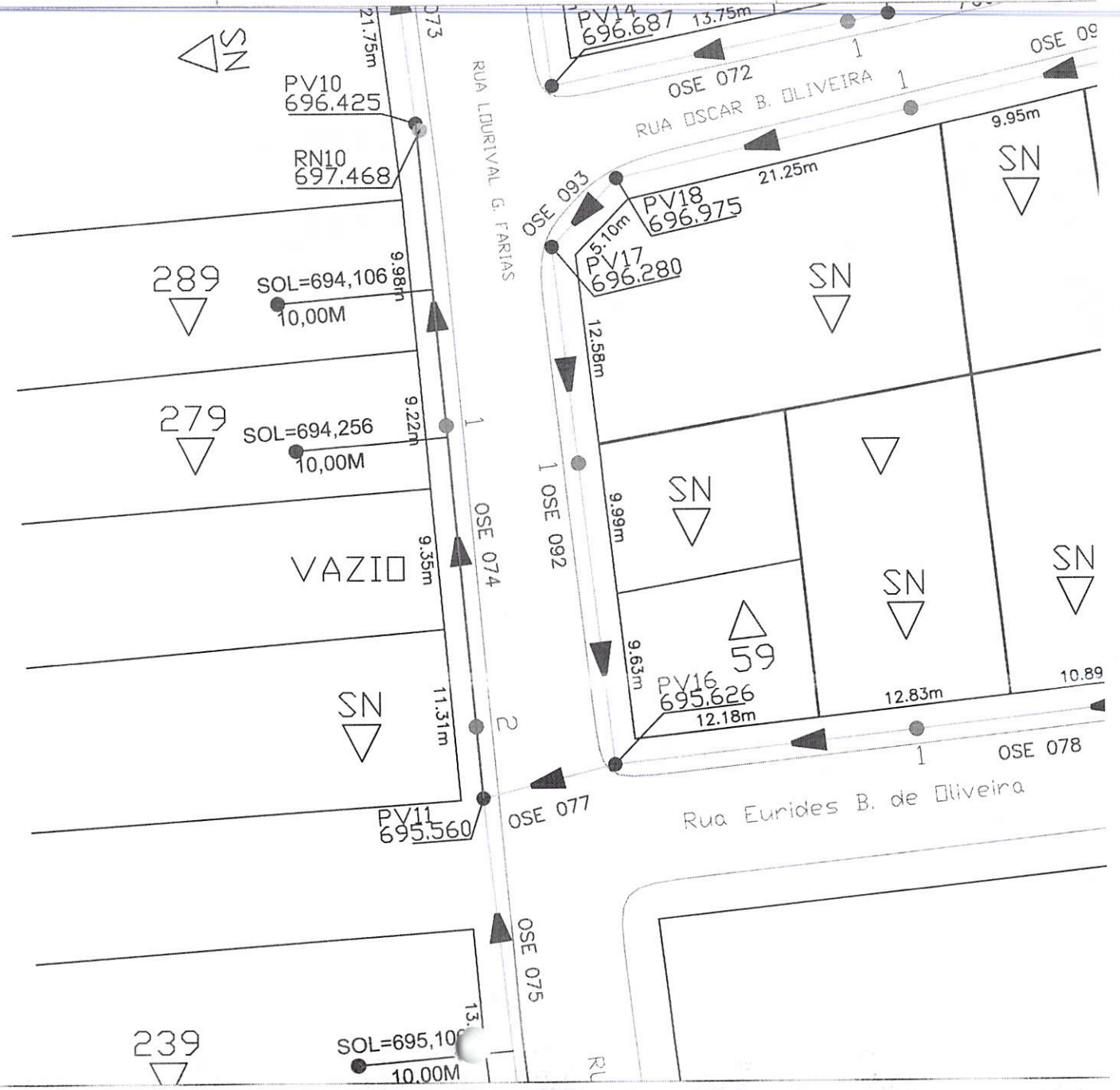
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 073	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 157



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 074	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

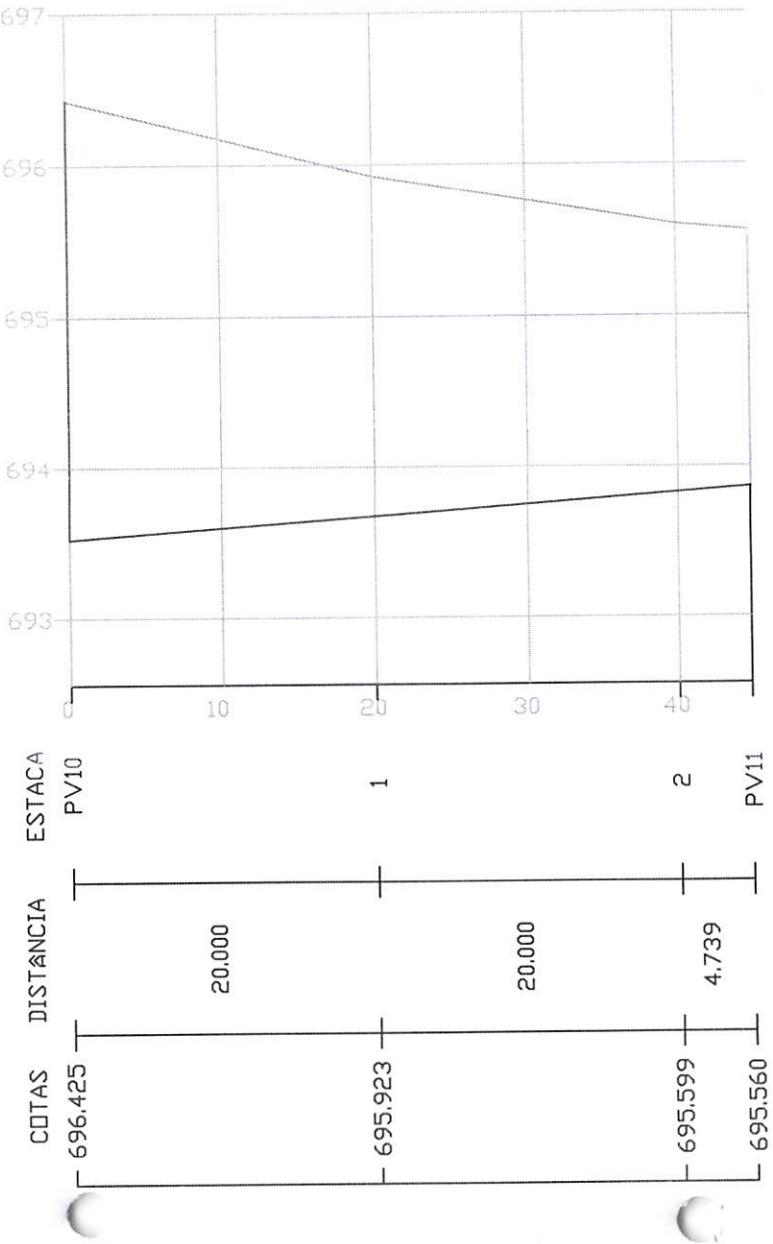
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 128



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 074
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

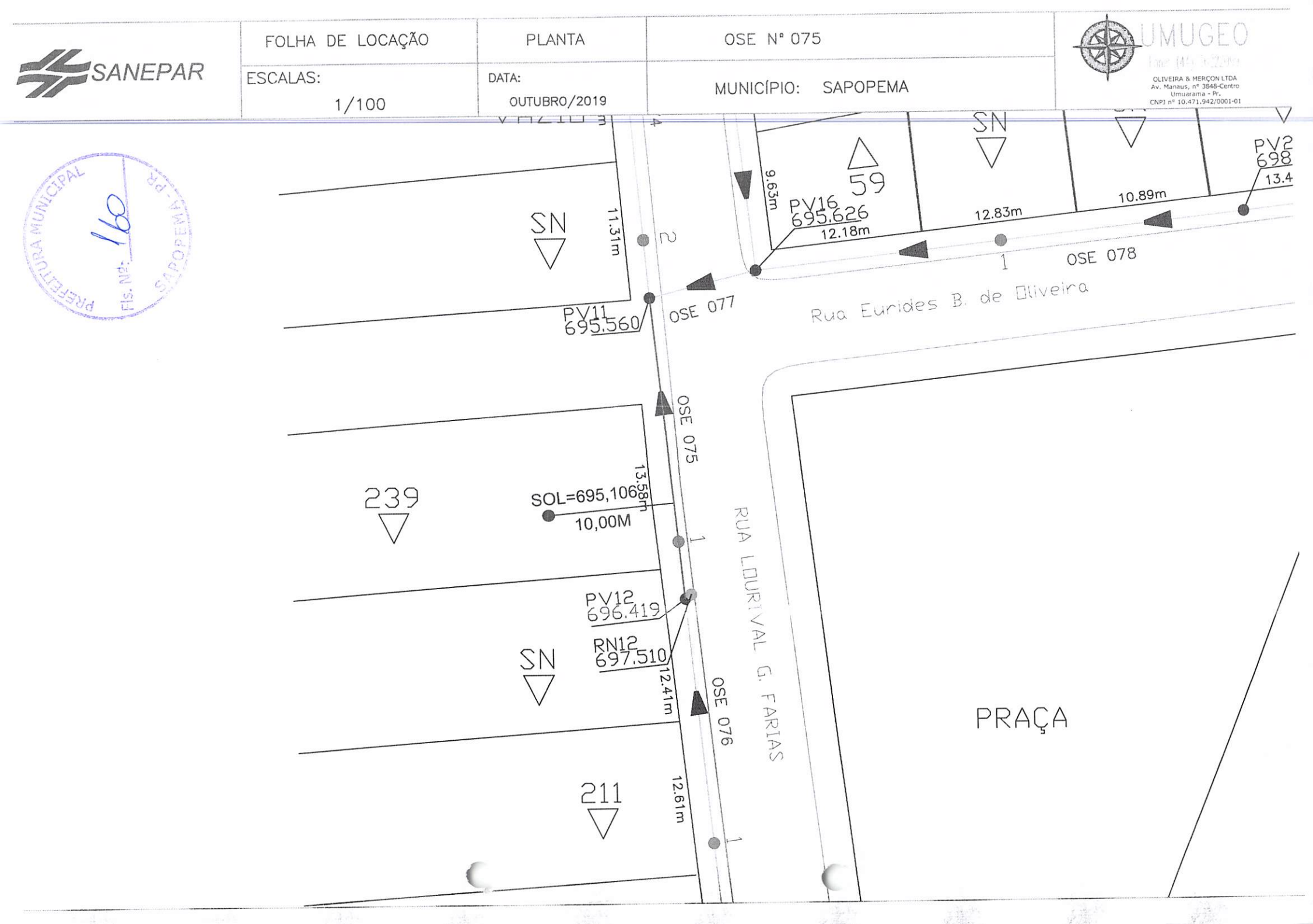
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 159



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 075	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

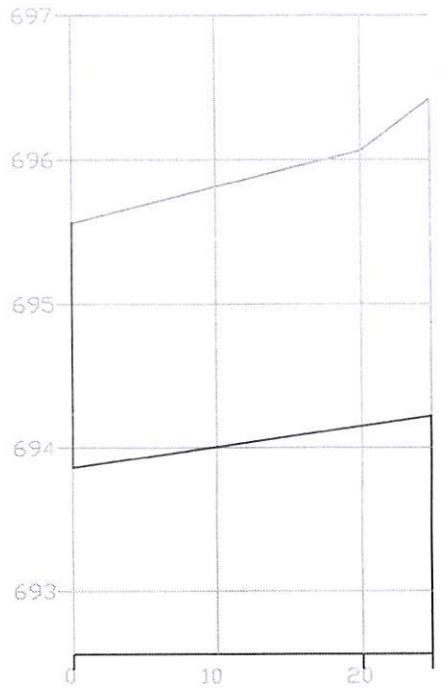
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 10



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 075
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

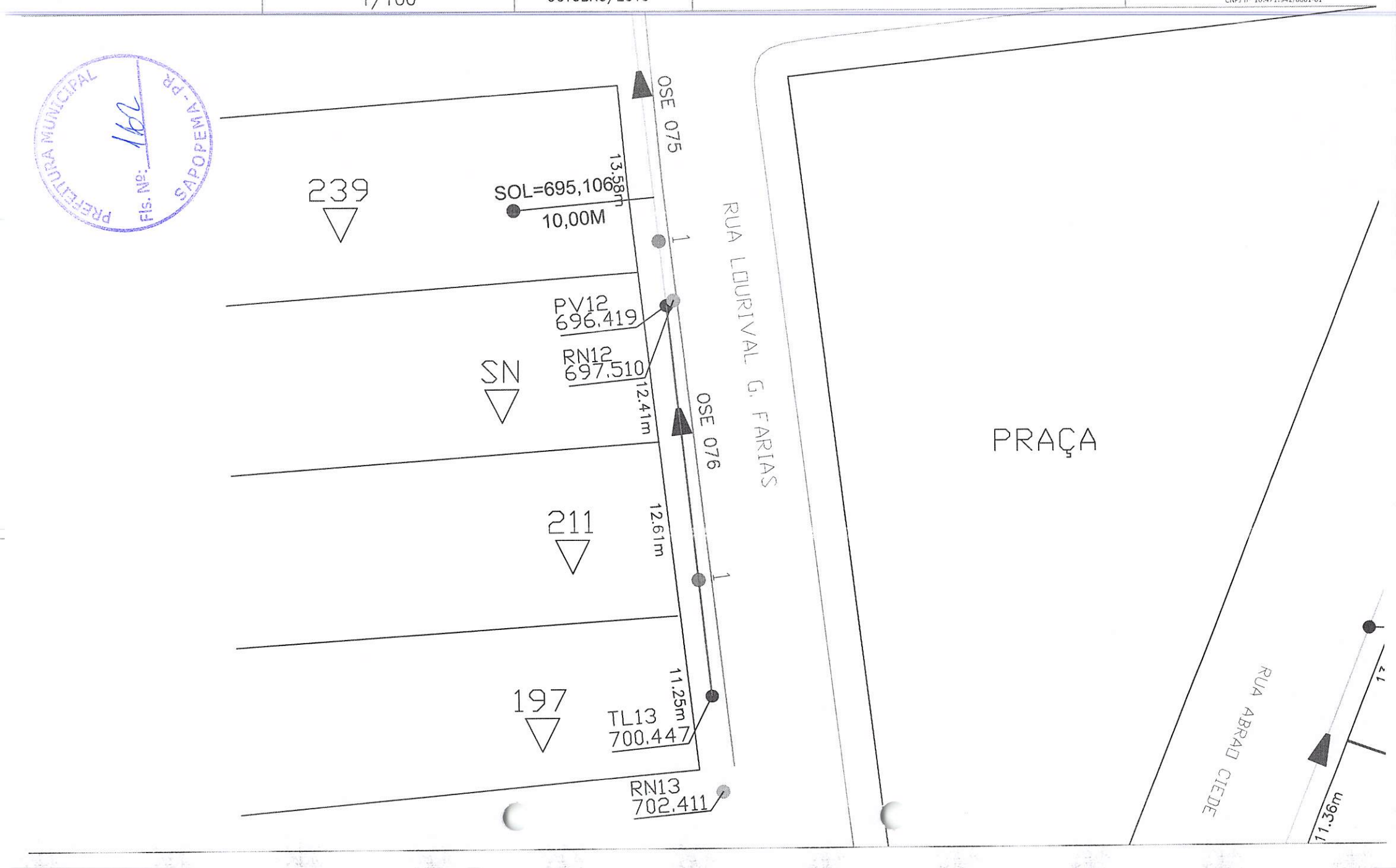
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 161



ESTACA	PV11	1	PV12
DISTANCIA		20.000	4.693
COTAS	695.560	696.063	696.419

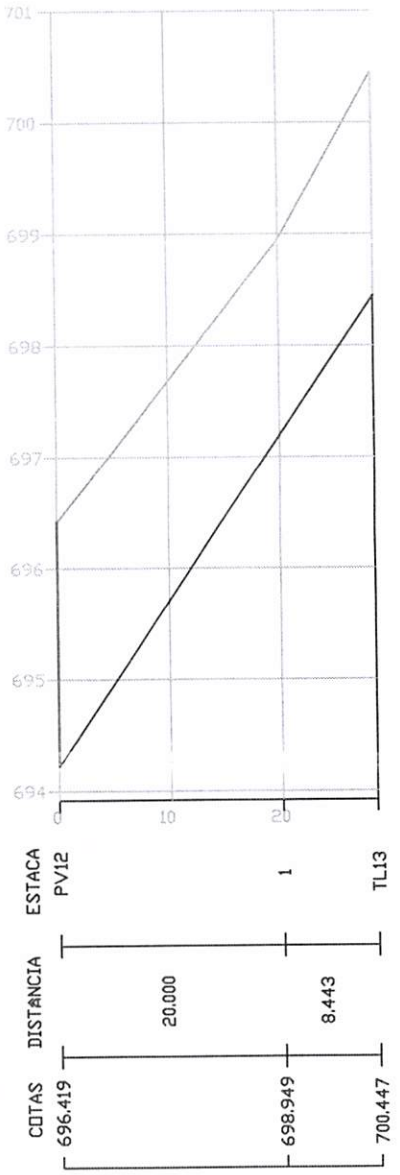
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 076	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 162

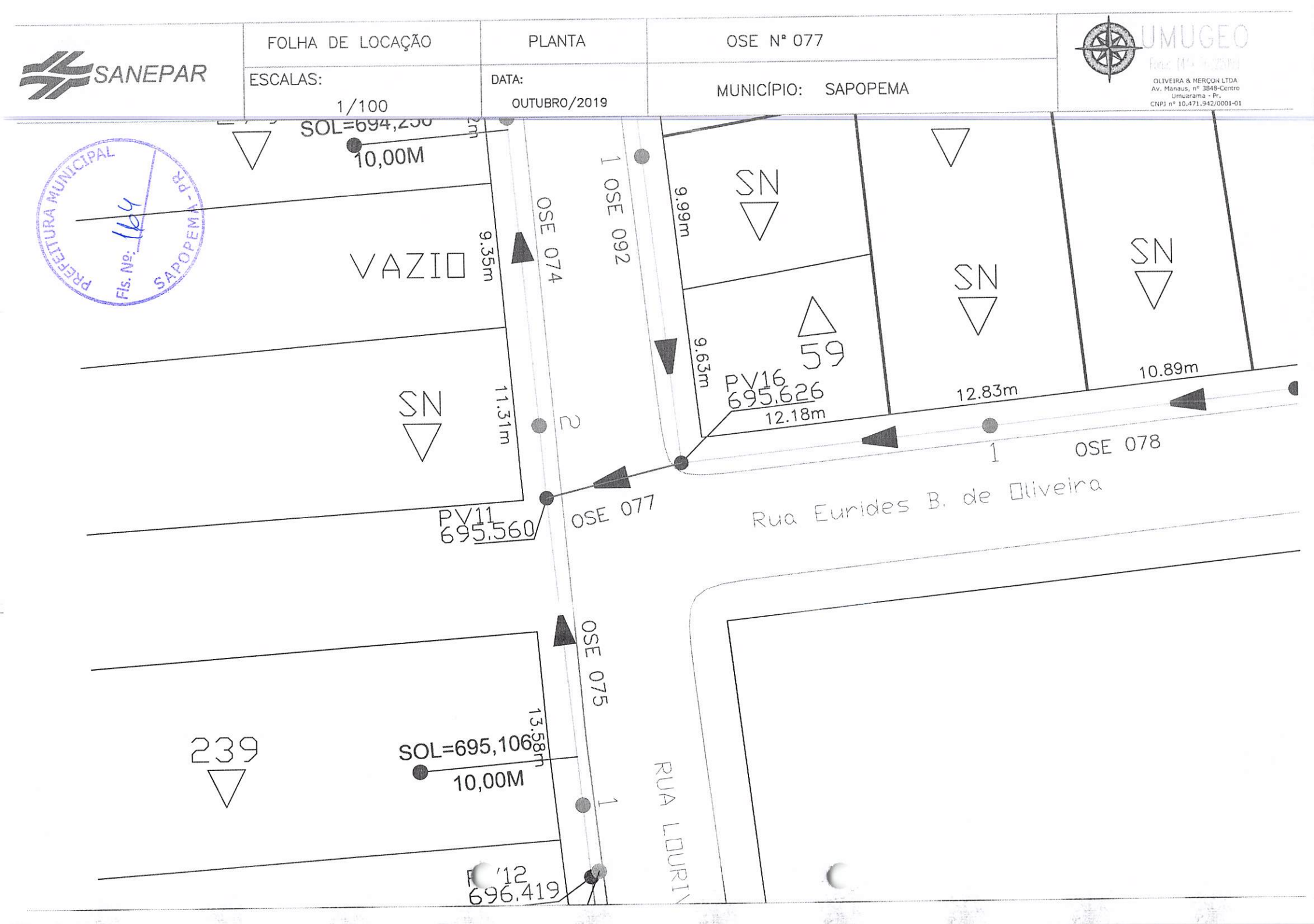


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 076	UMUGEO Fone: (44) 9 9922-9999 OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 163



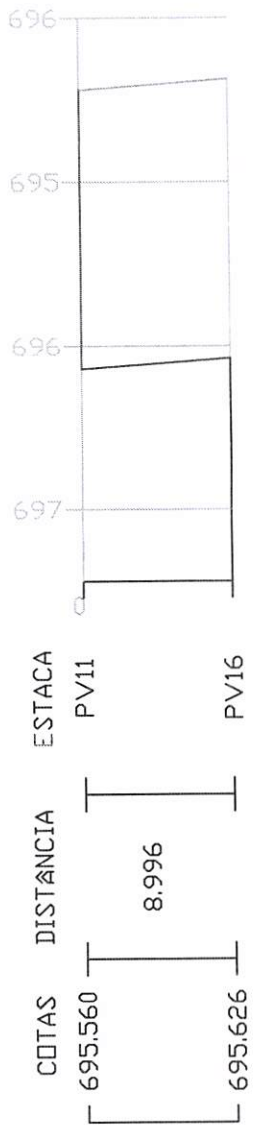
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 077	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº 164

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 077	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - Pr. Fls. Nº: 166



SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 078
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

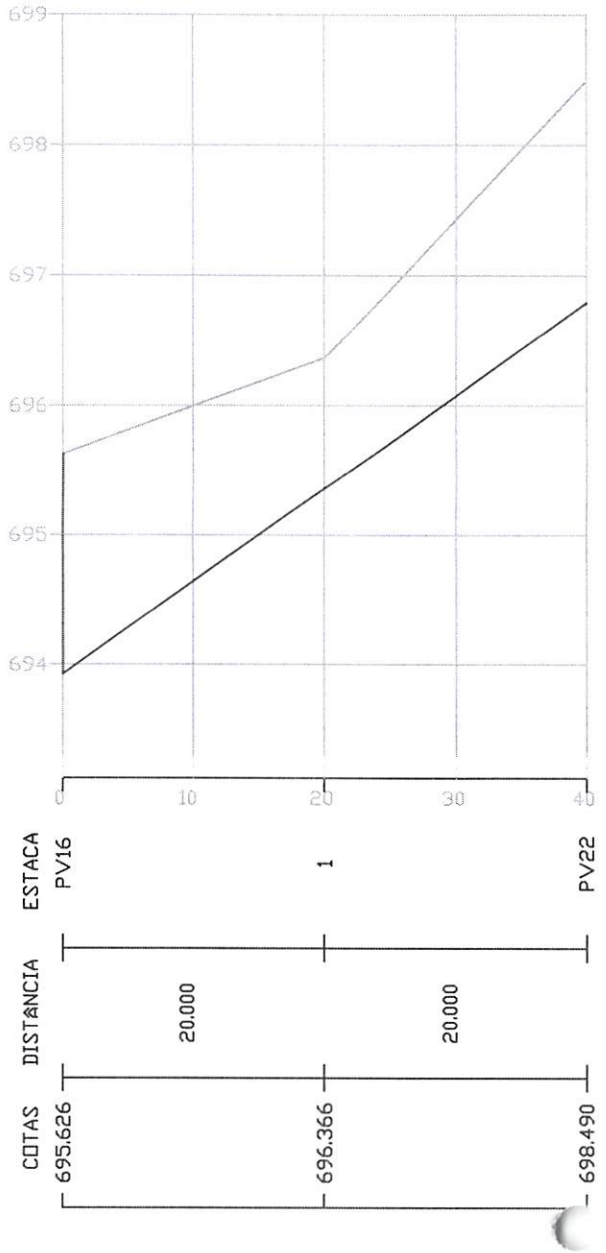
UMUGEO
Fone: (44) 3620-[illegible]
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 101

10,00M
SOL=694,256
10,00M
VAZIO
SN
SN
SN
SN
SN
SN
SN
59
95
107
PV11 695,560
PV12 696,419
RN12 697,510
PV16 695,626
PV22 698,490
PV23 702,809
PV25 702,764
OSE 074
OSE 075
OSE 076
OSE 077
OSE 078
OSE 079
OSE 080
OSE 081
OSE 084
OSE 092
Rua Eurides B. de Oliveira
RUA LOURIVAL G. FARIAS
RUA ABRAÃO CIEDE
PRAÇA
VAZIO
SOL=695,106
10,00M
9.22m
9.35m
11.31m
12.58m
9.99m
9.63m
12.18m
12.83m
10.89m
13.40m
12.13m
12.45m
11.36m
25.97m
2.04m
15.52m
15.89m
13.58m
12.41m

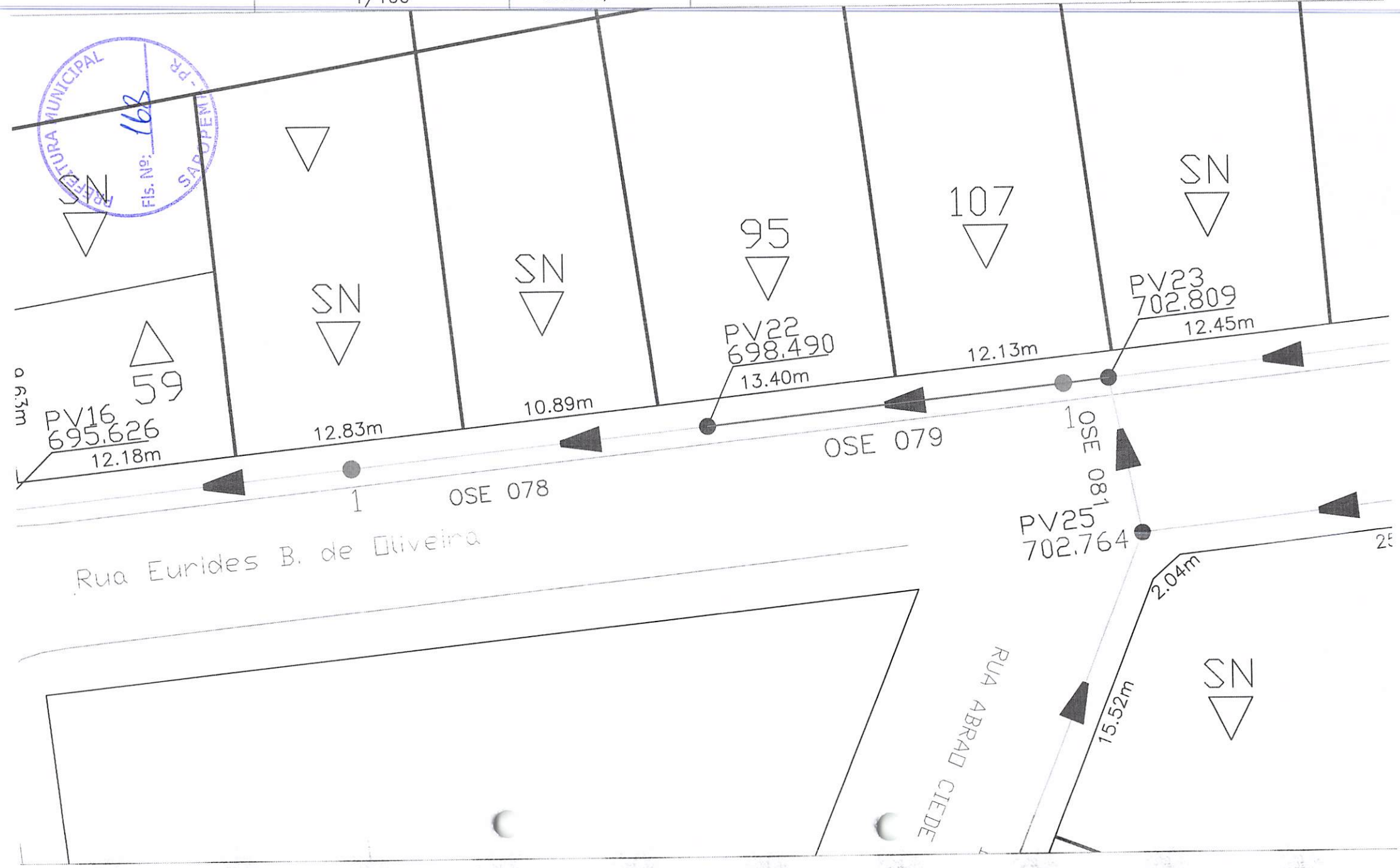
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 078	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 167



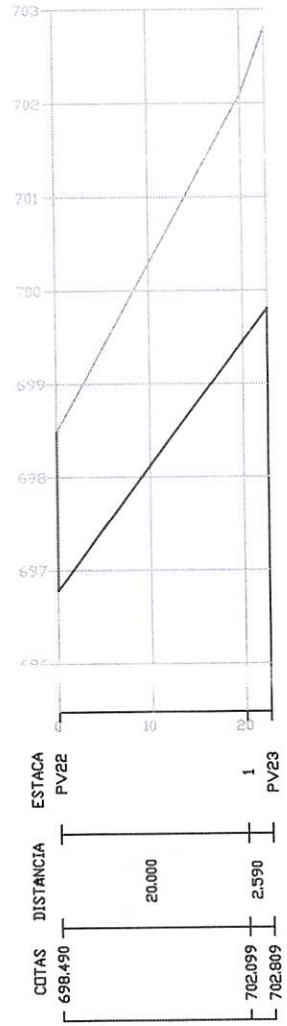
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 079	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 168



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 079	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

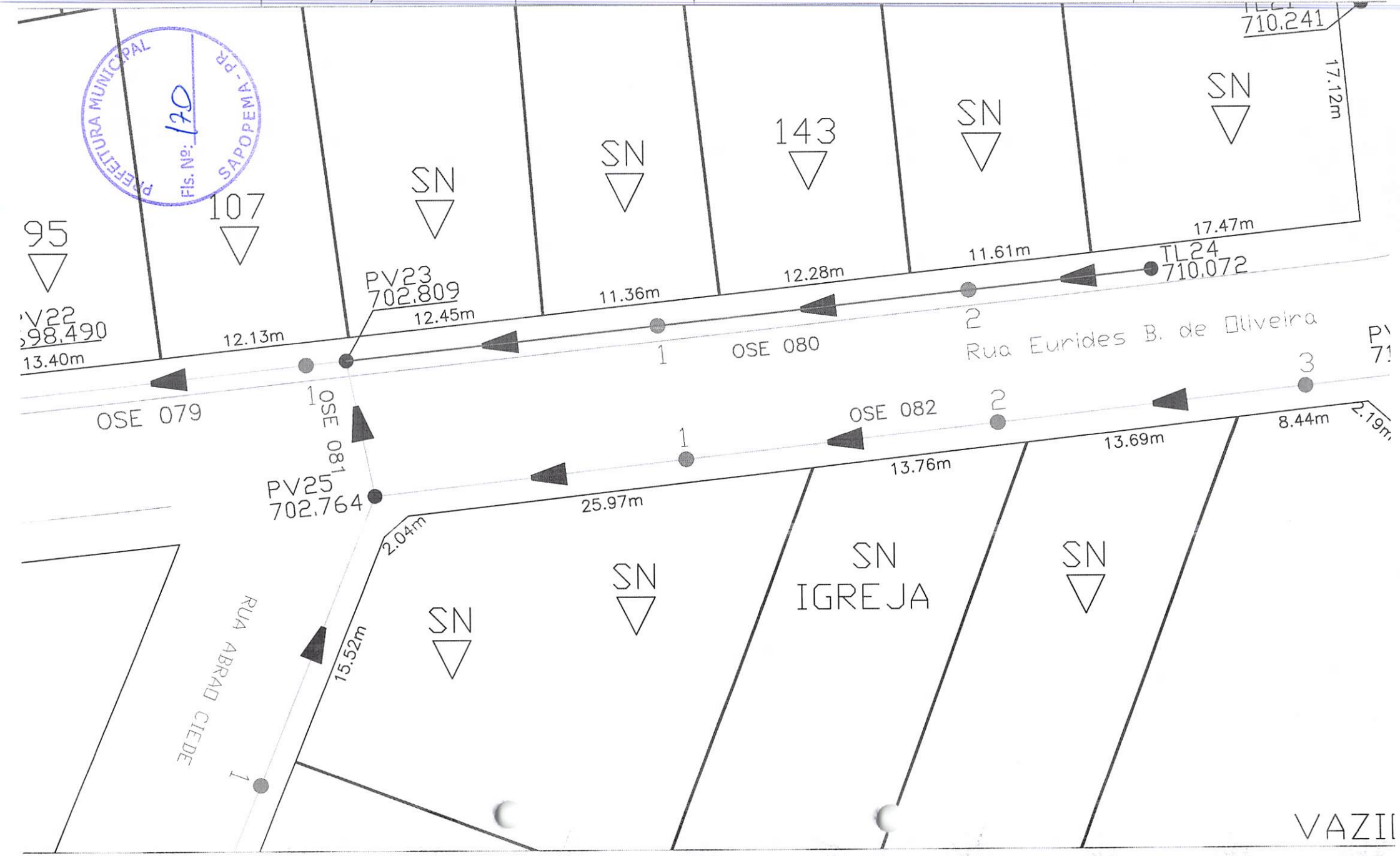
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 169



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 080
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

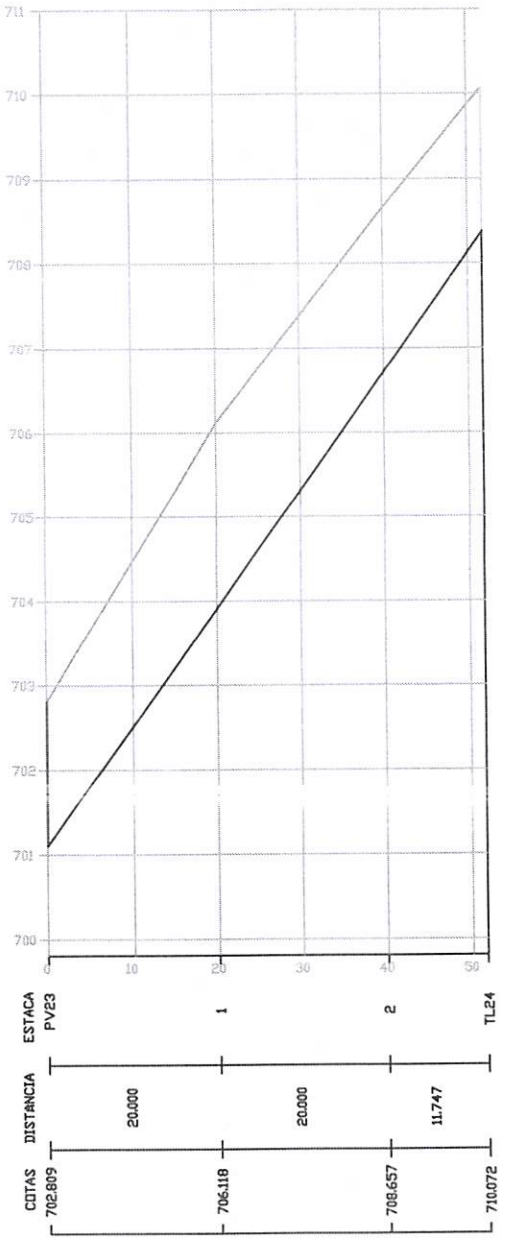
UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 170

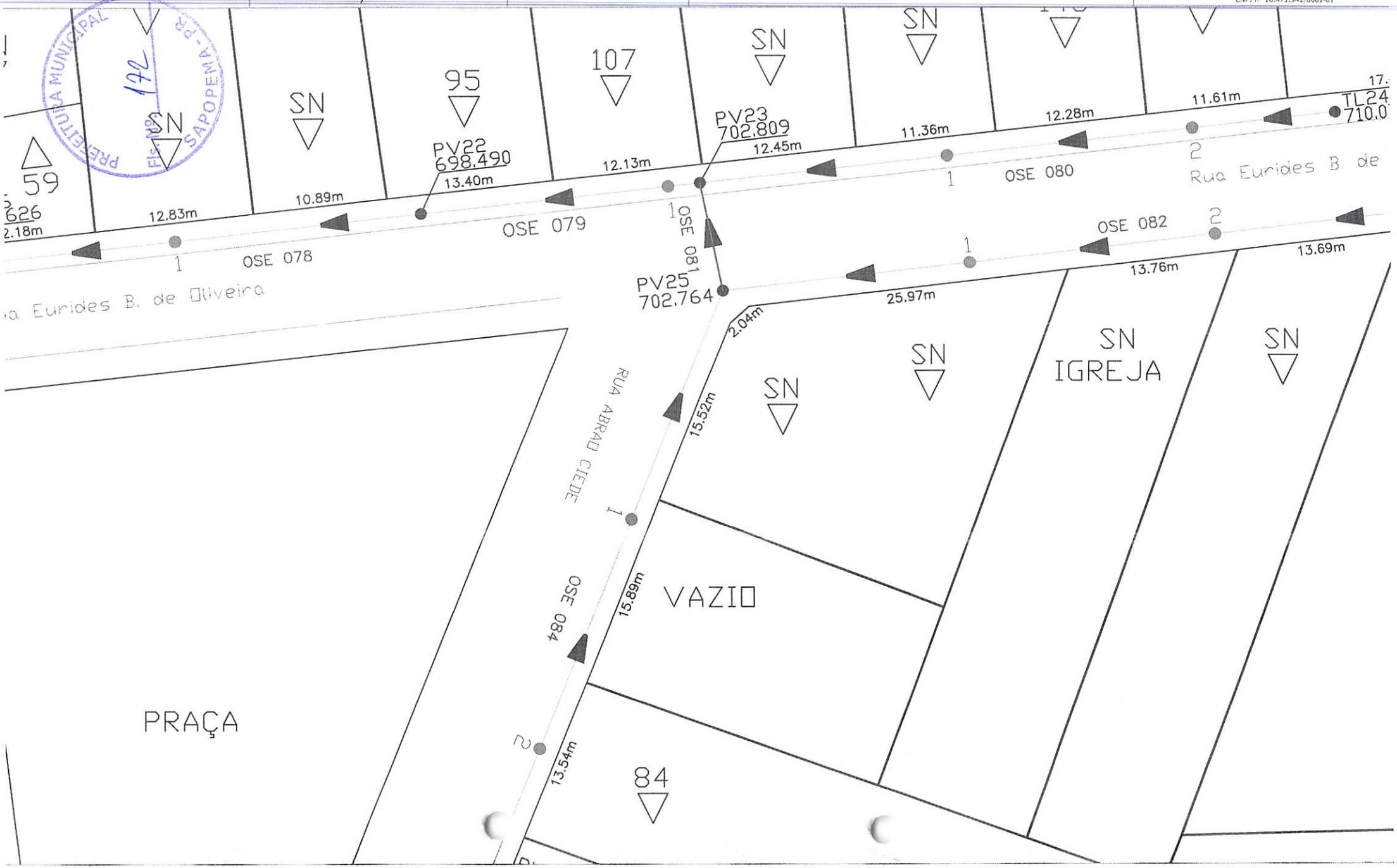


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 080	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 171

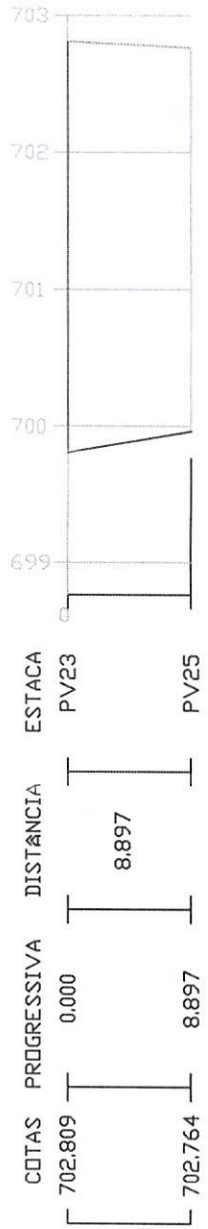


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 081	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



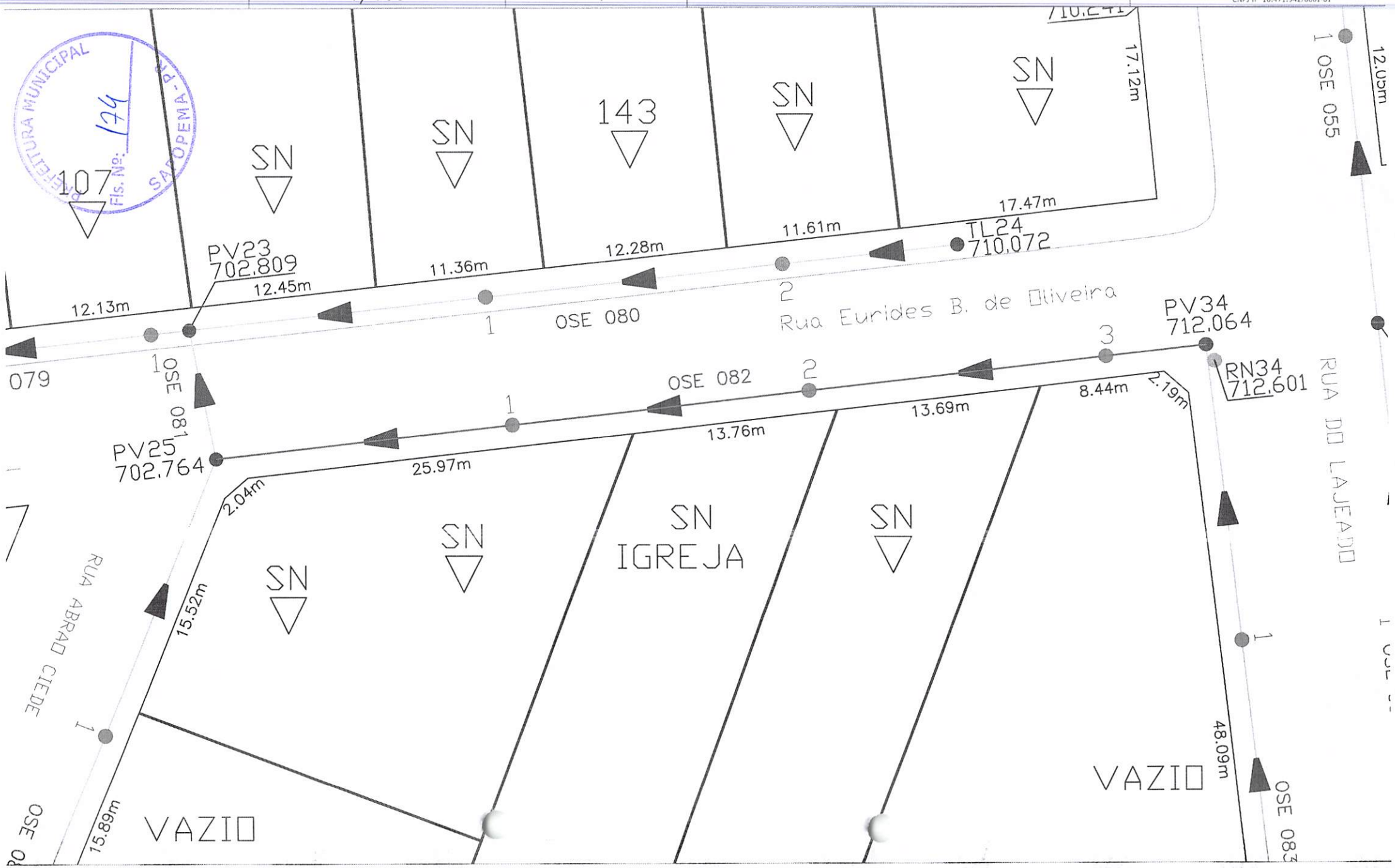
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 081	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 193



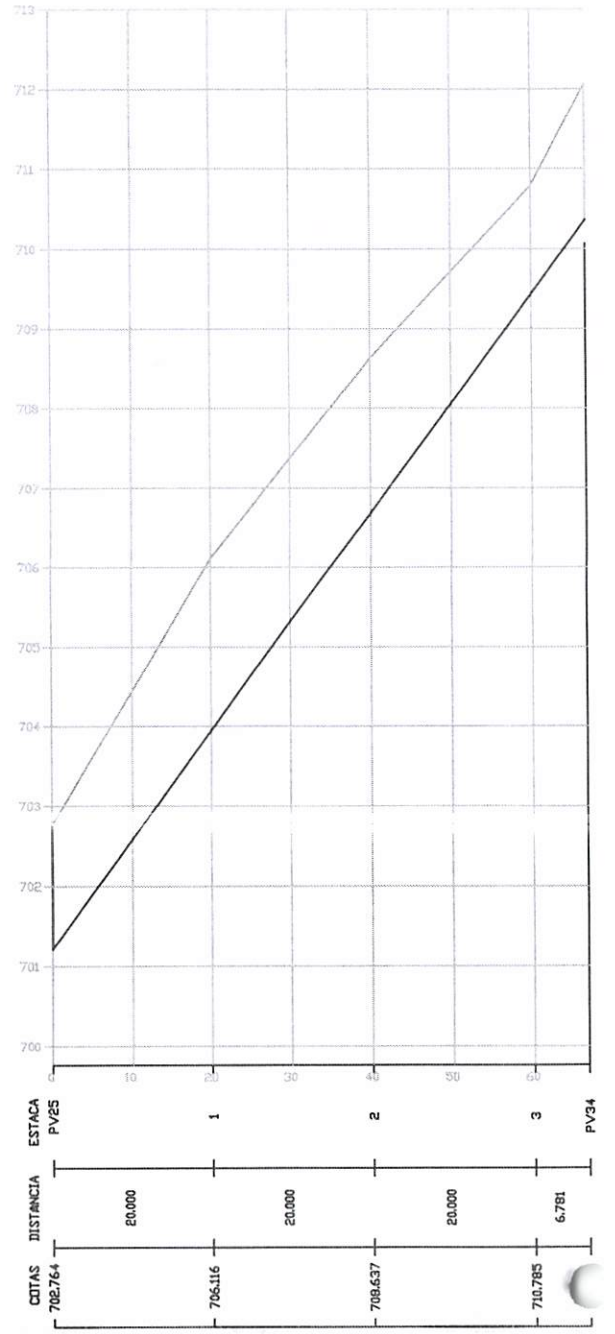
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 082	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 174



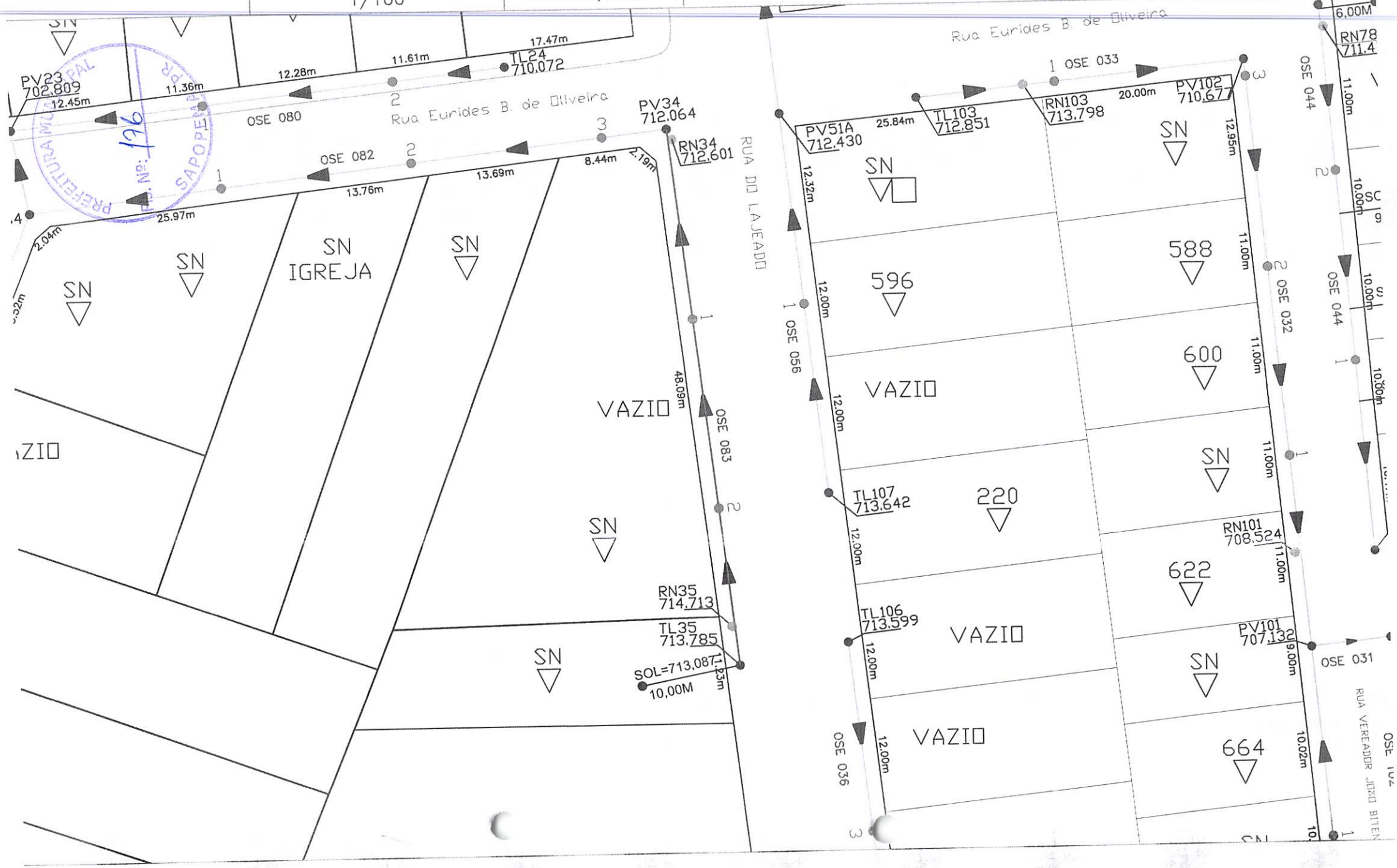
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 082	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 175



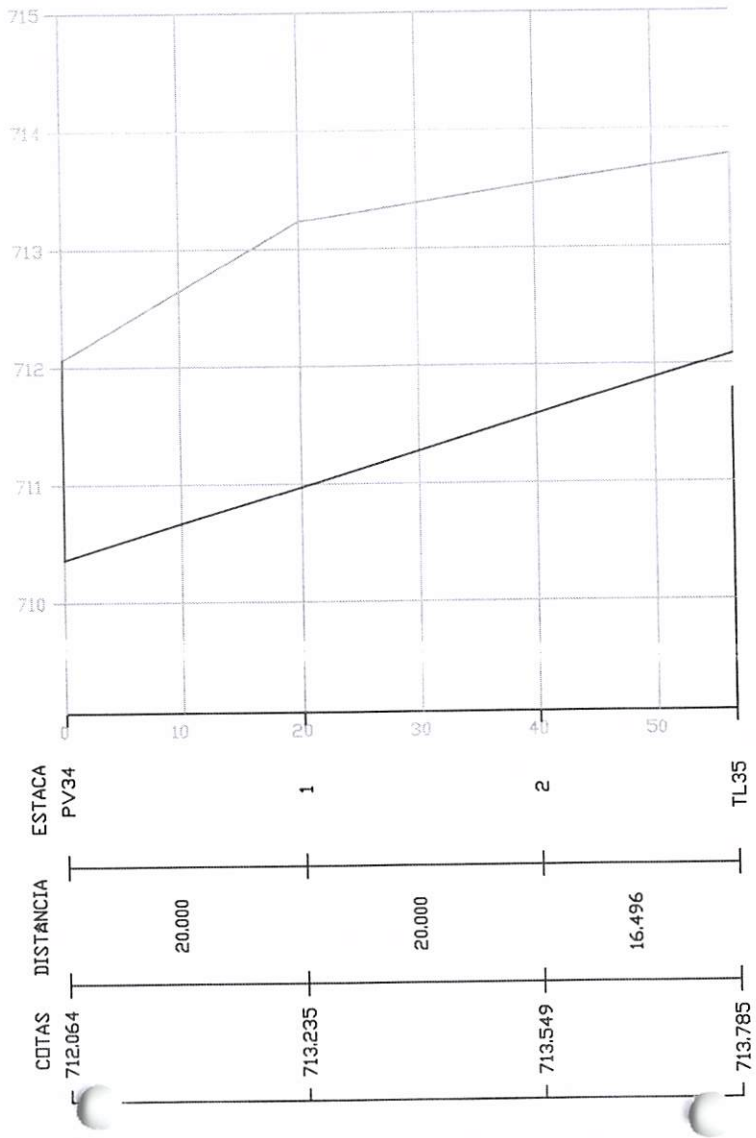
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 083
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 083	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 177

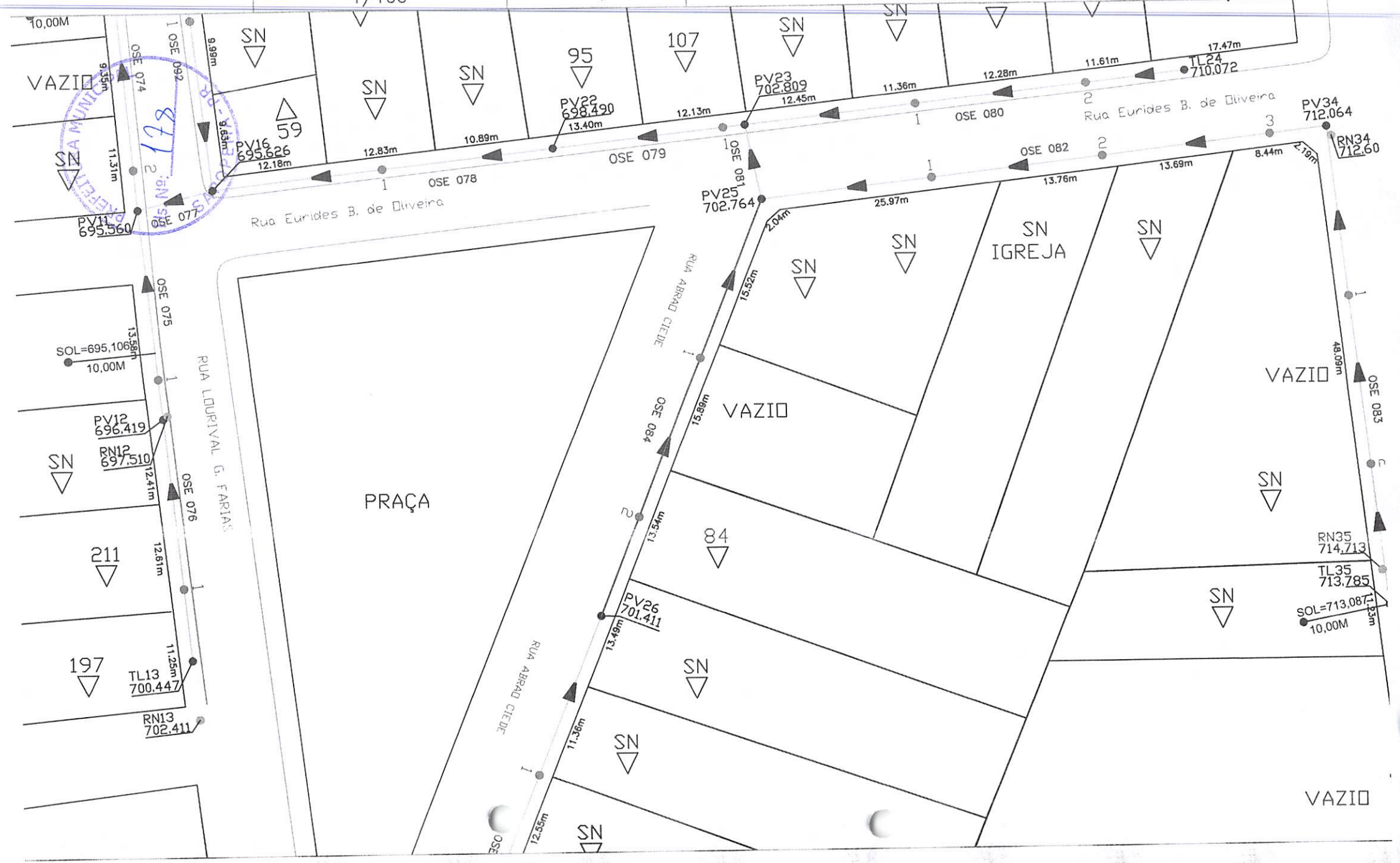


SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 084
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

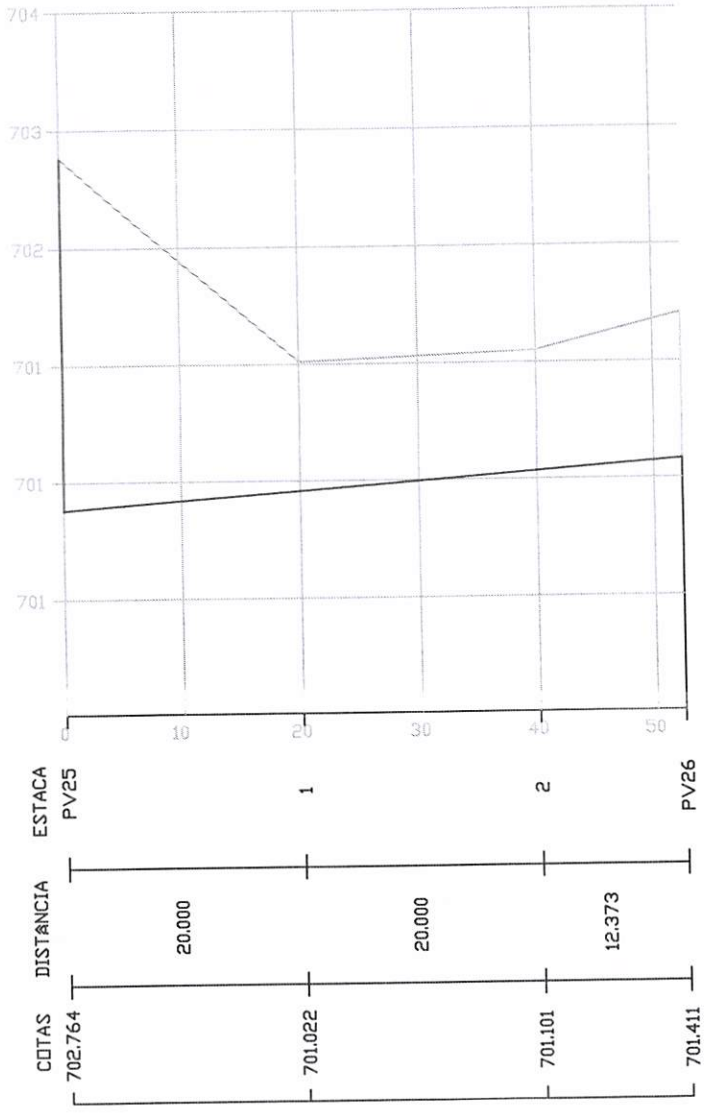
UMUGEO

OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 084	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

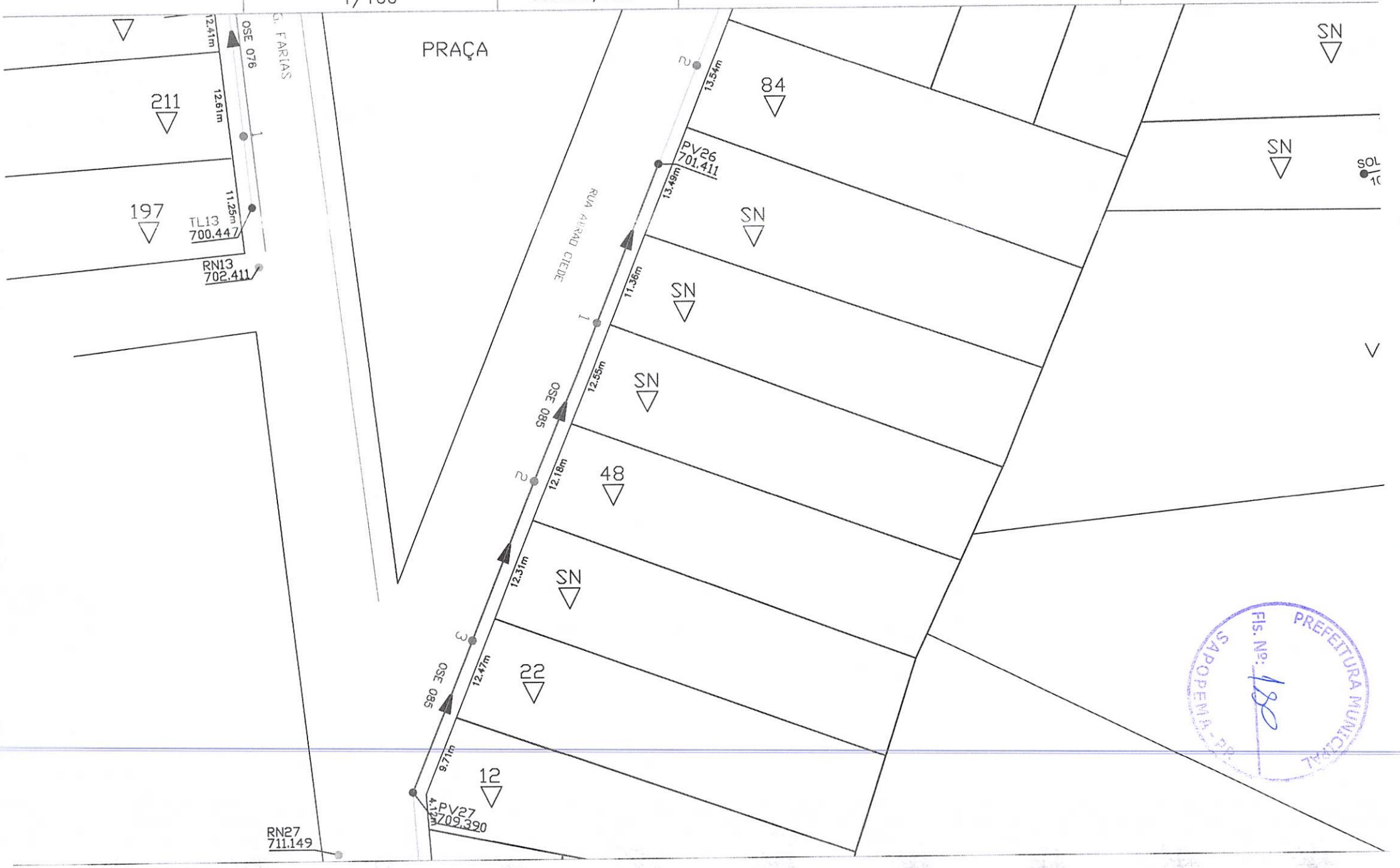
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR. Fls. Nº: 179



SANEPAR

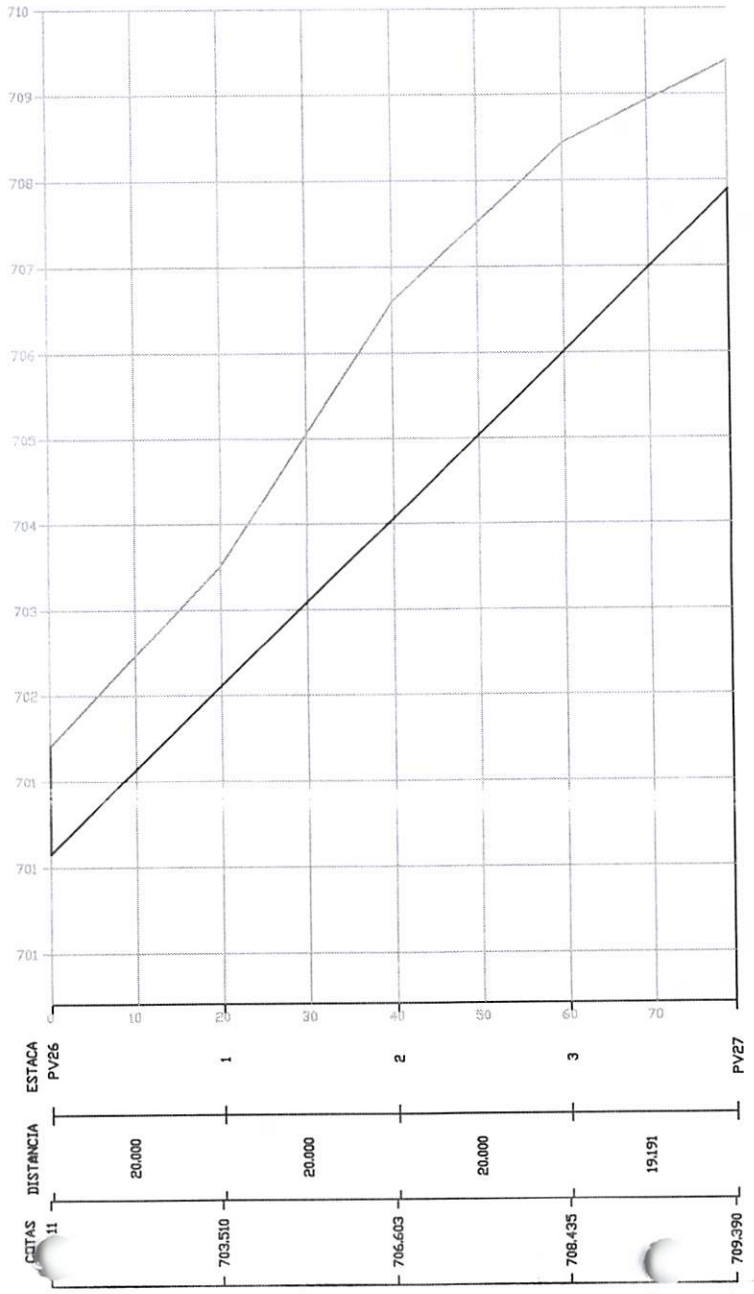
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 085
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
Fone: (44) 9 9822 9078
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 085	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 181 SAPOPEMA



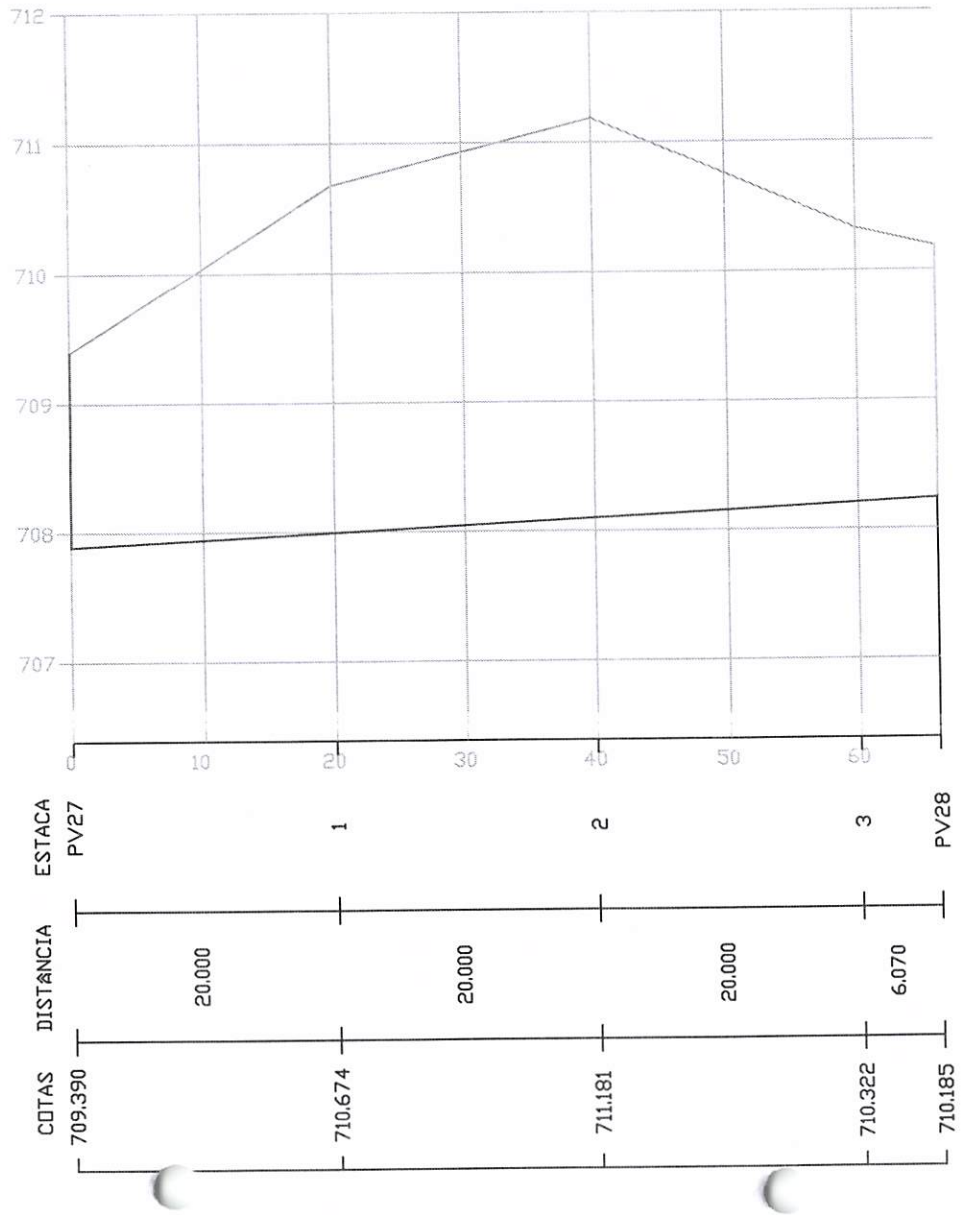
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 086	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - P.R. Fls. Nº: 182



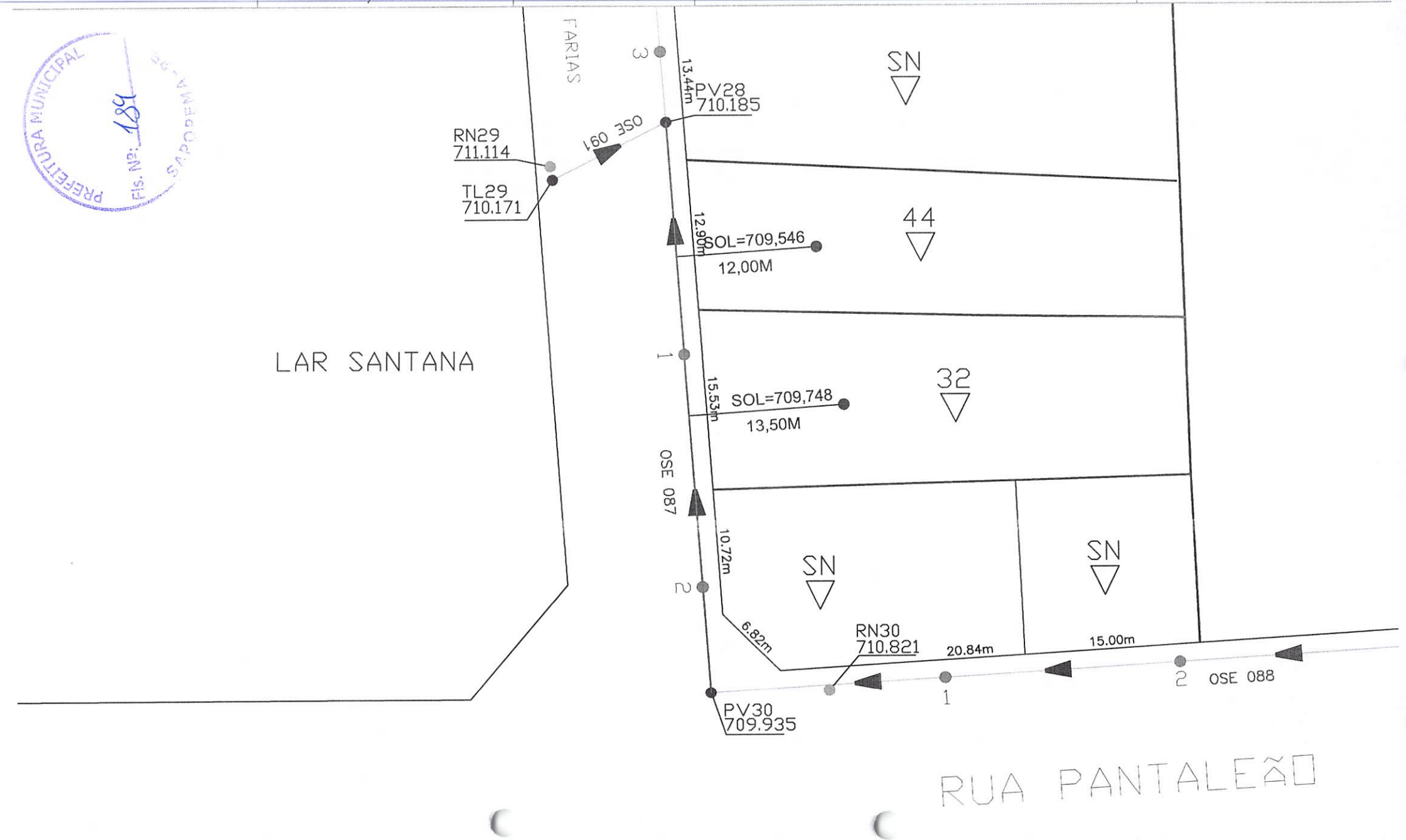
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 086	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 183

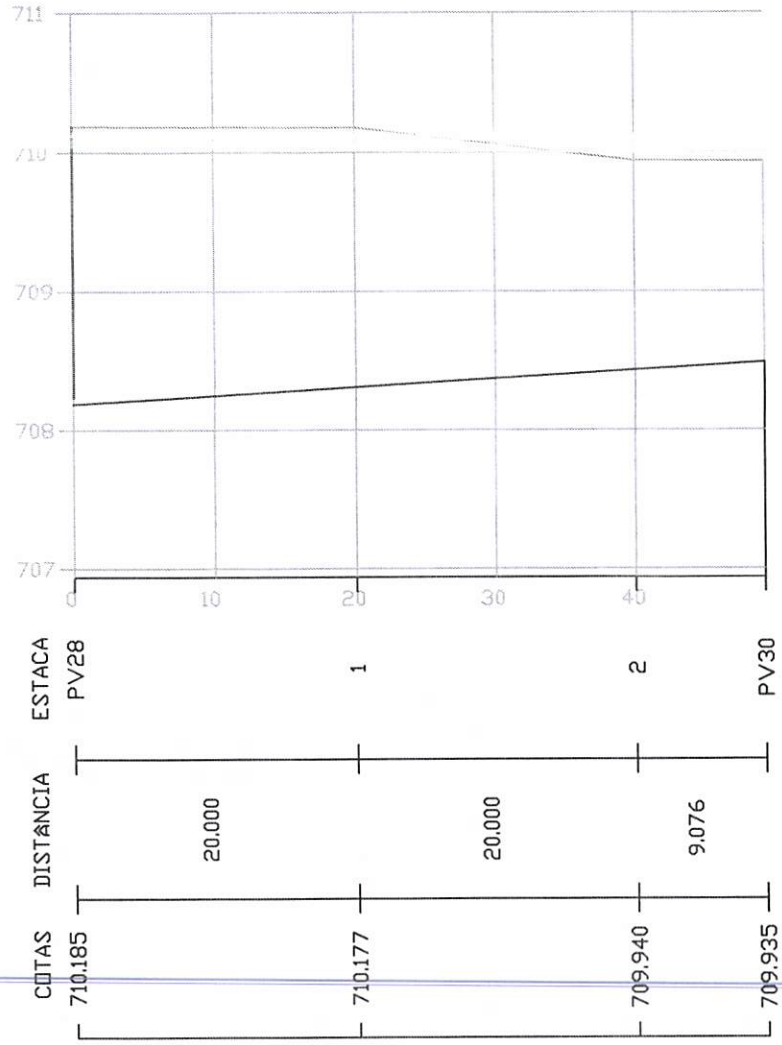


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 087	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 184

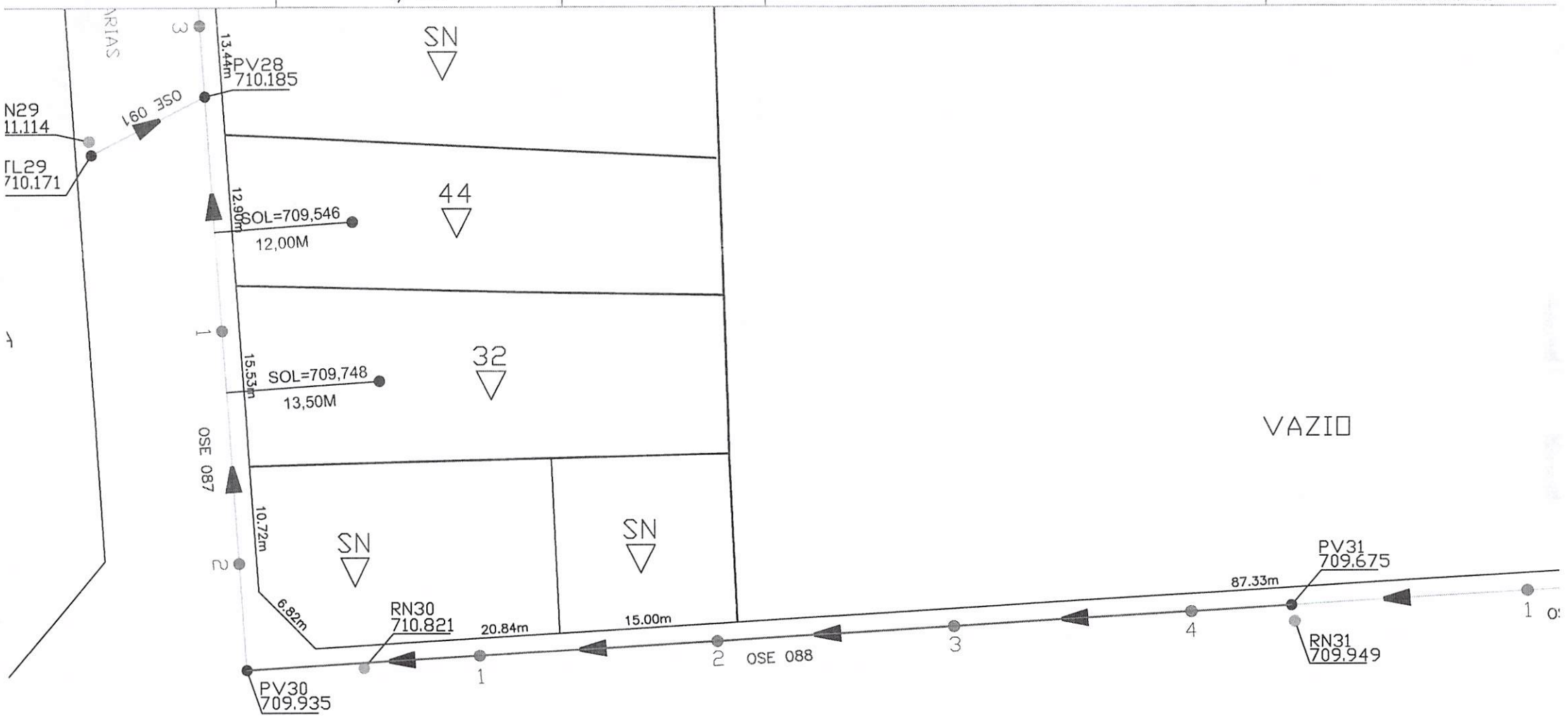


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 087	UMUGEO Fone: (44) 36722880 OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



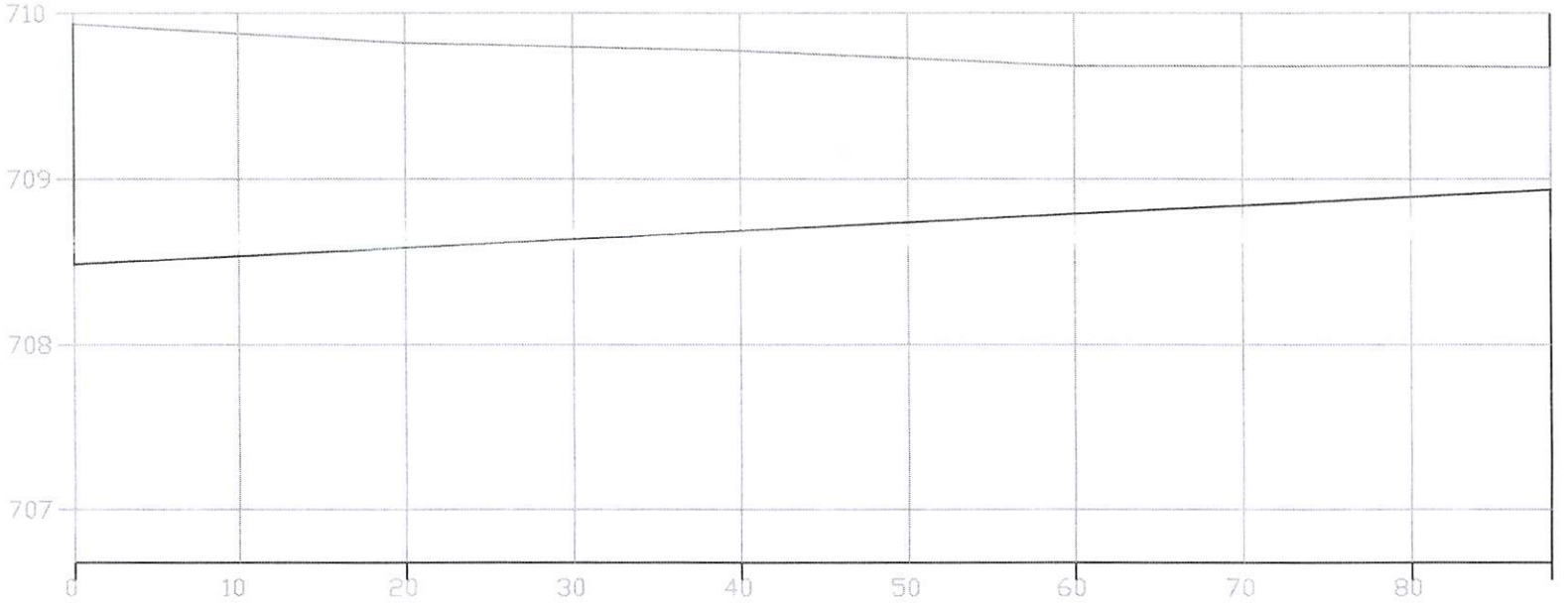
PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 185

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 088	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 186

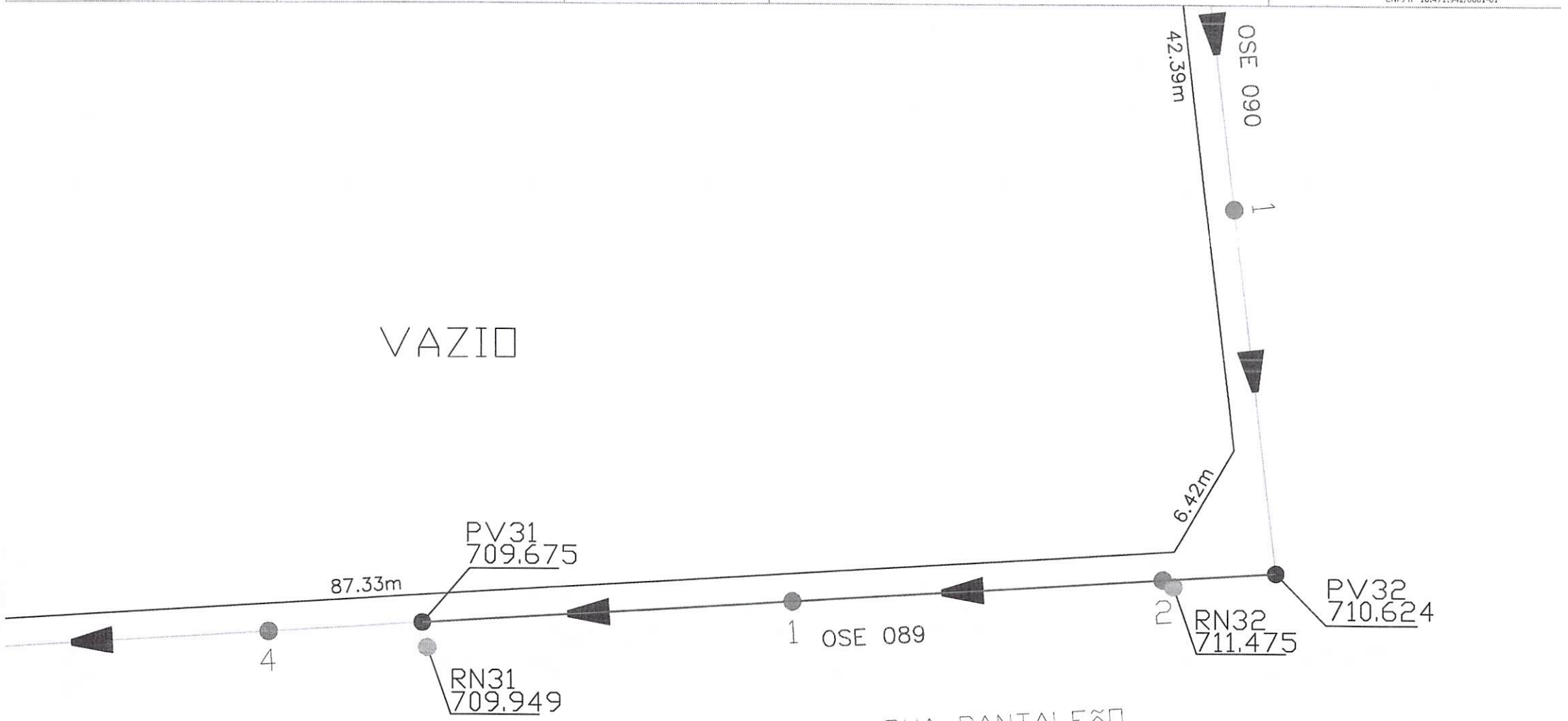
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 088	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



ESTACA	PV30	1	2	3	3	PV31
DISTÂNCIA		20.000	20.000	20.000	20.000	8.430
COTAS	709.935	709.820	709.774	709.683	709.683	709.675

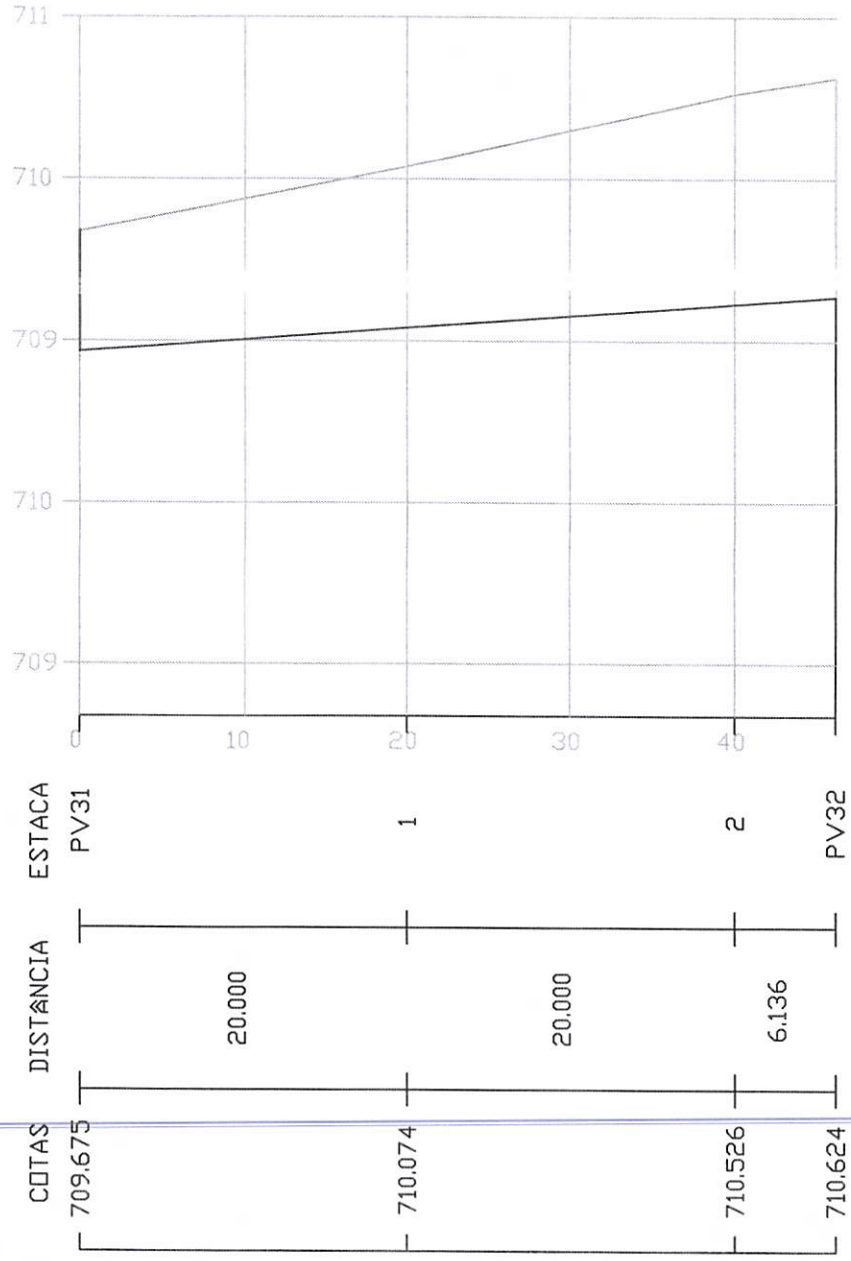
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 182

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 089	UMUGEO Fone: (44) 3-3229-91 OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 188
SAPOPEMA - PR

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 089	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

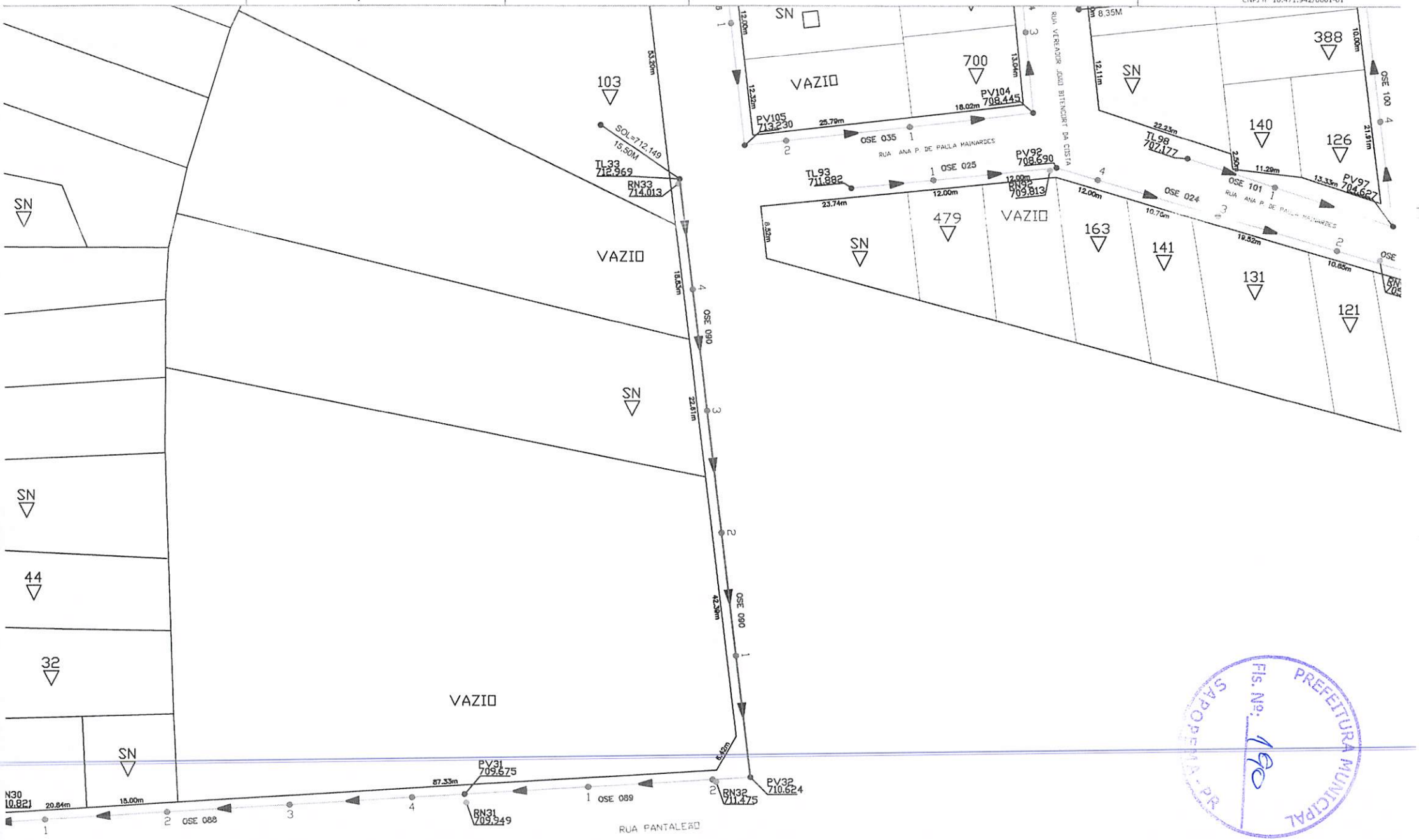


PREFEITURA MUNICIPAL
187

SANEPAR

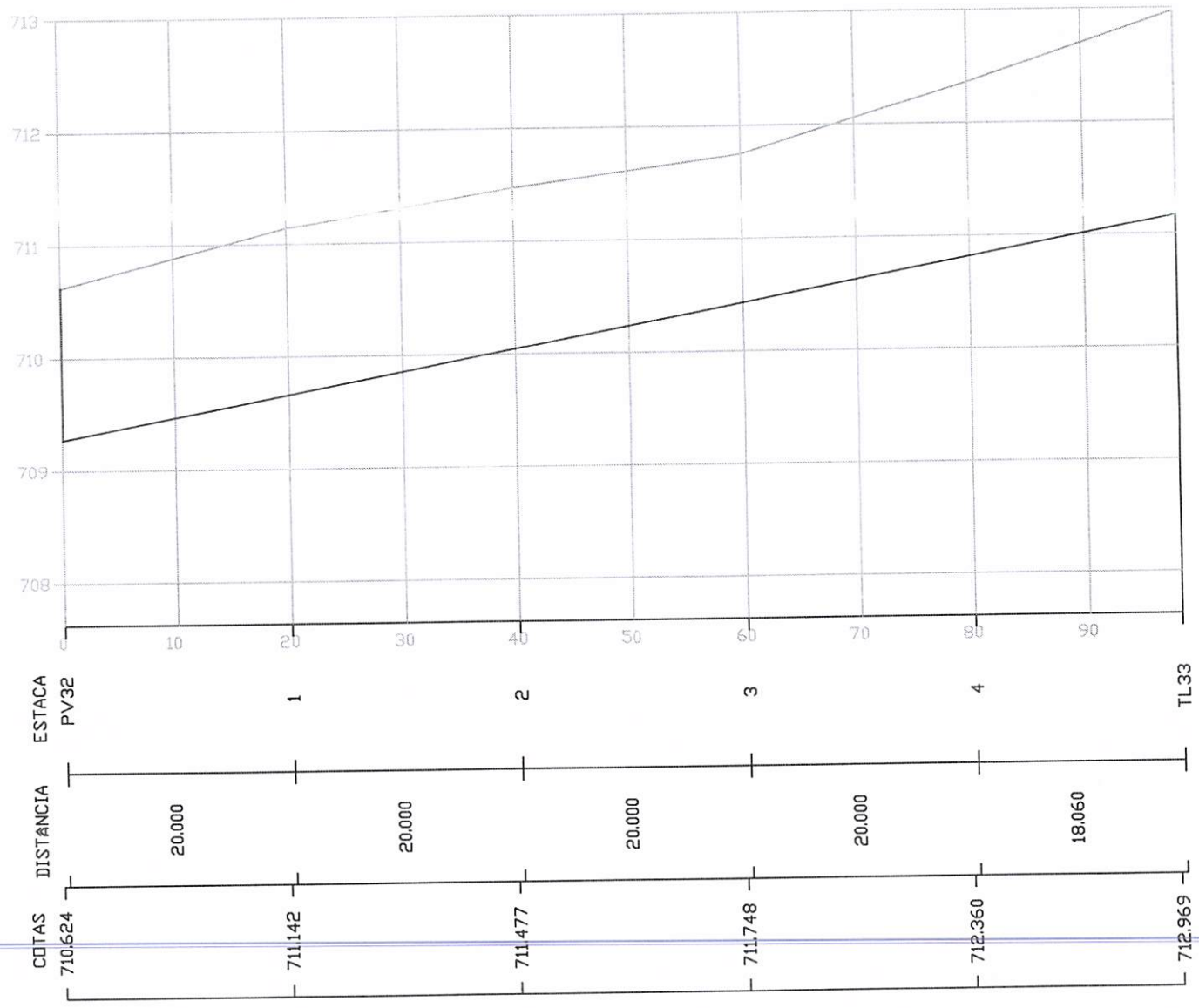
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 090
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
Fone (43) 9 9220 [illegible]
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



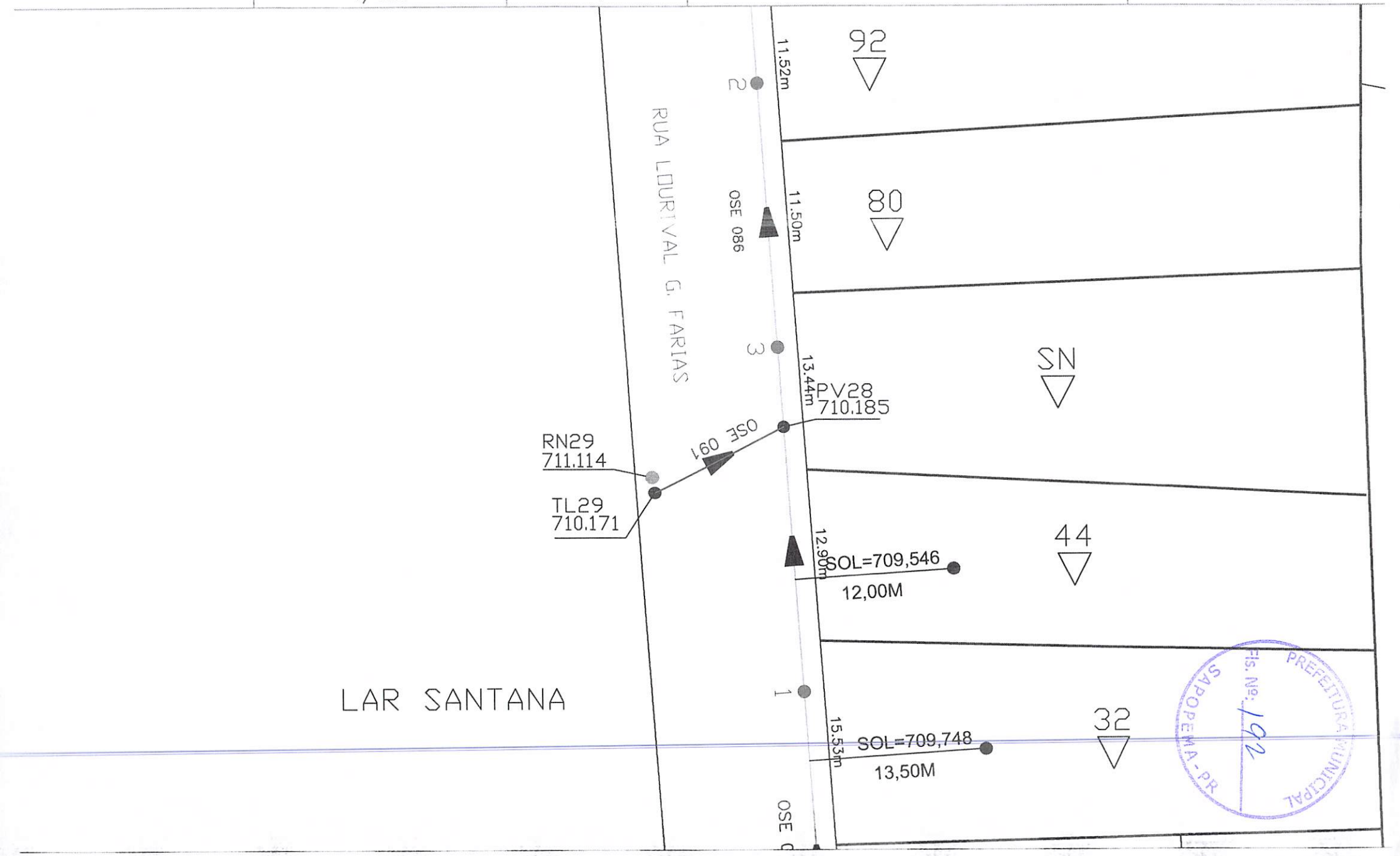
PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 16

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 090	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



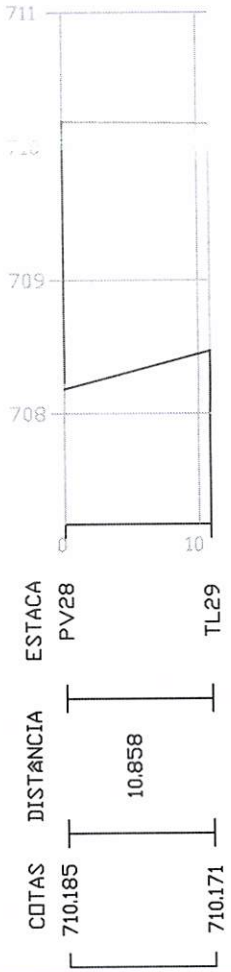
PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 191

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 091	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº 192

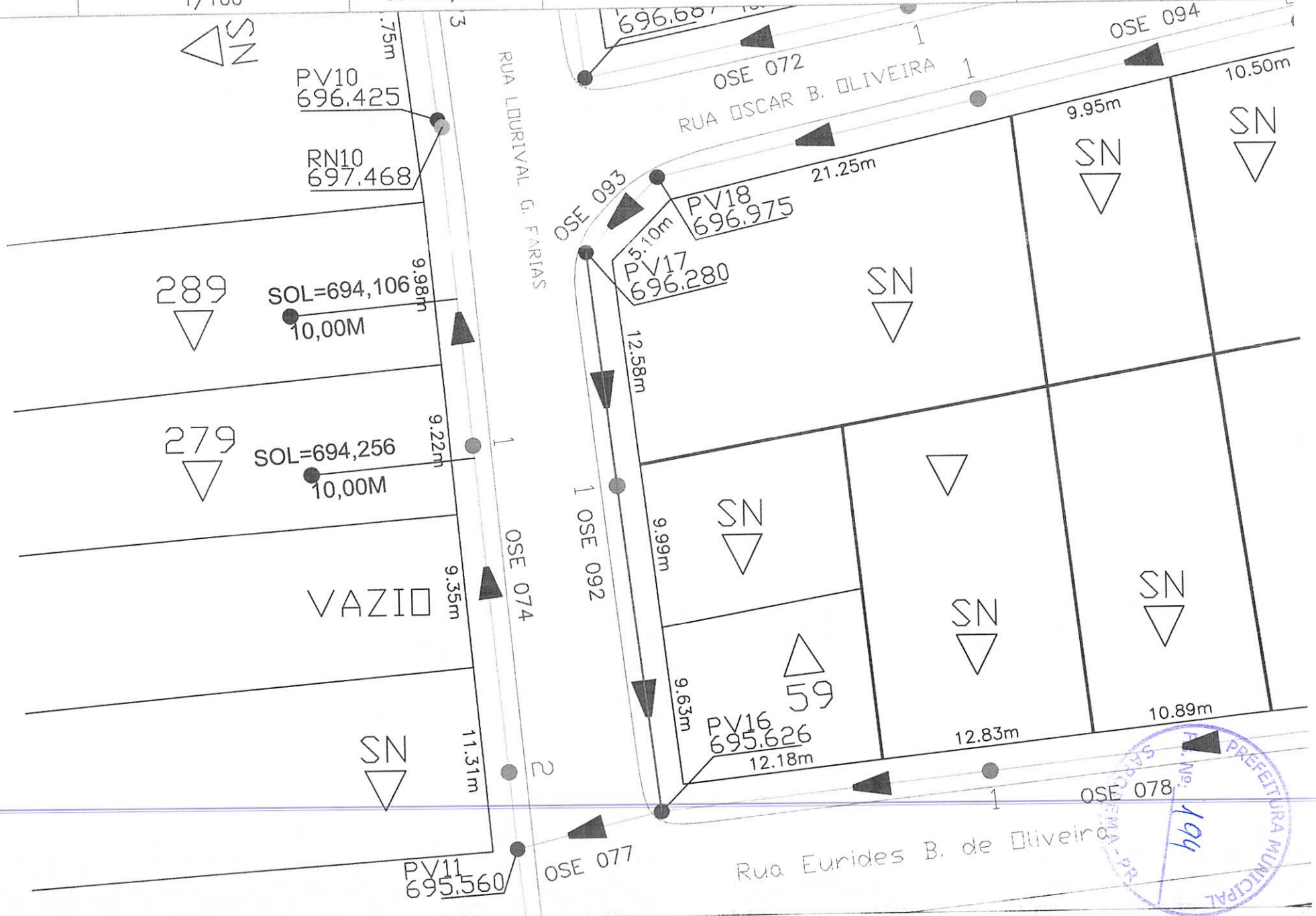
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 091	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR
Fls. Nº: 193

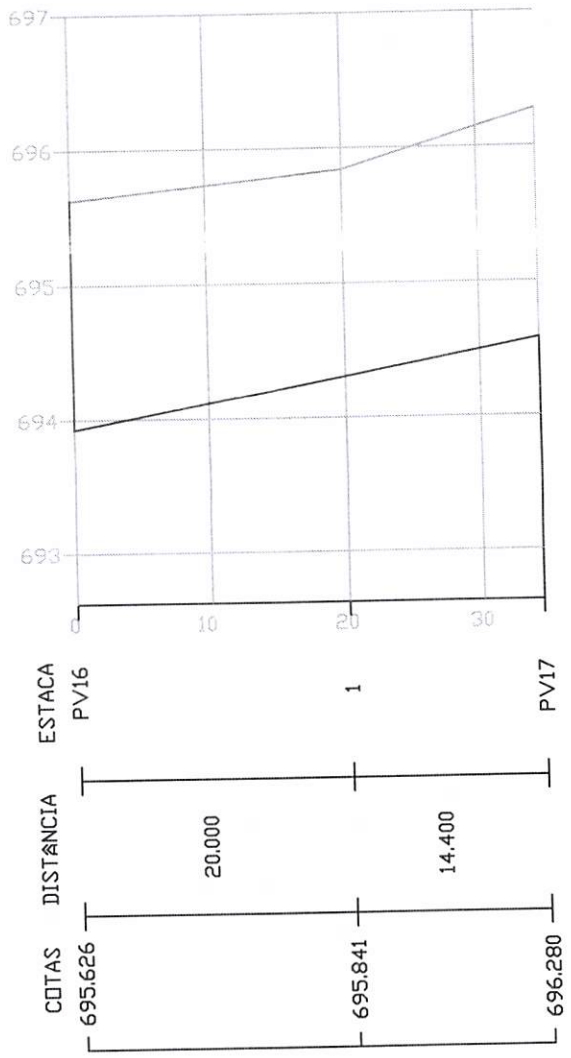
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 092
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3648-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
194

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 092	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

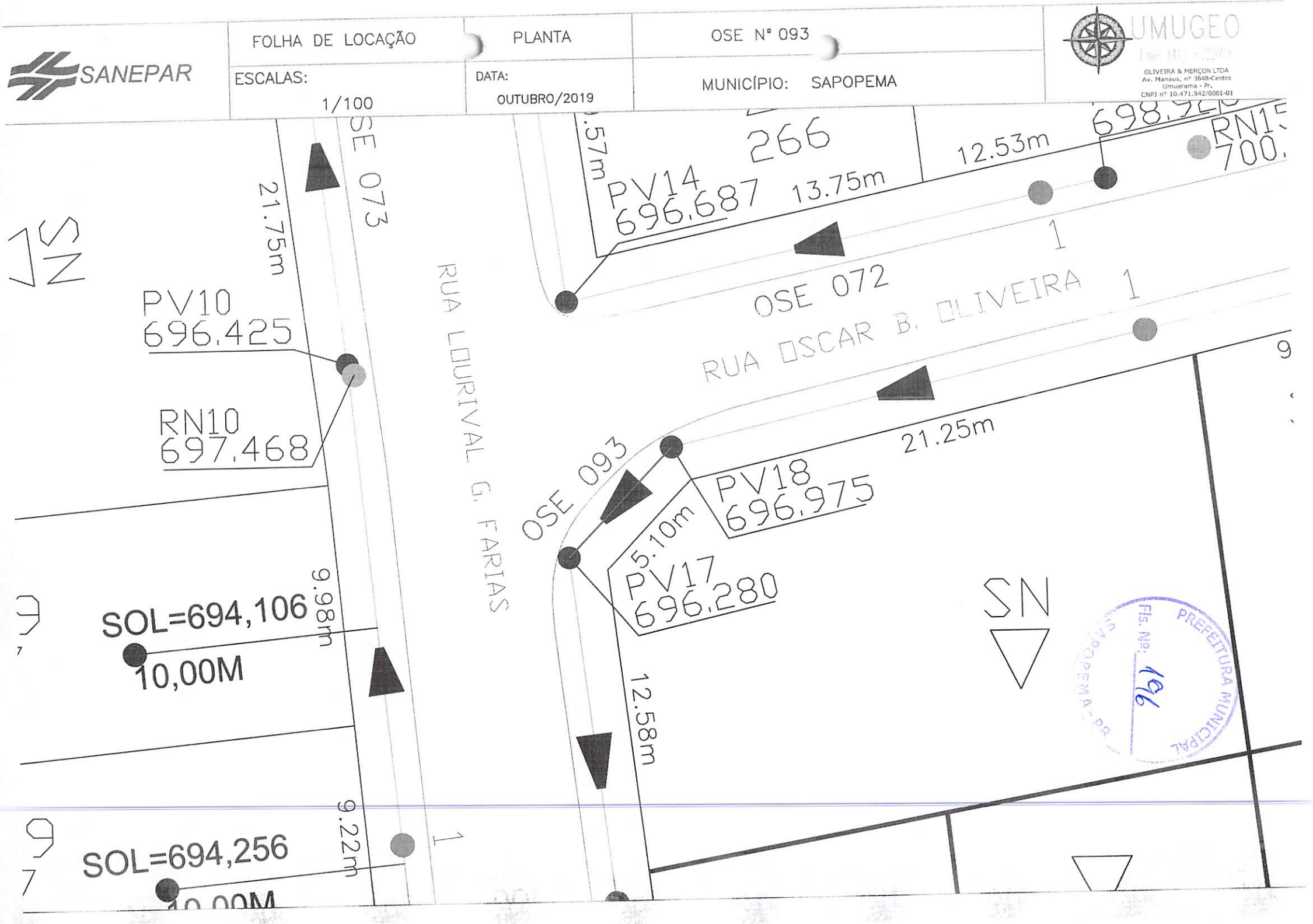


PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº 165

SANEPAR

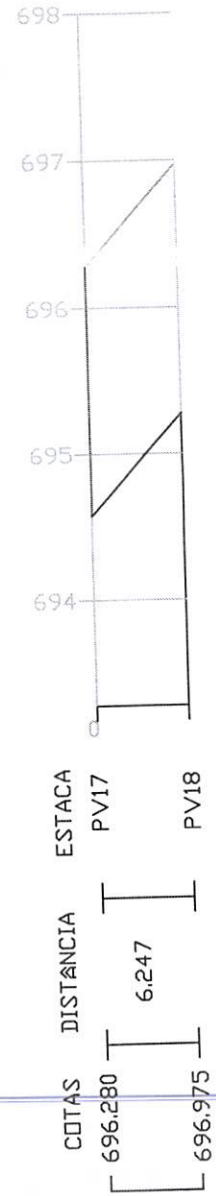
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 093
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR.
Fls. Nº 196

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 093	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 09

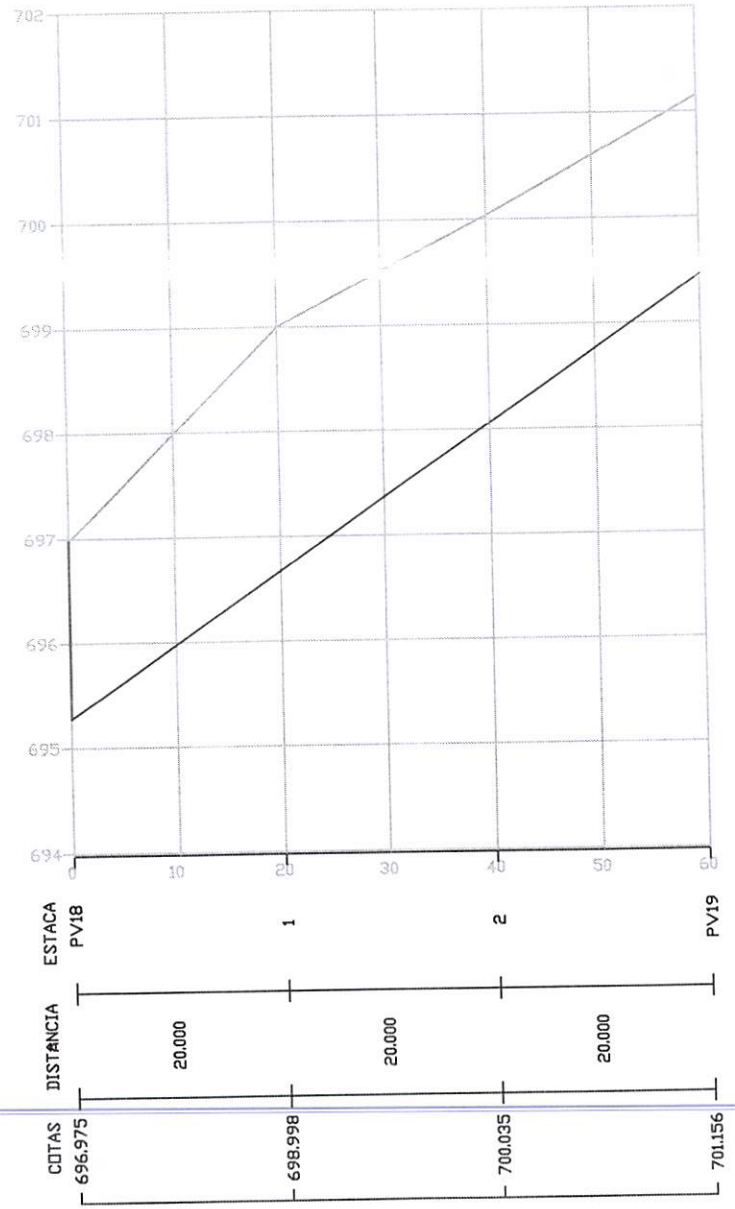
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 094
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01

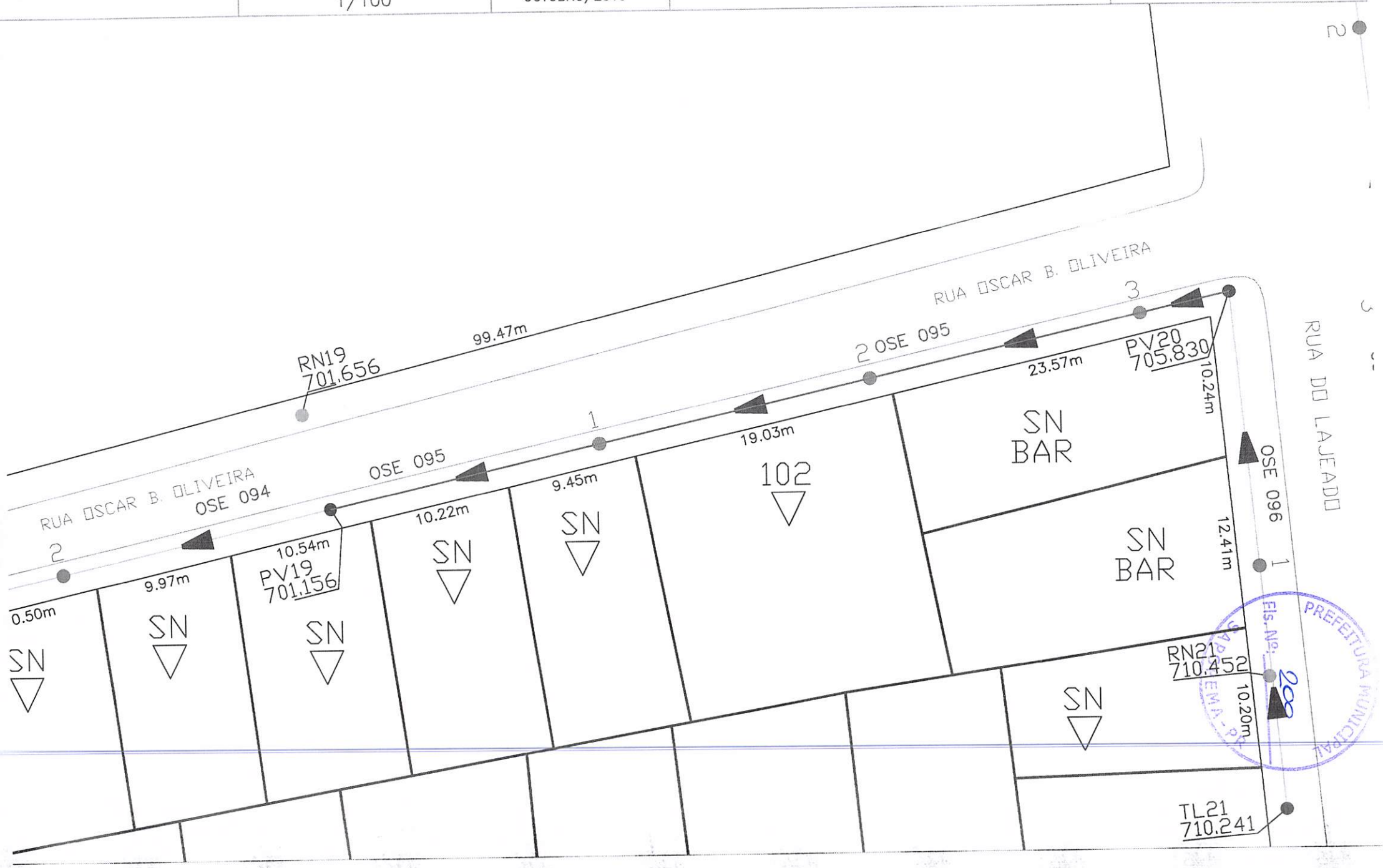


SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 094	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

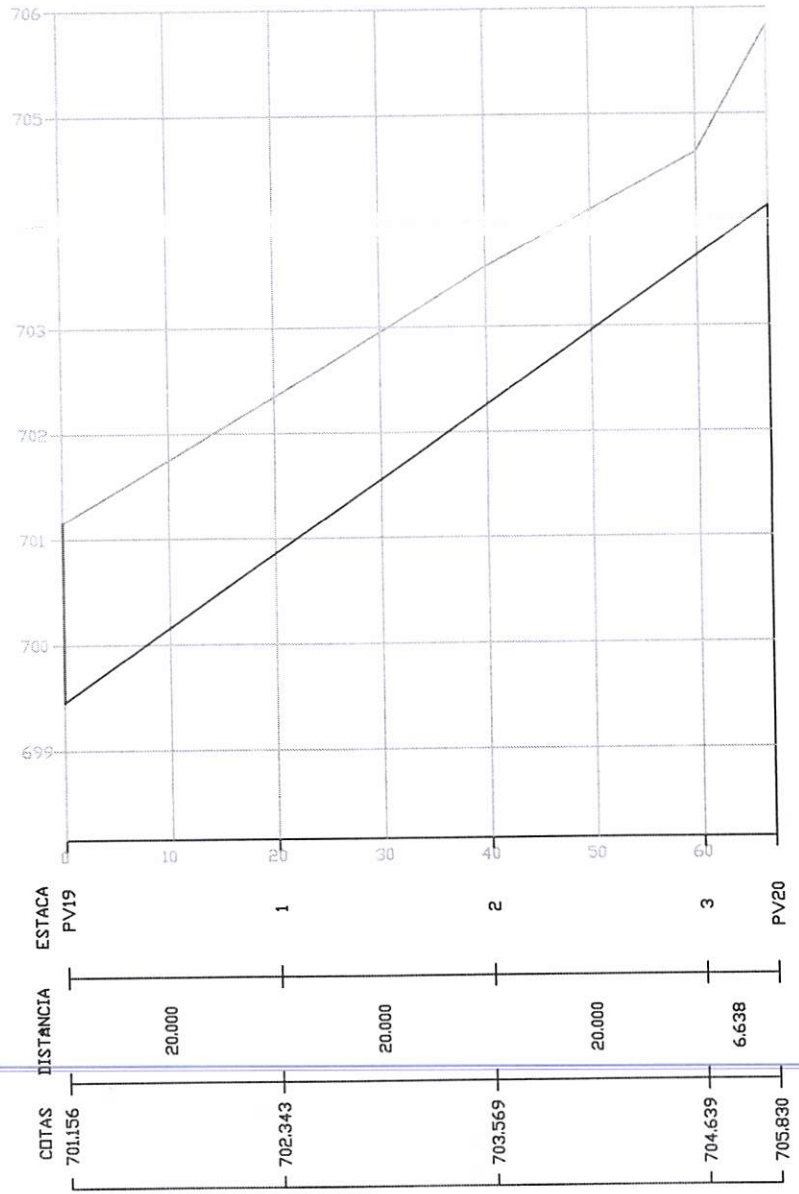


PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 169

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 095	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 095	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

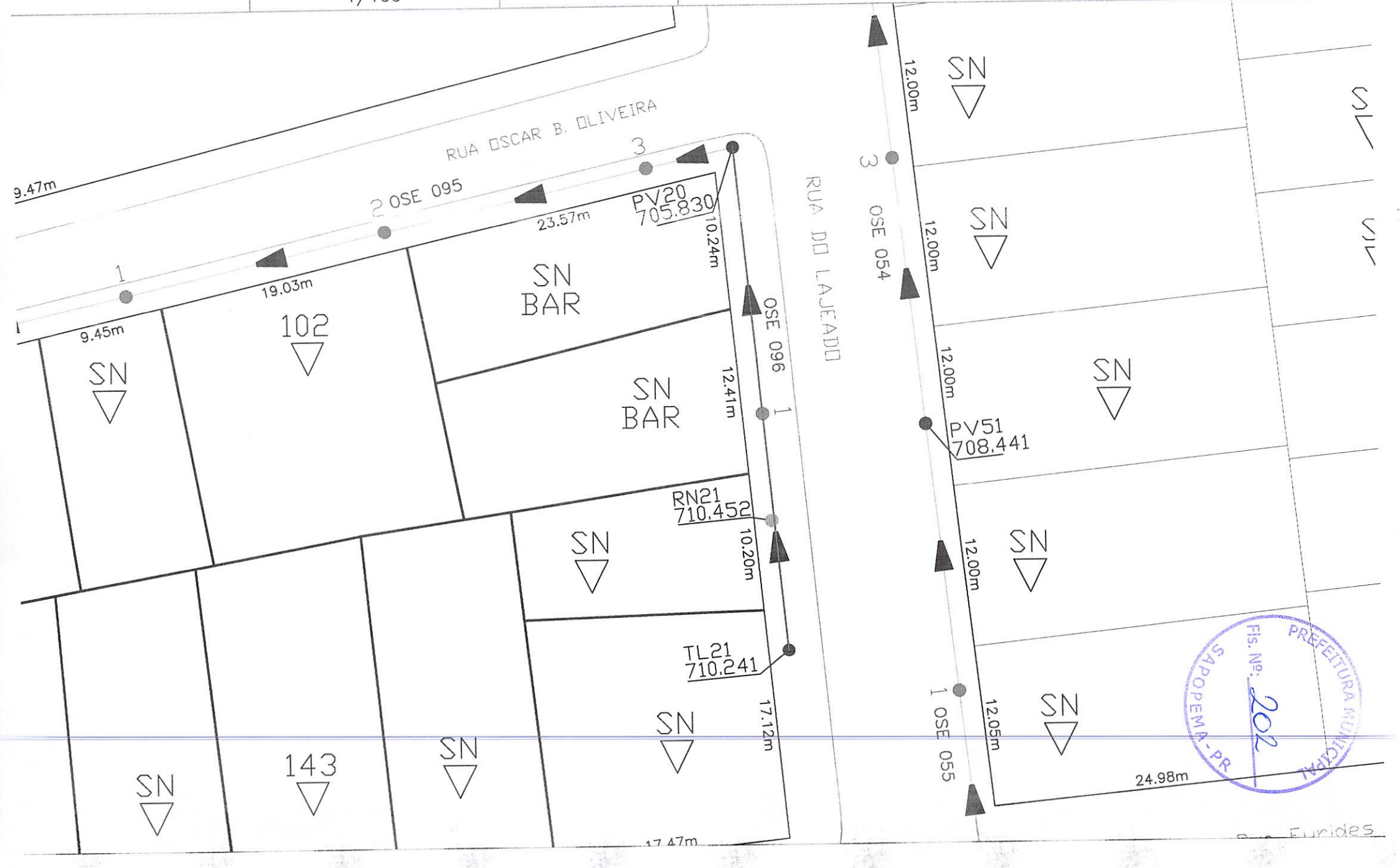


PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº 201

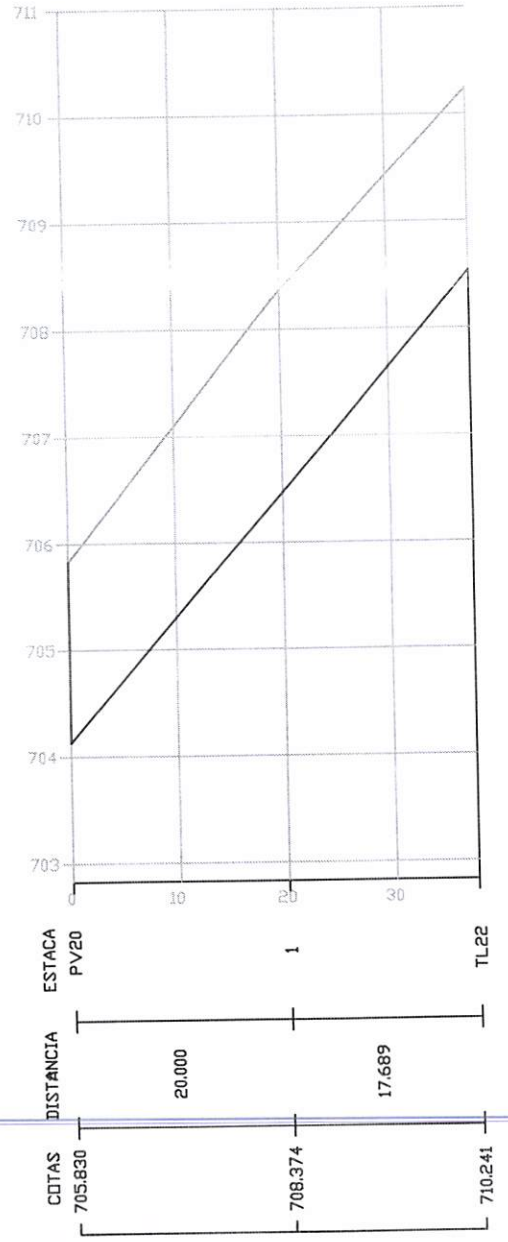
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 096
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 096	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

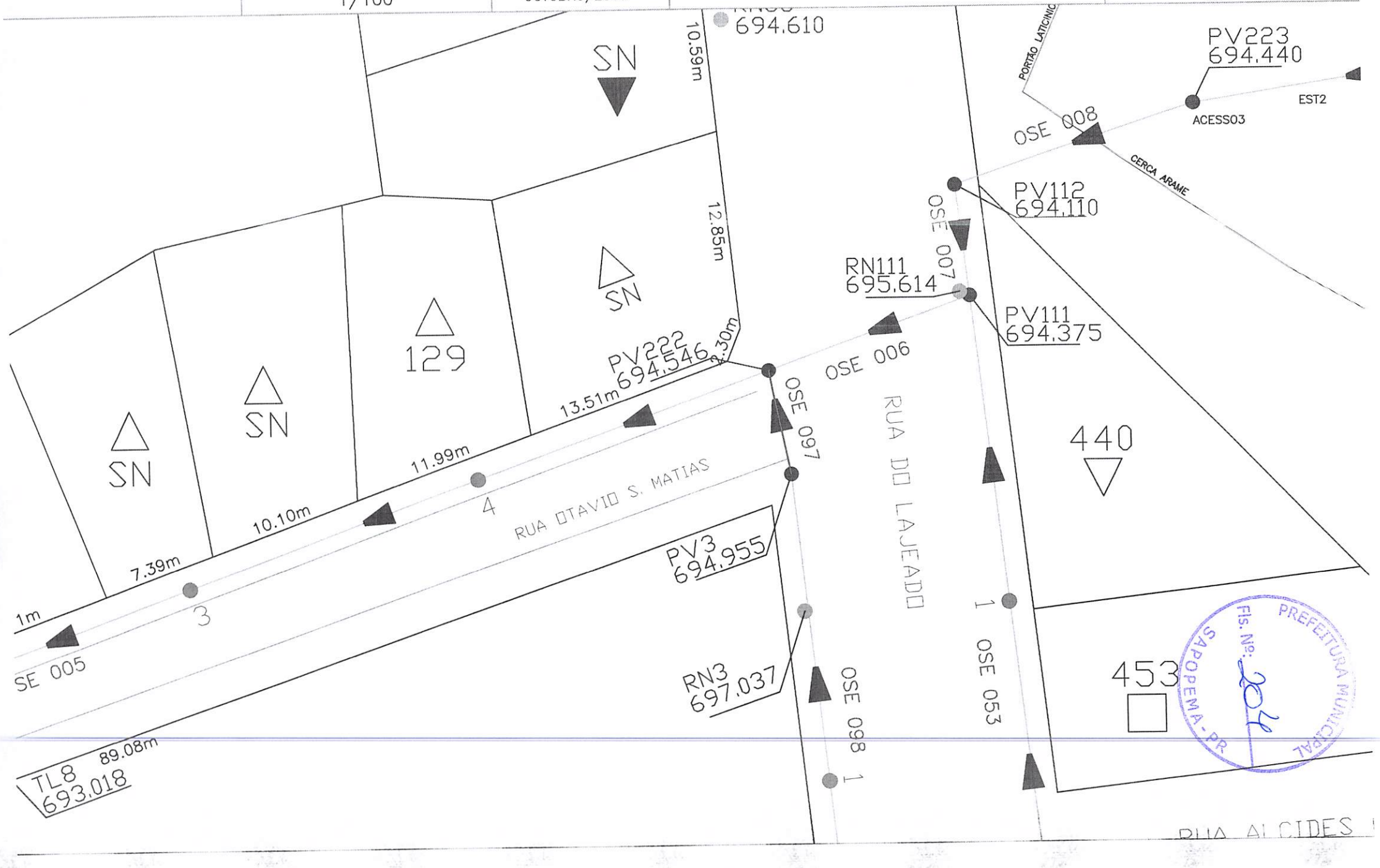


PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 203

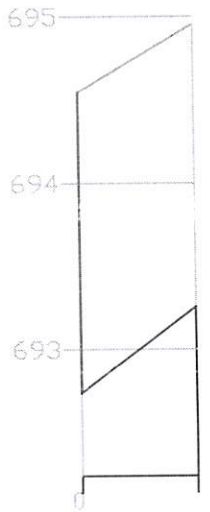
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 097
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



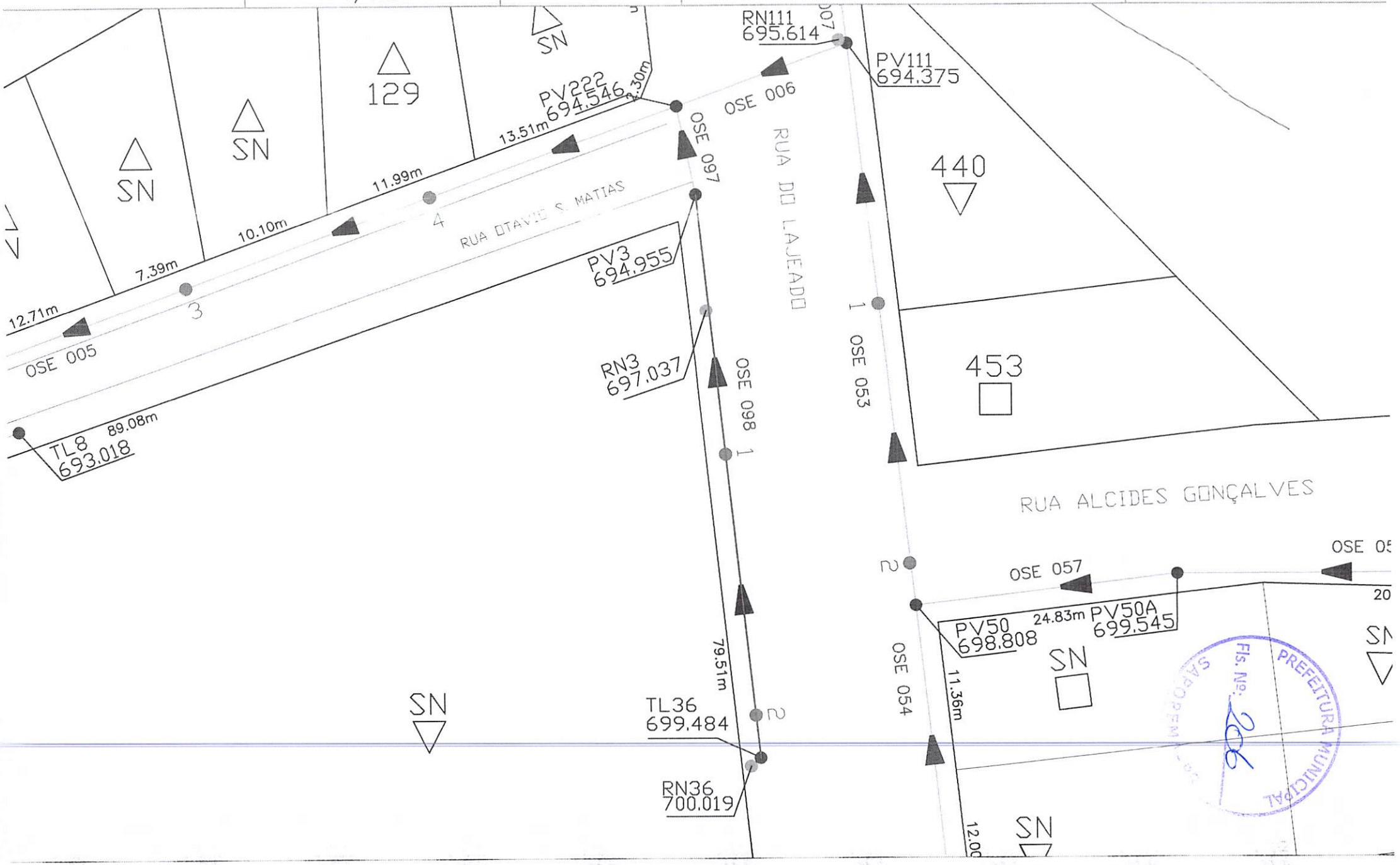
SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 097	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



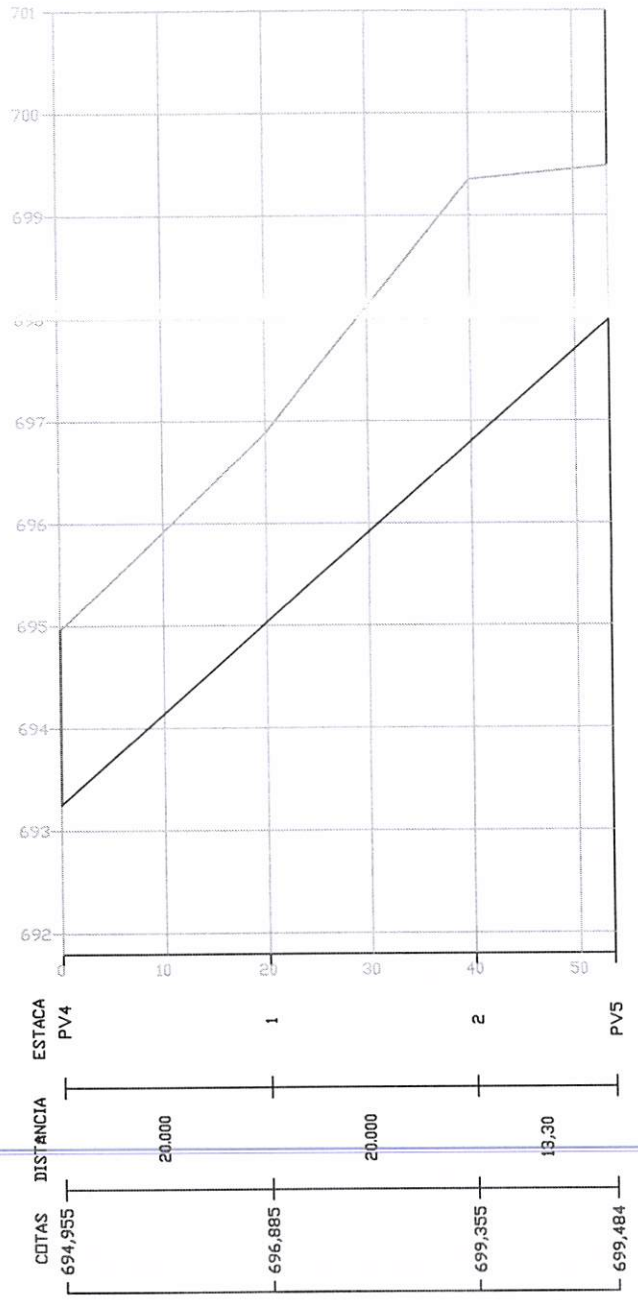
ESTACA	DISTÂNCIA	COTAS
PV222		694,546
	6,88	
PV3		694,955

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR.
Fls. Nº 205

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 098	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 098	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

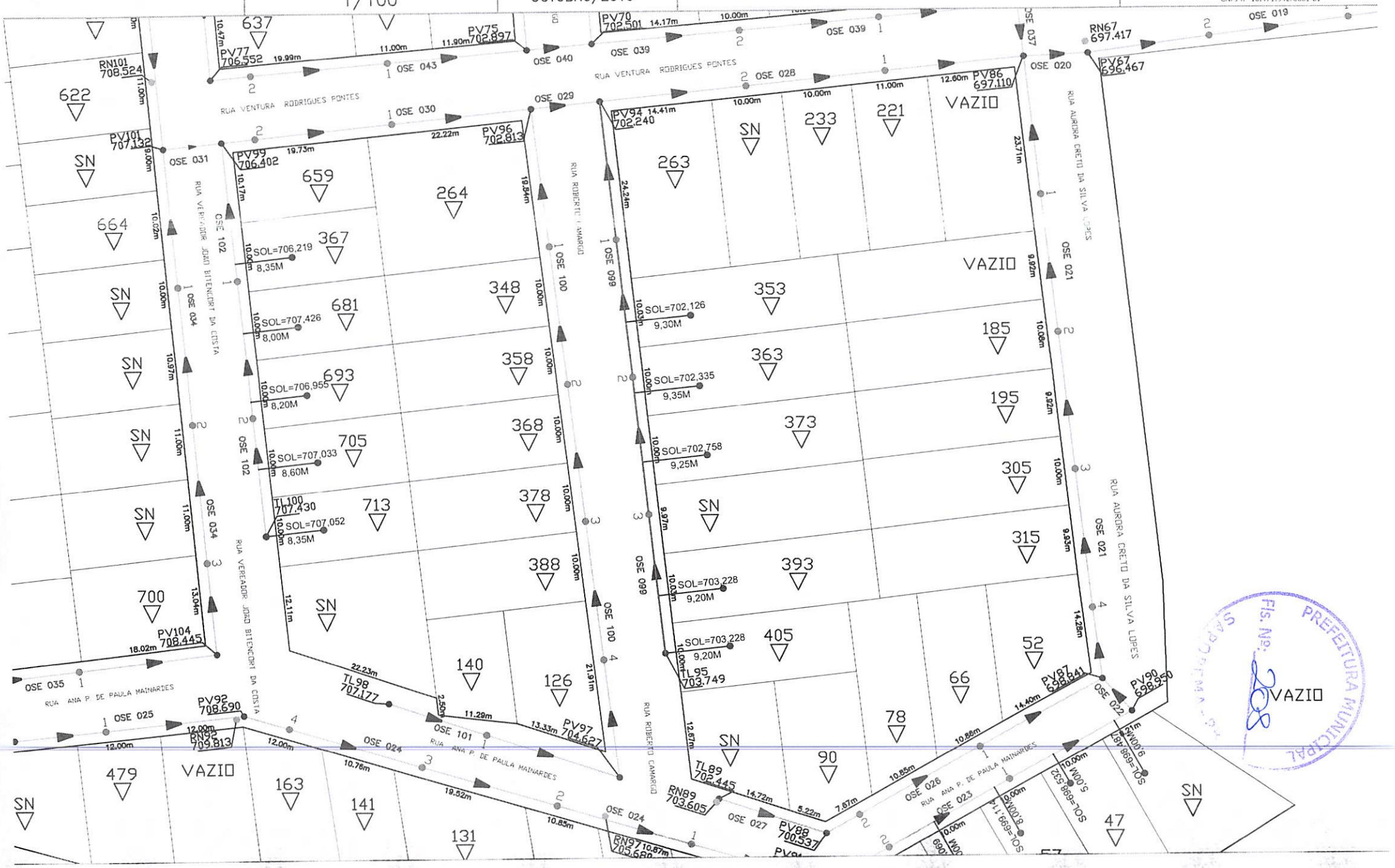


PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 207

SANEPAR

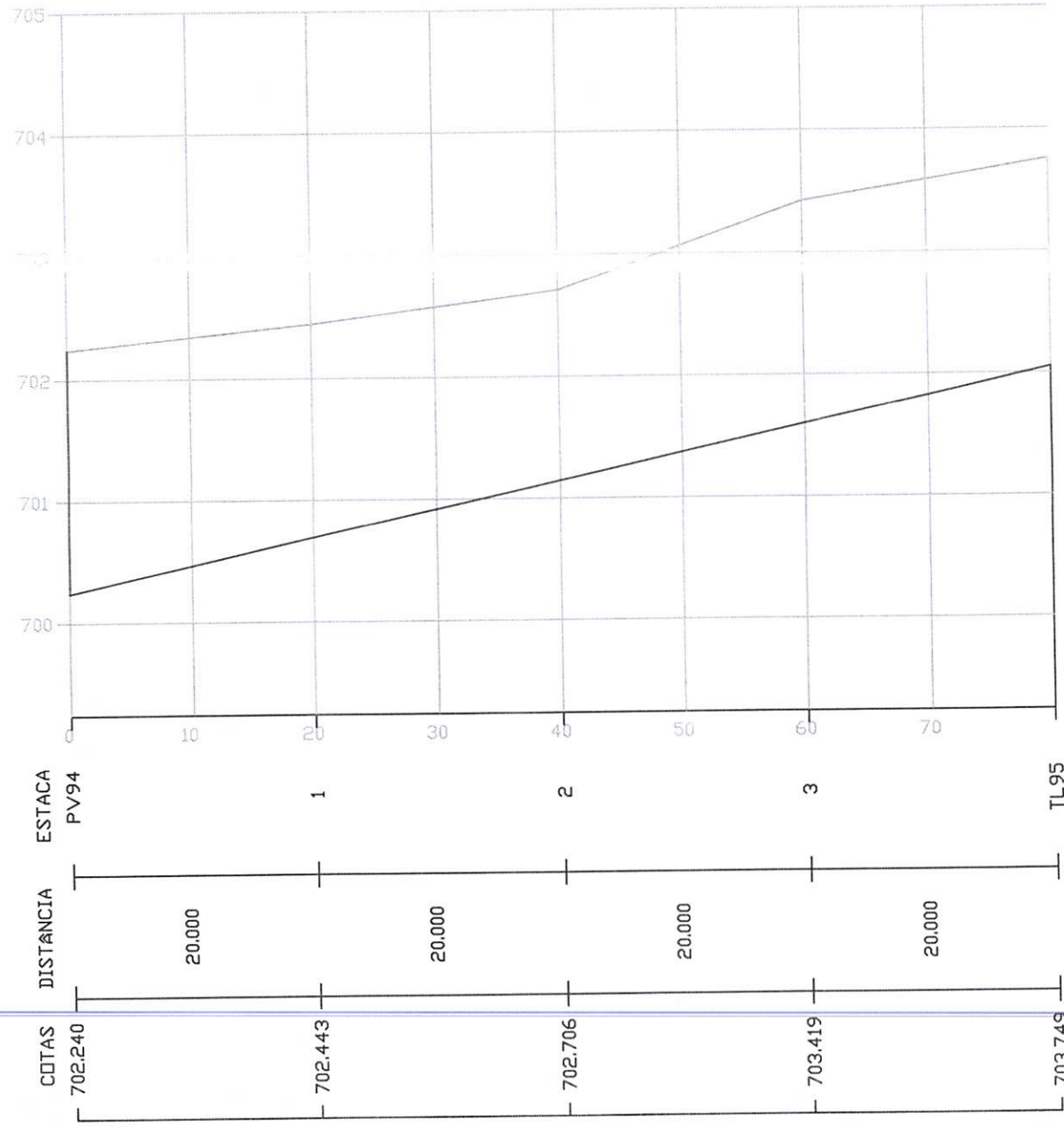
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 099
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3849-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PARANÁ
Fls. Nº: 28

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 099	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 209

SANEPAR

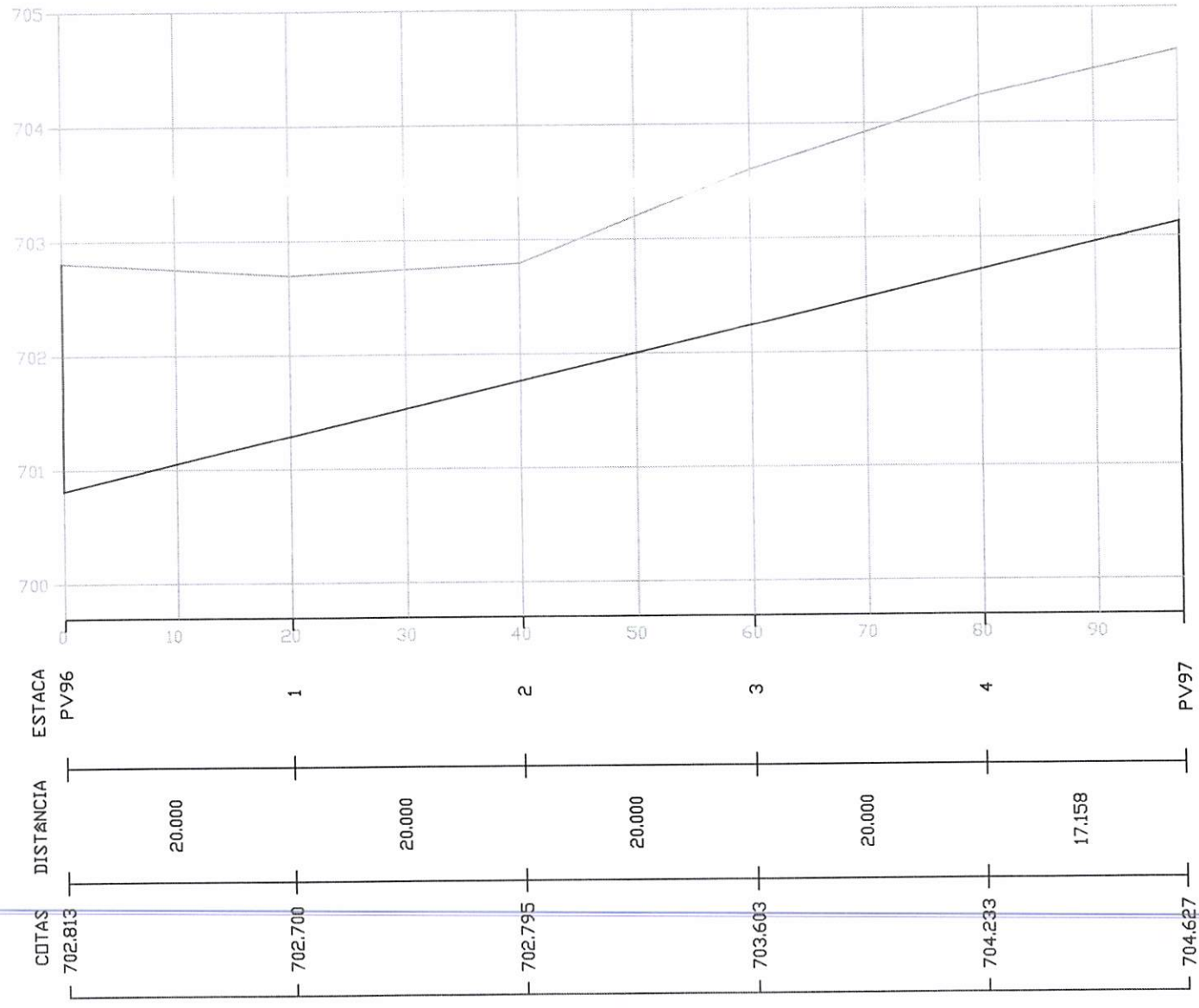
FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 100
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA
Fls. Nº 240

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 100	UMUGEO OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	

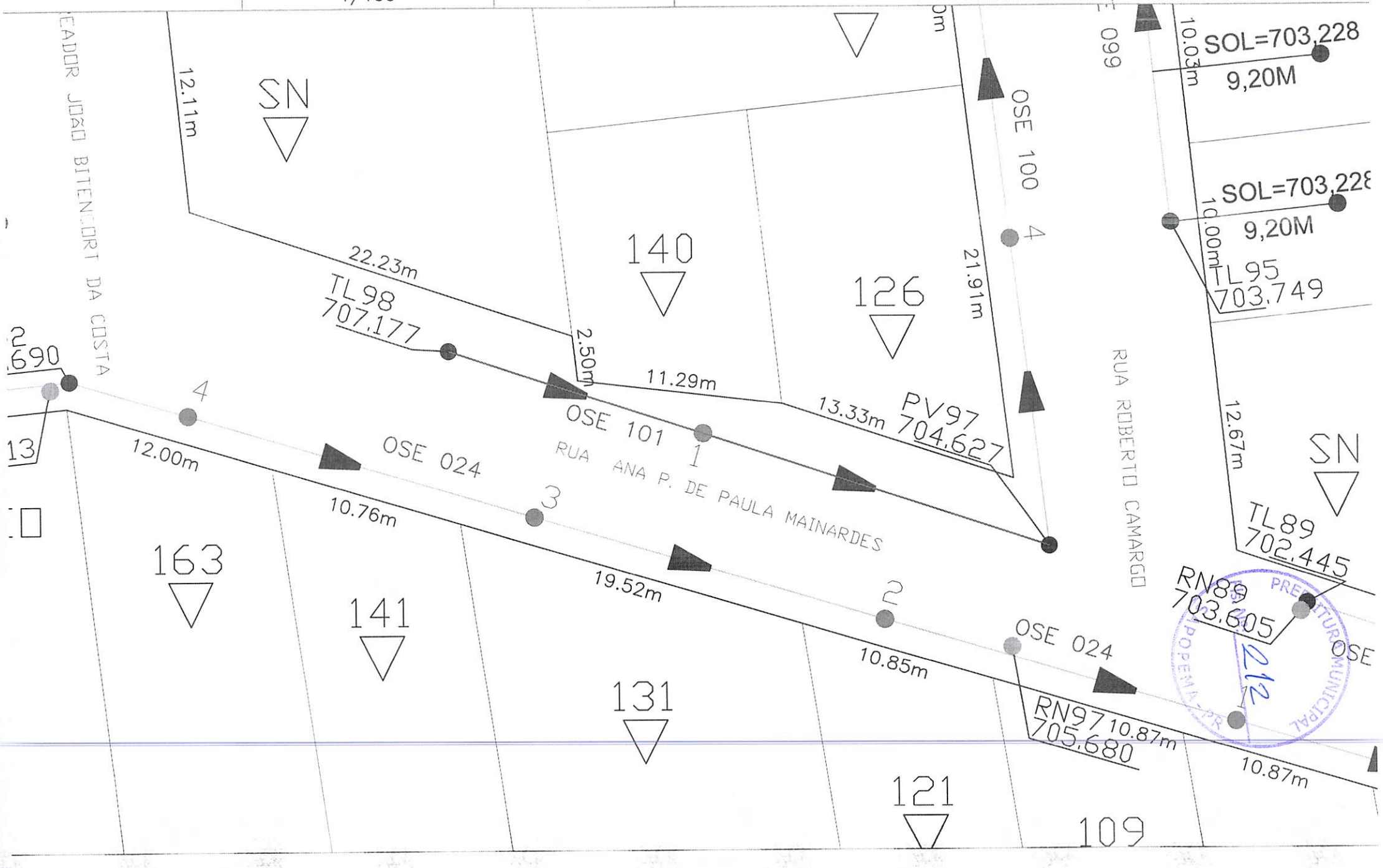


PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 211

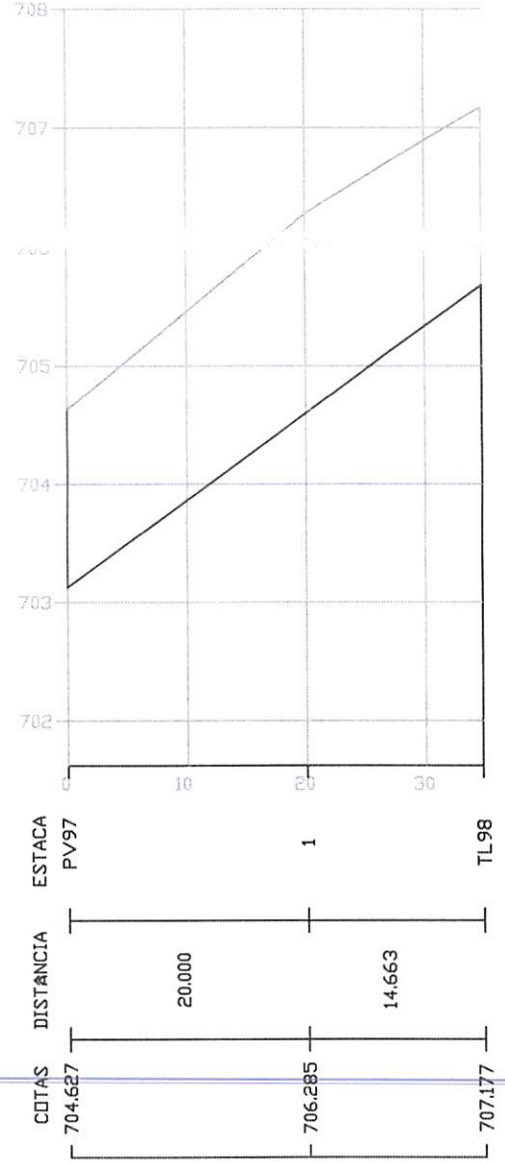
SANEPAR

FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 101
ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA

UMUGEO
OLIVEIRA & MERÇON LTDA
Av. Manaus, nº 3848-Centro
Umuarama - Pr.
CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 101	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



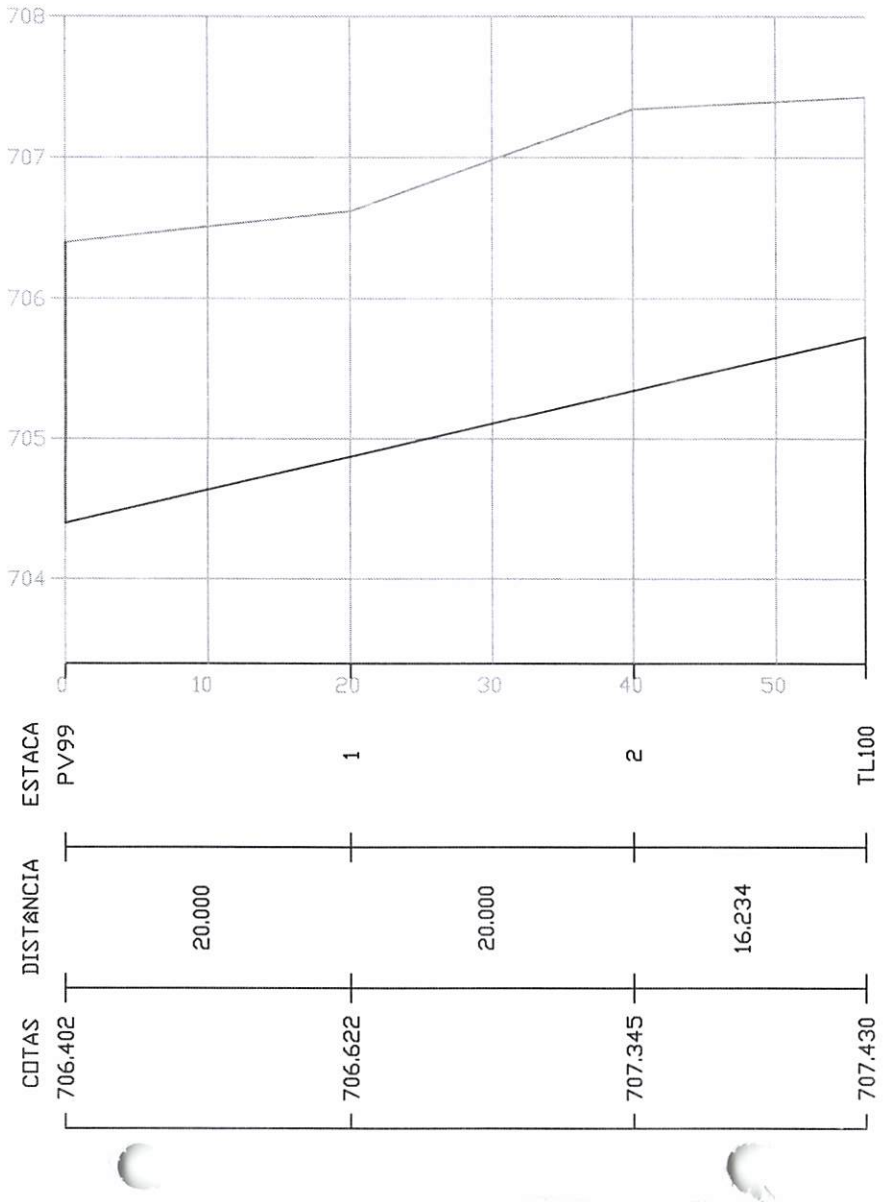
PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº 213

SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PLANTA	OSE Nº 102	UMUGEO
	ESCALAS: 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01



SANEPAR	FOLHA DE LOCAÇÃO	PERFIL	OSE Nº 102	UMUGEO
	ESCALAS: H=1/1000 e V= 1/100	DATA: OUTUBRO/2019	MUNICÍPIO: SAPOPEMA	OLIVEIRA & MERÇON LTDA Av. Manaus, nº 3848-Centro Umuarama - Pr. CNPJ nº 10.471.942/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 215



SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

216

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 217
SAPOPEMA-PR

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA – BAIRRO LAJEADO LISO

REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGAÇÕES PREDIAIS

Fevereiro / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 268
SAPOPEMA-PR

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
1.1 REDE COLETORA 6
1.2 LIGAÇÕES PREDIAIS 6
1.3 ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO 7
2 CONDIÇÕES GERAIS 7
3 DEMAIS ELEMENTOS DO PROJETO 8
4 TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO 8

Fls. Nº: 219

1 INTRODUÇÃO

As obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema, no bairro Lajeado Liso, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, conforme detalhado no memorial descritivo, projetos e outros anexos, que compõem os elementos instrutores da licitação, constituem-se das seguintes unidades construtivas:

- Rede Coletora de Esgoto
- Ligações Prediais

1.1 REDE COLETORA DE ESGOTO

a) Compreende:

Fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como materiais, conforme escopo definido no Memorial Descritivo, no detalhamento dos projetos, nas especificações técnicas e nos demais elementos instrutores do processo de licitação, incluindo os serviços abaixo relacionados:

- Execução de serviços preliminares, tais como: roçada, desmate, preparo de terreno, demolições;

- Remanejamentos de interferências previstas nos elementos de projeto;

- Escavação em qualquer tipo de solo, inclusive rochas quando identificadas nas sondagens, nas profundidades indicadas em projeto ou estabelecidas no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, acrescida da escavação para execução de embasamento e para assentamento das conexões e ancoragens necessárias a serem executadas;

- Reaterro e compactação mecânica ou manual, conforme prescrito no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição;

- Fornecimento de material para embasamentos, berço e envolvimento, conforme previsto nos elementos de projeto, na Especificação Técnica do Anexo B ou no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, compreendendo a escavação em jazidas licenciadas (quando houver), carga, transporte e descarga. Para elaboração da proposta, deverão ser pesquisados os locais de jazidas, de maneira que os custos de transporte sejam incluídos nos preços propostos. Na composição do serviço de aplicação dos materiais de embasamento citados acima, a contratada deverá considerar também os serviços de escavação, carga, descarga e transporte do material previamente existente (solo).

- Fornecimento de material para substituição de solos conforme previsto nos elementos de projeto, compreendendo a escavação em jazidas, carga, transporte e descarga. Para elaboração da proposta, devem ser pesquisados os locais de jazidas licenciadas (quando houver), de maneira que os custos de transporte sejam incluídos nos preços propostos. A obtenção deste material deve atender aos requisitos legais conforme indicado no Guia de Requisitos Legais para Obras de Saneamento disponível no anexo C.

- Destinação de solos inservíveis, sobras e entulhos/resíduos da construção civil a locais apropriados devidamente licenciados (quando houver). Para elaboração da proposta, devem ser pesquisados os locais de bota fora, de maneira que os custos de transporte e da correta disposição dos materiais sejam incluídos nos preços propostos. A destinação deste material

Fls. Nº: 220

deve atender aos requisitos legais conforme indicado no Guia de Requisitos Legais para Obras de Saneamento disponível no anexo C.

- Controle de nivelamento, para tubulações de qualquer diâmetro e material onde não sejam previstas ligações prediais. O assentamento das mesmas deverá ser efetuado de maneira a garantir que não haja inversão de declividade que possa ocasionar retenção de ar em locais indesejados e ou dificuldades para esgotamento das linhas em caso de manutenção ou limpeza;

- Execução de acessos, passadiços ou qualquer serviço necessário (brita, areia, saibro etc.) para garantir o adequado deslocamento de pedestres e veículos nos locais afetados pelas obras;

- Execução de travessias tanto aéreas como subterrâneas indicadas nos projetos, utilizando o método construtivo melhor indicado às exigências locais, inclusive serviços auxiliares que se fizerem necessários;

- Execução de travessias em valas a céu aberto, por meio de encamisamento com a utilização de tocos de tubo de ferro fundido ou galvanizado;

- Pesquisa de interferências, por meio de sondagens e consultas a cadastros de Prefeituras e Concessionárias de serviços públicos, visando a antecipação de problemas para eventual necessidade de adequação de projetos e evitar danos a bens públicos ou de terceiros;

- Obtenção de alvarás para execução de obras em vias públicas, incluindo as despesas com taxas e emolumentos, se existirem;

- Remanejamento de galerias de águas pluviais ou qualquer outra interferência, bem como sua recomposição, nas mesmas condições iniciais;

- Placas de sinalização de trânsito, sinalização noturna, tapumes ou telas de proteção, conforme prescrito no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição. Todas as placas deverão possuir indicação do nome da contratada, bem como o número do telefone fixo do Canteiro de Obras para reclamações;

- Escoramento de valas, nos padrões definidos no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição aplicáveis a cada situação de tal forma que garanta condições satisfatórias de desenvolvimento dos trabalhos e atenda as normas de segurança (NR-18);

- Levantamento e recomposição de pavimentos, guias e sarjetas, em passeios e vias promovendo-se recuperação, nas mesmas condições iniciais existentes, incluindo-se a respectiva limpeza. Deverão ser reconstituídas na sua integra as camadas de base e sub-base pré-existentes sob os pavimentos levantados;

- Escoramento de postes, galerias, caixas, muros e edificações, quando necessários;

- Drenagem, rebaixamento de lençol freático e esgotamentos necessários à execução das obras, empregando-se método adequado a cada caso;

- Esgotamento, rebaixamento e travessias de fossas quando se fizer necessário;

- Assentamento de tubulações nos diâmetros e extensões constantes nos projetos, inclusive interligações com tubulações existentes;

Fls. Nº: 221

- Execução de poços e caixas de manobra e proteção previstos nos elementos de projeto, nos padrões prescritos no Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição;

- Limpeza de obra, com raspagem e varrição diárias e lavagem de ruas e passeios no final de cada trecho ou a critério da fiscalização;

- Lavagem e desinfecção da rede implantada, com acompanhamento da área operacional do sistema, cabendo a contratada todos os custos relativos aos equipamentos e pessoal necessário para esta execução;

- Cadastro técnico digital das obras implantadas;

- Execução de atividades fora do horário e/ou de dias normais de trabalho (noturno, domingos ou feriados) quando sua realização ocasionar interferência nos serviços da Sanepar ou por exigências de Órgãos Públicos ou Concessionárias;

- Somente depois de concluídos os serviços, solicitar a fiscalização da obra da Sanepar a liberação para passagem de cabos elétricos, instalação e fixação de quaisquer equipamentos que tenham interferência com as unidades lineares ou as complemente;

- A contratada é responsável por solicitar e providenciar os documentos necessários junto à prefeitura ou demais órgãos para obter os alvarás para execução da obra. Eventuais documentos que sejam necessários por parte da Sanepar será encaminhado à contratada para as demais providências. Os alvarás devem ser providenciados antes do início dos serviços, repassando à fiscalização uma cópia destes documentos;

- A contratada deve manter no canteiro de obra um arquivo onde deve ficar todos os documentos da obra, ART´s, registros dos funcionários, cópia dos certificados de treinamentos solicitados, juntamente com os contratos com prestadores de serviços, de terceirização e/ou de subcontratação quando autorizada e demais documentos solicitados pela Sanepar.

b) Critérios de Medição:

As obras serão executadas em regime de preço global, assim sendo as medições mensais devem ser compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento, em conformidade com a Tabela de Medição e Faturamento, componente deste documento, além da seguinte regulamentação para pagamento:

Modalidade civil

- **90 %** após a conclusão integral da escavação, do assentamento da tubulação, do reaterro compactado de valas e dos dispositivos de manobra e proteção das tubulações, recomposição total de pavimentos danificados e a respectiva limpeza do trecho;
- **10 %** após a entrega dos cadastros e conferência destes por parte da fiscalização da Sanepar.

Consideram-se executados os trechos cujas OSE's estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

A extensão do trecho será delimitada pela distância entre os eixos de poços de visita, TL ou TIL.

Fls. Nº: 222

Os cadastros e "as built" devem ser entregues impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias calendário, após o protocolo do respectivo processo de faturamento. A Sanepar terá 10 (dez) dias para conferência e a Contratada outros 10 (dez) dias para reapresentá-los corrigidos.

1.2 LIGAÇÕES PREDIAIS

a) Compreende:

Fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários às suas execuções, conforme escopo definido no Memorial Descritivo, no detalhamento dos projetos, nas especificações técnicas e nos demais elementos instrutores do processo de licitação, seguindo orientações da fiscalização, incluindo no que couber, todas as atividades relacionadas no item 1.1 referente à rede coletora.

Observações:

Deverá ser consultado o cliente para marcar e posicionar o local para execução da ligação de esgoto. Não sendo possíveis ou havendo indefinição por parte do cliente as ligações de esgoto deverão ser implantadas em posição que favoreça sua interligação ao ramal interno do imóvel.

As interligações das ligações com os ramais internos dos imóveis, só poderão ser executadas concomitantemente à implantação da rede, quando houver condição de escoamento e destinação adequada do efluente.

b) Critério de Medição

A medição e o faturamento serão por unidade executada no período, conforme definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento. Considera-se executadas as ligações que estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

1.3 ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO

A Sanepar fornecerá orientação técnica durante a execução da obra, auxiliando na fiscalização e medição da obra.

A reunião mensal de medição deverá ser realizada com a presença do engº. Responsável Técnico ou Eng. Residente, preferencialmente até o dia 25 de cada mês para que possibilite a elaboração do processo de faturamento mensal e seu protocolo conforme previsto em contrato.

A sua pauta deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela contratada;
- Análise dos Boletins de Ocorrência - BDO do período, que deverão ser legíveis e carimbados/assinados pelas partes (engº. residente e engº. fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Avaliação da situação dos cadastros referente à medição anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 223
SAPOPEMA - PR

- Entrega pela contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição em meio digital;
- Fechamento da medição dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

2 CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitido o início e/ou andamento dos serviços sem que as equipes de trabalho estejam devidamente qualificadas e dimensionadas para os serviços a serem executados. De posse e uso de EPI's, EPC's. Com disponibilidade de todas as ferramentas e equipamentos necessários (máquina de corte para pavimentos, conjunto motor-bomba, compactador mecânico, caminhão pipa, equipamento para transporte e movimento de carga). Os materiais necessários para o escoramento e sinalização. E, demais itens necessários que garantam o bom andamento dos serviços e a qualidade final das obras, garantindo a segurança, qualidade e eficiência.

A Contratada deverá solucionar, ou iniciar a recuperação dos defeitos apresentados no caso da solução a ser aplicada ser complexa, em prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação de quaisquer defeitos dos serviços executados, sejam eles apontados pela fiscalização ou por reclamação de clientes. O não atendimento no prazo estabelecido dará direito a Sanepar de executar os reparos com meios próprios ou de terceiros, cobrando da Contratada, os custos dos trabalhos realizados. O prazo acima será reduzido para um máximo de 6 horas se o defeito implicar em restrições de acesso, rompimento da rede de distribuição ou ramal predial, risco de segurança a pessoas e imóveis ou interrupções dos serviços prestados pela Sanepar.

O mesmo procedimento se aplica na ocorrência de vícios ocultos que venham a ser identificados no período de cinco anos contados da data de emissão do Laudo de Recebimento da Obra e/ou de Serviços, nos Termos do Código Civil.

As obras e serviços devem atender as prescrições do Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição.

Quando da aplicação de madeira na obra e/ou nos serviços, a contratada deverá atender ao disposto na Instrução Normativa, número 39, de 24 de outubro de 2012 do Ministério das Cidades, e apresentar ao engenheiro fiscal declaração conforme Modelo IV – Declaração de não utilização de madeira nativa, quando da entrega de medição dos serviços.

Estes documentos citados estão disponíveis no site www.sanepar.com.br - Informações Técnicas.

3 DEMAIS ELEMENTOS DO PROJETO

O conjunto de elementos que constituem o projeto deste empreendimento está relacionado abaixo, sendo fornecido em meio digital, compondo o ANEXO C dos elementos instrutores da presente licitação.

- **VOLUME I – PEÇAS GRÁFICAS**
  - PLANTA_GERAL_RCE_LAJEADO

Fls. Nº: 224

- **VOLUME II – ORDENS DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO (OSEs):**
  - Planilhas – OSE 001-102
  - Plantas e Perfis – OSE 001-102

- **RELATÓRIOS DE SONDAGEM:**
  - PLANTA_CADASTRAL_SONDAGEM_SAP
  - RELATÓRIO_SONDAGEM

4 TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

ITEM	UNIDADES CONSTRUTIVAS	FASES EXECUTIVAS	MEDIÇÃO da U.C. em relação ao Preço Global Proposto em %	MEDIÇÃO das fases executivas em relação a Unidade Construtiva em %
1	**Rede Coletora**	---------->	**91,40%**	
1.1		Execução de Rede Coletora com Tubo PVC coletor de esgoto JEI DN 150 - 3.887,25 m	---------->	83,32%
1.2		Assentamento de Poço de Visita, Tipo C ou F, inclusive tampões de FD - 68 unidades	---------->	16,68%
		TOTAL	---------->	**100,00%**
2	**Ligações Prediais**	---------->	**8,60%**	
2.1		Execução de Ligaçoes Prediais com Tubo PVC JEI DN 100 - 220 unidades	---------->	100,00%
		TOTAL	---------->	**100,00%**
TOTAL GERAL			**100,00%**	

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
001	9,67	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO CHEGADA ETE	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV1 E: PORTÃO	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV1	0,00	693,131	0,002999	691,631	2,000	0,2500	691,881	693,881	1,500	0,750			
	PV2	9,67	693,810	0,002999	691,660	2,000	0,2500	691,910	693,910	2,150	0,100			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

FLS. Nº 225

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 002	EXTENSÃO (m): 20,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: LOURIVAL G. FARIAS		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE	
BAIRRO:	ENTRE: ETE	E: OTAVIO S. MATIAS			
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV2	0,00	693,810	0,003350	691,660	3,000	0,2500	691,910	694,910	2,150	1,100			
	PV6	20,00	693,307	0,003350	691,727	3,000	0,2500	691,977	694,977	1,580	1,670			
RN6 - 694,470												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls 112

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 003	EXTENSÃO (m): 4,83	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OTAVIO S. MATIAS			LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS	E: LAJEADO		MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:				

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN6 - 694,470														
	PV6	0,00	693,307	0,003520	691,727	3,000	0,2500	691,977	694,977	1,580	1,670			
	PV5	4,83	693,234	0,003520	691,744	3,000	0,2500	691,994	694,994	1,490	1,760			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR
222

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 004

EXTENSÃO (m): 42,53

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: OTAVIO S. MATIAS
ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: LAJEADO
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV5	0,00	693,234	0,003221	691,744	2,000	0,2500	691,994	693,994	1,490	0,760			
	1	2,53	693,158	0,003221	691,752	2,000	0,2500	692,002	694,002	1,406	0,844			
	2	22,53	692,920	0,003221	691,817	2,000	0,2500	692,067	694,067	1,103	1,147			
	PV4	42,53	692,801	0,003221	691,881	2,000	0,2500	692,131	694,131	0,920	1,330			
RN4 - 693,642												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:
UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 228

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 005	EXTENSÃO (m): 96,18	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OTAVIO S. MATIAS		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS	E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN4 - 693,642												POSTE		
	PV4	0,00	692,801	0,008994	691,881	2,000	0,2500	692,131	694,131	0,920	1,330			
	1	16,18	692,843	0,008994	692,027	2,000	0,2500	692,277	694,277	0,816	1,434			
	2	36,18	693,055	0,008994	692,206	2,000	0,2500	692,456	694,456	0,849	1,401			
	3	56,18	693,442	0,008994	692,386	2,000	0,2500	692,636	694,636	1,056	1,194			
	4	76,18	693,849	0,008994	692,566	2,000	0,2500	692,816	694,816	1,283	0,967			
	PV222	96,18	694,546	0,008994	692,746	2,000	0,2500	692,996	694,996	1,800	0,450			
RN111 - 695,614												POSTE OLR		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 006	EXTENSÃO (m): 13,82	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: TRAVESSIA RUA DO LAJEADO		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE:	E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV222	0,00	694,546	0,003546	692,746	2,000	0,2500	692,996	694,996	1,800	0,450			
	PV111	13,82	694,375	0,003546	692,795	2,000	0,2500	693,045	695,045	1,580	0,670			
RN111 - 695,614												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL ... PARANÁ

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
007	7,24	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: DO LAJEADO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: OTAVIO S. MATIAS E: PARANA LACTO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN111 - 695,614														
	PV111	0,00	694,375	0,003453	692,795	2,000	0,2500	693,045	695,045	1,580	0,670			
	PV112	7,24	694,110	0,003453	692,820	2,000	0,2500	693,070	695,070	1,290	0,960			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
008	16,23	PVC

UMUGEO
Tone: (44) 3622099

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV112 E: PV223		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV112	0,00	694,110	0,003081	692,820	2,000	0,2500	693,070	695,070	1,290	0,960			
	PV223	16,23	694,440	0,003081	692,870	2,000	0,2500	693,120	695,120	1,570	0,680			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
232

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 009

EXTENSÃO (m): 70,49

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EMISSÁRIO PARANA LACTO

ENTRE: PV223 E: PV224

SUB-BACIA:

LADO:

MICRO-BACIA:

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV223	0,00	694,440	0,002993	692,870	3,000	0,2500	693,120	696,120	1,570	1,680			
	1	20,00	694,469	0,002993	692,930	3,000	0,2500	693,180	696,180	1,539	1,711			
	2	40,00	695,042	0,002993	692,990	3,000	0,2500	693,240	696,240	2,052	1,198			
	3	60,00	695,481	0,002993	693,050	3,000	0,2500	693,300	696,300	2,431	0,819			
	PV224	70,49	695,821	0,002993	693,081	3,000	0,2500	693,331	696,331	2,740	0,510			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. nº 233

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 010

EXTENSÃO (m): 37,53

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EMISSÁRIO PARANA LACTO

ENTRE: PV224 E: PV225

SUB-BACIA:

LADO:

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV224	0,00	695,821	0,002984	693,081	3,000	0,2500	693,331	696,331	2,740	0,510			
	1	20,00	696,010	0,002984	693,141	3,000	0,2500	693,391	696,391	2,869	0,381			
	PV225	37,53	695,623	0,002984	693,193	3,000	0,2500	693,443	696,443	2,430	0,820			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 234

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 011	EXTENSÃO (m): 55,58	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO PARANA LACTO		LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV225	E: PV226		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV225	0,00	695,623	0,002933	693,193	3,000	0,2500	693,443	696,443	2,430	0,820			
	1	20,00	695,812	0,002933	693,252	3,000	0,2500	693,502	696,502	2,560	0,690			
	2	40,00	694,869	0,002933	693,310	3,000	0,2500	693,560	696,560	1,559	1,691			
	PV226	55,58	695,436	0,002933	693,356	3,000	0,2500	693,606	696,606	2,080	1,170			
RN61 - 695,834												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 235

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 012	EXTENSÃO (m): 13,66	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO TRAVESSIA RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES	LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV226 E: PV227		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN61 - 695,834														
	PV226	0,00	695,436	0,002782	693,356	3,000	0,2500	693,606	696,606	2,080	1,170			
	PV227	13,66	695,284	0,002782	693,394	3,000	0,2500	693,644	696,644	1,890	1,360			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 28

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 013	EXTENSÃO (m): 24,71	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES			LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PARANA LACTO PV227	E: PV228		MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:				

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN61 - 695,834														
	PV227	0,00	695,284	0,002792	693,394	4,000	0,2500	693,644	697,644	1,890	2,360			
	1	20,00	696,483	0,002792	693,450	4,000	0,2500	693,700	697,700	3,033	1,217			
	PV228	24,71	696,983	0,002792	693,463	4,000	0,2500	693,713	697,713	3,520	0,730			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 132

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 014	EXTENSÃO (m): 39,76	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES		LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV228	E: PV229		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO - ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV228	0,00	696,983	0,002993	693,463	4,000	0,2500	693,713	697,713	3,520	0,730			
	1	20,00	695,207	0,002993	693,523	4,000	0,2500	693,773	697,773	1,684	2,566			
	PV229	39,76	693,382	0,002993	693,582	4,000	0,2500	693,832	697,832	-0,200	4,450			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL ... PARANÁ

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 015	EXTENSÃO (m): 42,56	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO RUA AURORA CRETO DA SILVA LOPES	LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV229 E: PV230		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV229	0,00	693,382	0,002585	693,582	4,000	0,2500	693,832	697,832	-0,200	4,450			
	1	20,00	694,104	0,002585	693,634	4,000	0,2500	693,884	697,884	0,470	3,780			
	2	40,00	694,476	0,002585	693,685	4,000	0,2500	693,935	697,935	0,791	3,459			
	PV230	42,56	694,382	0,002585	693,692	4,000	0,2500	693,942	697,942	0,690	3,560			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
UMUARAMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 016

EXTENSÃO (m): 70,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EMISSÁRIO
ENTRE: PV230 E: PV231
SUB-BACIA:

LADO:
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV230	0,00	694,382	0,002600	693,692	4,000	0,2500	693,942	697,942	0,690	3,560			
	1	20,00	694,244	0,002600	693,744	4,000	0,2500	693,994	697,994	0,500	3,750			
	2	40,00	694,392	0,002600	693,796	4,000	0,2500	694,046	698,046	0,596	3,654			
	3	60,00	694,248	0,002600	693,848	4,000	0,2500	694,098	698,098	0,400	3,850			
	PV231	70,00	694,194	0,002600	693,874	4,000	0,2500	694,124	698,124	0,320	3,930			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR
Fls. 19
240

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 017	EXTENSÃO (m): 52,60	MATERIAL: FERRO	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EMISSÁRIO	LADO:	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV231 E: PV232		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV231	0,00	694,194	0,002947	693,874	1,000	0,2500	694,124	695,124	0,320	0,930			
	1	20,00	694,280	0,002947	693,933	1,000	0,2500	694,183	695,183	0,347	0,903			
	2	40,00	694,640	0,002947	693,992	1,000	0,2500	694,242	695,242	0,648	0,602			
	PV232	52,60	694,029	0,002947	694,029	1,000	0,2500	694,279	695,279	0,000	1,250			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 018

EXTENSÃO (m): 40,00

MATERIAL: FERRO

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EMISSÁRIO

ENTRE: PV232 E: PV233

SUB-BACIA:

LADO:

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV232	0,00	694,029	0,002850	694,029	1,000	0,2500	694,279	695,279	0,000	1,250			
	1	20,00	693,256	0,002850	694,086	1,000	0,2500	694,336	695,336	-0,830	2,080			
	PV233	40,00	693,643	0,002850	694,143	1,000	0,2500	694,393	695,393	-0,500	1,750			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 019	EXTENSÃO (m): 57,60	MATERIAL: FERRO	UMUGEO Fone: (44) 3622 2099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PV233	E: AURORA CRETO DA SILVA LOPES		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV233	0,00	693,643	0,002674	694,143	3,000	0,2500	694,393	697,393	-0,500	3,750			
	1	20,00	695,018	0,002674	694,196	3,000	0,2500	694,446	697,446	0,822	2,428			
	2	40,00	695,467	0,002674	694,250	3,000	0,2500	694,500	697,500	1,217	2,033			
	PV67	57,60	696,467	0,002674	694,297	3,000	0,2500	694,547	697,547	2,170	1,080			
RN67 - 697,417												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA-PR

243

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 020	EXTENSÃO (m): 9,02	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAVESSIA DA RUA AURORA CRE E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN67 - 697,417														
	PV67	0,00	696,467	0,067960	694,297	3,000	0,2500	694,547	697,547	2,170	1,080			
	PV86	9,02	697,110	0,067960	694,910	3,000	0,2500	695,160	698,160	2,200	1,050			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
21	90,32	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: AURORA CRETO DA SILVA LOPES	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: RUA ANA P. DE PAULA MAINARDES	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN67 - 697,417														
	PV86	0,00	697,110	0,021380	694,910	3,000	0,1564	695,066	698,066	2,200	0,956			
	1	20,00	696,225	0,021380	695,338	3,000	0,1564	695,494	698,494	0,887	2,269			
	2	40,00	696,708	0,021380	695,765	3,000	0,1564	695,922	698,922	0,943	2,214			
	3	60,00	697,640	0,021380	696,193	3,000	0,1564	696,349	699,349	1,447	1,709			
	4	80,00	698,706	0,021380	696,620	3,000	0,1564	696,777	699,777	2,086	1,071			
	PV87	90,32	698,841	0,021380	696,841	3,000	0,1564	696,997	699,997	2,000	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 22	EXTENSÃO (m): 6,27	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: AURORA CRETO DA SILVA LOPES		LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAV RUA ANA P. DED PAULA	E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV87	0,00	698,841	0,009410	696,841	2,000	0,1564	696,997	698,997	2,000	0,156			
	PV90	6,27	698,950	0,009410	696,900	2,000	0,1564	697,056	699,056	2,050	0,106			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº
SAPOPEMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 23

EXTENSÃO (m): 50,31

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ANA P. DE PAULA MAINARDES
ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: SEM NOME
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV90	0,00	698,950	0,039873	696,900	3,000	0,1564	697,056	700,056	2,050	1,106			
	1	20,00	699,778	0,039873	697,697	3,000	0,1564	697,854	700,854	2,081	1,076			
	2	40,00	700,783	0,039873	698,495	3,000	0,1564	698,651	701,651	2,288	0,868			
	PV91	50,31	700,906	0,039873	698,906	3,000	0,1564	699,062	702,062	2,000	1,156			
703,605												POSTE OLR		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
24	86,68	PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ANA P. DE PAULA MAINARDES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: SEM NOME E: VER. JOÃO BITENCORT DA COSTA	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN89 - 703,605														
	PV91	0,00	700,906	0,089802	698,906	3,000	0,1564	699,062	702,062	2,000	1,156			
	1	20,00	702,994	0,089802	700,702	3,000	0,1564	700,858	703,858	2,292	0,864			
	2	40,00	705,033	0,089802	702,498	3,000	0,1564	702,654	705,654	2,535	0,621	POSTE		
RN97 - 705,660														
	3	60,00	706,721	0,089802	704,294	3,000	0,1564	704,450	707,450	2,427	0,729			
	4	80,00	707,863	0,089802	706,090	3,000	0,1564	706,247	709,247	1,773	1,384			
	PV92	86,68	708,690	0,089802	706,690	3,000	0,1564	706,846	709,846	2,000	1,156			
												POSTE		
RN92 - 709,813														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 25

EXTENSÃO (m): 33,17

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36223099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ANA P. DE PAULA MAINARDES
ENTRE: VER. JOÃO BITENCORT DA COSTA E: RUA DO LAJEADO
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN92 - 709,813														
	PV92	0,00	708,690	0,111305	706,690	3,000	0,1564	706,846	709,846	2,000	1,156			
	1	20,00	711,065	0,111305	708,916	3,000	0,1564	709,073	712,073	2,149	1,008			
	TL93	33,17	711,882	0,111305	710,382	3,000	0,1564	710,538	713,538	1,500	1,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. nº: 176

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
26	45,45	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ANA P. DE PAULA MAINARDES	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: AURORA CRETO DO SILVA LOPES E: SEM NOME	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV87	0,00	698,841	0,048317	696,841	3,000	0,1564	696,997	699,997	2,000	1,156			
	1	20,00	699,873	0,048317	697,807	3,000	0,1564	697,964	700,964	2,066	1,091			
	2	40,00	700,436	0,048317	698,774	3,000	0,1564	698,930	701,930	1,662	1,494			
	PV88	45,45	700,537	0,048317	699,037	3,000	0,1564	699,193	702,193	1,500	1,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR

250

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 27

EXTENSÃO (m): 16,23

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ANA P. DE PAULA MAINARDES

ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: SEM NOME

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN89 - 703,605														
	PV88	0,00	700,537	0,117560	699,037	3,000	0,1564	699,193	702,193	1,500	1,656			
	TL89	16,23	702,445	0,117560	700,945	3,000	0,1564	701,101	704,101	1,500	1,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA PR

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 28	EXTENSÃO (m): 61,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: SEM NOME		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN67 - 697,417														
	PV86	0,00	697,110	0,087377	694,910	3,000	0,1564	695,066	698,066	2,200	0,956			
	1	20,00	699,081	0,087377	696,658	3,000	0,1564	696,814	699,814	2,423	0,733			
	2	40,00	700,622	0,087377	698,405	3,000	0,1564	698,561	701,561	2,217	0,939			
	PV94	61,00	702,240	0,087377	700,240	3,000	0,1564	700,396	703,396	2,000	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

252

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 29	EXTENSÃO (m): 9,96	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAVESSIA DA RUA SEM NOME E: VER. JOÃO BITENCORT DA COSTA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV94	0,00	702,240	0,057530	700,240	3,000	0,1564	700,396	703,396	2,000	1,156			
	PV96	9,96	702,813	0,057530	700,813	3,000	0,1564	700,969	703,969	2,000	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SANEAMENTO VILA ... Fls: 153

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 30

EXTENSÃO (m): 44,93

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES
ENTRE: SEM NOME E: VER. JOÃO BITENCORT DA COSTA
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV96	0,00	702,813	0,079880	700,813	3,000	0,1564	700,969	703,969	2,000	1,156			
	1	20,00	704,220	0,079880	702,411	3,000	0,1564	702,567	705,567	1,809	1,347			
	2	40,00	705,901	0,079880	704,008	3,000	0,1564	704,165	707,165	1,893	1,264			
	PV99	44,93	706,402	0,079880	704,402	3,000	0,1564	704,558	707,558	2,000	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. 154

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 31	EXTENSÃO (m): 8,45	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAV. RUA JOÃO BITENCOURT DA E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV99	0,00	706,402	0,086391	704,402	3,000	0,1564	704,558	707,558	2,000	1,156			
	PV101	8,45	707,132	0,086391	705,132	3,000	0,1564	705,288	708,288	2,000	1,156			
RN101 - 708,524												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL ... FLS 155

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 32	EXTENSÃO (m): 61,78	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VEREADOR JOÃO BITENCOURT DA COSTA	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: EURIDES B. DE OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN101 - 708,524														
	PV101	0,00	707,132	0,057381	705,132	3,000	0,1564	705,288	708,288	2,000	1,156			
	1	20,00	707,743	0,057381	706,280	3,000	0,1564	706,436	709,436	1,463	1,693			
	2	40,00	708,919	0,057381	707,427	3,000	0,1564	707,584	710,584	1,492	1,665			
	3	60,00	710,465	0,057381	708,575	3,000	0,1564	708,731	711,731	1,890	1,266			
RN78 - 711,474	PV102	61,78	710,677	0,057381	708,677	3,000	0,1564	708,833	711,833	2,000	1,156	POSTE OLR		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 28

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
033	34,45	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VEREADOR JOÃO BITENCOURT D/ E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV102	0,00	710,677	0,077620	708,677	3,000	0,1564	708,833	711,833	2,000	1,156			
	1	20,00	712,771	0,077620	710,229	3,000	0,1564	710,386	713,386	2,542	0,615			
	TL103	34,45	712,851	0,077620	711,351	3,000	0,1564	711,507	714,507	1,500	1,656			
RN103 - 713,798												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 252
SAPOPEMA-PR

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 034	EXTENSÃO (m): 73,19	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VEREADOR JOÃO BITENCOURT DA COSTA	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: ANA P. DE PAULA MAIARDES		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)		COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV101	0,00	707,132	0,024771	705,132	3,000	0,1564	705,288	708,288	2,000	1,156			
	1	20,00	707,157	0,024771	705,627	3,000	0,1564	705,784	708,784	1,530	1,627			
	2	40,00	707,727	0,024771	706,123	3,000	0,1564	706,279	709,279	1,604	1,552			
	3	60,00	707,959	0,024771	706,618	3,000	0,1564	706,775	709,775	1,341	1,816			
	PV104	73,19	708,445	0,024771	706,945	3,000	0,1564	707,101	710,101	1,500	1,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
035	46,78	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ANA P. DE PAULA MAIARDES	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VEREADOR JOÃO BITENCOURT D/ E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV104	0,00	708,445	0,091599	706,945	3,000	0,1564	707,101	710,101	1,500	1,656			
	1	20,00	711,114	0,091599	708,777	3,000	0,1564	708,933	711,933	2,337	0,819			
	2	40,00	712,717	0,091599	710,609	3,000	0,1564	710,765	713,765	2,108	1,048			
	PV105	46,78	713,230	0,091599	711,230	3,000	0,1564	711,386	714,386	2,000	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº: 259

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 036	EXTENSÃO (m): 80,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: DO LAJEADO	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ANA P. DE PAULA MAIARDES E: EURIDES B. DE OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV105	0,00	713,230	0,010863	711,230	2,500	0,1564	711,386	713,886	2,000	0,656			
	1	20,00	713,746	0,010863	711,447	2,500	0,1564	711,604	714,104	2,299	0,358			
	2	40,00	713,761	0,010863	711,665	2,500	0,1564	711,821	714,321	2,096	0,560			
	3	60,00	713,602	0,010863	711,882	2,500	0,1564	712,038	714,538	1,720	0,936			
	TL106	80,00	713,599	0,010863	712,099	2,500	0,1564	712,255	714,755	1,500	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR FLS Nº: 260

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 037	EXTENSÃO (m): 7,52	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: AURORA CRETO DA SILVA LOPES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAV. VENTURA RODRIGUES PON E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN67 - 697,417														
	PV86	0,00	697,110	0,166755	694,910	2,500	0,1564	695,066	697,566	2,200	0,456			
	PV68	7,52	697,664	0,166755	696,164	2,500	0,1564	696,320	698,820	1,500	1,156			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 261

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 038	EXTENSÃO (m): 60,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: AURORA CRETO DA SILVA LOPES	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: JOÃO CORREIA RANGEL	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN67 - 697,417														
	PV68	0,00	697,664	0,084450	696,164	2,500	0,1564	696,320	698,820	1,500	1,156			
	1	20,00	698,954	0,084450	697,853	2,500	0,1564	698,009	700,509	1,101	1,555			
	2	40,00	700,892	0,084450	699,542	2,500	0,1564	699,698	702,198	1,350	1,306			
	TL 69	60,00	702,731	0,084450	701,231	2,500	0,1564	701,387	703,887	1,500	1,156			
												POSTE		
RN69 - 703,580														

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO INÁCIO - PR

262

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 039	EXTENSÃO (m): 61,17	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: ROBERTO CAMARGO	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN67 - 697,417														
	PV68	0,00	697,664	0,079075	696,164	2,500	0,1564	696,320	698,820	1,500	1,156			
	1	20,00	698,983	0,079075	697,745	2,500	0,1564	697,902	700,402	1,238	1,419			
	2	40,00	700,635	0,079075	699,327	2,500	0,1564	699,483	701,983	1,308	1,348			
	PV70	61,17	702,501	0,079075	701,001	2,500	0,1564	701,157	703,657	1,500	1,156			
												POSTE OLR		
RN75 - 703,995														

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
263

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
040	9,39	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAV. ROBERTO CAMARGO E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV70	0,00	702,501	0,042173	701,001	2,500	0,1564	701,157	703,657	1,500	1,156			
	PV75	9,39	702,897	0,042173	701,397	2,500	0,1564	701,553	704,053	1,500	1,156			
RN75 - 703,995												POSTE OLR		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 264

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 041	EXTENSÃO (m): 90,60	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ROBERTO CAMARGO	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: JOAO CORREIA RANGEL		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN75 - 703,995												POSTE OLR		
	PV70	0,00	702,501	0,049051	701,001	2,500	0,1564	701,157	703,657	1,500	1,156			
	1	20,00	703,094	0,049051	701,982	2,500	0,1564	702,138	704,638	1,112	1,544			
	2	40,00	704,522	0,049051	702,963	2,500	0,1564	703,119	705,619	1,559	1,097			
	3	60,00	705,888	0,049051	703,944	2,500	0,1564	704,100	706,600	1,944	0,712			
	4	80,00	706,920	0,049051	704,925	2,500	0,1564	705,081	707,581	1,995	0,661			
	TL71	90,60	706,945	0,049051	705,445	2,500	0,1564	705,601	708,101	1,500	1,156			
RN76 - 708,391												POSTE OLR		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Nº 265 UMUARAMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 042

EXTENSÃO (m): 70,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ROBERTO CAMARGO

ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: JOAO CORREIA RANGEL

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN75 - 703,995														
	PV75	0,00	702,897	0,057629	701,397	2,500	0,1564	701,553	704,053	1,500	1,156			
	1	20,00	703,228	0,057629	702,550	2,500	0,1564	702,706	705,206	0,678	1,978			
	2	40,00	704,450	0,057629	703,702	2,500	0,1564	703,859	706,359	0,748	1,909			
	3	60,00	706,243	0,057629	704,855	2,500	0,1564	705,011	707,511	1,388	1,268			
	TL76	70,00	706,931	0,057629	705,431	2,500	0,1564	705,587	708,087	1,500	1,156			
												POSTE		
RN76 - 708,391														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 266

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 043	EXTENSÃO (m): 45,87	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VENTURA RODRIGUES PONTES			LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ROBERTO CAMARGO	E: VEREADOR JOAO B. DA COSTA			
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:			MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN75 - 703,995														
	PV75	0,00	702,897	0,068781	701,397	2,500	0,1564	701,553	704,053	1,500	1,156			
	1	20,00	704,506	0,068781	702,773	2,500	0,1564	702,929	705,429	1,733	0,923			
	2	40,00	706,343	0,068781	704,148	2,500	0,1564	704,305	706,805	2,195	0,462			
	PV77	45,87	706,552	0,068781	704,552	2,500	0,1564	704,708	707,208	2,000	0,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
267

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 044	EXTENSÃO (m): 57,36	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VEREADOR JOÃO BITENCOURT DA COSTA	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: VEREADOR JOAO B. DA COSTA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV77	0,00	706,552	0,076482	704,552	2,500	0,1564	704,708	707,208	2,000	0,656			
	1	20,00	708,015	0,076482	706,082	2,500	0,1564	706,238	708,738	1,933	0,723			
	2	40,00	709,418	0,076482	707,611	2,500	0,1564	707,768	710,268	1,807	0,850			
	TL78	57,36	710,539	0,076482	708,939	2,500	0,1564	709,095	711,595	1,600	1,056			
RN78 - 711,474												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

268

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 045

EXTENSÃO (m): 9,78

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: AURORA CRETO DA SILVA

ENTRE: TRAV. RUA ALCIDES GONÇALVES E:

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN61 - 695,834														
	PV226	0,00	695,436	0,087423	693,136	2,500	0,1564	693,292	695,792	2,300	0,356			
	PV61	9,78	695,791	0,087423	693,991	2,500	0,1564	694,147	696,647	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

269

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 046

EXTENSÃO (m): 62,60

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: AURORA CRETO DA SILVA

ENTRE: TRAV. RUA ALCIDES GONÇALVES E:

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN61 - 695,834														
	PV61	0,00	695,791	0,094345	693,991	2,500	0,1564	694,147	696,647	1,800	0,856			
	1	20,00	696,951	0,094345	695,878	2,500	0,1564	696,034	698,534	1,073	1,583			
	2	40,00	699,111	0,094345	697,765	2,500	0,1564	697,921	700,421	1,346	1,310			
	3	60,00	701,348	0,094345	699,652	2,500	0,1564	699,808	702,308	1,696	0,960			
	PV62	62,60	701,697	0,094345	699,897	2,500	0,1564	700,053	702,553	1,800	0,856			
RN62 - 701,823														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

20

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 047

EXTENSÃO (m): 9,06

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: AURORA CRETO DA SILVA

ENTRE: TRAV. RUA JOÃO C. RANGEL E:

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN62 - 701,823														
	PV62	0,00	701,697	0,086424	699,897	2,500	0,1564	700,053	702,553	1,800	0,856			
	PV64	9,06	702,480	0,086424	700,680	2,500	0,1564	700,836	703,336	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL PG. Nº: 221

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 048	EXTENSÃO (m): 40,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: AURORA CRETO DA SILVA	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: JOÃO C. RANGEL E: VENTURA RODRIGUES PONTES	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN62 - 701,823														
	PV64	0,00	702,480	0,014550	700,680	2,500	0,1564	700,836	703,336	1,800	0,856			
	1	20,00	702,940	0,014550	700,971	2,500	0,1564	701,127	703,627	1,969	0,687			
	TL66	40,00	703,062	0,014550	701,262	2,500	0,1564	701,418	703,918	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇAO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Nº 222

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 049

EXTENSÃO (m): 62,52

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ALCIDES GONÇALVES

ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA E: ROBERTO CAMARGO

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN61 - 695,834												POSTE OLR		
	PV61	0,00	695,791	0,079079	693,991	2,500	0,1564	694,147	696,647	1,800	0,856			
	1	20,00	697,403	0,079079	695,573	2,500	0,1564	695,729	698,229	1,830	0,826			
	2	40,00	699,125	0,079079	697,154	2,500	0,1564	697,311	699,811	1,971	0,686			
	3	60,00	700,623	0,079079	698,736	2,500	0,1564	698,892	701,392	1,887	0,769			
	PV59	62,52	700,735	0,079079	698,935	2,500	0,1564	699,091	701,591	1,800	0,856			
RN57 - 701,851														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

273

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
050	58,99	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ROBERTO CAMARGO
ENTRE: ALCIDES GONÇALVES E: JOÃO CORREIA RANGEL
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN61 - 695,834														
	PV59	0,00	700,735	0,087167	698,935	2,500	0,1564	699,091	701,591	1,800	0,856			
	1	20,00	703,088	0,087167	700,678	2,500	0,1564	700,835	703,335	2,410	0,247			
	2	40,00	704,629	0,087167	702,422	2,500	0,1564	702,578	705,078	2,207	0,449			
	TL60	58,99	705,877	0,087167	704,077	2,500	0,1564	704,233	706,733	1,800	0,856			
RN57 - 701,851														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

274

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 051

EXTENSÃO (m): 38,10

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: JOAO CORREIA RANGEL
ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: ROBERTO CAMARGO
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN62 - 701,823														
	PV62	0,00	701,697	0,085013	699,897	2,500	0,1564	700,053	702,553	1,800	0,856			
	1	20,00	703,776	0,085013	701,597	2,500	0,1564	701,754	704,254	2,179	0,478			
	TL63	38,10	704,936	0,085013	703,136	2,500	0,1564	703,292	705,792	1,800	0,856			
												POSTE OLR		
RN65 - 706,086														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL ... PR

275

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 052

EXTENSÃO (m): 48,18

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: JOAO CORREIA RANGEL

ENTRE: AURORA CRETO DA SILVA LOPES E: ROBERTO CAMARGO

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN62 - 701,823														
	PV64	0,00	702,480	0,070133	700,680	2,500	0,1564	700,836	703,336	1,800	0,856			
	1	20,00	703,659	0,070133	702,083	2,500	0,1564	702,239	704,739	1,576	1,080			
	2	40,00	705,392	0,070133	703,485	2,500	0,1564	703,642	706,142	1,907	0,750			
	TL65	48,18	705,859	0,070133	704,059	2,500	0,1564	704,215	706,715	1,800	0,856			
												POSTE		
RN65 - 706,086														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

276

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 053

EXTENSÃO (m): 43,21

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: RUA DO LAJEADO

ENTRE: LATICINIO E: ALCIDES GONÇALVES

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN111 - 695,614														
	PV111	0,00	694,375	0,097501	692,795	2,500	0,1564	692,951	695,451	1,580	1,076			
	1	20,00	695,794	0,097501	694,745	2,500	0,1564	694,901	697,401	1,049	1,607			
	2	40,00	697,994	0,097501	696,695	2,500	0,1564	696,851	699,351	1,299	1,357			
	PV50	43,21	698,808	0,097501	697,008	2,500	0,1564	697,164	699,664	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

Folha nº: 237

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 054

EXTENSÃO (m): 80,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: RUA DO LAJEADO

ENTRE: ALCIDES GONÇALVES E: EURIDES B. DE OLIVEIRA

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN36 - 700,019														
	PV50	0,00	698,808	0,120413	697,008	2,500	0,1564	697,164	699,664	1,800	0,856			
	1	20,00	700,911	0,120413	699,416	2,500	0,1564	699,573	702,073	1,495	1,162			
	2	40,00	703,563	0,120413	701,825	2,500	0,1564	701,981	704,481	1,739	0,918			
	3	60,00	706,017	0,120413	704,233	2,500	0,1564	704,389	706,889	1,784	0,872			
	PV51	80,00	708,441	0,120413	706,641	2,500	0,1564	706,797	709,297	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 278

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 055

EXTENSÃO (m): 39,39

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: RUA DO LAJEADO
ENTRE: ALCIDES GONÇALVES E: EURIDES B. DE OLIVEIRA
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN36 - 700,019														
	PV51	0,00	708,441	0,101269	706,641	2,500	0,1564	706,797	709,297	1,800	0,856			
	1	20,00	710,664	0,101269	708,666	2,500	0,1564	708,823	711,323	1,998	0,659			
	PV51A	39,39	712,430	0,101269	710,630	2,500	0,1564	710,786	713,286	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 056

EXTENSÃO (m): 40,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: RUA DO LAJEADO
ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: ANA P. DE PAULA MAIARDES
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN34 - 712,601														
	PV51A	0,00	712,430	0,030300	710,630	2,500	0,1564	710,786	713,286	1,800	0,856			
	1	20,00	713,183	0,030300	711,236	2,500	0,1564	711,392	713,892	1,947	0,709			
	TL107	40,00	713,642	0,030300	711,842	2,500	0,1564	711,998	714,498	1,800	0,856			
												POSTE OLR		
RN35 - 714,713														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:
UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 057

EXTENSÃO (m): 20,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ALCIDES GONÇALVES
ENTRE: RUA DO LAJEADO E: VEREADOR JOÃO BITENCOURT
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN36 - 700,019														
	PV50	0,00	698,808	0,036850	697,008	2,500	0,1564	697,164	699,664	1,800	0,856			
	PV50A	20,00	699,545	0,036850	697,745	2,500	0,1564	697,901	700,401	1,800	0,856			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 75.822.294/0001-00
Fls. nº 281

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 058

EXTENSÃO (m): 28,29

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ALCIDES GONÇALVES

ENTRE: RUA DO LAJEADO E: VEREADOR JOÃO BITENCOURT

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV50A	0,00	699,545	0,062071	697,745	2,500	0,1564	697,901	700,401	1,800	0,856			
	1	20,00	700,632	0,062071	698,986	2,500	0,1564	699,143	701,643	1,646	1,011			
	PV52	28,29	701,001	0,062071	699,501	2,500	0,1564	699,657	702,157	1,500	1,156			
RN52 - 701,955												POSTE OLR		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL ... PR

282

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
059	9,70	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ALCIDES GONÇALVES
ENTRE: TRAV. RUA VER. JOÃO BITENCOUI E: VEREADOR JOÃO BITENCOURT
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN52 - 701,955														
	PV52	0,00	701,001	0,036495	699,501	2,500	0,1564	699,657	702,157	1,500	1,156			
	PV55	9,70	701,355	0,036495	699,855	2,500	0,1564	700,011	702,511	1,500	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

283

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 060

EXTENSÃO (m): 43,75

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ALCIDES GONÇALVES
ENTRE: VER. JOÃO BITENCOURT E: ROBERTO CAMARGO
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN52 - 701,955														
	PV55	0,00	701,355	0,006971	699,855	2,500	0,1564	700,011	702,511	1,500	1,156			
	1	20,00	701,116	0,006971	699,994	2,500	0,1564	700,151	702,651	1,122	1,535			
	2	40,00	701,082	0,006971	700,134	2,500	0,1564	700,290	702,790	0,948	1,708			
	PV57	43,75	701,460	0,006971	700,160	2,500	0,1564	700,316	702,816	1,300	1,356			
												POSTE OLR		
RN57 - 701,851														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 061

EXTENSÃO (m): 66,69

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ROBERTO CAMARGO
ENTRE: ALCIDES GONÇALVES E: JOÃO CORREIA RANGEL
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN57 - 701,851														
	PV57	0,00	701,460	0,071405	700,160	2,500	0,1564	700,316	702,816	1,300	1,356			
	1	20,00	703,070	0,071405	701,588	2,500	0,1564	701,745	704,245	1,482	1,175			
	2	40,00	704,860	0,071405	703,016	2,500	0,1564	703,173	705,673	1,844	0,813			
	3	60,00	705,961	0,071405	704,444	2,500	0,1564	704,601	707,101	1,517	1,140			
	PV58	66,69	706,422	0,071405	704,922	2,500	0,1564	705,078	707,578	1,500	1,156			
RN58 - 706,975														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS: 285

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 062

EXTENSÃO (m): 8,52

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ROBERTO CAMARGO
ENTRE: TRAV. RUA JOÃO CORREIA RANGI E:
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN58 - 706,975														
	PV58	0,00	706,422	0,048239	704,922	2,500	0,1564	705,078	707,578	1,500	1,156			
	PV72	8,52	706,833	0,048239	705,333	2,500	0,1564	705,489	707,989	1,500	1,156			
												POSTE		
RN72 - 707,573														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 063	EXTENSÃO (m): 47,92	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: JOÃO CORREIA RANGEL	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ROBERTO CAMARGO E: VER. JOÃO BITENCOURT DA COSTA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN72 - 707,573														
	PV72	0,00	706,833	0,045284	705,333	2,500	0,1564	705,489	707,989	1,500	1,156			
	1	20,00	707,612	0,045284	706,239	2,500	0,1564	706,395	708,895	1,373	1,283			
	2	40,00	708,544	0,045284	707,144	2,500	0,1564	707,301	709,801	1,400	1,257			
	PV73	47,92	709,003	0,045284	707,503	2,500	0,1564	707,659	710,159	1,500	1,156			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL

282

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 064

EXTENSÃO (m): 26,76

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: VER. JOÃO BITENCOURT DA COSTA

ENTRE: JOÃO CORREIA RANGEL E: EURIDES B. DE OLIVEIRA

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV73	0,00	709,003	0,063266	707,503	2,500	0,1564	707,659	710,159	1,500	1,156			
	1	20,00	710,458	0,063266	708,768	2,500	0,1564	708,925	711,425	1,690	0,967			
	TL74	26,76	710,696	0,063266	709,196	2,500	0,1564	709,352	711,852	1,500	1,156			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 065	EXTENSÃO (m): 58,60	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VER. JOÃO BITENCOURT DA COSTA	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ALCIDES GONÇALVES E: JOÃO CORREIA RANGEL	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN52 - 701,955														
	PV55	0,00	701,355	0,105819	699,855	2,500	0,1564	700,011	702,511	1,500	1,156			
	1	20,00	703,334	0,105819	701,971	2,500	0,1564	702,128	704,628	1,363	1,294			
	2	40,00	705,624	0,105819	704,088	2,500	0,1564	704,244	706,744	1,536	1,120			
	TL56	58,60	707,556	0,105819	706,056	2,500	0,1564	706,212	708,712	1,500	1,156			
												POSTE OLR		
RN53 - 709,537														

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fl. nº: 28

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 066	EXTENSÃO (m): 63,44	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA				LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VER. JOÃO BITENCOURT DA COSTA		E: JOÃO CORREIA RANGEL		
BAIRRO:	ENTRE: ALCIDES GONÇALVES			MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:				

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN52 - 701,955														
	PV52	0,00	701,001	0,115952	699,501	2,500	0,1564	699,657	702,157	1,500	1,156			
	1	20,00	703,310	0,115952	701,820	2,500	0,1564	701,976	704,476	1,490	1,166			
	2	40,00	705,782	0,115952	704,139	2,500	0,1564	704,295	706,795	1,643	1,013			
	3	60,00	708,054	0,115952	706,458	2,500	0,1564	706,615	709,115	1,596	1,061			
	PV53	63,44	708,357	0,115952	706,857	2,500	0,1564	707,013	709,513	1,500	1,156			
												POSTE		
RN53 - 709,537														

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL
UMUARAMA - PR
290

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 067

EXTENSÃO (m): 36,55

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: VER. JOÃO BITENCOURT DA COSTA
ENTRE: JOÃO CORREIA RANGEL E: EURIDES B. DE OLIVEIRA
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN53 - 709,537														
	PV53	0,00	708,357	0,072722	706,857	2,500	0,1564	707,013	709,513	1,500	1,156			
	1	20,00	710,272	0,072722	708,311	2,500	0,1564	708,468	710,968	1,961	0,696			
	TL54	36,55	711,015	0,072722	709,515	2,500	0,1564	709,671	712,171	1,500	1,156			
												POSTE		
RN 54 - 712,197														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Mercon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

291

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 068

EXTENSÃO (m): 5,08

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: OTAVIO S. MATIAS

ENTRE: PV4 E: PV7

SUB-BACIA:

LADO: TRAVESSIA DA RUA

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN4 - 693,642														
	PV4	0,00	692,801	0,007087	691,881	2,500	0,1564	692,037	694,537	0,920	1,736			
	PV7	5,08	692,757	0,007087	691,917	2,500	0,1564	692,073	694,573	0,840	1,816			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 292
SAPOPEMA - PR

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 069	EXTENSÃO (m): 40,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OTAVIO S. MATIAS	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN4 - 693,642														
	PV7	0,00	692,757	0,006525	691,917	2,500	0,1564	692,073	694,573	0,840	1,816			
	1	20,00	692,856	0,006525	692,048	2,500	0,1564	692,204	694,704	0,809	1,848			
	TL08	40,00	693,018	0,006525	692,178	2,500	0,1564	692,334	694,834	0,840	1,816			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
UMUARAMA - PR
Fls. nº: 293

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 070	EXTENSÃO (m): 37,39	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OTAVIO S. MATIAS	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: DO LAJEADO E: LOURIVAL G. FARIAS		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN4 - 693,642														
	PV7	0,00	692,757	0,007596	691,917	2,500	0,1564	692,073	694,573	0,840	1,816			
	1	20,00	692,932	0,007596	692,069	2,500	0,1564	692,225	694,725	0,863	1,793			
	PV9	37,39	693,201	0,007596	692,201	2,500	0,1564	692,357	694,857	1,000	1,656			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. 294

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 071

EXTENSÃO (m): 71,55

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: LOURIVAL G. FARIAS

ENTRE: OTAVIO S. MATIAS E: OSCAR B. OLIVEIRA

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV9	0,00	693,201	0,041733	692,201	2,500	0,1564	692,357	694,857	1,000	1,656			
	1	20,00	694,266	0,041733	693,036	2,500	0,1564	693,192	695,692	1,230	1,426			
	2	40,00	695,740	0,041733	693,870	2,500	0,1564	694,027	696,527	1,870	0,787			
	3	60,00	696,435	0,041733	694,705	2,500	0,1564	694,861	697,361	1,730	0,926			
	PV14	71,55	696,687	0,041733	695,187	2,500	0,1564	695,343	697,843	1,500	1,156			
												POSTE OLR		
RN10 - 697,468														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 072

EXTENSÃO (m): 22,70

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: OSCAR B. OLIVEIRA

ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN10 - 697,468														
	PV14	0,00	696,687	0,098634	695,187	2,500	0,1564	695,343	697,843	1,500	1,156			
	1	20,00	698,738	0,098634	697,160	2,500	0,1564	697,316	699,816	1,578	1,078			
	TL15	22,70	698,926	0,098634	697,426	2,500	0,1564	697,582	700,082	1,500	1,156			
												POSTE		
RN15 - 700,196														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

296

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 073	EXTENSÃO (m): 59,77	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: LOURIVAL G. FARIAS	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: OTAVIO S. MATIAS E: OSCAR B. OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV2	0,00	693,810	0,031203	691,660	3,000	0,1564	691,816	694,816	2,150	1,006			
	1	5,15	694,208	0,031203	691,821	3,000	0,1564	691,977	694,977	2,387	0,769			
	2	25,15	695,506	0,031203	692,445	3,000	0,1564	692,601	695,601	3,061	0,095			
	3	45,15	696,232	0,031203	693,069	3,000	0,1564	693,225	696,225	3,163	-0,007			
	PV10	59,77	696,425	0,031203	693,525	3,000	0,1564	693,681	696,681	2,900	0,256			
RN10 - 697,468												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 074	EXTENSÃO (m): 44,74	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (14) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: LOURIVAL G. FARIAS	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: OSCAR B. OLIVEIRA E: EURIDES B. DE OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN10 - 697,468														
	PV10	0,00	696,425	0,007488	693,525	2,500	0,1564	693,681	696,181	2,900	-0,244			
	1	20,00	695,923	0,007488	693,675	2,500	0,1564	693,831	696,331	2,248	0,408			
	2	40,00	695,599	0,007488	693,825	2,500	0,1564	693,981	696,481	1,774	0,882			
	PV11	44,74	695,560	0,007488	693,860	2,500	0,1564	694,016	696,516	1,700	0,956			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL FISCAL 28

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 075

EXTENSÃO (m): 24,69

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: LOURIVAL G. FARIAS
ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: ABRAO CIEDE
SUB-BACIA:

LADO: DIREITO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV11	0,00	695,560	0,014540	693,860	2,500	0,1564	694,016	696,516	1,700	0,956			
	1	20,00	696,064	0,014540	694,151	2,500	0,1564	694,307	696,807	1,913	0,743			
	PV12	24,69	696,419	0,014540	694,219	2,500	0,1564	694,375	696,875	2,200	0,456			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL ... FOLHA 299

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 076

EXTENSÃO (m): 28,44

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: LOURIVAL G. FARIAS

ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: ABRAO CIEDE

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV12	0,00	696,419	0,148664	694,219	2,500	0,1564	694,375	696,875	2,200	0,456			
	1	20,00	698,949	0,148664	697,192	2,500	0,1564	697,349	699,849	1,757	0,900			
	TL13	28,44	700,447	0,148664	698,447	2,500	0,1564	698,603	701,103	2,000	0,656			
RN13 - 702,411												POSTE		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: ~~10.471.942~~/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 077

EXTENSÃO (m): 9,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA
ENTRE: TRAV. RUA LOURIVAL G. FARIAS
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV11	0,00	695,560	0,007333	693,860	2,500	0,1564	694,016	696,516	1,700	0,956			
	PV16	9,00	695,626	0,007333	693,926	2,500	0,1564	694,082	696,582	1,700	0,956			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 078

EXTENSÃO (m): 40,00

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA

ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: ABRA CIEDE

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV16	0,00	695,626	0,071600	693,926	2,500	0,1564	694,082	696,582	1,700	0,956			
	1	20,00	696,366	0,071600	695,358	2,500	0,1564	695,514	698,014	1,008	1,648			
	PV22	40,00	698,490	0,071600	696,790	2,500	0,1564	696,946	699,446	1,700	0,956			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

202

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 079

EXTENSÃO (m): 22,59

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA

ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: ABRAO CIEDE

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV22	0,00	698,490	0,133643	696,790	3,500	0,1564	696,946	700,446	1,700	1,956			
	1	20,00	702,099	0,133643	699,463	3,500	0,1564	699,619	703,119	2,636	1,020			
	PV23	22,59	702,809	0,133643	699,809	3,500	0,1564	699,965	703,465	3,000	0,656			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

283

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 080	EXTENSÃO (m): 51,75	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ABRA CIEDE	E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV23	0,00	702,809	0,140348	701,109	2,500	0,1564	701,265	703,765	1,700	0,956	TUBO DE QUEDA		
	1	20,00	706,118	0,140348	703,916	2,500	0,1564	704,072	706,572	2,202	0,454			
	2	40,00	708,657	0,140348	706,723	2,500	0,1564	706,879	709,379	1,934	0,722			
	TL24	51,75	710,072	0,140348	708,372	2,500	0,1564	708,528	711,028	1,700	0,956			
RN34 - 712,601												POSTE OLR		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
PV 23 - TUBO DE QUEDA COM 1,30 M	**UMUGEO** Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 081

EXTENSÃO (m): 8,90

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ABRA CIEDE

ENTRE: TRAV. RUA EURIDES B. DE OLIVEII E:

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV23	0,00	702,809	0,011798	699,809	3,500	0,1564	699,965	703,465	3,000	0,656			
	PV25	8,90	702,764	0,011798	699,914	3,500	0,1564	700,070	703,570	2,850	0,806			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 082

EXTENSÃO (m): 66,78

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: EURIDES B. DE OLIVEIRA
ENTRE: ABRAO CIEDE E: DO LAJEADO
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO - ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV25	0,00	702,764	0,137017	701,214	2,500	0,1564	701,370	703,870	1,550	1,106	TUBO DE QUEDA		
	1	20,00	706,116	0,137017	703,954	2,500	0,1564	704,111	706,611	2,162	0,495			
	2	40,00	708,637	0,137017	706,695	2,500	0,1564	706,851	709,351	1,942	0,714			
	3	60,00	710,785	0,137017	709,435	2,500	0,1564	709,591	712,091	1,350	1,306			
	PV34	66,78	712,064	0,137017	710,364	2,500	0,1564	710,520	713,020	1,700	0,956			
RN34 - 712,601												POSTE		

OBS GERAIS:
PV25 - TUBO DE QUEDA COM 1,30 M

EMPRESA PROJETISTA:
UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.360/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 083

EXTENSÃO (m): 56,50

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: DO LAJEADO

ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: PANTALEÃO

SUB-BACIA:

LADO: DIREITO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN34 - 712,601														
	PV34	0,00	712,064	0,030460	710,364	2,500	0,1564	710,520	713,020	1,700	0,956			
	1	20,00	713,235	0,030460	710,973	2,500	0,1564	711,130	713,630	2,262	0,395			
	2	40,00	713,549	0,030460	711,582	2,500	0,1564	711,739	714,239	1,967	0,690			
	TL35	56,50	713,785	0,030460	712,085	2,500	0,1564	712,241	714,741	1,700	0,956			
												POSTE		
RN35 - 714,713														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 084

EXTENSÃO (m): 52,37

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: ABRAO CIEDE

ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: LOURIBVAL G. FARIAS

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV25	0,00	702,764	0,007581	699,764	3,500	0,1564	699,920	703,420	3,000	0,656			
	1	20,00	701,022	0,007581	699,916	3,500	0,1564	700,072	703,572	1,106	2,550			
	2	40,00	701,101	0,007581	700,067	3,500	0,1564	700,224	703,724	1,034	2,623			
	PV26	52,37	701,411	0,007581	700,161	3,500	0,1564	700,317	703,817	1,250	2,406			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 085	EXTENSÃO (m): 79,19	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ABRAO CIEDE	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: LOURIVAL G. FARIAS	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV26	0,00	701,411	0,097601	700,161	3,000	0,1564	700,317	703,317	1,250	1,906			
	1	20,00	703,510	0,097601	702,113	3,000	0,1564	702,269	705,269	1,397	1,759			
	2	40,00	706,603	0,097601	704,065	3,000	0,1564	704,221	707,221	2,538	0,618			
	3	60,00	708,435	0,097601	706,017	3,000	0,1564	706,173	709,173	2,418	0,738			
	PV27	79,19	709,390	0,097601	707,890	3,000	0,1564	708,046	711,046	1,500	1,656			
RN27 - 711,149												POSTE OLR		

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 086	EXTENSÃO (m): 66,07	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: LOURIVAL G. FARIAS		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ABRAO CIEDE	E: PANTALEÃO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN27 - 711,149														
	PV27	0,00	709,390	0,005222	707,890	3,000	0,1564	708,046	711,046	1,500	1,656			
	1	20,00	710,674	0,005222	707,994	3,000	0,1564	708,151	711,151	2,680	0,477			
	2	40,00	711,181	0,005222	708,099	3,000	0,1564	708,255	711,255	3,082	0,074			
	3	60,00	710,322	0,005222	708,203	3,000	0,1564	708,360	711,360	2,119	1,038			
	PV28	66,07	710,185	0,005222	708,235	3,000	0,1564	708,391	711,391	1,950	1,206			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL UMUARAMA - PR

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 087

EXTENSÃO (m): 49,08

MATERIAL: PVC

UMUGEO Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA

BAIRRO:

BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: LOURIVAL G. FARIAS

ENTRE: ABRAO CIEDE E: PANTALEÃO

SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO

MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE OLR		
RN29 - 711,114														
	PV28	0,00	710,185	0,005094	708,235	2,500	0,1564	708,391	710,891	1,950	0,706			
	1	20,00	710,177	0,005094	708,337	2,500	0,1564	708,493	710,993	1,840	0,816			
	2	40,00	709,940	0,005094	708,439	2,500	0,1564	708,595	711,095	1,501	1,155			
	PV30	49,08	709,935	0,005094	708,485	2,500	0,1564	708,641	711,141	1,450	1,206			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO

Oliveira & Merçon LTDA

Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr

Fone: (44) 3622 2099

CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

31

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 088	EXTENSÃO (m): 88,43	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: PANTALEÃO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN30 - 710,821														
	PV30	0,00	709,935	0,005089	708,485	2,500	0,1564	708,641	711,141	1,450	1,206			
	1	20,00	709,820	0,005089	708,587	2,500	0,1564	708,743	711,243	1,233	1,423			
	2	40,00	709,774	0,005089	708,689	2,500	0,1564	708,845	711,345	1,085	1,571			
	3	60,00	709,683	0,005089	708,790	2,500	0,1564	708,947	711,447	0,893	1,764			
	4	80,00	709,680	0,005089	708,892	2,500	0,1564	709,049	711,549	0,788	1,869			
	PV31	88,43	709,675	0,005089	708,935	2,500	0,1564	709,091	711,591	0,740	1,916			
												POSTE		
RN31 - 709,949														

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
089	46,14	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: PANTALEÃO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO	MICRO-BACIA:	
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN31 - 709,949														
	PV31	0,00	709,675	0,007347	708,935	2,500	0,1564	709,091	711,591	0,740	1,916			
	1	20,00	710,074	0,007347	709,082	2,500	0,1564	709,238	711,738	0,992	1,664			
	2	40,00	710,526	0,007347	709,229	2,500	0,1564	709,385	711,885	1,297	1,359			
	PV32	46,14	710,624	0,007347	709,274	2,500	0,1564	709,430	711,930	1,350	1,306			
												POSTE		
RN2 - 711,475														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 090	EXTENSÃO (m): 98,06	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: DO LAJEADO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: PANTALEÃO E: EURIDES B. OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
												POSTE		
RN32 - 711,475														
	PV31	0,00	709,675	0,029003	708,325	2,500	0,1564	708,481	710,981	1,350	1,306			
	1	20,00	711,142	0,029003	708,905	2,500	0,1564	709,061	711,561	2,237	0,419			
	2	40,00	711,477	0,029003	709,485	2,500	0,1564	709,642	712,142	1,992	0,665			
	3	60,00	711,748	0,029003	710,065	2,500	0,1564	710,222	712,722	1,683	0,974			
	4	80,00	712,360	0,029003	710,645	2,500	0,1564	710,802	713,302	1,715	0,942			
	TL33	98,06	712,969	0,029003	711,169	2,500	0,1564	711,325	713,825	1,800	0,856			
												POSTE		
RN33 - 714,013														

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

O.S.E. Nº: 091

EXTENSÃO (m): 10,86

MATERIAL: PVC

UMUGEO
Fone: (44) 3622099

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

CIDADE: SAPOPEMA
BAIRRO:
BACIA: RIO LAJEADINHO

RUA: LOURIVAL G FARIAS
ENTRE: TRAV. LOURIVAL G. FARIAS E:
SUB-BACIA:

LADO: ESQUERDO
MICRO-BACIA:

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV28	0,00	710,185	0,021731	708,235	2,500	0,1564	708,391	710,891	1,950	0,706			
	TL29	10,86	710,171	0,021731	708,471	2,500	0,1564	708,627	711,127	1,700	0,956			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

SANEPAR

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA

O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:
92	34,40	PVC

UMUGEO
Fone: (44) 36222099

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: LOURIVAL G. FARIAS	LADO: DIREITA	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: EURIDES B. DE OLIVEIRA E: OSCAR B. OLIVEIRA		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV16	0,00	695,626	0,019012	693,926	2,500	0,1564	694,082	696,582	1,700	0,956			
	1	20,00	695,841	0,019012	694,306	2,500	0,1564	694,463	696,963	1,535	1,122			
	PV17	34,40	696,280	0,019012	694,580	2,500	0,1564	694,736	697,236	1,700	0,956			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONOMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
316

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 93	EXTENSÃO (m): 6,25	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OSCAR B. OLIVEIRA		LADO: DIREITA	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS	E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV17	0,00	696,280	0,111200	694,580	2,500	0,1564	694,736	697,236	1,700	0,956			
	PV18	6,25	696,975	0,111200	695,275	2,500	0,1564	695,431	697,931	1,700	0,956			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

343

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA		094	60,00	PVC	

CIDADE:	SAPOPEMA	RUA:	OSCAR B. OLIVEIRA	LADO:	DIREITO
BAIRRO:		ENTRE:	LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO		
BACIA:	RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN19 - 701,656												POSTE		
	PV18	0,00	696,975	0,069683	695,275	2,500	0,1564	695,431	697,931	1,700	0,956			
	1	20,00	698,998	0,069683	696,669	2,500	0,1564	696,825	699,325	2,329	0,327			
	2	40,00	700,035	0,069683	698,062	2,500	0,1564	698,219	700,719	1,973	0,684			
	PV19	60,00	701,156	0,069683	699,456	2,500	0,1564	699,612	702,112	1,700	0,956			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 095	EXTENSÃO (m): 66,64	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: OSCAR B. OLIVEIRA	LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: LOURIVAL G. FARIAS E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN19 - 701,656												POSTE		
	PV19	0,00	701,156	0,070138	699,456	2,500	0,1564	699,612	702,112	1,700	0,956			
	1	20,00	702,343	0,070138	700,859	2,500	0,1564	701,015	703,515	1,484	1,172			
	2	40,00	703,569	0,070138	702,262	2,500	0,1564	702,418	704,918	1,307	1,349			
	3	60,00	704,640	0,070138	703,664	2,500	0,1564	703,821	706,321	0,976	1,681			
	PV20	66,64	705,830	0,070138	704,130	2,500	0,1564	704,286	706,786	1,700	0,956			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.200/D				

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 096	EXTENSÃO (m): 37,69	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: DO LAJEADO		LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: OSCAR B. OLIVEIRA	E: DO LAJEADO		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV20	0,00	705,830	0,117034	704,130	2,500	0,1564	704,286	706,786	1,700	0,956			
	1	20,00	708,374	0,117034	706,471	2,500	0,1564	706,627	709,127	1,903	0,753			
	TL22	37,69	710,241	0,117034	708,541	2,500	0,1564	708,697	711,197	1,700	0,956			
RN21 - 710,452												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. Nº: 320

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 097	EXTENSÃO (m): 6,88	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: DO LAJEADO		LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: TRAV. RUA OTAVIO S. MATIAS	E:		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV222	0,00	694,546	0,073983	692,746	2,500	0,1564	692,902	695,402	1,800	0,856			
	PV3	6,88	694,955	0,073983	693,255	2,500	0,1564	693,411	695,911	1,700	0,956			
RN3 - 697,037												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

321

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº:	EXTENSÃO (m):	MATERIAL:	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA		098	43,30	PVC	

CIDADE:	SAPOPEMA	RUA:	DO LAJEADO	LADO:	DIREITO
BAIRRO:		ENTRE:	OTAVIO S. MATIAS E: OSCAR B. OLIVEIRA		
BACIA:	RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
RN3 - 697,037												POSTE		
	PV3	0,00	694,955	0,109215	693,255	2,500	0,1564	693,411	695,911	1,700	0,956			
	1	20,00	696,885	0,109215	695,439	2,500	0,1564	695,596	698,096	1,446	1,211			
	2	40,00	699,355	0,109215	697,624	2,500	0,1564	697,780	700,280	1,731	0,925			
	TL36	43,30	699,484	0,109215	697,984	2,500	0,1564	698,140	700,640	1,500	1,156			
RN36 - 700,019												POSTE		

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL

232

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 099	EXTENSÃO (m): 80,00	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ROBERTO CAMATGO	LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES E: ANA P. DE PAULA MAIARDES		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:	MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV94	0,00	702,240	0,022612	700,240	2,500	0,1564	700,396	702,896	2,000	0,656			
	1	20,00	702,443	0,022612	700,692	2,500	0,1564	700,849	703,349	1,751	0,906			
	2	40,00	702,706	0,022612	701,145	2,500	0,1564	701,301	703,801	1,561	1,095			
	3	60,00	703,419	0,022612	701,597	2,500	0,1564	701,753	704,253	1,822	0,834			
	TL95	80,00	703,749	0,022612	702,049	2,500	0,1564	702,205	704,705	1,700	0,956			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

323

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 100	EXTENSÃO (m): 97,16	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 3622099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ROBERTO CAMARGO		LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES	E: ANA P. DE PAULA MAIARDES		
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA REGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV96	0,00	702,813	0,023816	700,813	2,500	0,1564	700,969	703,469	2,000	0,656			
	1	20,00	702,700	0,023816	701,289	2,500	0,1564	701,446	703,946	1,411	1,246			
	2	40,00	702,795	0,023816	701,766	2,500	0,1564	701,922	704,422	1,029	1,627			
	3	60,00	703,603	0,023816	702,242	2,500	0,1564	702,398	704,898	1,361	1,295			
	4	80,00	704,233	0,023816	702,718	2,500	0,1564	702,875	705,375	1,515	1,142			
	PV97	97,16	704,627	0,023816	703,127	2,500	0,1564	703,283	705,783	1,500	1,156			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622 2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL - SAPOPEMA - PR
Fls. Nº: 324

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 101	EXTENSÃO (m): 34,66	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: ANA P. DE PAULA MAIARDES			LADO: DIREITO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE
BAIRRO:	ENTRE: ROBERTO CAMARGO	E: VER JOÃO B. DA COSTA			
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:			MICRO-BACIA:	

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV97	0,00	706,402	0,027207	704,902	2,500	0,1564	705,058	707,558	1,500	1,156			
	1	20,00	706,622	0,027207	705,446	2,500	0,1564	705,603	708,103	1,176	1,481			
	TL98	34,66	707,345	0,027207	705,845	2,500	0,1564	706,001	708,501	1,500	1,156			

OBS GERAIS:	EMPRESA PROJETISTA:	FISCAL EMPREITEIRA:	FISCAL DA SANEPAR:	DATA DA EXECUÇÃO:	FOLHA CADASTRO:
	UMUGEO Oliveira & Merçon LTDA Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr Fone: (44) 3622-2099 CNPJ: 10.471.942/0001-01 SERGIO GUIMARAES M. VIEIRA ENGENHEIRO AGRONOMO CREA-PR - 42.260/D				

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA: 325

SANEPAR	ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO	O.S.E. Nº: 102	EXTENSÃO (m): 56,23	MATERIAL: PVC	UMUGEO Fone: (44) 36222099
SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - REDE COLETORA					

CIDADE: SAPOPEMA	RUA: VER JOÃO B. DA COSTA		LADO: ESQUERDO	RECONSTITUIÇÃO TOPOGRÁFICA DE OSE	
BAIRRO:	ENTRE: VENTURA RODRIGUES PONTES	E: ANA P. DE PAULA MAIARDES			
BACIA: RIO LAJEADINHO	SUB-BACIA:		MICRO-BACIA:		

RN	NOME DA ESTACA OU PV	DISTÂNCIA ACUMULADA (m)	COTA DO TERRENO - ESTACA (m)	DECLIVIDADE DO TUBO (m/m)	COTA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO TUBO (m)	COMPRIMENTO DA CRUZETA (M)	DIÂMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO (m)	COTA GERATRIZ SUPERIOR EXTERNA DO TUBO (m)	COTA BORDO SUPERIOR DA RÉGUA (m)	PROFUNDIDADE DA VALA (m)	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m)	OBS.	COTA DO TERRENO - ESTACA (m) REVISADA	ALTURA DA RÉGUA EM RELAÇÃO A ESTACA (m) REVISADA
	PV99	0,00	706,402	0,023617	704,402	2,500	0,1564	704,558	707,058	2,000	0,656			
	1	20,00	706,622	0,023617	704,874	2,500	0,1564	705,031	707,531	1,748	0,909			
	2	40,00	707,345	0,023617	705,347	2,500	0,1564	705,503	708,003	1,998	0,658			
	TL100	56,23	707,430	0,023617	705,730	2,500	0,1564	705,886	708,386	1,700	0,956			

OBS GERAIS:

EMPRESA PROJETISTA:

UMUGEO
Oliveira & Merçon LTDA
Av. Manaus, 3848 - Centro - Umuarama - Pr
Fone: (44) 3622 2099
CNPJ: 10.471.942/0001-01

SERGIO GUIMARÃES M. VIEIRA
ENGENHEIRO AGRONÔMO
CREA-PR - 42.260/D

FISCAL EMPREITEIRA:

FISCAL DA SANEPAR:

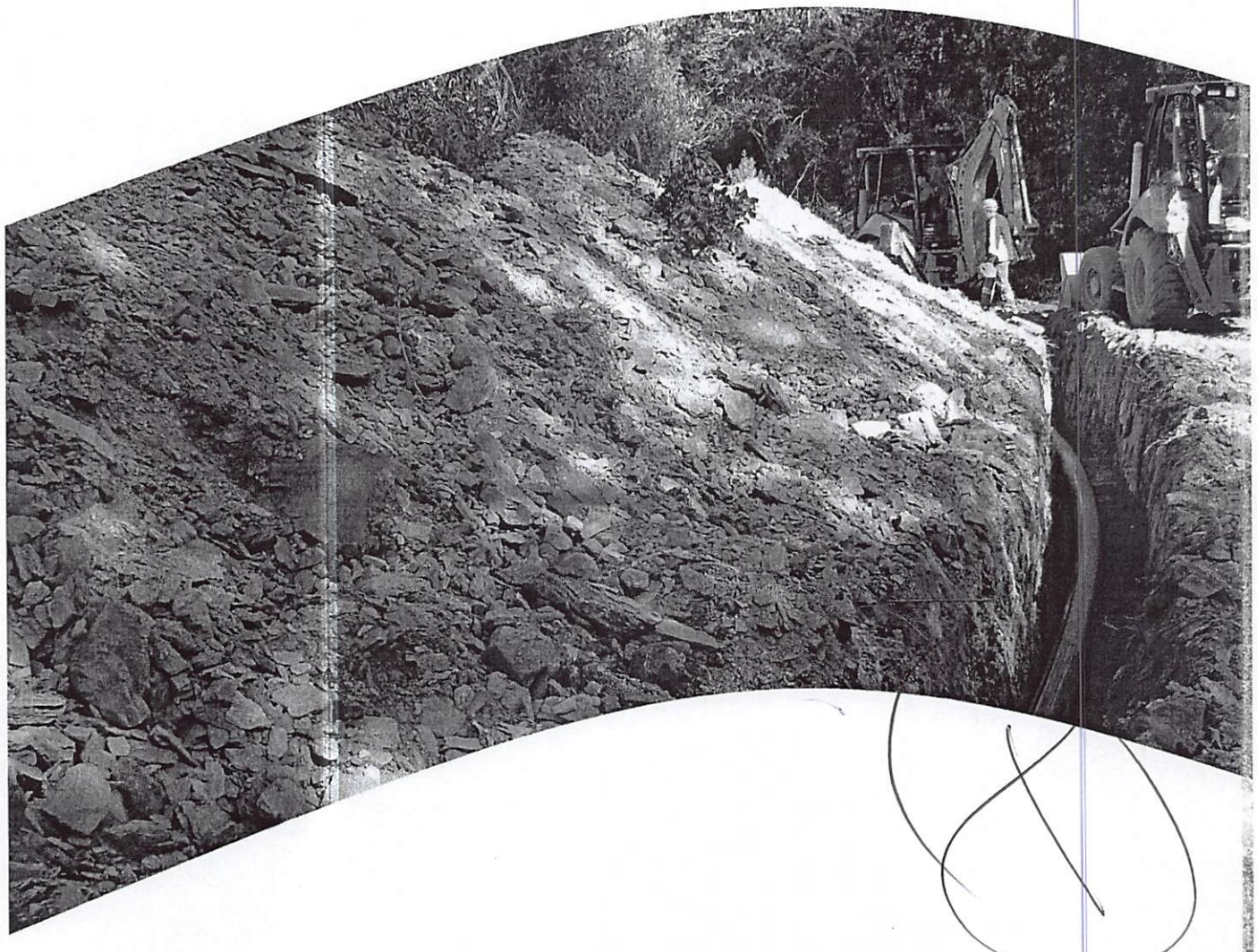
DATA DA EXECUÇÃO:

FOLHA CADASTRO:

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. nº: 326

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 327
SEMA-SC

GUIA DE REQUISITOS LEGAIS
EM OBRAS DE SANEAMENTO



SANEPAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Fls. Nº: 328
SAPOPEMA-PR.

Fls. Nº: 329
SAEDPEMA-PR

Elaborado:

USGA
U.S. GESTÃO AMBIENTAL

Colaboradores:

Adriana de Souza Trigo Santos
Ane Luiza Riquelme de Carvalho
Ezimar Andrade Lubaszewski
Juliane Aparecida de Camargo
Luiz Gustavo Wagner
Rafael Cabral Gonçalves
Tiago Massaneiro Sucek

Curitiba - 2016
Versão 02

Fls. Nº: 330
SAFO PENA-PR

INFORMAÇÃO IMPORTANTE PARA APLICAÇÃO DESSE GUIA

Os requisitos oriundos das legislações federal e estadual são de aplicação obrigatória para todo estado do Paraná. Requisitos municipais, quando existentes, são de aplicação obrigatória ao município específico e podem ser utilizadas como referência nas demais localidades.

Sumário

PREFÁCIO 7
1 ALVARÁS E DOCUMENTOS AMBIENTAIS 9
1.1 – Licenças do IBAMA 9
1.2 – Licenças do IAP 9
1.3 – Licenças das Prefeituras[1] 9
1.4 – Alvará no município de Curitiba 10
1.5 – Obrigação de alvará no local da obra (Curitiba) 10
1.6 – Autorização Ambiental para Execução de Obras (AEO) 10
1.7 – Outorgas 11
1.8 – Tipos e condicionantes de licenças 11
2 LOCALIZAÇÃO 13
2.1 – APA do Iguaçu (Curitiba) 13
2.2 – Área de Preservação Permanente 13
2.3 – Patrimônio cultural ou arqueológico (Curitiba) 14
2.4 – Definição monumentos arqueológicos ou pré-históricos 14
2.5 – Licenciamento junto a FUNAI 14
3 COBERTURA VEGETAL 16
3.1 – Supressão Vegetal 16
3.1.1 – Decreto de Utilidade Pública 16
3.1.2 – Supressão de espécies nativas 16
3.2 – Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação - ARV (Curitiba) 16
3.3 – Documento de Origem Florestal (DOF) 17
4 INSUMOS E EQUIPAMENTOS 18
4.1 – Areia 18
4.2 – Argila 18
4.3 – Brita 18
4.4 – Terra 18
4.5 – Armazenamento de líquidos potencialmente poluentes 18
4.6 – Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISQPs) 18
4.7 – Explosivos - Manuseio 19
4.8 – Explosivos - Transporte 19
4.9 – Explosivos – Autorização Ambiental 20
5 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL 21
5.1 – Proibições 21
5.2 – Armazenamento e destinação de resíduos da construção civil 21
5.3 – Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) 23
5.4 – Empresas de transporte (Curitiba) 23
5.5 – Separação de lixo doméstico de resíduos de construção civil (Curitiba) 24
5.6 – Separação de escavação e caliça e entulhos (Curitiba) 24
5.7 – Identificação de caçambas (Curitiba) 24
5.8 – Disposição de caçambas (Curitiba) 25
5.9 – Autorização para disposição de RCC (Curitiba) 26
5.10 – Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (Curitiba) 26
5.11 – Separação de pequena geração de resíduos (Curitiba) 27

Fls. Nº: 331

5.12 – Destinação de pequena geração de resíduos (Curitiba) 27
5.13 – PGRCC (Curitiba) 27
5.14 – Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Curitiba) 27
6 OUTROS RESÍDUOS 28
6.1 – Geração 28
6.2 – Rejeitos 28
6.3 – Logística Reversa 28
6.4 – Acondicionamento 28
6.5 – Proibições de destinação 29
6.6 – Proliferação de vetores 29
6.7 – Efluentes 29
7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 30
7.1 – Autorização Ambiental para Execução de Aterro - AAT (Curitiba) 30
7.2 – Autorização Ambiental no âmbito Estadual 30
REFERÊNCIAS 31

Fls. Nº: 332

Fls. Nº: 333

PREFÁCIO

A Companhia de Saneamento do Paraná está comprometida em atender os requisitos da legislação ambiental em todos os processos que envolvem o saneamento. Essa afirmação está apoiada pela Política Ambiental e pelo Planejamento Estratégico da Sanepar.

Com esse olhar, USGA e USPOCT iniciaram no ano de 2015 o processo de atendimento dos requisitos da legislação ambiental em obras de saneamento. O objetivo é encontrar em conjunto soluções e oportunidades de melhoria para avançar no cumprimento de exigências legais, associadas aos elementos que podem interagir com o meio ambiente durante as obras de saneamento.

O presente material compõe um conjunto de iniciativas em execução e já concluídas nesse sentido. Trata-se de um guia com informações sintetizadas dos principais requisitos legais, de meio ambiente, encontrados a partir da leitura do MOS e de uma seqüência de reuniões e trabalhos em campo com colaboradores da USGA e USPOCT.

Por fim, acredita-se que este guia possa contribuir no esclarecimento de dúvidas na fase de execução de uma obra. Sendo útil para consulta dos colaboradores a fim de aumentar o desempenho ambiental da nossa Sanepar.

Solange B. Serpe

Gerente da Unidade de Serviço de Gestão Ambiental

Fls. Nº: 334

Fls. Nº: 335

1 ALVARÁS E DOCUMENTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA 237/97, Resolução Estadual SEMA 21/09 e Resolução Estadual CEMA 88/13, definem as competências para licenciamento ambiental, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Competência para licenciamento ambiental de obras de saneamento

1.1 – Licenças do IBAMA	*1.2 – Licenças do IAP*	*1.3 – Licenças das Prefeituras[1]*
I - Localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União;	Estação de Tratamento de Água com vazão superior a 30 l/s;	Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso;
II - Localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;	Interceptores, elevatórias e emissários;	Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água;
III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados.	Estação de Tratamento de Esgoto;	Coletor tronco e rede coletora de esgoto;
a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva; c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas; d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados; f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999; g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;	Unidades de Gerenciamento de Lodo.	Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas (apenas cloração + fluoretação).

[1] Até a presente data, os seguintes municípios possuem habilitação para o licenciamento ambiental: Araucária, Campo Largo, Cascavel, Castro, Curitiba, Diamante do Sul, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Pinhais, Ponta Grossa, Quatro Barras e São José dos Pinhais. Desta forma, recomenda-se consultar as prefeituras dos municípios nos quais situam-se as obras para orientações quanto aos procedimentos específicos de licenciamento ambiental.

Fls. Nº: 336

1.4 – Alvará no município de Curitiba

Lei Municipal de Curitiba 11095/04
Art. 9º. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba para:
I - obra de construção de qualquer natureza;
II - Obra de ampliação de edificação;
III - Obra de reforma de edificação;
IV - Obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos;
V - Demolição de edificação de qualquer natureza;
VI - Obras de implantação, ampliação e reforma de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, central de GLP, cerca energizada e congêneres, bem como para a implantação de equipamentos complementares de cada rede, tais como armários, gabinetes, estações de regulagem de pressão, transformadores e similares;
VII - Obras de pavimentação e obras-de-arte;
VIII - Obra de construção/instalação de antenas de telecomunicações;
IX - Construção de passeio em logradouros públicos em vias pavimentadas;
X - Substituição parcial ou total de revestimento do passeio dos logradouros públicos;
XI - Implantação ou rebaixamento de meio-fio (guias);
XII - Colocação de tapume, "stand" de vendas, caçambas;
XIII - Outros serviços de apoio às construções;
XIV - Canalização de cursos d'água no interior dos lotes;
XV - Desvio de cursos d'água;
XVI - Exercício de atividades comerciais, industriais e de serviços;
XVII - Implantação de mobiliário urbano;
XVIII - Implantação de publicidade.

1.5 – Obrigação de alvará no local da obra (Curitiba)

Lei Municipal de Curitiba 11095/04
Art. 102º Para os efeitos de fiscalização municipal, o alvará, o projeto aprovado e as ARTs permanecerão no local da obra, mantidos em perfeito estado de conservação.

1.6 – Autorização Ambiental para Execução de Obras (AEO)

Decreto Municipal de Curitiba 1819/11
Art. 10º Estão sujeitas a Autorização Ambiental para Execução de Obras (AEO), as obras e empreendimentos que se enquadrem em uma ou mais situações relacionadas a seguir:
I - obras em imóveis cuja área correspondente ao passeio, na(s) testada(s) do imóvel exista arborização viária;
II - obras em imóveis atingidos por bosques e/ou com arvores isoladas, nos termos da legislação ambiental específica, excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto;
III - obras, independente do uso, em terrenos atingidos por área de preservação permanente, definida por lei federal;

Fls. Nº: 337

IV - edificações aprovadas para uso especifico e industrial, quando o uso apresentar potencial de impacto poluidor, excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto;
V - obras em terrenos situados em áreas de proteção ambiental (APA), excluídas aquelas previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto, nos termos da legislação municipal vigente;
VI - obras de regularização fundiária de loteamentos de interesse social, conforme definido em legislação pertinente;
VII - obras que necessitem de sistema alternativo de tratamento de efluentes sanitários.

1.7 – Outorgas

Decreto Estadual 9957/14
Art. 6º Estão sujeitos à outorga, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, os seguintes usos ou interferências em recursos hídricos:
I - derivações ou captação de parcela de água existente em um corpo hídrico, para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
II - extração de água de aqüífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
III - lançamento em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
IV - usos de recursos hídricos para aproveitamento de potenciais hidrelétricos;
V - intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias;
VI - outros usos e ações e execução de obras ou serviços necessários à implantação de qualquer intervenção ou empreendimento, inclusive as intervenções visando o controle de erosão e a proteção sanitária, que demandem a utilização de recursos hídricos, ou que impliquem em alteração, mesmo que temporária, do regime, da quantidade ou da qualidade da água, superficial ou subterrânea, ou, ainda, que modifiquem o leito e margens dos corpos de água.

☞ Desvios de rios necessitam de Outorga, independente se são temporários ou não e não dependem do porte da obra, nem das dimensões do riacho.
As travessias aéreas e subterrâneas que cruzem os corpos hídricos, dragagens, desvios e retificações, proteção de margens, barragens de regularização de nível e de vazão (acumulação de água), todos estes necessitam de Outorga.
Segundo o ÁGUASPARANÁ, se o rebaixamento for pontual e temporário, não há necessidade de outorga.
Demais orientações relacionadas a outorgas estão no documento PF/AMB/0001.

1.8 – Tipos e condicionantes de licenças

Resolução CONAMA 237/97
Art. 8º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e

Fls. Nº: 338

estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Fls. Nº: 339

2 LOCALIZAÇÃO

2.1 – APA do Iguaçu (Curitiba)

Decreto Municipal 26/15
Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas, que de qualquer modo degradarem a APA do Iguaçu, estão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, Leis Municipais n.ºs 7.833, de 19 de dezembro de 1991, e 9.806, de 3 de janeiro de 2000.

2.2 – Área de Preservação Permanente

Resolução SEMA 21/09
Art. 5º - § 3º As atividades situando-se em área de APP deverão requerer Decreto de Utilidade Pública e/ou havendo supressão vegetal deverão requerer autorização florestal para supressão.

Lei Federal 12651/12
Art 4º Da delimitação das áreas de preservação permanente, conforme Figura 1.

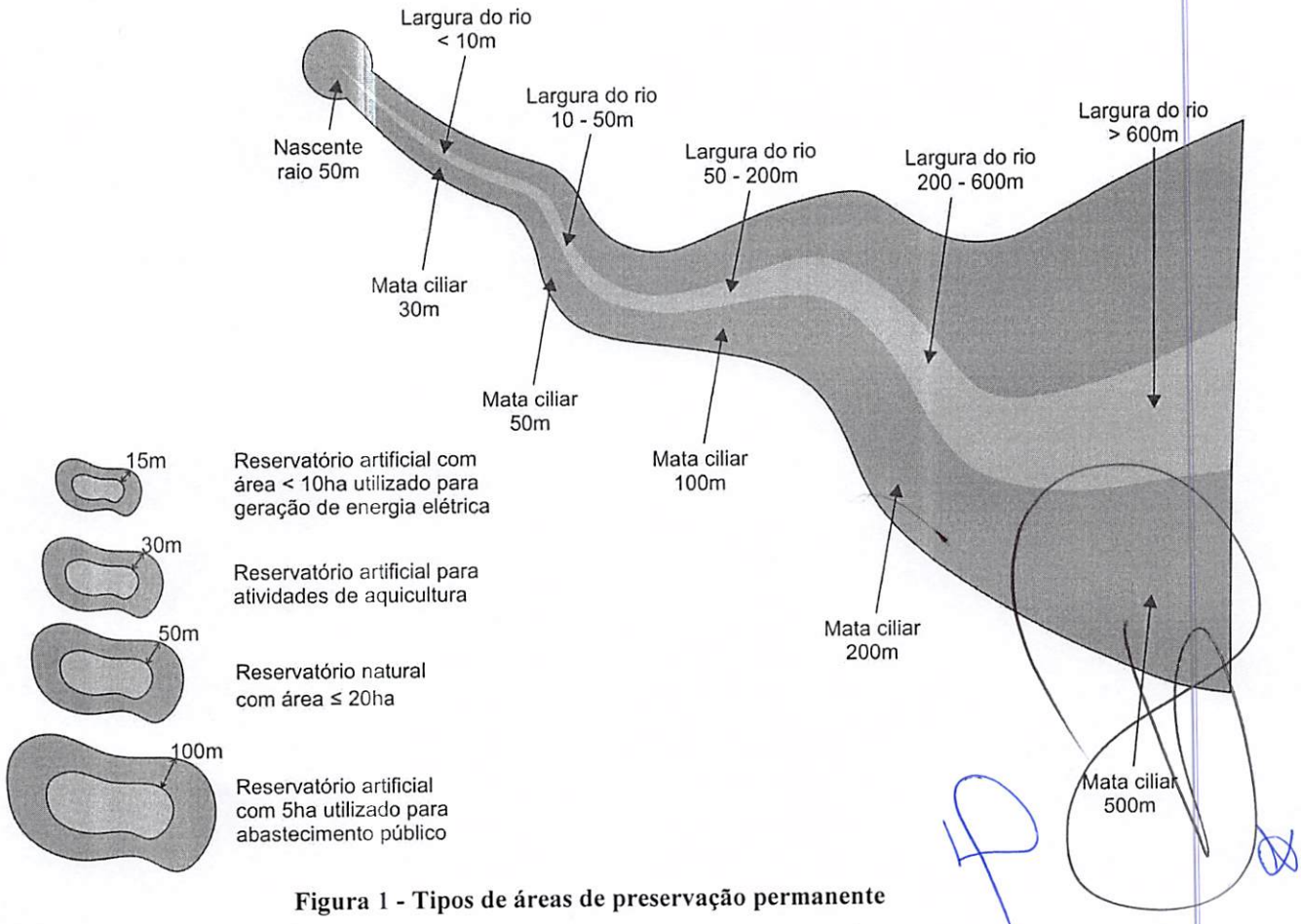


Figura 1 - Tipos de áreas de preservação permanente

Fonte: Antonio Silvio Hendges, 05 de maio de 2014

Fls. Nº: 340

2.3 – Patrimônio cultural ou arqueológico (Curitiba)

Lei Municipal 11095/04
Art. 10° § 8° O projeto ou atividade que possa ocasionar impacto ao patrimônio cultural ou arqueológico deverá ser analisado pelo órgão competente a fim de que obtenha as devidas autorizações ou licenciamentos.

2.4 – Definição monumentos arqueológicos ou pré-históricos

Lei Federal 3.924/61

Art 2° Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

- As jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil (sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui);
- Os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;
- Os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeiamento, "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interêsse arqueológico ou paleoetnográfico;
- As inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

Art 17° A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.
Art 18° A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

☞ Segundo Art. 3º Da Instrução normativa 1/15, O IPHAN se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.

2.5 – Licenciamento junto a FUNAI

Instrução Normativa FUNAI 02/15
Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio - Funai, quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de impactos socioambientais e culturais aos povos e terras indígenas decorrentes da atividade ou empreendimento objeto do licenciamento.

Art. 3° No início do procedimento de licenciamento ambiental, o IBAMA deverá, na FCA, solicitar informações do empreendedor sobre possíveis intervenções em terra indígena, em

terra quilombola, em bens culturais acautelados e em áreas ou regiões de risco ou endêmicas para malária.

§ 1°No caso de omissão ou inveracidade das informações solicitadas no caput, o IBAMA deverá informá-la às autoridades competentes para a apuração da responsabilidade do empreendedor, na forma da legislação em vigor.

§ 2°Para fins do disposto no caput, presume-se a intervenção:

I - em terra indígena, quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites da Tabela 2:

Tabela 2 - Limite de distâncias de empreendimentos sujeitos ao licenciamento da FUNAI.

Tipologia	Distância (km)	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimento lineares (exceto rodovias)		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhas de transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoelétricas)	10 km	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs)	40 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

Fonte: Portaria Interministerial MMA/MJ/MC/MS 60/15

Fls. Nº: 342

3 COBERTURA VEGETAL

3.1 – Supressão Vegetal

Resolução CEMA 88/13 - Anexo
11. Atividade florestal
11.1. Supressão de vegetação secundaria em estágio inicial de regeneração
11.2. Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana
11.3. Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas
11.4. Supressão de vegetação secundaria em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas
11.5. Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano
11.6. Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico

3.1.1 – Decreto de Utilidade Pública

Resolução 21/09
Art. 5º - § 3º As atividades situando-se em área de APP deverão requerer Decreto de Utilidade Pública e/ou havendo supressão vegetal deverão requerer autorização florestal para supressão.

3.1.2 – Supressão de espécies nativas

Lei Federal 12651/12
Art. 26º A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.

Resolução CEMA 88/13
É necessária autorização ambiental para corte de espécies florestais nativas em área urbana consolidada, podendo os municípios dispensar somente para fins de edificações ou nos casos que tragam riscos a vida e ao patrimônio público ou privado.

3.2 – Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação - ARV (Curitiba)

Decreto Municipal de Curitiba 1819/11
Art. 13° Está sujeita a Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação (ARV), o corte, ou derrubada, ou poda drástica da copa, ou poda de raiz de arvores em áreas públicas ou particulares, nos termos da legislação municipal especifica.

Fls. Nº: 343

3.3 – Documento de Origem Florestal (DOF)

Lei Federal 12.651/12

Art. 36° O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1° A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2° Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3° Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4° No DOF deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

§ 5° O órgão ambiental federal do SISNAMA regulamentará os casos de dispensa da licença prevista no caput.

Fls. Nº: 344
SAD/SEMA-PR

4 INSUMOS E EQUIPAMENTOS

A obrigatoriedade do licenciamento ambiental dos itens 4.1 a 4.4 constam no anexo 1 da Resolução Conama 237/97, conforme trecho abaixo:
Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental:
Extração e tratamento de minerais:
- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

4.1 – Areia

Conforme anexo 1 da Resolução Conama 237/97.

4.2 – Argila

Conforme anexo 1 da Resolução Conama 237/97.

4.3 – Brita

Conforme anexo 1 da Resolução Conama 237/97.

4.4 – Terra

Conforme anexo 1 da Resolução Conama 237/97.

4.5 – Armazenamento de líquidos potencialmente poluentes

Portaria MINTER 124/80
II - Todo depósito projetado ou construído acima do nível do solo, para receber líquidos potencialmente poluentes, deverá ser protegido, dentro das necessárias normas de segurança devendo ser construídos, para tanto, tanques, amuradas, silos subterrâneos, barreiras ou outros dispositivos de contenção, com a capacidade e a finalidade de receber e guardar os derrames de líquidos poluentes, provenientes dos processos produtivos ou de armazenagem.

4.6 – Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISQPs)

Decreto Federal 2657/98
Artigo 7º
ROTULAÇÃO E MARCAÇÃO
1 . Todos os produtos químicos deverão portar uma marca que permita a sua identificação.
2. Os produtos químicos perigosos deverão portar, ainda, uma etiqueta facilmente compreensível para os trabalhadores, que facilite informações essenciais sobre a sua

Fls. Nº: 345

classificação, os perigos que oferecem e as precauções de segurança que devam ser observadas.
3.1 As exigências para rotular ou marcar os produtos químicos, de acordo com os parágrafos 1 e 2 do presente Artigo, deverão ser estabelecidas pela autoridade competente ou por um organismo aprovado ou reconhecido pela autoridade competente, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais.
3.2 No caso do transporte, tais exigências deverão levar em consideração as Recomendações das Nações Unidas relativas ao transporte de mercadorias perigosas.
Artigo 8º
FICHAS COM DADOS DE SEGURANÇA
1. Os empregadores que utilizem produtos químicos perigosos deverão receber fichas com dados de segurança que contenham informações essenciais detalhadas sobre a sua identificação, seu fornecedor, a sua classificação, a sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos de emergência.
2. os critérios para a elaboração das fichas com dados de segurança deverão ser estabelecidos pela autoridade competente ou por um organismo aprovado ou reconhecido pela autoridade competente, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais.
3. A denominação química ou comum utilizada para identificar o produto químico na ficha com dados de segurança deverá ser a mesma que aparece na etiqueta.

4.7 – Explosivos - Manuseio

Norma Regulamentadora - NR N° 9 – Explosivos
19.2.4 No manuseio de explosivos, é proibido:
a) utilizar ferramentas ou utensílios que possam gerar centelha ou calor por atrito;
b) fumar ou praticar atos suscetível de produzir fogo ou centelha;
c) usar calçados cravejados com pregos ou peças metálicas externas;
d) manter objetos que não tenham relação direta com a atividade.

4.8 – Explosivos - Transporte

Norma Regulamentadora - NR N° 19 – Explosivos
19.4.2 Para o transporte de explosivos devem ser observadas as seguintes prescrições gerais:
a) o material a ser transportado deve estar devidamente acondicionado em embalagem regulamentar;
b) os serviços de embarque e desembarque devem ser assistidos por um fiscal da empresa transportadora, devidamente habilitado;
c) todos os equipamentos empregados nos serviços de carga, transporte e descarga devem ser rigorosamente verificados quanto às condições de segurança;
d) sinais de perigo, como bandeirolas vermelhas ou tabuletas de aviso, devem ser afixados em lugares visíveis do veículo de transporte;
e) o material deve ser disposto e fixado no veículo de modo a facilitar a inspeção e a segurança;
f) munições, pólvoras, explosivos, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos devem ser transportados separadamente;
g) o material deve ser protegido contra a umidade e incidência direta dos raios solares;
h) é proibido bater, arrastar, rolar ou jogar os recipientes de explosivos;

Fls. Nº: 346

i) antes de descarregar os materiais, o local previsto para armazená-los deve ser examinado;
j) é proibida a utilização de luzes não protegidas, fósforos, isqueiros, dispositivos e ferramentas capazes de produzir chama ou centelha nos locais de embarque, desembarque e no transporte;
k) salvo casos especiais, os serviços de carga e descarga de explosivos devem ser feitos durante o dia e com tempo bom;
l) quando houver necessidade de carregar ou descarregar explosivos durante a noite, somente será usada iluminação com lanternas e holofotes elétricos.

4.9 – Explosivos – Autorização Ambiental

Resolução CEMA 065/08
Art. 2º O IAP no exercício de sua competência de controle ambiental expedirá os seguintes atos administrativos:
VI - autorização ambiental: aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo IAP;

OBS: Caso não tenha sido contemplado no licenciamento ambiental da obra, recomenda-se solicitar licenciamento ambiental à parte, na modalidade de Autorização Ambiental, especificamente para utilização de explosivos.

Fls. Nº: 347
SAPOPEMA-PR

5 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

5.1 – Proibições

Resolução CONAMA 307/02
Art. 4° § 1° Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

5.2 – Armazenamento e destinação de resíduos da construção civil

A Figura 2 indica as possibilidades de segregação de resíduos de acordo com a legislação vigente.
A Tabela 3 refere-se a Resolução Conama 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

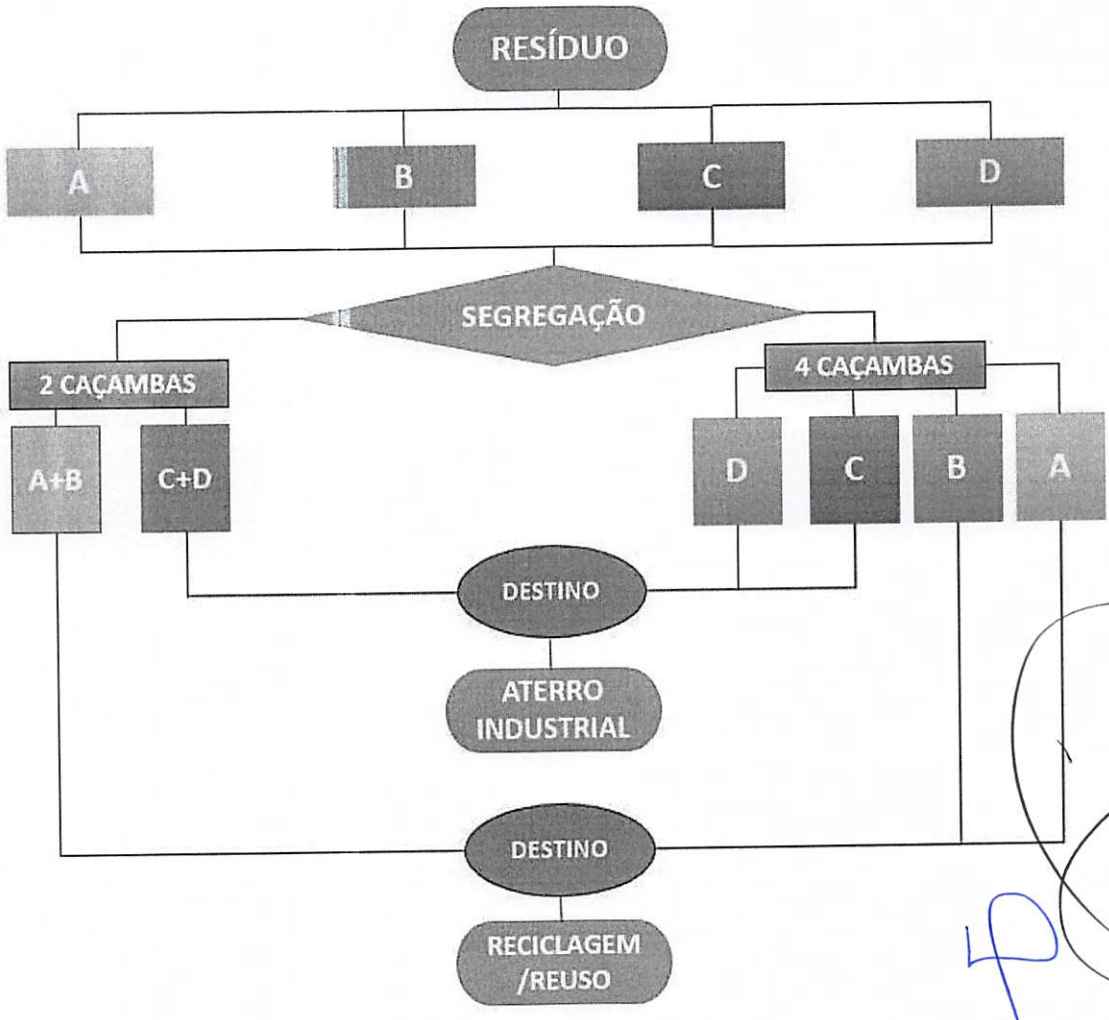


Figura 2 - Segregação dos resíduos de construção civil

Fls. Nº: 348

Tabela 3 - Classificação e destinação de resíduos da construção civil

CLASSE	IDENTIFICAÇÃO	INTEGRANTES	DESTINO
A	Reutilizáveis ou recicláveis como agregados	• Areia; • Bloco de concreto celular; • Bloco de concreto comum; • Concreto armado; • Concreto endurecido; • Meios-fios; • Material de escavação aproveitável; • Cerâmica; • Louça; • Pedras em geral; • Argamassa endurecida; • Restos de alimentos; • Solo orgânico ou vegetação; • Solo proveniente de terraplanagem; • Telha, bloco ou tijolo cerâmico; • Peças em fibrocimento (exceto quando houver amianto na composição).	Deverão ser reutilizados ou reciclados de forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterros de resíduos da construção civil, onde deverão ser dispostos de modo a permitir sua posterior reciclagem ou a futura utilização, para outros fins, da área aterrada.
B	Recicláveis	• Aço de construção; • Alumínio; • Arame; • Asfalto a quente; • Cabo de aço; • Fio ou cabo de cobre; • Madeira compensada; • Madeira; • Placas de obras; • Perfis metálicos ou metalon; • Carpete; • PVC; • Plástico contaminado com argamassa; • Plástico; • Pregos; • Resíduos cerâmicos; • Vidros; • Sacos de papelão contaminado com cimento ou argamassa; • Madeira cerrada; • Mangote de vibrador; • Sobra de demolição de blocos de concreto.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
B*	Reciclável	• Gesso.	Deverão ser armazenados, em local separado dos demais resíduos, e destinado para reciclagem.

CLASSE	IDENTIFICAÇÃO	INTEGRANTES	DESTINO
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis que permitam sua reciclagem/recuperação	• Manta asfáltica; • Manta de lã de vidro; • Laminado melamínico; • Peças de fibra de nylon; • Massa corrida; • Massa de vidro.	Aterro industrial
D	Resíduos perigosos ou aqueles contaminados ou prejudiciais a saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clinicas radiológicas, instalações industriais e outros	• Tintas; • Solventes; • Óleos; • Amianto; • Lodo e licor de limpeza de fossa.	Aterro industrial

Fonte: PGIRCC, 2009; CONAMA 307, 2002

5.3 – Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Resolução CONAMA 307/02
Art. 8º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
§ 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente com o projeto do empreendimento para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.
§ 2º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ser analisados dentro do processo de licenciamento, junto aos órgãos ambientais competentes.

5.4 – Empresas de transporte (Curitiba)

Lei Municipal 9380/98 - Art. 1º - As pessoas físicas ou jurídicas que operam com transporte de resíduos de construção civil e escavações no Município de Curitiba, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto às Secretarias Municipais do Meio Ambiente e Urbanismo, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC-CTA e Urbanização de Curitiba S/A - URBS-DIRETRAN.

Decreto Municipal 1120/97 - Art. 1° - Todas as empresas que operam com transporte de resíduos de construção civil (caliça/entulhos) e escavações (terra), no Município de Curitiba, deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Fls. Nº: 350

5.5 – Separação de lixo doméstico de resíduos de construção civil (Curitiba)

Lei Municipal 9380/98 - Art. 6º - Os resíduos de que trata esta lei deverão ser de características inerte, resultantes de serviços de construção civil (caliça e entulhos) ou de escavações (terra), não sendo permitida a colocação de lixo doméstico.

Decreto Municipal 1120/97 - Art. 9° - Os resíduos de que trata este decreto deverão ser de característica inerte resultantes de serviços de construção civil (caliça, entulhos) ou de escavações (terra), não sendo permitida a colocação de lixo doméstico.

5.6 – Separação de escavação e caliça e entulhos (Curitiba)

Lei Municipal 9380/98 - Art. 6º § 1º - Quando a quantidade de resíduos ultrapassar a 5,00 m3, deverá ser feita a separação dos resíduos em caçambas distintas, sendo o material de escavações e caliça colocado em uma caçamba e os entulhos (tubulações, sacarias, latas, madeiras, perfis metálicos e outros) em outra caçamba.

5.7 – Identificação de caçambas (Curitiba)

Lei Municipal 9380/98 - Art. 10. Todas as caçambas deverão apresentar-se identificadas com:
I – o nome da empresa proprietária;
II – número do telefone da empresa;
III – número de identificação da caçamba;
IV – pintura em cores vivas;
V – dispositivos de sinalização reflexiva permanentemente limpa, conservada e visível, apostas nas suas extremidades superiores;
VI – a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO E VEGETAL" em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão;
VII – a inscrição "DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES: 156", em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão;
VIII – número de cadastro da empresa de transporte realizado junto à SMMA.
§ 1º As caçambas deverão, obrigatoriamente, manter um bom estado de conservação e ser dotadas de cobertura que permita a proteção da carga durante o recolhimento e o transporte.
§ 2º Quando em manobra de deposição ou recebimento de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de cones refletivos, dispostos sobre a pista de rolamento e lanternas tipo "pisca-alerta" ligadas nas partes frontal, traseira e laterais do caminhão.
§ 3º A sinalização reflexiva deverá atender aos seguintes requisitos:
I – o material a ser utilizado como reflexivo deverá atender as características técnicas previstas para esse fim, especificadas no Anexo da Resolução nº 132, de 2 de abril de 2002, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
II – os reflexivos deverão ser afixados na parte frontal, nas laterais e traseira da caçamba, a partir de 30 (trinta) centímetros abaixo da borda superior nas laterais e a partir de 10 (dez) centímetros abaixo da borda na parte traseira e frontal, alternando as cores vermelho e branca, dispostos horizontalmente e distribuídos de modo uniforme, num total de 3 reflexivos em cada lateral e 4 reflexivos na parte traseira e frontal;

Fls. Nº: 351
SAPOPEMA-PR.

III – forma de afixação: os reflexivos deverão ser afixados na superfície da caçamba por meio de parafusos, rebites ou auto-adesivos, desde que a afixação seja permanente.

5.8 – Disposição de caçambas (Curitiba)

Decreto Municipal 1120/97
Art. 2° - As caçambas quando colocadas sobre a calçada, deverão ser dispostas com sua menor dimensão paralela e encostada no tapume da respectiva obra ou seu alinhamento predial. Deverão permitir, sempre que possível, a circulação livre para passagem de pedestres com largura de 1,50m. Em hipótese alguma, a caçamba poderá estar disposta de modo a não permitir a passagem de, pelo menos, 01 (um) pedestre por vez, ou seja, 0,70m.
§ 1° - Caso a maior dimensão da caçamba seja equivalente a largura da calçada e seja proibido o estacionamento de fronte ao local em questão, esta poderá ser disposta com sua maior dimensão paralela e encostada no tapume ou alinhamento predial, obedecido o "caput" deste artigo quanto à segurança do pedestre.
§ 2° - Para evitar danos no calçamento e dutos subterrâneos, é necessária a proteção desses com chapa de aço colocada antes de descer as "sapatas" de apoio do caminhão.
§ 3° - Na impossibilidade ou inconveniência de colocação de caçambas sobre calçadas, essas poderão ser dispostas na pista de rolamento, dentro da faixa de estacionamento, sem prejuízo a segurança do trânsito de veículos e pedestres.
§ 4° - A colocação de caçambas, em áreas de estacionamento regulamentado, implicará em recolhimento de taxa de estacionamento, cujo valor e procedimentos de recolhimento serão normatizados através de regulamento próprio, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.
§ 5° - Nesta condição as caçambas deverão ser dispostas com sua maior extensão paralela ao meio, encostadas nesse, sem avanço sobre a faixa de circulação de veículos, representando perigo ao trânsito.
§ 6° - Fica expressamente proibida a disposição de caçambas onde o estacionamento de veículos seja regularmente proibido, mesmo em certos períodos diurnos.
§ 7° - Fica expressamente proibida a colocação de caçambas a menos de 10,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.
§ 8° - Não serão permitidas mais de 01 (uma) caçamba por vez, ressalvados os casos especiais, quando serão admitidas 02 (duas). A utilização de mais de duas caçambas deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.
Art. 3° - Na Zona Central de Tráfego (ZCT), que tem seu perímetro delimitado pelos seguintes logradouros públicos: partindo da Rua Augusto Stellfeld, esquina com a Rua Francisco Rocha, segue por esta até a Praça do Japão, contornando-a até a Avenida República Argentina, segue por esta até a Avenida Silva Jardim, por esta até a Rua Mariano Torres, por esta até a Avenida Presidente Affonso Camargo, por esta até a Rua Ubaldino do Amaral (Viaduto Capanema), por esta até a Rua Conselheiro Araújo, por esta até a Rua Luiz Leão, por esta até a Avenida João Gualberto, por esta até a Rua Ivo Leão, continua pela Rua Lysimaco Ferreira da Costa, por esta até a Rua Nilo Peçanha, continua pela Rua Trajano Reis até a Rua Jaime Reis, por esta até a Alameda Dr. Muricy, por esta até a Rua Augusto Stellfeld, por esta até a Rua Fernando Moreira, por esta até a Rua Desembargador Motta, por esta até a Rua Augusto Stellfeld e por esta até a Rua Francisco Rocha, conforme ilustrado no Anexo I, a colocação de caçambas deverá, prioritariamente, ser dentro do alinhamento predial ou do tapume da obra.

§ 1° - Na ZCT, onde não for possível a utilização de caçamba dentro do alinhamento predial ou do tapume da obra, poderá ser especialmente autorizada a colocação de caçamba sobre o passeio ou pista de rolamento.
§ 2° - A autorização citada no parágrafo anterior será concedida pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, ouvida quando necessário, a Coordenação de Obras de Curitiba - COC e o Controle de Tráfego em Área - CTA, do Instituto de Pesquisa e Planeamento Urbano de Curitiba - IPPUC.
§ 3° - A colocação e retirada de caçambas dentro da ZCT deverá ser feita apenas no período das 06h00 às 08h30 ou das 19h30 às 22h00, em conformidade com o Decreto n° 934/97, que disciplina as operações de carga e descarga na área central, bem como a Lei 8.583/95, que dispõe sobre ruídos urbanos.
§ 4° - Nos sábados, domingos e feriados, os horários estabelecidos no § 3° ficam liberados a partir das 13h30, de sábado às 08h30 de segunda-feira, com exceção do horário noturno (das 22h00 às 06h00).
§ 5° - Fica proibida a circulação de caminhões tipo "Brooks" no interior da ZCT, das 09h00 às 19h30 em dias úteis e liberada das 13h30 de sábado às 09h00 de segunda-feira.
§ 6° - Caminhões tipo "Brooks", com comprimento máximo de 07 m, sem caçamba ou com caçamba vazia, poderão circular no interior da ZCT, por vias de tráfego a serem definidas através de Portaria do IPPUC, a qual será expedida no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.
§ 7° - Nas áreas preferenciais de pedestres (calçadões e praças) os veículos transportadores de resíduos só poderão trafegar quando autorizados pelo IPPUC/CTA, no horário das 05h00 às 07h00 e das 19h30 às 22h00.
Art. 4° - Fora da ZCT, a utilização de caçambas não precisa ser autorizada pela SMU, desde que cumpridas as determinações do Art. 2°.
Art. 5° - Fora da ZCT, a colocação e retirada das caçambas deverá ser feita apenas no período diurno, das 07h00 às 19h00.
Art. 6° - A impossibilidade de atendimento ao disposto nos Arts. 2°, 3°, 4° e 5° deste decreto deverá ser analisada e autorizada pela SMU, ouvida quando necessário, a COC e o CTA.

5.9 – Autorização para disposição de RCC (Curitiba)

Decreto Municipal 1120/97 - Art. 10° As empresas transportadoras somente poderão depositar os resíduos coletados em locais previamente autorizados pela SMMA, observados os aspectos ambientes, as posturas municipais e a preservação de fundos de vales ou sistemas naturais de drenagem.

5.10 – Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (Curitiba)

Decreto Municipal 1120/97 - Art. 12° O transporte das caçambas carregadas deverá ser acompanhado por um Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CGC, número do MTR, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, endereço da destinação do resíduo, número da autorização da área expedida pela SMMA.

Fls. Nº: 353

5.11 – Separação de pequena geração de resíduos (Curitiba)

Decreto Municipal 1068/04 - Art. 11° O pequeno gerador de resíduos da construção civil deverá dispor os resíduos Classe A segregados dos Classe C, no passeio em frente ao seu imóvel. A coleta e o destino destes materiais, limitado à quantidade total de 500 l (quinhentos litros) equivalente a 0,5 m3 (meio metro cúbico) será executada pelo departamento competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

5.12 – Destinação de pequena geração de resíduos (Curitiba)

Decreto Municipal 1068/04 - Art. 13° Os pequenos geradores deverão encaminhar os resíduos Classe D à coleta especial de resíduos tóxicos do Município.

5.13 – PGRCC (Curitiba)

Decreto Municipal 1068/04 - Art. 16° Os empreendedores de obras que excedam 600 m2 (seiscentos metros quadrados) de área construída ou demolição com área acima de 100 m2 (cem metros quadrados) deverão apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá ser aprovado por ocasião da obtenção do licenciamento ambiental da obra ou da obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.

5.14 – Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Curitiba)

Conforme Portaria Municipal 7/08, se aplica para empreendedores cujas obras estejam enquadradas:
I - no art. 16° do Capítulo IV do Decreto Municipal 1.068 de 2004;
II - no art. 4° do Decreto Municipal 1.153 de 2004;
III - no art. 8° do Decreto Municipal 1.153 de 2004;

Aplica-se à:

- Obras que excedam 600 m2 (seiscentos metros quadrados) de área construída ou demolição com área acima de 100 m2 (cem metros quadrados);
- Atividades sujeitas ao licenciamento completo pela prefeitura de Curitiba;
- Obras sujeitas à Autorização Ambiental para Execução de Obras (AEO), conforme item 1.6.

Fls. Nº: 354
SAPOPEMA-SP

6 OUTROS RESÍDUOS

6.1 – Geração

Lei Federal 12305/10 - Art. 9° Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2 – Rejeitos

Lei Federal 12305/10 - Art. 19° § 4°
XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

6.3 – Logística Reversa

Lei Federal 12305/10
Art. 33° São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 4° Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1°.

6.4 – Acondicionamento

Lei Federal 12305/10
Art. 35° Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Fls. Nº: 355

6.5 – Proibições de destinação

Lei Federal 12305/10
Art. 47° São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - outras formas vedadas pelo poder público.
§ 1° Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.
§ 2° Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

6.6 – Proliferação de vetores

Lei Estadual 13331/01
Art. 328° Todos os estabelecimentos, públicos ou privados, em que sejam depositados, manipulados, armazenados, guardados e comercializados materiais que se prestem ao abrigo ou proliferação de vetores, de animais reservatórios de doenças infecciosas, bem como de animais peçonhentos, devem ser construídos e mantidos à prova desses animais.
§1°. A arrumação e empilhamento de sacos, fardos, caixas e materiais similares, nesses estabelecimentos, devem ser feitos sobre estrados e de modo a permitir fácil adoção de medidas de controle de vetores.
§2°. É obrigatória a cooperação dos responsáveis pelos estabelecimentos no controle de vetores, mantendo a propriedade livre dos fatores que propiciem o acesso, abrigo, fonte de alimentação e água disponível para procriação de vetores e outros animais.

6.7 – Efluentes

Resolução CONAMA 430/11
Art. 3° Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.

Fls. Nº: 356
SAPOPEMA-PR

7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

7.1 – Autorização Ambiental para Execução de Aterro - AAT (Curitiba)

Decreto Municipal 1819/11
Art. 11° Está sujeita à Autorização Ambiental para Execução de Aterro (AAT) toda movimentação de solo, tal como nivelamento e corte de solos, aterro com utilização de resíduos de construção civil pertencentes a classe A, de acordo com as definições constantes na Resolução CONAMA n.o 307/2002, ou outras que venham substituí-la e complementá-la, em terrenos públicos ou particulares, temporários ou definitivos e que se enquadrem em uma ou mais situações relacionadas a seguir:
I - quando o imóvel for atingido por área de preservação permanente (rios, córregos, nascentes, banhados);
II - quando o imóvel possuir vegetação (arvores isoladas, bosques, etc.);
III - quando o imóvel se localizar em área de proteção ambiental (APA).

7.2 – Autorização Ambiental no âmbito Estadual

Conforme Resolução CEMA 88/13 – Anexo, dentre as atividades sujeitas a autorização ambiental está:
4. Construção civil
4.3. Terraplenagem em obras e atividades específicas licenciadas pelo município.

☞ Aplicável em obras com volume superior a 100 m³.

Fls. Nº: 357
SAPOPEMA-PR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. DOU nº247, de 22 de dezembro de 1997, Seção1.

BRASIL, Resolução CONAMA nº430, de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as condições de lançamento de efluentes, complementa e altera a resolução nº357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

BRASIL, Decreto nº2657, de 3 de julho de 1998. Promulga a convenção nº170 da OIT, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.

BRASIL, Lei nº3924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

BRASIL, Lei nº12305, de 02 de agosto de 2010. Institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a Lei nº9605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº12651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166- 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL, Norma regulamentadora nº19. Explosivos.

BRASIL, Resolução nº307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. DOU Nº136, de 17 de julho de 2002, pags 95-96.

CURITIBA, Decreto nº1068, de 18 de novembro de 2004. Institui o regularmento do plano de integração de gerenciamento de resíduos da construção civil no município de Curitiba e altera a disposições do decreto nº1120/97.

CURITIBA, Decreto nº1819, de 23 de dezembro de 2011. Trata do sistema de licenciamento ambiental no município de Curitiba e dá outras providências.

CURITIBA, Lei municipal nº9380, de 30 de setembro de 1998. Dispõe sobre a normatização para o transporte de resíduos no município de Curitiba e dá outras providências.

CURITIBA, Lei municipal nº11095, de 21 de julho de 2004. Dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município, e da outras providências.

FUNAI, Instrução normativa nº02, de 27 de março de 2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio - Funai nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

Fls. Nº: 358

HENDGES, Antonio Silvio. As Áreas de Preservação Permanentes -APP no Código Florestal. EcoDebate 05 de maio de 2014.

PARANÁ, Portaria MINTER nº124, de 20 de agosto de 1980. Estabelece normas para a localização de indústrias potencialmente poluidoras junto à coleções hídricas.

PARANÁ, Resolução CEMA nº88, de 30 de agosto de 2013. Estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências.

PARANÁ, Resolução nº021, de 22 de abril de 2009. Dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências, para empreendimentos de saneamento.

PARANÁ, Resolução nº065, de 01 de julho de 2008. Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências.

PGIRCC - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil. Ana Lúcia Maia et al. - Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente: Fundação Israel Pinheiro, 2009. 44 p.; il.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 361 SAPOPEMA-PR

M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 27 de março de 2020.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Estimado no valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 362 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Sapopema-Pr, 30 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 363
SAPOPEMA - PR

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2185	09.002.17.512.0009.2024	810	4.4.90.51.02.05	Do Exercício

Sapopema-Pr, 31 de março de 2020.

Osly Carlos de Oliveira
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 361
SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2185	09.002.17.512.0009.2024	810	4.4.90.51.02.05	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Sapopema-Pr, 2931 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 365 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor estimado em R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 01 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 366 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** com valor estimado de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). com data de abertura para o dia 04/05/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 01 de abril de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Edimara Apª da Silva Cruz
Controle Interno
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 367 SAPOPEMA-PR

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 01 de abril de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 368 SAPOPEMA-PR

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 13 de abril de 2020.

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 369 SAPOPEMA-PR

MINUTA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: xx/xx/2020 as xx:xx horas.
CREDENCIAMENTO: xx:xx as xx:xx horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

a) Tabela de Medição e faturamento;
b) Memorial Descritivo;
c) Anexo C – Arquivo Digital;
d) Anexo A – Termo de Referência;
e) Guia de Requisitos Legais;
f) Planilha de Dimensionamento;

1. OBJETO:

1.1– **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo da reforma, projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como

apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** XX (XXXXXXXXXXXXX)

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 150 (cento e cinquenta) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**
O custeio do objeto da presente Licitação será proveniente de recursos próprios da SANEPAR conforme o termo aditivo do contrato de programa nº 96/2014.

XXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXX	XXXX

VALOR MÁXIMO R$: XXXXXXXXXXXXX

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 371 SAPOPEMA-PR

legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
g) Certidão Negativa Trabalhista;
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia XX/XX/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 372 SAPOPEMA-PR

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

b) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

c) Certificado de Registro Cadastral;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

f) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

g) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 373
SAPOPEMA-PR

Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

j) Certidão Negativa Trabalhista;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

l) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

m) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

n) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo** V deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de no máximo 60 (sessenta dias) da data de apresentação dos documentos;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico –

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 374 SAPOPEMA-PR

CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação.

a.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços.

a.2.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

b) **Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA ou no CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

b.1.) A **Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

b.2.) O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços.

c.) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do CREA-PR.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 375
SAPOPEMA - PR

competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do LICITANTE . Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme segue: No caso dos acessórios consistentes em: REDE COLETORA DE ESGOTO. Poderá ser apresentado documentos da empresa responsável pelo o fornecimento e contratado pelo participante para aquisição desses equipamentos.

- Execução de Rede Coletora com Tubo PVC Coletor de Esgoto JEI DN 150 – 1.943,62 M.
- Assentamento de Poço de visita, tipo C ou F, inclusive tampões de FD – 34 unidades.
- Execução de Ligações prediais com Tubo PVC JEI DN 100 – 110 unidades.

d.) – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema. Ou o Termo de Renúncia a visita técnica.

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AFIRMANDO QUE SE COMPROMETE A DISPONIBILIZAR UM RESPOSNAVEL TECNICO CREDENCIADO, ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
b) Razão social da empresa;
c) Endereço completo e telefone, emai-l para contato;
d) Carimbo e numero do CNPJ;
e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**
g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 376
SAPOPEMA-PR

h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 377
SAPOPEMA-PR

f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global;
b) As condições gerais desse edital;
c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 005/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 **E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

8 – DOS RECURSOS;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:20 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

Não serão aceitos recursos interpostos via fax símile e/ou enviados por correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, **aos residentes no Município de Sapopema**;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 381
SAPOPEMA - PR

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

382

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 383 SAPOPEMA - PR

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da
notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(i) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv)**"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 389
SAPOPEMA - PR

(v) (**"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renuncia de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 386
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE ABRIL DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 387 SAPOPEMA-PR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) dias, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 388
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: 389

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº XX/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 396
SAPOPEMA-PR

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 391
SAPOPEMA - PR

ANEXO - IV

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 392
SAPOPEMA - PR

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 393
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 394
SAPOPEMA-PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº xx/2020**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 395
SAPOPEMA-PR

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 396 SAPOPEMA-PR

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço: Bairro Lageado Liso .

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 399
SAPOPEMA-PR

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados é a Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema – Pr, bairro lageado liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o termo de Referência, Especializações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de obras de Saneamento da sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras

até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
c) Cobrar da Contratada no momento da instalação **DO PARQUE INFANTIL,** Certificado de Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas da ABNT e NBR 16.071 do fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

(EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 404 SAPOPEMA-PR

Xxxx

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) (**"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer

parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 408
SAPOPEMA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 04/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 04/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 15 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Ap. F. Maiñardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 45.636,68 (Quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 14 de abril de 2020. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

31685/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool e gasolina para frota municipal". Valor total previsto: R$ 388.700,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 28/04/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/. São José da Boa Vista, 14 de abril de 2020. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

31693/2020

São Tomé

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 29/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, **Tomada de preços**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA NA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO "PRAINHA", CONFORME CONVÊNIO 251/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO SEDEST, O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ ÁGUASPARANÁ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO UM INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.063.437,62 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).** O Critério de julgamento será o menor Menor Preço. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 044 3607-1280. São Tomé, 13/04/2020.

KARINE STTOCO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

31269/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 04/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 04/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br . Sapopema, 15 de abril de 2020. **Gimerson de Jesus Subtil,** Prefeito Municipal. **Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira. Presidente da Comissão de Licitação**

31609/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
EDITAL DE SUSPENSÃO

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade Concorrência Pública nº 01/2020, referente a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - BARRACÃO INDUSTRIAL 01**, cuja abertura estava prevista para 17/04/2020 ás 09:00h.

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2020.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31295/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2020**
Objeto: Aquisição de medicamentos, do tipo menor preço por Item, através do sistema de registro de preços.
Data: 30 de abril de 2020 / Horário: 08h30min.
Plataforma ComprasNet http://www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2020.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

31604/2020

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, com data de abertura dos envelopes Proposta de Preços prevista para o dia 14 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada SUSPENSA, para fins de manifestação das partes sobre a Proposta Técnica.
Terra Roxa-PR, 13 de abril de 2020.
PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

31239/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para execução global (mão de obra e material) dos serviços de roçada em terrenos baldios de Terceiros e serviços de roçada em terrenos baldios pertencentes ao Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA**: 30 de ABRIL de 2020, às 09h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 459.089,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

31292/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
OBJETO: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6B0A1EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, que entre si celebram:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR, resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.. Com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**"Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3547D54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear o Sr. Edmar Vieira Rodrigues, CPF nº 059.088.939-78, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras, farájus ao vencimento símbolo CC4.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9380180B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, em decorrência de Decreto Municipal nº 137/2019, resolve suspender o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr. cujo objeto e "**Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa De Saúde Da Família).**

Justificativa

Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da retomada dos contratos que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município está atendendo os pacientes com doenças comuns da região.

CLÁUSULA 1ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E0494A8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO_EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 04/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 04/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer

Informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 15 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL,
Prefeito Municipal.

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AFDA69E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE CONTRATO DE RATEIO Nº. 19/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Andirá/PR, na condição de Município Fundador–integrante e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná-CODENOP.

Por este instrumento de Contrato de rateio que entre si celebram o Município **ANDIRÁ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado na Rua Dr. Mauro C. de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIBI**, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 – SSP/PR e do CPF nº 689.440.129-20.
Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Municípios de Santa Amélia/PR, Santa Mariana/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Nova Fátima/PR, Congonhinhas/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, São Jerônimo da Serra, Sapopema/PR, Nova América da Colina/PR, Sertaneja/PR, Itambaracá/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Uraí/PR, Leópolis/PR, Cornélio Procópio/PR, Assaí/PR, Curiúva/PR e Andirá ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CODENOP e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECUROS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 3.330,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta Reais), em parcela única ou em parcelas mensais, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) durante o exercício de 2020, a contar do mês de abril.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal (Banco 104), C/C nº 429-4, Operação 006, Agência nº 0388, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA
Este contrato vigorará para o período de 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO MUNICÍPIO
Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro- Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo- A retirada do Município não o desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos se legais.

Sapopema/PR, em 01 de Abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7FF877FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fls. Nº: 413

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	05

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510010510103390303999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	215.825,80
Data de Lançamento do Edital	15/04/2020
Data da Abertura das Propostas	04/05/2020 Data Registro 22/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL — Fls. 414 — SAPOPEMA-PR

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 04/05/2020 as 09:00 horas.
CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:30 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

g) Tabela de Medição e faturamento;
h) Memorial Descritivo;
i) Anexo C – Arquivo Digital;
j) Anexo A – Termo de Referência;
k) Guia de Requisitos Legais;
l) Planilha de Dimensionamento;

2. OBJETO:

1.1– **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo da reforma, projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 415

apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

2.4 - **PREÇO MÁXIMO R$:** 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 150 (cento e cinquenta) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO**: Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**
O custeio do objeto da presente Licitação será proveniente de recursos próprios da SANEPAR conforme o termo aditivo do contrato de programa nº 96/2014.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2185	09.002.17.512.0009.2024	810	4.4.90.51.02.05	Do Exercício

VALOR MÁXIMO R$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

– DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 28 de abril de 2020**.

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 416

legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
o) Certidão Negativa Trabalhista;
p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:30 do dia 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 417
SAPOPEMA - PR

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida**. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

p) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

q) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R$: 43.165,15 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

r) Certificado de Registro Cadastral;

s) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

t) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;

u) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

v) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita

Nº: 418

Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

w) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;

x) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

y) Certidão Negativa Trabalhista;

z) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

aa) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);

bb) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);

cc) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

dd) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de no máximo 60 (sessenta dias) da data de apresentação dos documentos;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico –

Fls. Nº: 419

CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando-se serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação.

c.1.) Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 50% das obras/serviços.

c.2.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

d) **Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA ou no CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com às do objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

d.1.) A **Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

d.2.) O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços.

ci.) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do CREA-PR.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

competente, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do LICITANTE . Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme segue: No caso dos acessórios consistentes em: REDE COLETORA DE ESGOTO. Poderá ser apresentado documentos da empresa responsável pelo o fornecimento e contratado pelo participante para aquisição desses equipamentos.

- Execução de Rede Coletora com Tubo PVC Coletor de Esgoto JEI DN 150 – 1.943,62 M.
- Assentamento de Poço de visita, tipo C ou F, inclusive tampões de FD – 34 unidades.
- Execução de Ligações prediais com Tubo PVC JEI DN 100 – 110 unidades.

d.) – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr. Ou o Termo de Renúncia a visita técnica.

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AFIRMANDO QUE SE COMPROMETE A DISPONIBILIZAR UM RESPOSNAVEL TECNICO CREDENCIADO, ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;
4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

j) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
k) Razão social da empresa;
l) Endereço completo e telefone, emai-l para contato;
m) Carimbo e numero do CNPJ;
n) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
o) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias;**
p) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
q) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

r) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem

422

comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

d) O menor preço global;
e) As condições gerais desse edital;
f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 005/2020 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços**, **orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 **E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:20 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

Serão aceitos recursos interpostos via emai-l / enviados por correio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, **aos residentes no Município de Sapopema**;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra

426

com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;
II – Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do
contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida

pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da
notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) **"prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;

i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renuncia de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNCIPAL

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 432
SAPOPEMA-PR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, e seus anexos, que tem como objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) dias, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo CNPJ

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 434
SAPOPEMA-PR

ANEXO - II

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 05/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 435
SAPOPEMA - PR

ANEXO - III

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Fls: 436

ANEXO - IV

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 437
SAPOPEMA - PR

ANEXO – V

Á
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

_____

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 433
SAPOPEMA-PR

ANEXO VI
MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.05/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 439
SAPOPEMA - PR

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 05/2020**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____ /2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço: Bairro Lageado Liso .

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

444

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados é a Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema – Pr, bairro lageado liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o termo de Referência, Especializações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de obras de Saneamento da sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

G.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

445

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros

junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$_____ , __ (_____) , fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora, bem como fica o pagamento **condicionado ao repasse pela SANEPAR dos recursos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e

ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xvi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xvii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xx) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

451

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

452

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 453
SAPOPEMA-PR

Re: Esclarecimento TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: daniele@sulvalemnd.com.br

Data: terça-feira, 28 de abril de 2020 08:39 BRT

Bom dia. Não podemos fazer alterações. É projeto elaborado pela SANEPAR.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Em segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:39:10 BRT, Daniele <daniele@sulvalemnd.com.br> escreveu:

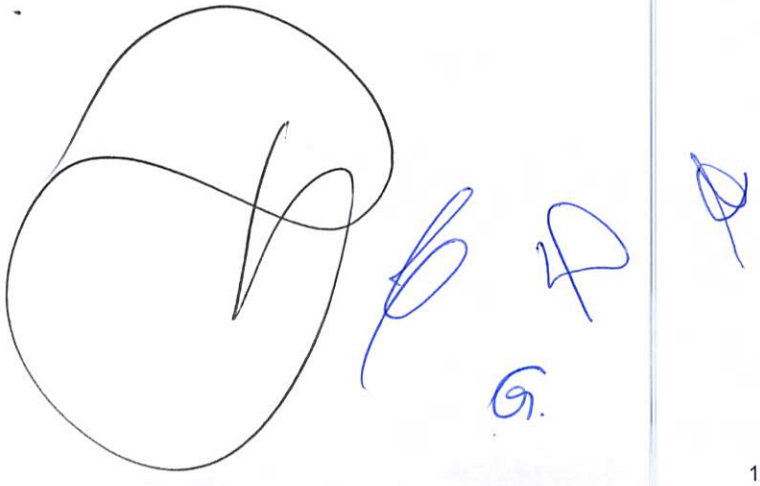
Boa tarde!

Referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020:

1. É possível alterar o método executivo de vala a céu aberto para método não destrutivo (perfuração direcional)?
2. É possível diminuir o cronograma físico X financeiro?

No aguardo;

Daniele Queiroz
Sul Vale Construtora
Fone: (41) 3524-3587 (41) 3203-0540
Cel: (41) 99662-5391
www.sulvalemnd.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 454

RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 5/2020

Descrição: A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

Empresas:

1	16/04/2020 14:04:56	administrativo1@sulvalemnd.com.br
2	17/04/2020 12:04:56	matheusf.costa@live.com
3	17/04/2020 14:04:40	victor.moura@trmengenharia.com
4	23/04/2020 13:04:55	natal@terrassis.com.br
5	24/04/2020 12:04:12	elisheidgger@hotmail.com
6	28/04/2020 17:04:19	comercial@projectarapoti.com.br
7	29/04/2020 16:04:57	unas.construtora@gmailc.ocm
8	04/05/2020 14:05:43	bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 455
CAPANEMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
FONE: (43) 3545-1404

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N ° 94 - CENTRO
CURIUVA/PR - 84260000

TITULAR
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
JURAMENTADO
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas) ,FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ 29.783.005/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CURIUVA/PR, 22 de Abril de 2020, 16:30:15

COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
DISTRIBUIDOR

NELSON FERNANDO SALLES BITTAR

Página 0001/0001

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
fls. Nº: 456
SAPOPEMA-PR

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA.** E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
THIAGO BISPOP MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº: 457
2

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 458
SAPOPEMA - PR.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

THIAGO BISPO MELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 459
SAPOPEMA-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR.
Reconheço a autenticidade da firma de Sidnei Gomes Costa Pereira e Thiago Bispo Mello.
Indicado com a seta
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Sapopema-PR.
26 JAN. 2018
GENARO HAACK PRESTA - Cartório de Notas e Registro
EMOLUS 16,52
SELO DIGITAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

460

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº **07/2019** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALIDO ATÉ **01/07/2020**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

COM SEDE EM: **SAPOPEMA** - ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) – **CRISTIANO CEZAR DA SILVA,17-CENTRO**

INSCRITA NO CNPJ/MF. **Nº: 29783005/0001-10**

CEP: 84290-000

RAMO DE ATIVIDADE - **71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas ; fabricação e estruturas metálicas; locação de máquinas e terraplanagem com operador; comercio e varejista de materiais de construção em geral.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 01 DE JULHO DE 2019.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 461
SAPOPEMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.783.005/0001-10 MATRIZ		26/02/2018

NOME EMPRESARIAL
BM & P ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.290-000	CENTRO	SAPOPEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADSIMAR@HOTMAIL.COM	(43) 3548-1340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **19:19:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

Fls. Nº: 462

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.783.005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204450872716949

Informação obtida em 02/04/2020 12:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 463
SAPOPEMA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:28:56 do dia 26/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2020.
Código de controle da certidão: **3B55.E250.CF9A.DB29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 29.783.005/0001-10 - BM & P ENGENHARIA LTDA
Período: 01/04/2020 a 04/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3B55.E250.CF9A.DB29	Positiva com efeitos de negativa	26/10/2019 12:28:56	23/04/2020	Válida Prorrogada até 22/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
C15E.427B.702A.A28A	Positiva com efeitos de negativa	14/10/2019 09:24:17	11/04/2020	Válida Prorrogada até 10/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

1

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA Nº 464 CAFEZINHO-PR

465

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Sapopema, 30 de Março de 2020

NEGATIVA Nº: 76/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JC4X82UP9**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
134121	29.783.005/0001-10		581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. 466

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021576439-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/03/2020 14:32:15)

Fls. Nº: 467

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.783.005/0001-10
Certidão nº: 5618660/2020
Expedição: 02/03/2020, às 14:34:01
Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.783.005/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

468

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90773857-43	29.783.005/0001-10	02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO - CEP 84290-000 FONE: (43) 3020-5252
Município de Instalação	SAPOPEMA - PR, DESDE 02/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.812.849-17	THIAGO BISPO MELLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	075.159.829-18	PEDRO FELIPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/05/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90773857-43

Emitido Eletronicamente via Internet
14/04/2020 8:39:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 469

ANEXO - II

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 05/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 04 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

Fls. nº: 470

ANEXO - III

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 04 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 471
SAPOPEMA - PR

ANEXO - IV

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 04 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 472
SAPOPEMA - PR

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, instaurado por esse Município de Ventania, que enquadra-se na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 04 de Maio de 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 473
SAPOPEMA-PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BM & P ENGENHARIA LTDA - ME** , estabelecido(a) na RUA Cristiano Cezar da Silva, 17 , centro, Sapopema - PR, CEP: 84290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Sapopema - PR, 23/01/2018

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO
Sócio/Administrador

THIAGO BISPO MELLO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 20180007629.
PROTOCOLO: 180007629 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1952/2020474

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**

Registro: **PR-145611/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20182527453** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2018 Baixada em: 21/03/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BM & P ENGENHARIA LTDA ME

Contratante: **MUNICIPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 21/05/2018

Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.548,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 10/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER
- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
- CALÇADA EM PAVER C/SARJETA

Informações complementares:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL–
SERVIÇO EM ANDAMENTO."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1952/2020
01/04/2020 15:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 91568/2020.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1952/2020475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 91568/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 2 de 4

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 476

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 91568/2020.

CREA-PR

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, Executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 - 87
Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnicoe Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:
Pavimentação em Paver 2.548,50m².

Sob Contrato nº 146/2018
Sob concorrência nº 003/2018
ART Nº **20182527453**
DATA DE INÍCIO 21/05/2018
DATA DE CONCLUSÃO – 10/09/2018

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER, E = 8CM - 2.548,50m² - **100% EXECUTADO.**

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - 148,00m - **100% EXECUTADO.**

- CALÇADA EM PAVER, E = 6CM - 624,17m² - **100% EXECUTADO.**

- EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA - 605,24m - **100% EXECUTADO.**

- ENSAIOS TECNOLOGICOS (ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA – IN SITU-METODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO SUB - BASE E BASE – **10 UNIDADES.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 477
SAPOPEMA-PR

- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO - **5 UNIDADES.**

- COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COM SUPORTE METÁLICO – **6 UNIDADES.**

- EXECUÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTES FISICOS (PNE) COM PISO TÁTIL, RESPEITANDO A NBR (9050) – MODELO 06 - **18 UNIDADES.**

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS S/N - CENTRO EM SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

SAPOPEMA, 19 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Cunha de Almeida

Eng. Civil CREA SP-5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 91568/2020.

CAT nº 1952/2020 de 01/04/2020, página 4 de 4

CREA-PR

FLS. Nº 478

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional:PR-145611/D
Acervo Técnico Nº.:6499/2018
Selos de autenticidade:A 051759

RNP Nº:1714244458
Protocolo Nº.:2018/00436174

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 479
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

THIAGO BISPO MELLO

Carteira Profissional:PR 145611/D
RNP Nº.:1714244458
Acervo Técnico Nº.:**6499/2018**
Protocolo Nº.:**2018/00436174**
Selos de autenticidade:A **051759**

ART Nº	20182527453 0 Registrada:05/06/2018
Empresa Executora	3M & P ENGENHARIA LTDA ME
Contratante(s)	MUNICIPIO DE SAPOPEMA - CNPJ/CPF: 76.167.733/0001-87.
Tipo de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo de Obra/Serviço	ARRUAMENTO
Serviço Contratado	EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OUTROS
Dimensão	2.548,50 M2 Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada	0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares	0,00
Local da Obra	RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS, S/N CENTRO.
Município/Estado	SAPOPEMA/PR
Data de Início	01/08/2018 Data de Conclusão:10/09/2018
Docto de Conclusão	
Descr. Compl. Serv.	- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - CALÇADA EM PAVER C/SARJETA
Observação	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇO EM ANDAMENTO."

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 480
CAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO BISPO MELLO
Carteira Profissional: PR 145611/D
RNP Nº.: 1714244458
Acervo Técnico Nº.: **6499/2018**
Protocolo Nº.: **2018/00436174**
Selos de autenticidade: A **051759**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00436174.

Emitida via Internet em 30/11/2018 08:08:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

481

Atestado de capacidade técnica – (Obra em Execução)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, está executando os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Técnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram em andamento e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 - 87
Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA , 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO : THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:
Pavimentação em Paver 2.548,50m²
Sob Contrato nº 146/2018
Sob concorrência nº 003/2018
ART Nº **20182527453**
DATA DE INÍCIO 21/05/2018
DATA DE CONCLUSÃO – 21/02/2019

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO PAVER – 2.548,50m² - **100% EXECUTADO.**

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – 148,00m – **100% EXECUTADO.**

- CALÇADA EM PAVER – 624,17m² - **60% EXECUTADO.**

- EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM E SEM SARJETA – 605,24m – **100% EXECUTADO.**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA PAULINO PIDAL PALÁCIO E ADJACENCIAS S/N - CENTRO EM SAPOPEMA - PR

SAPOPEMA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 051750

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 482
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39181/2020 **Validade:** 23/09/2020

Razão Social: BM & P ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 29783005000110
Num. Registro: 65851 **Registrada desde :** 23/03/2018
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: CRISTIANO CESAR SILVA, 17 CENTRO
Município/Estado: SAPOPEMA-PR **CEP:** 84290000
Objetivo Social:
Serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de arquitetura; atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metalicas; locação de maquinas de terraplenagem com operador; comercio varejista de materiais de construção em geral.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THIAGO BISPO MELLO
Carteira: PR-145611/D Data de Expedição: 07/04/2015
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 92899/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2020 14:26:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. Nº: 483

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 484
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39183/2020** Validade: 23/09/2020

Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D
Registro Nacional : 1714244458
Registrado(a) desde : 07/04/2015
Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO
Data de Nascimento : 04/12/1994
Carteira de Identidade : 12.829.135-0 CPF : 09681284917
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 25/01/2018 Diplomação : 25/09/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
65080 - M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Desde: 04/12/2017 Até: 21/09/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65851 - BM & P ENGENHARIA LTDA ME
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65080 - M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Desde: 04/10/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 92898/2020.

Emitida via Internet em 27/03/2020 14:27:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 486
SAPOPEMA - PR.

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 05/2020**, representada pelo Sr. THIAGO BISPO MELLO – portador do RG nº 12.829.135-0 e CPF nº 096.812.849-17, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

SAPOPEMA, 04 DEMAIO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 487
SAPOPEMA-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 005/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	THIAGO BISPO MELLO	ENG. CIVIL	145611/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

INDICAMOS AQUI O ENGENHEIRO RESIDENTE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA, O SR THIAGO BISPO MELLO.

SAPOPEMA, 05 DE MAIO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RGº 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001723611
NIRE (Sede) 41208745665	**CNPJ** 29.783.005/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 26/02/2018	**Início de Atividade** 26/02/2018
Endereço Completo Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	R$ 201.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PEDRO FELIPE BISPO	075.159.829-18	R$ 99.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
PEDRO FELIPE BISPO	075.159.829-18	

Último Arquivamento			
Data 30/05/2019	**Número** 20192896440	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2020, às 11:34:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GKM55MU3**.

PRC2001723611

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

489

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* +*ARLP*) / (*PC* + *PELP*)	(189.980,75 + 0,00) / (23.324,01 + 0,00)	8,15
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	189.980,75 / 23.324,01	8,15
Solvência Geral (SG) SG = (AT / PC +PELP)	(239.980,75 / 23.324,01 + 0,00)	10,29
Grau de endividamento (GE) GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)	(23.324,01 + 0,00) / (189.980,75 + 0,00 + 50.000,00)	0,10

AC	ativo circulante;
ARLP	realizável a longo prazo;
AP	ativo permanente;
AT	ativo total;
PC	passivo circulante;
PELP	passivo exigível a longo prazo.

Sapopema, 24 de Janeiro de 2020.

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
Representante Legal

MARCOS ANTONIO SERRA
CRC PR-051825/O-0
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 491
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAPOPEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, e seus anexos, que tem como objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta. Senhora Presidente: Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de **R$: 215.756,13 (Duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme estipulado em edital;

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

SAPOPEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL CREA- PR 145611/D
CPF. 096.812.849-17
RG° 12.829.135-0
SOCIO REPRESENTANTE.

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

492

Município	SAPOPEMA/PR
Projeto :	Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado
TP:	005/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Uni	Quant	Un	TOTAL
1	**Rede Coletora**				**R$ 197.196,93**
1.1	Execução de Rede Coletora com Tubo PVC coletor de esgoto JEI DN 150 - 3.887,25 m	m	3887,25	R$ 42,28	R$ 164.352,93
1.2	Assentamento de Poço de Visita, Tipo C ou F, inclusive tampões de FD - 68 unidades	Uni	68,00	R$ 483,00	R$ 32.844,00
2	**Ligações Prediais**				**R$ 18.559,20**
2.1	Execução de Ligaçoes Prediais com Tubo PVC JEI DN 100 - 220 unidades	uni	220,00	R$ 84,36	R$ 18.559,20
				TOTAL GERAL	**R$ 215.756,13**

SAPOPEMA, 04 DE MAIO DE 2020

THIAGO BISPO MELLO
Engº. Civil
CREA: PR - 145611/D

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Município: SAPOPEMA/PR
Projeto : Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de
TP: 005/2020

		Geral		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
nº.	Serviço	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
01	Rede Coletora	197.196,93	91,40	39.439,39	20%	39439,39	20%	39439,386	20%	39439,4	20%	39439,386	20%
02	Ligações Prediais	18.559,20	8,60	3.711,84	20%	3.711,84	20%	3711,84	20%	3711,84	20%	3711,84	20%
	Total	**215.756,13**	100,00	43.151,23	20,00	43.151,23	20,00	43.151,23	20,00	43151,23	20,00	43.151,23	20,00
	Total Acumulado			43.151,23	20,00	86.302,45	40,00	129.453,68	60,00	172604,90	80,00	215.756,13	100,00

SAPOPEMA, 04 DE MAIO 2020

THIAGO BISPO MELLO
ENG. CIVIL
CREA/PR 145611/D

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
Fls. nº 493

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 495

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Geovanna G. dos Santos Nascimento,** membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 05/2020.** Dando continuidade à reunião a Srª. Presidente informou que **Retirou o edital e deixou cadastrado os seguintes endereços de email: administrativo1@sulvalemnd.com.br , matheusf.costa@live.com , victor.moura@trmengenharia.com , natal@terrassis.com.br , elisheidgger@hotmail.com , comercial@projectarapoti.com.br , unas.construtora@gmailc.ocm , bmpengenharia@hotmail.com** . Compareceu para participar do referido certame a empresas **BM & P ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Senhor Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Constatou que a empresa apresentou a documentação referente a Capacidade Técnica Operacional referente ao item nº 4.3 que gerou dúvidas quanto aos serviços compatíveis, para tanto o certame foi suspenso para consulta a equipe técnico – jurídica da prefeitura municipal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa presente, para os devidos fins.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Giovanna Gueiro dos S. Nascimento.
Giovanna G. dos Santos Nascimento
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Thiago Bispo Mello
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

497

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista solicitação da Comissão de Licitação a cerca da capacidade técnica apresentada pela empresa **BM&P ENGENHARIA LTDA - ME** por ocasião da sua participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 que tem como objeto a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema - Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da SANEPAR – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

Considerando:

- Que os serviços de instalação de rede de esgotos indicados em projeto são os de baixa complexidade (rede coletora, poços de visitas e ligações prediais);
- Que os serviços de maior complexidade estão sendo licitados diretamente pela concessionária (SANEPAR) e serão executados paralelamente com os apresentados neste projeto /edital;
- Que nenhuma outra empresa se apresentou para o processo licitatório, dado o tipo de serviços e custos de operação;
- Que a empresa tem capacidade operacional/gerencial comprovada para execução, tendo ela executados serviços de maior monta, mesmo que incompatíveis tecnicamente;
- Que a empresa possui capacidade técnica, tendo executado serviços de redes, mesmo em menor escala;

RESOLVE:

Aceitar como condizente a documentação apresentada pela empresa supra, no tocante ao atendimento do Item 4.3 Alíneas (a), (b) e (c), do Edital da referida Tomada de Preços.

E nada mais tendo a ser tratado ou dito, firmo o presente.

Sapopema, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
4098
SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Tomada de Preços nº 005/2020)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Documentação apresentada por empresa participante de certame licitatório".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o objeto do presente trata-se de contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto sanitário no bairro Lajeado Liso.

Aberta a licitação da data e hora designada, temos que compareceu apenas uma única empresa.

Devidamente habilitada, constatou-se que na documentação técnica apresentada pela empresa, temos que esta apresentou documento semelhante ao objeto licitado, mas não de forma idêntica.

Pois bem, o departamento de engenharia emitiu parecer técnico aduzindo que o serviço licitado é de baixa complexidade, sendo que os serviços de alta complexidade serão executados diretamente pela SANEPAR.

Alega ainda em seu parecer que a empresa participante, na sua documentação demonstra a capacidade operacional para realização dos serviços, aceitando a documentação como condizente a documentação, devendo ser aceita como atestado de capacidade técnica.

Levando em consideração os fatos acima narrados, bem como a documentação juntada e o parecer técnico do Departamento de Engenharia, **este departamento jurídico entende ser plenamente**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 499
SAPOPEMA-PR

possível e legal a documentação apresentada pela empresa licitante, devendo ser dada continuidade ao certame com a devida homolação.

É o parecer,

SMJ.

Sapopema/PR, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella
Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 900
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

2ª ATA DA REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Giovanna G. dos Santos Nascimento,** membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de analisar e relatar sobre os pareceres Técnicos e jurídico. Após minuciosas análises a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram acatar o entendimento dos pareceres Técnico e jurídico e declarar habilitada a empresa, **BM & P ENGENHARIA LTDA**, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com o valor total da proposta R$: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 501

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro

Giovanna Guerreiro dos S. Nascimento.

Geovanna G. dos Santos Nascimento

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 502

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE: LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

Dando inicio a reunião a Srª. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Senhor Thiago Bispo Mello. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise a Comissão Permanente de licitação constatou que a empresa apresentou a documentação referente a Capacidade Técnica Operacional referente ao item nº 4.3 que gerou dúvidas quanto aos serviços compatíveis, para tanto o certame foi suspenso para consulta a equipe técnico – jurídica da prefeitura municipal. No dia sete de maio a comissão se reuniu para analisar os pareceres Técnico e Jurídico, após minuciosas análises a senhora presidente juntamente com a equipe de apoio resolveram acatar o entendimento dos pareceres Técnico e jurídico e declarar habilitada a empresa, **BM & P ENGENHARIA LTDA**, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após análise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com o valor total da proposta R$: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). É o sucinto Relatório.

Sapopema, 08 de maio de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 503 SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 05/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL,** conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 14 de maio de 2020

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Nº: 504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 06/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com o valor do certame em R$: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 05/2020.

Sapopema, 14 de maio de 2020.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: 505

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 04/2020, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.** Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com o valor do certame em R$: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 15 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

ADJUDICADA: BM & P ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

CONTRATO: Nº 100/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Sapopema, 15 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 100 /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 507
SAPOPEMA - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. Nº 100/2020

Sapopema, 15 de maio de 2020.

Para:
BM & P ENGENHARIA LTDA
Sapopema – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **BM & P ENGENHARIA LTDA**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 05/2020. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 100 /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Valor da proposta vencedora.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 510 SAPOPEMA - PR

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra especifica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no endereço: Bairro Lageado Liso .

512

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados é a Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema – Pr, bairro Lageado liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o termo de Referência, Especializações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras

até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R$: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), fixo e irreajustável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora, bem como fica o pagamento **condicionado ao repasse pela SANEPAR dos recursos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R$ 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

da despesa	despesa			recurso	despesa	
2020	2185	09.002.17.512.0009.2024		810	4.4.90.51.02.05	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

518

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xxi) **"prática corrupta"**2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xxii) "**prática fraudulenta"**3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xxiii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xxiv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xxv) (**"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer

519

parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de 15 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E0484F5E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 113, de 18 de maio de 2020.

Revoga a Portaria nº 181 de 14 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 181 de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:659E1716

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 18 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 116, de 18 de maio de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 20 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, para o servidor **Gilvano Gonçalves Araújo**/ Mecânico;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 25 de maio de 2020 a 23 de junho de 2020, para a servidora **Franciele Poltronieri Ribeiro**/ Assistente Social;

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:FB7174DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 114, de 18 de maio de 2020.

Nomeia servidor em cargo de confiança, como Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora Sra. Renata de Lima Barbosa Gregory, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.990.742-8 SSP/PR para ocupar o cargo de provimento de confiança de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B80D7E10

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 115, de 18 de maio de 2020.

Concede à servidor em cargo de comissão função gratificada para responder pelo módulo compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, função gratificada no percentual de 16%, para o servidor Sr. EDSON FACIN, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.706.020-0 SSP/PR para responder pelo módulo compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:81584746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO,

COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

ADJUDICADA: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10
CONTRATO: Nº 100/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinqüenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos).

Sapopema, 15 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100 /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº .666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 215.756,13 (duzentos e quinze mil setecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos). Valor da proposta vencedora.

Fls. Nº: 522

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema 15 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B2702C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 078 /2020

DECRETO Nº 078 /2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de:

Servidoras	Períodos Aquisitivos	Periodo de Fluência
Euseli dos Santos Farias/533-1	10/12/11 a 09/12/16	25/05/20 a 22/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:82D89CE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo e Aquisição de elásticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema – Pr.** Com o valor estimado em R$: 14.219,80 (quatorze mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit. www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 523 SAPOPEMA - PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 04/2020

Fica autorizada a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA**, a dar início na **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, referente a Tomada de Preços nº 05/2020 Contrato nº 100/2020.

Para efeito de contagem do prazo de execução serão considerados:

- O Início dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos contados após a expedição da presente Ordem de Serviço.
- De acordo com o Cronograma de Execução, o prazo de entrega da mencionada obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço.
- O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema-Pr, 29 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BM & P ENGENHARIA LTDA
Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 145611/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720205186304

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 524 SAPOPEMA - PR

1. Responsável Técnico

THIAGO BISPO MELLO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1714244458**

Carteira: **PR-145611/D**

Empresa Contratada: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Registro/Visto: **65851**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AV. MANOEL RIBAS, 858

CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: 100/2020 Celebrado em: 15/05/2020

Valor: R$ 215.756,13 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

VARIAS RUAS DO MUNICIPIO, S/N

LAGEADO LISO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 15/06/2020 **Previsão de término:** 25/01/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,918876 x -50,583679

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana*	3887,25	METRO
[Execução de instalação] *de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana*	220,00	PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____

Local data

THIAGO BISPO MELLO - CPF: 096.812.849-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 16/11/2020** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720205186304**

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR 145611/D

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 525

Of: 004/2020- Obras

Ilma. Sra.

Por meio deste a Divisão Municipal de engenharia, na pessoa do servidor Jean Carlos Cunha de Almeida, engenheiro civil, CREA-SP-5061984621/D, vem por meio desde, com base nos termos do Art. 65 e da Lei 8666/93, solicitar a dilação de prazo para o contrato 100/2020 cujo objeto é a **OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.**

Justifica-se a presente tendo em vista a falta de materiais a serem fornecidos pela SANEPAR, conforme estipulado em projeto executivo (Memorial Descritivo dos Serviços itens 01 e 02) bem como em termo de contrato firmado entre a concessionária e a municipalidade (cláusula terceira).

Em comunicado digital (anexo) a concessionária informa que a previsão para a normalização do abastecimento é janeiro de 2021.

Assim sendo faz-se necessária a execução de aditivo nos moldes do artigo art. 65 paragrafo I – alínea a

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão **SOLICITA** aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 60 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Sapopema, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

Ilma. Sra.
DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Divisão de Licitações

Execução RCE Lajeado liso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 526
SAPOPEMA - PR

Gustavo Mazer <gustavom@sanepar.com.br>

Qua, 18/11/2020 16:53

Para: Jean Carlos Cunha de Almeida <jeancarlosalmeida@hotmail.com>
Cc: Mariane Rizzo Pereira <marianert@sanepar.com.br>

Boa tarde Jean, tudo bem?

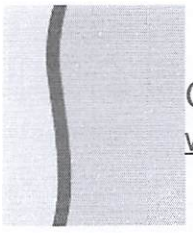
Referente às obras de execução da rede coletora no bairro Lajeado Liso - Sapopema:

1 - Nosso fiscal Éder tem dado apoio técnico para o pessoal da contratada, e além disso solicitado constantemente a utilização de EPI's e sinalização de segurança.
No entanto, tem observado que não estão atendendo. Por isso, a fim de garantirmos a segurança para os funcionários da obra e moradores da localidade, solicitamos seu apoio na fiscalização, orientação e se necessário notificação a contratada.
2 - Preciso da cópia da ART de fiscalização;
3 - Estamos providenciando a liberação das luvas faltantes para execução das ligações;
4 - As tubulações DN 250, não temos em estoque. Está sendo providenciando a compra, com previsão para início do ano que vem.

Atenciosamente,

Gustavo Mazer
Sanepar - Gerência de Projetos e Obras Nordeste - GPOND
Av.: Adhemar Pereira de Barros, 725 - Jd. Bela Suíça
CEP 86050-190 - Londrina-PR
Fone: (43) 3373-4447





Companhia de Saneamento do Paraná
www.sanepar.com.br

Fls. Nº: 527

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de preços Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/03/2021. E vigência dia 09/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

Fls. Nº: 528

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CLÁUSULA 3ª - O aditivo justifica-se devido ser serviço contínuo. Foi duplicado a quantidade do item nº 01 para atender a Unidade do SAMU. Foi duplicado a quantidade do item nº 08 para atender a Escola Maria Elias Fadel.

CLÁUSULA 4ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03F77684

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/03/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACEA8F0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de preços Nº 5/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/03/2021. E vigência dia 09/05/2021.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2746B646

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2020.

DECRETO Nº 220/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	160.000,00
Total da Unidade				**170.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	160.000,00
Total	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAF2E8B5

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Of: 005/2021- Obras

Ilma. Sra.

Por meio deste a Divisão Municipal de engenharia, na pessoa do servidor Jean Carlos Cunha de Almeida, engenheiro civil, CREA-SP-5061984621/D, vem por meio desde, com base nos termos do Art. 65 e da Lei 8666/93, solicitar a dilação de prazo para o contrato 100/2020 cujo objeto é a **OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.**

Justifica-se a presente tendo em vista a falta de materiais a serem fornecidos pela SANEPAR, conforme estipulado em projeto executivo (Memorial Descritivo dos Serviços itens 01 e 02) bem como em termo de contrato firmado entre a concessionária e a municipalidade (cláusula terceira).

A SANEPAR não se manifestou até o momento a cerca da data de entrega dos mesmos, apenas que o processo licitatório encontra-se concluído e em breve (no decorrer do próximos 30 dias) iniciará o processo de distribuição dos materiais.

Assim sendo faz-se necessária a execução de aditivo nos moldes do artigo art. 65 parágrafo I – alínea a

Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão **SOLICITA** aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 90 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços.

O **mesmo prazo de aditivo** deve ser considerado **para a vigência do Contrato**, para que sejam efetuadas baixas de documentos e pagamentos de finalização da obra,

Sapopema, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Ilma. Sra.
DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Divisão de Licitações

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/06/2021. E vigência dia 09/08/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

532

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 29 de março de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

DA COSTA E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ: 97.456.636/0001-84, Sendo o valor total do certame R$ 16.152,71 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Sapopema Pr, 31/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:950F9C55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

Tomada de preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRª.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/06/2021. E vigência dia 09/08/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

.

Sapopema, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:078BB1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída na forma prevista nesta Lei, a Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Sengés, Estado do Paraná, com natureza de Preço Público, destinada a auxiliar no custeio para manutenção, funcionamento e fiscalização do Terminal Rodoviário Municipal.

§ 1º - A Tarifa de embarque de que trata esta Lei, será cobrada mensalmente das empresas que operam o transporte de passageiros no município, seja intermunicipal ou interestadual, tendo como valor fixo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
§ 2º - O valor da Tarifa de embarque é estabelecido conforme estimativa de embarques de passageiros em veículos de transporte intermunicipal e interestadual, efetuados no Terminal Rodoviário Municipal.
§3º - O valor da Tarifa de Embarque deverá ser reajustado conforme reajuste da UFM, periodicamente.

Art. 2º - A arrecadação da Tarifa de que trata está Lei será feita diretamente das empresas de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, que operam no Terminal Rodoviário de Sengés, Estado do Paraná, devendo ser recolhido até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2D92046

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 488/2021

SÚMULA. ALTERA A TABELA SUS MUNICIPAL DE QUE TRATA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 279/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – A Tabela SUS Municipal para procedimentos de fisioterapia de que trata o anexo I da Lei Municipal n.º 279, de 19 de fevereiro de 2.018, passa a vigorar com os seguintes valores:

Nome	Valor
Procedimento do Grupo 3, subgrupo 2	R$ 10,80
Procedimentos do Grupo 3, subgrupo 1. Forma de Organização 5: Atenção domiciliar	R$ 20,25

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43894B07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR RURAL DE PASSAGEIROS, REGRAS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Memorando 05/2021

Departamento de Convênios

Sapopema,17 de Junho de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Aditivo do Contrato nº 100/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de: Obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de sapopema-pr, bairro lajeado liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, projetos hidráulicos/engenharia e complementares e manual de obras de saneamento da sanepar mos 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo do contrato nº 100/2020 com a empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI, com vigência para o dia 31/12/2021, justificamos nossa solicitação devido o atraso na entrega dos tubos sendo esse um contrato entre a prefeitura e a sanepar, dessa forma impossibilitando a empresa a dar continuidade nos serviços desse contrato.

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

17/06/2021

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

635

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de Prazo para execução das obras de **DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBA**

Após análise da documentação que me foi apresentada, passo a expender as seguintes considerações:

- O objeto deste parecer é a avaliação de aditivo do Contrato sob nº 100/2020, cuja empresa solicita dilação de prazo para execução de convênio.
- Justifica-se a presente tendo em vista a falta de materiais a serem fornecidos pela SANEPAR, conforme estipulado em projeto executivo (Memorial Descritivo dos Serviços itens 01 e 02) bem como em termo de contrato firmado entre a concessionária e a municipalidade (cláusula terceira).

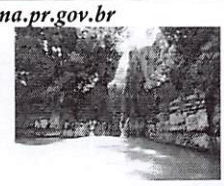
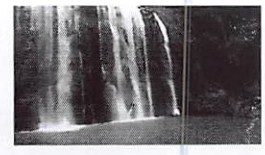
Assim, visando o bom e total cumprimento dos serviços contratados esta divisão opina pela legalidade e deferimento do aditivo de prazo de execução da obra,**por um período de 154 dias para a execução**, contados a partir do prazo final de contrato, tendo em vistas que tal procedimento não fere a técnica nem a qualidade dos serviços, o mesmo prazo deve ser dado à vigência, para que se possam proferri os devidos tramites finais de contrato.

Este é o Parecer

Sapopema aos 17dias do mês de JUNHO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D



Fls. Nº: 536

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 100/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Parecer do Departamento de Engenharia do Município de Sapopema aduzindo fato superveniente, sendo necessário aditivo de prazo do contrato".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer trata-se de contratação de empresa especializada para realização de serviços de ampliação do sistema do esgotamento sanitário no Municipio de Sapopema/PR.

Aduz o parecer do departamento de engenharia que ante a necessidade de reprogramação de serviços e a falta de material, necessária se faz o aditivo contratual de prazo, conforme justificado.

Em contato com o Chefe do Poder Executivo, temos que de fato os fatos relatados no requerimento condizem com a realidade.

Posto isto, e verificado que referido aditivo é essencial para cumprimento do objeto contratado, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo** na forma solicitada, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,
SMJ.
Sapopema, 17 de junho de 2021.
Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/11/2021. E vigência dia 31/12/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema,17 de junho de 2021.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B21DF1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DATA: 15 de junho de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Prefeito Municipal

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde a contar do dia da publicação deste ato, ao Prefeito Municipal, senhor Nelton Brum, nos termos do artigos: 15, inciso VI, artigo 60, artigo 64 e 65 inciso II daLei Orgânica do município de São José das Palmeiras.

Parágrafo único. Durante a ausência do Prefeito Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal, o senhor Franco Maria Alves Cabral, Vice-prefeito, conforme a ordem sucessória prevista no caput dos artigos: 15, inciso VI, artigo 60, artigo 64 e 65 inciso II daLei Orgânicado município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo quando do término do tratamento de saúde, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal de São José das Palmeiras.
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2021.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:531EBC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Com valor estimado de R$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). A abertura das propostas será às 08:30 horas do dia 30/06/2021. A data da disputa de preços: 30/06/2021 as 08:50 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383-Ramal 2008.

Sapopema, 18 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E829A8AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**
CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/11/2021. E vigência dia 31/12/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9631E8E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

540

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sapopema/Pr, 30 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Maximiano de Souza Junior
Digníssimo Prefeito, do Município de Sapopema

A empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR** o **ADITIVO DE PRAZO** de **execução de obra referente A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR BAIRRO LAJEADO LISO** sob contrato Nº 100/2020.

Justificamos que a obra está com o cronograma atrasado devido as paralisações ocorridas repentinamente em função da **pandemia COVID-19 (corona vírus)**, isso afetou diretamente os nossos fornecedores os nossos colaboradores e o sistema público de forma generalizada. Tal paralisação fez com que o único fornecedor atrasasse no fornecimento dos materiais, que são os tubos e as conexões, ocorrendo o atraso,

Informamos ainda que o período em questão, passou por muitos dias de chuvas, e se tratando de obra 'não coberta', ficamos diretamente expostos as intempéries,

Informamos também, que a obra ficou paralisada por um tempo, devido a liberação de férias de algumas de nossas equipes e também a escassez de mão de obra especializada que está cada dia mais difícil de encontrar, que é o caso de operador de maquinas com experiência.

541

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ – 29.783.005/0001-10
RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000
FONE: (43) 98422-8562
bmpengenharia@hotmail.com

Como essa obra depende diretamente de maquinário pesado e operadores com experiências elevadas, algumas das vezes que a obra ficou paralisada, foi por motivos de quebra das maquinas, que dependem de peças que não são fáceis de encontrar, e demandam um certo tempo para serem entregues

A somatória destes elementos, fez com que o cronograma da obra sofresse um atraso.

O atraso na entrega da obra, onera de forma significativa a nossa empresa a qual trabalha diariamente para mudar este quadro. Em seguida, solicitaremos o aditivo de Prazo na Execução da Obra.

Contudo reforçamos aqui nosso compromisso com o município de Sapopema, para a conclusão da obra no prazo mais curto possível.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS ESTE ADITIVO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do aditivo anterior.

Assim sendo, ensejamos a pronta resposta e atendimento do contido.

N. Termos

P. Deferimento.

Bm&P Engenharia EIRELI

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-8063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

542

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de SERVIÇOS para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, BAIRRO LAJEADO LISO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 3.887,25 METROS DE REDE COLETORA E 220 LIGAÇÕES PREDIAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS HIDRÁULICOS/ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO DA SANEPAR – MOS 4ª EDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.

A empresa executora alega que no período ocorreram repentinas paralisações decorrentes de ocorrências de casos de COVID em fornecedores de insumos, atrasando o cronograma da empresa.

Esta divisão entende como procedente tal solicitação haja vista que tais interrupções vem ocorrendo nos últimos meses.

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, 30 do mês de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
543
SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo em contrato sob nº 100/2020)

Trata-de de parecer versando em síntese:

"Pedido de Aditivo de Prazo em Contrato sob nº 100/2020, solicitado aditivo de prazo pela empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente parecer faz parte do Convênio cujo objeto é a pavimentação asfáltica em algumas ruas da cidade.

A empresa solicitou aditivo de prazo em razão da pandemia que assola todos os países, afetando diretamente os fornecedores de materiais para a finalização do trabalho. Havendo, também, prejuízo de mão de obra especializada, visto que necessitam de operadores de maquinários pesados específicos para a conclusão correta dos serviços.

Importante destacar, também, que devidos as fortes chuvas contribuiu para o atraso da conclusão dos serviços.

Posto isto, e verificado a justificativa apresentada pela empresa é plausível, somos pelo deferimento do **pedido de aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias** na forma exposta pela empresa, até mesmo porque existe amparo legal para tanto.

É o parecer,

Sapopema, 30 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
544
SAPOPEMA-PR

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/05/2022. E vigência até dia 30/08/2022. Motivo acontecimentos imprevistos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 545
SAPOPEMA - PR

(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 546
SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**
CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/05/2022. E vigência até dia 30/08/2022. Motivo acontecimentos imprevistos.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88948556

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 10/03/2022. O aditivo se faz necessário devido o processo de pagamento das duas ultimasmedições que está sendo analisado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembrode 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BBF5C344

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 236/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1281/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRIN. E JUROS DA DÍVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1281/2021.

1728011100000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	100.000,00
Total	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de Dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA4BE1E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019
Pregão Presencial Nº 72/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 72/2019**

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48–Centro, CEP:84290-000,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 547 SAPOPEMA-PR

Memorando 06/2022
Departamento de Convênios

Sapopema, 18 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO
Assunto: Aditivo Contrato nº 100/2020

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo do contrato nº 100/2020 do Saneamento de Esgoto do bairro Lageado Liso, dilatação para 31/12/2022.

Justificamos nosso solicitação devido a empresa Sanepar que tercerizou a rede de recebimento do esgoto a estação, e a empresa terceriza residiu o contrato, sendo assim a Sanepar abriu um novo processo de licitação, e devido a demora de um novo contrato, justificamos a solicitação de aditivo, sendo que a empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI , precisa que a estação esteja pronta pra finalizar a execução do seu contrato.

Na oportunidade agradecemos á atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações
Recebido:
_____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 548
SAPOPEMA - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

REF- CONTRATO 100/2020 – REDE ESGOTO LAGEADO

Ilmo. Sr.

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de prazo para a execução do contrato 100/2020, mediante estarmos aguardando a recontratação por parte da SANEPAR de obra que vinha sendo executada em paralelo e teve seu contrato rescindido. Sendo ambas as obras executadas e tendo interligações diretas, fica a obra do contrato em epígrafe vinculada a esta execução terceira.

Data esta circunstância solicitamos o prolongamento do prazo até 31/12/2022.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Sapopema, 18 de maio de 2022

Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA: SP-5061984621/D
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 549 SAPOPEMA-PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de prazo no Contrato sob nº 100/2020)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, pugnando pelo aditivo de prazo de execução".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de Empresa que realiza a prestação de serviços de engenharia, qual executam O Saneamento de Esgoto do Bairro Lageado Liso Município de Sapopema/Pr.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de prazo de execução da obra motivado pelo fato da SANEPAR haver terceirizado o Contrato que fornece a rede de recebimento do esgoto e estação, onde essa Empresa terceirizada reincidiu o contrato, levando a SANEPAR a realizar outra licitação, gerando a mora.

Como se tratam de obras de extrema importância para a saúde dos munícipes, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente aditivo.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, **razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento pelo prazo até 31/12/2022**.

É o parecer,

Sapopema, 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL 550 SAPOPEMA-PR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 31/12/2022. E
o prazo de execução até o dia 30/11/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº 551
SAPOPEMA-PR

questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 18 de maio de 2022

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM& P ENGENHARIA EIRELI

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 552
SENGÉS PR

7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão/PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2021, até o dia 01/09/2022. E o prazo de execução até o dia 01/08/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D731C4EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**
CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 31/12/2022. E o prazo de execução até o dia 30/11/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F760DD25

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** com o valor unitário de R$: 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)a tonelada, totalizando o valor do item 03 em R$: 12.240.000,00(doze milhões duzentos e quarenta mil reais).

Sapopema Pr, 18 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:977AC4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2021

Processo Licitatório n.º 140/2021 – Pregão Eletrônico n.º 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.906/0001-20.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias, para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: A entrega das peças, objeto desta licitação, será feita de forma parcelada em até 105 (cento e cinco) dias após a solicitação formal da Secretaria de Educação, conforme quantidades requeridas, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, nos locais indicados pela secretaria, sendo os seguintes locais.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de vigência de 290 (duzentos e noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/05/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4DD25103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.826.948/0001-63.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução até 29/05/2022 e vigência até 28/06/2022. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 29/05/2022, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias